Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 23 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO VIII | Nº 1750

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
PORTARIA Nº 57, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016 - RECESSO ADMINISTRATIVO DE FINAL DE ANO

PORTARIA Nº 57, DE 22 DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre recesso administrativo de final de ano e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor ANILSON RODRIGUES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o recesso parlamentar, com as atividades legislativas estando suspensas desde 16 de dezembro;

CONSIDERANDO as festas de final de ano, especialmente o Natal, sem descuidar da necessidade de pessoal para a sessão de posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos para o período 2017-2020, no dia 1º de dezembro de 2017, a partir das 16 horas.
RESOLVE:

Artigo 1º - ESTABELECER recesso administrativo na Câmara Municipal de Amambai, no período de 26 a 30 de dezembro de 2016, com os servidores devendo retornar ao serviço ativo no dia 1º de dezembro de 2017 para as providência necessárias à posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito eleitos e diplomados pela Justiça Eleitoral.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Amambai/MS, 22 de dezembro de 2016.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ivete Moreira Silveira
Código Identificador:1248DB0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIZZOTO & CIA LTDA - Contratada.
CNPJ: 06.049.792/0001-75.
METALURGICA TIGRE LTDA – ME - Compromitente.
CNPJ: 01.532.060/0001-18.
OBJETO: Registro de preços e eventual a Aquisição de tela (gradil), poste de concreto, arame, para ser utilizados em parques de lazer em diversos locais do município de Amambai – Ms.
Do Prazo:
A vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogada com vencimento para o dia 30/09/2017, permanecendo os mesmo valores da Ata inicial.
Dotação Orçamentaria:
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Jaime Vizzoto – Proprietário
CPF: 271.190.250-15
João Lima De Souza – Proprietário.
CPF: 437.409.281-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:01E90C32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ARTE CAMISETAS LTDA - EPP - Contratada.
CNPJ: 97.371.090/0001-69
K. A BARBOSA & CIA LTDA - ME - Contratada.
CNPJ: 09.216.738/0001-65.
SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA - ME - Contratada.
CNPJ: 05.074.839/0001-98.
OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de uniformes para Agentes Comunitários de Saúde e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município", "tudo de 1ª linha".
Do Prazo:
A vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogada com vencimento para o dia 30/09/2017, permanecendo os mesmo valores da Ata inicial.
Dotação Orçamentaria:
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Welbet José Biagi Amorim – Representante
CPF: 965.755.141-20
Sr. Benjamim Barbosa – Representante
CPF: 209.382.330-68
Sra. Shirley de Oliveira Martins Correia – Representante
CPF: 391.105.161-15

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2015/2016

Presidente: Juvenal de Assunção Neto - Nova Alvorada do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D91EC7DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ESTRELA AUTO PEÇAS LTDA - Compromitente.
CNPJ: 01.9688.338/0001-02
SOUZAMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME - Compromitente.
CNPJ: 02.098.041/0001-98
BALTH & CIA LTDA EPP - Compromitente.
CNPJ: 37.538.964/0001-06
MERCODIESEL COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS LTDA ME - Compromitente.
CNPJ: 02.072.170/0001-07
OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição, de peças mecânicas, elétricas e acessórias automotivas novas, para veículos categorizados como médio e pesados".
Do Prazo:
A vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogada com vencimento para o dia 30/10/2017, permanecendo os mesmo valores da Ata inicial.
Dotação Orçamentaria:
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Francimário Marinho da Silva – Representante
CPF: 448.625.391-49
Sr. Miguel Barbosa de Souza – Representante
CPF: 421.216.711-53
Sr. Luiz Franciosi – Representante
CPF: 337.636.749-34
Sr. Flavio Antonio de Souza – Representante
CPF: 462.014.599-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:477CDC02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016.

PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - Compromitente.
CNPJ: 00.589.733/0001-03
FERNANDO ESPINDOLA – ME - Compromitente.
CNPJ: 19.529.058/0001-55
OBJETO: "Registro de preço para eventual aquisição de prêmios para o projeto "Amambai em Destaque" na rede pública Municipal de ensino, conforme solicitação da SEMED".
Do Prazo:
A vigência da Ata de Registro de Preços será prorrogada com vencimento para o dia 30/10/2017, permanecendo os mesmo valores da Ata inicial.
Dotação Orçamentaria:
Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8°, § 2°, do Decreto n° 367/2013.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Marlon Barbosa – Representante
CPF: 032.568.941-51
Sr. Israel Nantes Vieira Junior – Representante
CPF: 005.626.441-05

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:007B9237

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 605/2014.

Republicar por incorreção
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2014.
Processo Administrativo nº 048576/2014.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
LOCADOR: ARACY DA SILVA COSTA ME.
CONTRATADO:
CNPJ: 02.570.233/0001-55
OBJETO: LOCAÇÃO de um imóvel, com 02 salões de festas, piscina, bar, cozinha, sauna, depósito e demais anexos, localizado à Rua José Alves Cavalheiro, esquina com a Rua Benjamim Constant, compreendido pelos Lotes 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07 e 08 na Vila Gisele.
VALOR: R$ 2.348,72 (dois mil trezentos e quarenta e oito Reais e setenta e dois Centavos) , referente a onze dias de aditamento.
PRAZO: A locação proposta na Cláusula Segunda será prorrogada por mais 11 (onze) dias, a partir de 26/12/2016 e final para a data de 05/01/2017, podendo ser prorrogado nos mesmos termos pelos quais se instrumentou o presente Termo Aditivo de Prazo, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DA DOTAÇÃO:
02.03.03 – Fundo Municipal De Investimento Social.
3.3.90.39.10 – Locação De Imóveis.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção Do Fmis.
02.07.00 – Secretaria Municipal De Educação.
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de apoio administrativo e financeiro.
Fundamentação: Art. 57, II, da Lei de Licitações – Lei nº. 8.666/93.
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sra Aracy Da Silva Costa - Locadora
CPF 541.921.961-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:AB77C4DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 1028/2016

PARTES:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS.
CNPJ/MF: 03.568.433/0001-36
PAE PLANEJAMENTO LTDA – EPP - contratada
CNPJ n° 07.793.448/0001-93
OBJETO: *Contratação de Empresa de Engenharia para Elaboração de "projeto executivo de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais contendo, perfis longitudinais, detalhes dos elementos do projeto, planilha orçamentária, memoriais descritivos necessários para o bom andamento da obra", no município de Amambai - MS, com área de Pavimentação Asfáltica em CBUQ: 25.106,95 m², que foi solicitada pela Secretaria de Gestão, em regime de Menor preço global.*

PRAZO: Os serviços propostos na Cláusula Primeira serão prorrogados por mais 06 (seis) meses a partir de 15/12/2016, com vencimento para o dia 14/06/2017, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.99 – Outras Obras e Instalações.
15.451.0002.1004.0000 – Investimento Infraestrutura e Mobilidade Urbana.
FUNDAMENTO LEGAL: ***§ 1º II do Artigo 57,*** da ***Lei Federal nº. 8.666***, de 21 de junho de 1993.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, 13 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS
CPF/MF: 468.568.899-68
Maristela Ishibashi T. de Barros - Contratada
CPF: 337.999.031-00

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E9DBCD42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 1084/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PERFIL ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 12.840.210/0001-77
OBJETO: Construção de 01 (um) parque: Parque do Por do Sol – Área Total: 1.614,91m² - localizado na Rua Rio Branco, Conjunto Habitacional Por do Sol, no Município de Amambai/MS.
VALOR: Ficam suprimido as quantidades dos itens da planilha em anexo e suprimido o valor do contrato em R$ 12.538,05 (doze mil quinhentos e trinta e oito Reais e cinco Centavos) totalizando a redução em porcentagem dentro do que estabelece a Lei 8.666/93, e consta nos autos do presente processo, justificativa e parecer jurídico aferindo embasamento legal do presente aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.11.00- Secretaria Municipal de Infraestrutura.
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
15.451.0002.1005.0000- Investimento de Infraestrutura de uso comum do povo.
FUNDAMENTO LEGAL: *Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações*.
FORO: Comarca de Amambai – MS.
LOCAL E DATA: Amambai - MS, em 20 de Dezembro de 2016.
Assinam:
Sergio Diozébio Barbosa – Prefeito de Amambai – MS - CONTRATANTE
CPF: 468.568.899-68
Paulo Cesar Souza da Silva – Administrador
CPF: 009.259.441-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:74D1C11B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1132/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056374/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIDRAÇARIA MIRAGE LTDA - ME – Contratada.
CNPJ: 26.816.744/0001-72
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1132/2016 rescindir o Contrato de aquisição de vidros, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1132/2016, no valor de R$ 12.145,21 (doze mil cento e quarenta e cinco Reais e vinte e um Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 004/2016.
Dotação Orçamentária:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0004.2125.0000 – Manutenção do Serviço de Apoio Administrativo
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 10 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Ademilson Amaral Silveira – Sócio - Proprietário
CPF: 396.743.551-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6560CB37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1135/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059680/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CASA DO ATLETA LTDA - EPP – Contratada.
CNPJ: 05.999.969/0001-31
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1135/2016 rescindir o Contrato de aquisição de materiais esportivos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1135/2016, no valor de R$ 73.316,50 (setenta e três mil trezentos e dezesseis Reais e cinquenta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 051/2016.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS.
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 12 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Carlos Alberto Vilalba – Sócio Proprietário
CPF: 089.308.198-18

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2C75D6CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1136/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059680/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 10.592.410/000122
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1136/2016 rescindir o Contrato de Aquisição de Materiais Esportivos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1136/2016, no valor de R$ 87.697,95 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e sete Reais e noventa e cinco Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 051/2016.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Aparecida Francisca da Silva – Proprietária
CPF: 946.847.821-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:721D8D0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1137/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059680/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
APARECIDA FRANCISCA DA SILVA EIRELI - ME – Contratada.
CNPJ: 10.592.410/000122
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1137/2016 rescindir o Contrato de Aquisição de Materiais Esportivos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1137/2016, no valor de R$ 89.783,60 (oitenta e nove mil setecentos e oitenta e três Reais e sessenta Centavos), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 051/2016.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Reginaldo Garcia Pinheiro – Proprietário
CPF: 639.049.851-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4A0BD5F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1138/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059680/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 00.589.733/0001-03.
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1138/2016 rescindir o Contrato de Aquisição de Materiais Esportivos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1138/2016, no valor de R$ 85.320,00 (oitenta e cinco mil trezentos e vinte Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 051/2016.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Benjamin Barbosa – Sócio Proprietário
CPF: 209.382.330-28

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:FEFE1965

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1139/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059680/2016.
CONTRATANTE RESCINDENTE: Prefeitura Municipal de Amambai – MS
CNPJ: 03.568.433/0001-36
D & D COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 15.506.123/0001-76
OBJETO: RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 1139/2016 rescindir o Contrato de Aquisição de Materiais Esportivos, pelos seguintes motivos: Os contratantes qualificados no preâmbulo e nos termos do inciso II, do artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nesta e na melhor forma de direito, resolvem rescindir o contrato 1139/2016, no valor de R$ 92.580,00 (noventa e dois mil quinhentos e oitenta Reais), de forma amigável e atendendo o interesse e conveniência da administração e contando com a aquiescência da

contratada, não haverá necessidade de se adquirir todo material licitado, por isso não terá que honrar o compromisso firmado no contrato, do Pregão Presencial n° 051/2016.
Dotação Orçamentária:
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica - FUNDEB
3.3.90.30.14 – Material Educativo e Esportivo
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL
02.14.00 – Secretaria Mun. De Desporto e Cultura
27.812.0013.2029.0000 – Manutenção Departamento de Esporte e Lazer
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2026.0000 – Manutenção de Coordenação de Ensino Fundamental
02.03.03 – Fundo Municipal de Investimento Social
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, 01 de Dezembro de 2016.
Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Diego Geleilate Breschigliari – Sócio Proprietário
CPF: 017.925.341-75

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:7529B35F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 029/2016.

Processo nº: **0000061687/2016**
Dispensa nº: 029/2016
Objeto: **contratação de empresa para realização de SHOW MUSICAL PARA O EVENTO *"SHOW DA VIRADA 2016",*** que será realizado dia 31 de Dezembro de 2016 no Município de Amambai – MS**, com a apresentação da dupla *CARLOS E LUAN*,** a contratação se faz necessária para proporcionar à população um Show musical (diversão/entretenimento), em um dia de festa *UNIVESAL*, aberto ao público no município de Amambai/MS**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
Empresa Vencedora:
CARLOS HENRIQUE DA SILVA 04966521173, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.323.452/0001-00, com sede na Rua Tiradentes, 545, Vila Copacabana, CEP 79.990-000, Amambai – MS, representada por seu proprietário **Sr. Carlos Henrique da Silva,** brasileiro, empresário, documento de identidade RGnº001.936.650/SSP/MS, e do CPF:Nº049.665.211-73, residente e domiciliado à Rua Tiradentes, 545, Vila Copacabana, CEP 79.990-000, Amambai – MS.
VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGENCIA: 02 (dois) meses da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
Local e Data: Amambai - MS, 19 de Dezembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E2672B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01198/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: **CARLOS HENRIQUE DA SILVA 04966521173**.
CNPJ: **Nº 23.323.452/0001-00**
OBJETO: O objetivo da presente Contratação direta da empresa **CARLOS HENRIQUE DA SILVA 04966521173, e para contratação de empresa para realização de SHOW MUSICAL PARA O EVENTO *"SHOW DA VIRADA 2016",* que será realizado dia 31 de Dezembro de 2016 no Município de Amambai – MS, com a apresentação da dupla *CARLOS E LUAN*.**
VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2016.
PRAZO: 02 (dois) meses**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 19 de Dezembro de 2016.
ASSINAM:
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
SR. CARLOS HENRIQUE DA SILVA
CPF: nº 049.665.211-73

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6821E8E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N° 030/2016.

Processo nº: **0000061686/2016**
Objeto: **contratação de empresa para realização de SHOW MUSICAL PARA O EVENTO *"SHOW DA VIRADA 2016",*** que será realizado dia 31 de Dezembro de 2016 no Município de Amambai – MS**, com a apresentação da dupla *BRUNO & PAULO VITOR*,** a contratação se faz necessária para proporcionar à população um Show musical (diversão/entretenimento), em um dia de festa *UNIVESAL*, aberto ao público no município de Amambai/MS**,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
Empresa Vencedora:
BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS – 00990598195 MEI, inscrita no CNPJ nº 19.270.892/0001-79, com sede na Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 1678, Vila Alvorada CEP 79.990-00, Amambai – MS, representada por seu proprietário **Sr. Bruno Henrique dos Santos,** brasileiro, empresário, documento de identidade RGnº1292524 – SSP/MS, e do CPF:Nº009.905.981-95, residente e domiciliado à Rua Antônio Pereira dos Santos, nº 1678, Vila Alvorada CEP 79.990-00, Amambai – MS.
VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
VIGENCIA: 02 (dois) meses da assinatura do contrato.
Dotação Orçamentária:
02.14.00 – SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.99 – Outros Serviços De Terceiros, Pessoa Jurídica
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
Local e Data: Amambai - MS, 19 de Dezembro de 2016.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:2EA286FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01199/2016.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2016.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS 00990598195 MEI**.
CNPJ: **Nº 19.270.892/0001-79**
OBJETO: O objetivo da presente Contratação direta da empresa **BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS – 00990598195 MEI, e para contratação de empresa para realização de SHOW MUSICAL PARA O EVENTO *"SHOW DA VIRADA 2016",*** que será realizado dia 31 de Dezembro de 2016 no Município de Amambai – MS**, com a apresentação da dupla *BRUNO & PAULO VITOR*.**
VALOR: **R$ 5.000,00 (cinco mil reais).**
EXECUÇÃO: 31 de dezembro de 2016.

PRAZO: 02 (dois) meses**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
021400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA.
3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica
13.392.0013.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
FORO: Comarca de Amambaí/MS
LOCAL E DATA: Amambai/MS, Em 19 de Dezembro de 2016.
ASSINAM:
SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
SR. BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF: nº009.905.981-95

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E628A83D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 297/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038489/2013.
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
GIROGAZ COMERCIAL DE OXIGÊNIO LTDA EPP – Contratada.
CNPJ: 00.671.994/0001-78
Objeto: Encerramento do contrato nº 297/2013.
VALOR; R$ 240,00 (duzentos e quarenta Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.04 – Gás Engarrafado.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras.
04.451.0042.2038.0000 – Manutenção de Obras Públicas.
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
22.661.0042.2013.0000 – Manutenção de Gerencia de Pecuária

Amambai - MS, Em 12 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:A27A8015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1023/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 057249/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADO: MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 00.589.733/0001-03
Objeto: Encerramento do contrato nº 1023/2016.
VALOR; R$ 2.120,43 (dois mil cento e vinte Reais e quarenta e três Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – Secretaria Municipal de Desporto e Cultura.
3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção Departamento de Cultura.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade.
04.125.0002.2039.0000 – Manutenção Depto Municipal de Transito – DETRAT.
02.08.00 – Sec. Mun de Desenvolvimento do Econômico.
11.334.0002.2100.0000 – Manut. Das Atividades do Gabinete do Secretario.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0006.2025.0000 – Coordenação de Apoio Administrativo e Financeiro.
02.04.00 – Sec. Mun. Agropecuária.
22.661.0002.2013.0000 – Manutenção da Gerencia de Agropecuária.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Gestão.
04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de Material e Patrimônio.
02.12.00 – Sec. Mun. De Meio Ambiente.
18.542.0012.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidades de Conservação.
02.13.00 – Secretaria Municipal da Cidade
16.122.0002.2107.0000 – Manutenção do Gabinete do Secretario.
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Departamento de Limpeza Publica.
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário.
02.11.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
04.451.0002.2038.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
02.03.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
08.244.0003.2131.0000 – Piso Fixo da Média Complexidade – PFMC.
08.244.0003.2005.0000 – Piso Básico Variável – PBV II – Beneficio Eventual.
08.244.0003.2046.0000 – Índice de Gestão Descentralizada – IGD/PBF
08.243.0003.2134.0000 – Piso Básico Variável II – PBV II.
08.244.0003.2129.0000 – Piso Básico Fixo – PBF
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica.
02.07.01 – Fundo de Manut. Desenv. Da Educ. Básica – FUNDEB
12.365.0006.2071.0000 – Manutenção do Fundeb 40% - EDUCAÇÂO INFANTIL.

Amambai - MS, Em 29 de Novembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Sr. Benjamin Barbosa – Sócio Proprietário
CPF: 209.382.330-68

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4FD6543C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1154/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059679/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
MARLISE STEFFEN – Contratado.
CPF: 986.571.271-72
Objeto: Encerramento do contrato nº 1154/2016.
VALOR; R$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Marlise Steffen – Representante
CPF: 986.571.271-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:F3AB1BE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1155/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059679/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
NELSON MOREIRA DE ANDRADE – Contratado.
CPF: 830.946.951-91
Objeto: Encerramento do contrato nº 1155/2016.
VALOR; R$ 921,86 (novecentos e vinte e um Reais e oitenta e seis Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Nelson Moreira de Andrade – Representante
CPF: 830.946.951-91

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:0A94D1F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1156/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059679/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDRO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA – Contratado.
CPF: 407.816.401-30
Objeto: Encerramento do contrato nº 1156/2016.
VALOR; R$ 307,56 (trezentos e sete Reais e cinquenta e seis Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Antônio de Souza Pereira – Representante
CPF: 407.816.401-30

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:8A84F87C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1157/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059679/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ROSEMAR ALEGRE SOARES – Contratado.
CPF: 001.163.661-09
Objeto: Encerramento do contrato nº 1157/2016.
VALOR; R$ 966,77 (novecentos e sessenta e seis Reais e setenta e sete Reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Rosemar Alegre Soares – Representante
CPF: 001.163.661-09

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:106C0FB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1159/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059679/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TUSNELDA STEIN – Contratado.
CPF: 932.377.401-44
Objeto: Encerramento do contrato nº 1159/2016.
VALOR; R$ 213,20 (duzentos e treze Reais e vinte Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Tusnelda Stein – Representante
CPF: 932.377.401-44

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:4AC82A3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1161/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059679/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VALDEMAR DA SILVA JUNIOR – Contratado.
CPF: 555.645.931-20
Objeto: Encerramento do contrato nº 1161/2016.
VALOR; R$ 755,78 (setecentos e cinquenta e cinco Reais e setenta e oito Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Valdemar da Silva Dias – Representante
CPF: 555.645.931-20

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D67C45D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1162/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059679/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZENI TEREZINHA DE MATTOS SILVA – Contratado.
CPF: 768.500.059-87
Objeto: Encerramento do contrato nº 1162/2016.
VALOR; R$ 228,37 (duzentos e vinte e oito Reais e trinta e sete Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Zeni Terezinha de Mattos Silva – Representante
CPF: 768.500.059-87

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:BF7529A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 1163/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 059679/2016
LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ZEILA MOREIRA DE ANDRADE – Contratado.
CPF: 396.613.181-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 1163/2016.
VALOR; R$ 1.672,55 (um mil seiscentos e setenta e dois Reais e cinquenta e cinco Centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação
12.306.0017.2111.0000 – Gestão da Merenda Escolar – PNAE

Amambai - MS, Em 16 de Dezembro de 2016.

Assinam: Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Zeila Moreira de Andrade – Representante
CPF: 396.613.191-15

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:30F66E3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 28/2016,LIZIANA ARÂMBULA TEIXEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 28/SEMED/2016
Amambai, 13 de dezembro de 2016.

REMOVE SERVIDORA “de ofício”

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a necessidade de lotar a servidora ocupante do cargo em provimento efetivo de professora - 25 horas e a existência de vaga pura na escola citada.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover “de ofício”, a servidora **Liziana Arâmbula Teixeira**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora - Educação Infantil, CEI Sonho de Criança, Berçário I, 25h, matutino, para o CEI Pequeno Aprendiz, Movimento, matutino, 25 h.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 13 de dezembro de 2016.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:2E703063

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMED Nº 29/2016, ROSICLEIA RIBAS DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 29/SEMED/2016
Amambai, 15 de dezembro de 2016.

DESIGNA SERVIDORA

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA – Secretária Municipal de Educação de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de atender o serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Rosicleia Ribas da Silva**, Profissional de Suporte Pedagógico – 20h, para responder pela Direção Escolar da EM Dr. Rachid Saldanha Derzi, no período de 16 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 15 de dezembro de 2016.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:39C8BB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO/CONVENIO Nº 025/2013

CONCEDENTE - MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS - CNPJ/MF n º º03.568.433/0001-36, – Representante Legal Prefeito – SÉRGIO DIOZÉDBIO ABRBOSA – RG nº 3.299.213-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 468.568.899-68 – residente e domiciliado em Amambai-MS.

CONVENENTE - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL AMAMBAI – COOPERSA - CNPJ /MF nº 70.363.650/0001-87, representante legal Diretor-Presidente, CHRISTIANO DA SILVA BORTOLOTTO, portador do RG nº 879.824 SSP/MS e CPF/MF nº 825.915.551-68, - residente e domiciliado em Amambai-MS.

RESUMO DO ADTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Alteração da alínea ‘‘g’’, do inciso II, da Cláusula Terceira:
Fica alterada a alínea ‘‘g’’, do inciso II, da Cláusula Terceira do Convênio, passando a vigorar com a seguinte redação:
g) Adquirir animais para desenvolvimento do projeto de pesquisa pecuária a ser desenvolvido.

CLÁUSULA SEGUNDA – Doação de Investimentos:
A convenente, neste ato, transfere (doação) a título gratuito todos os investimentos e aquisições referentes ao projeto de pesquisa de avicultura realizado na Escola Municipal Agrotécnica Lino do Amaral Cardinal no valor de R$ 50.226,26 (cinquenta mil duzentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), ficando estabelecido que o valor deverá ser deduzido do saldo acumulado para efeito do que determina o §2º, da Cláusula Oitava do Termo de Convênio celebrado.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Gabinete do Prefeito, 20 de Dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito de Amambai

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:CA0EBD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO Nº 61250/2016 TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2016 (UEMS)

O município de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico o **TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**, os quais foram doados pela Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul ao Município de Amambai/MS.

Donatária: Prefeitura Municipal de Amambai – MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36.

Doador - Fundação Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), inscrita no CNPJ sob o nº 86.891.363/0001-80.

OBJETO: Doação de bens móveis conforme memorando de movimentação de bens realizado UEMS.

Amambai-MS, 20 de Dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Reitor da UEMS

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:459D96D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
DECRETO Nº 320/2016 “REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014

DECRETO Nº 320/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública do Município de Amambai e as organizações da sociedade civil.”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 47, inciso I, Da Lei Orgânica do Município de Amambai/MS,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias, envolvendo ou não transferências de recursos, celebradas entre o Município de Amambai e as organizações da sociedade civil de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidade de interesse público.
Parágrafo único: a aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 6º da referida Lei.
Art. 2º. As parcerias de que trata este Decreto serão formalizadas mediante as seguintes modalidades:
I - Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Amambai com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalho, cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas por esta, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
II - Termo de Fomento: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Amambai com organizações da sociedade civil para a consecução de planos de trabalhos, cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
III - Acordo de Cooperação: instrumento por meio do qual serão formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município de Amambai com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, que não envolvam a transferência de recursos financeiros.
§1º O processamento das parcerias, que envolvam transferência de recursos financeiros, será realizado por meio da plataforma eletrônica a ser desenvolvida pelo Município de Amambai.
§2º Excepcionalmente, plataforma eletrônica própria de órgão ou entidade da administração pública municipal já em uso no momento da publicação deste Decreto poderá ser utilizada para processamento da parceria, conforme disposto em ato do Prefeito, que disporá sobre sua integração com a plataforma única de que trata o caput.
Art. 3º. É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto à organização da sociedade civil que se enquadre no previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/14.
Parágrafo único: é vedada, ainda, a celebração de parcerias previstas neste Decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 4º. Para os efeitos do disposto neste Decreto considera-se:
I - Administração Pública: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e respectivas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista prestadoras de serviço público, e suas subsidiárias, alcançadas pelo disposto no § 9º do art. 37 da Constituição Federal;
II - Organização da Sociedade Civil:
a) a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos

mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique, integralmente, na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou de vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e por ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou para capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social, distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou um serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

V - projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela organização da sociedade civil;

VI - dirigente: pessoa que detenha poderes de administração, gestão ou de controle da organização da sociedade civil, habilitada a assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com a Administração Pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VII - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros;

VIII - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou de acordo de cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e de fiscalização;

IX - conselho de política pública: órgão criado pelo Poder Público para atuar como instância consultiva, na respectiva área de atuação, na formulação, implementação, acompanhamento, monitoramento e na avaliação de políticas públicas;

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e a julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XI - comissão de monitoramento e avaliação: órgão colegiado destinado a monitorar e a avaliar os termos de fomento e de colaboração celebrados com organizações da sociedade civil, constituída por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

XIII - bens remanescentes: os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;

XIV - prestação de contas: procedimento em que se analisa e se avalia a execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases:

a) apresentação das contas, de responsabilidade da organização da sociedade civil;

b) análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da

Administração Pública do Município de Amambai, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle;

Parágrafo único: aplica-se à pessoa do gestor da parceria previsto no inciso VIII deste artigo o disposto no § 6º do art. 14 e 50 deste decreto.

Art. 5º. Não se aplicam as exigências contidas neste Decreto:

I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou às autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições específicas dos tratados, acordos e convenções internacionais conflitarem com os termos da Lei

Federal nº 13.019, de 2014;

II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

III - aos convênios e aos contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 84 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

IV - aos termos de compromisso cultural, referidos no §1º do art. 9º da Lei Federal nº 13.018, de 2014;

V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999;

VI - às transferências referidas no art. 2º da Lei Federal nº 10.845, de 05 de março de 2004, e nos arts. 5º e 22 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou de taxas associativas em favor de organismos internacionais ou de entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:

a) membros de Poder ou do Ministério Público;

b) dirigentes de órgão ou de entidade da Administração Pública;

c) pessoas jurídicas de direito público interno;

d) pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública;

VIII - às parcerias entre a Administração Pública e os serviços sociais autônomos.

Seção II

Da Capacitação

Art. 6º. Os programas de capacitação, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, priorizarão a formação conjunta dos agentes de que tratam os incisos I a VI do caput do referido art. 7º e poderão ser desenvolvidos por órgãos e por entidades da Administração Pública do Município de Amambai, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

§1º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que mantiverem relações de parceria nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, incluirão nos programas de capacitação sob sua responsabilidade temas, também, relacionados à política pública a qual está vinculada à execução dos programas e das ações que serão desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil.

§2º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência, independentemente da modalidade, do tempo de duração e do material utilizado.

Seção III

Das Competências

Art. 7º. Compete ao administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município de Amambai:

I - autorizar e instaurar chamamento público;

II - celebrar ou autorizar a formalização do termo de colaboração e de fomento e os acordos de cooperação;

III - celebrar ou autorizar a formalização dos termos aditivos ao termo de colaboração, de fomento e aos acordos de cooperação;

IV - denunciar ou rescindir ou autorizar a denúncia ou a rescisão do termo de colaboração, de fomento ou do acordo de cooperação;

V - designar a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;

VI - homologar o resultado do chamamento público;

VII - anular, no todo ou em parte, ou revogar editais de chamamento público;

VIII - aplicar penalidades relativas aos editais de chamamento público e aos termos de colaboração e de fomento e aos acordos de

cooperação, nos termos do art. 73, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
IX - decidir sobre a prestação de contas final;
X - decidir sobre a realização de Procedimento de Manifestação de Interesse Social, bem como requerer a realização do chamamento público dele decorrente;
XI - decidir, em última instância administrativa, os recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção;
XII - decidir, em última instância administrativa, o pedido de reconsideração de que trata o inciso II do art. 68 deste Decreto;
XIII - decidir sobre os casos de dispensa ou de inexigibilidade de que trata o art. 32 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§1º Quando o objeto da parceria se inserir na competência de mais de um órgão da Administração Pública ou implicar a atuação conjunta com um ou mais entes da Administração Indireta, a celebração será requerida conjuntamente pelos titulares dos órgãos ou das entidades envolvidos, e o termo de colaboração, termo de fomento ou o acordo de cooperação deverá especificar as atribuições de cada partícipe.
§2º A competência prevista neste artigo poderá ser delegada, vedada a subdelegação.
§3º Não poderá ser objeto de delegação a competência para aplicação de sanção.

CAPÍTULO II
DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Art. 8º. O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública do Município ou pela organização da sociedade civil.
Parágrafo único: o acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.
Art. 9º. São aplicáveis ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos no Capítulo I, Seção I - Disposições preliminares, e, no que couber, o disposto nos seguintes Capítulos deste Decreto:
I - Capítulo IV - Da celebração do instrumento de parceria, exceto quanto ao disposto no:
a) art. 24, caput e § 1º;
b) art. 25, caput, incisos V a VII e § 1º;
II - Capítulo VII - Do procedimento de manifestação de interesse social;
III - Capítulo X - Das sanções;
IV - Capítulo XI - Da transparência e da divulgação das ações;
V - Capítulo XII - Disposições finais.
§1º As regras e os procedimentos dispostos nos demais Capítulos são aplicáveis somente a acordo de cooperação que envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, e poderão ser afastadas quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público envolvido, mediante justificativa prévia.
§2º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, para celebração de acordo de cooperação que não envolva comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento patrimonial, poderá, mediante justificativa prévia e considerando a complexidade da parceria e o interesse público:
I - afastar as exigências previstas nos Capítulos III e IV, especialmente aquelas dispostas nos arts. 10 e 23 e nos arts. 26 a art. 29 deste Decreto;
II - estabelecer, no próprio instrumento, procedimento simplificado de prestação de contas ou sua dispensa.

CAPÍTULO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Seção I
Disposições Gerais

Art. 10. A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria, por meio de termo de colaboração ou de fomento, deverá ser realizada pela Administração Pública do Município de Amambai por meio de chamamento público, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§1º O chamamento público poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão no edital.
§2º O chamamento público para celebração de parcerias serão executadas, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.
§3º Os termos de fomento ou de colaboração, que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§4º O chamamento público poderá ser dispensado ou será considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do administrador público do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei.
§5º A dispensa e a inexigibilidade, bem como o disposto no § 3º deste artigo, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.
§6° Quando o objeto dos acordos de cooperação envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, deverá ser realizado o chamamento público.
Art. 11. O edital de chamamento público especificará, no mínimo:
I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente, compatível com a atividade do órgão ou da entidade pública da Administração Pública Municipal;
III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
V - o valor de referência para a realização do objeto, no termo de colaboração, ou o teto, no termo de fomento;
VI - a previsão de contrapartida em bens e serviço se for o caso, observado o disposto no art. 13 deste Decreto;
VII - a minuta do instrumento de parceria;
VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e para idosos, de acordo com as características do objeto da parceria;
IX - as datas e os critérios de seleção e de julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
X - as condições para interposição de recursos administrativos.
§1º Nos casos das parcerias, com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.
§2º Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do caput deste artigo deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:
I - aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria; e
II - ao valor de referência ou ao teto constante do edital.
§3º Os critérios de julgamento não poderão se restringir ao valor apresentado para a proposta, observado o disposto no § 5º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§4º Para celebração de parcerias poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.
§5º O edital não exigirá, como condição para a celebração da parceria, que as organizações da sociedade civil possuam certificação ou titulação concedida pelo Estado, exceto quando a exigência decorrer de previsão na legislação específica da política setorial.
§6º O edital, desde que devidamente justificado, poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria, e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros.
§7º O edital de chamamento público deverá conter dados e informações sobre a política, o plano, o programa ou a ação em que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e dos indicadores da proposta pela organização da sociedade civil.
§8º O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da parceria, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.
§9º A parceria poderá se efetivar por meio da atuação em rede de que trata o Capítulo VI deste Decreto, desde que haja disposição expressa no edital.

Art. 12. O edital de chamamento público deverá ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Amambai, na página do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município responsável pela parceria, e na plataforma eletrônica.

Parágrafo único: o prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, trinta dias, contados da data de publicação do edital no órgão de imprensa oficial.

Art. 13. É facultada a exigência de contrapartida em bens e em serviços, desde que necessária e justificada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, cuja expressão monetária será, obrigatoriamente, prevista no edital de chamamento público e identificada no termo de colaboração ou de fomento, não podendo ser exigido o depósito do valor correspondente.

Parágrafo único: poderá ser admitido como contrapartida o eventual aporte de recursos financeiros, espontaneamente, disponibilizado pela organização da sociedade civil para a execução do objeto da parceria.

Seção II

Da Comissão de Seleção

Art. 14. A Comissão de Seleção será designada pelo órgão ou pela entidade do Município responsável pela parceria, em ato de nomeação específica, devendo ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar.

§1º A Comissão de Seleção de que trata o caput deste artigo será composta por, no mínimo, um servidor público ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública do Município.

§2º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado.

§3º Não poderá compor a Comissão de Seleção o servidor público responsável pela emissão dos pareceres técnicos e jurídicos, de que tratam os arts. 30 e 31 deste Decreto.

§4º Sempre que o objeto da parceria se inserir no campo de mais de um órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, a Comissão de Seleção deverá ser composta por, no mínimo,um membro de cada órgão ou entidade envolvido.

§5º A seleção de parceria executada com recursos de fundo específico poderá ser realizada por Comissão de Seleção a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

§6º O membro da Comissão de Seleção deverá se declarar, sob as penas da lei, impedido de participar do processo, caso, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público, configuradas as seguintes hipóteses:

I - participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;

II - prestação de serviços a qualquer organização da sociedade civil participante, com ou sem vínculo empregatício;

III - recebimento, como beneficiário, dos serviços de qualquer organização da sociedade civil participante;

IV - doação para organização da sociedade civil participante.

§7º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município de Amambai.

§8º Na hipótese do §7º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

§9º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de seleção, inclusive permanente, conforme sua organização e conveniência administrativa, observado o princípio da eficiência, e desde que, no caso de constituição de comissão de seleção permanente, seja por prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo os membros ser reconduzidos uma única vez, por prazo não superior ao previsto para a primeira constituição.

§10. As atividades dos membros das comissões são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Seção III

Do Processo de Seleção

Art. 15. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será estruturado nas seguintes etapas:

I - avaliação das propostas; e

II - divulgação e homologação dos resultados.

Subseção I

Da Avaliação das Propostas

Art. 16. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§2º Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor global.

Subseção II

Da Divulgação e da Homologação dos Resultados

Art. 17. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica.

Art. 18. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa, ao colegiado que a proferiu.

§1º Os recursos das decisões que não forem reconsideradas pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, deste Decreto.

§2º No caso de seleção realizada por conselho gestor de fundo, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

§3º Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 19. Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município, deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial, no órgão oficial de imprensa e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I

Do Instrumento da Parceria

Art. 20. O termo de fomento ou de colaboração ou o acordo de cooperação deverá conter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Parágrafo único: constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o Plano de Trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

Art. 21. A cláusula de vigência, de que trata o inciso VI do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda quatro anos.

Art. 22. Quando a execução da parceria resultar na produção de bem submetido ao regime jurídico relativo à propriedade intelectual, o termo ou o acordo disporá, em cláusula específica, sobre sua titularidade e seu direito de uso, observado o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único: a cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o tempo e o prazo da licença, as modalidades de utilização e a indicação quanto ao alcance da licença, se unicamente para o território nacional ou, também, para outros territórios.

Art. 23. A cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública do Município após o fim da parceria, prevista no inciso X do caput do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá determinar a titularidade dos bens remanescentes:

I - para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal, quando necessário para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública do Município; ou

II - para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

§1º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública do Município, que deverá retirá-los, no prazo de até noventa dias, após o qual a organização da sociedade civil não mais será responsável pelos bens.

§2º A cláusula de determinação da titularidade, dos bens remanescentes para o órgão ou para a entidade da Administração Pública do Município, formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o art. 35, §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§3º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes poderá prever que a organização da sociedade civil possa realizar doação a terceiros, inclusive a beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou para continuidade de ações de interesse social.

§4º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a organização da sociedade civil, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou à sua aquisição.

§5º Na hipótese de dissolução da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria:

I - os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública do Município, no prazo de até noventa dias, contado da data de notificação da dissolução, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo determinar a titularidade para o órgão ou para a entidade da Administração Pública Municipal; ou

II - o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido, quando a cláusula de que trata o caput deste artigo, determinar a titularidade para a organização da sociedade civil.

Seção II

Da Celebração

Art. 24. A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

§1º A indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser consignada nos orçamentos respectivos.

§2º O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação, bem como suas alterações, por meio de termo aditivo ou de apostilamento, somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na imprensa oficial, que será providenciada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, e deverá conter:

I - nome e número do instrumento da parceria;

II - número do processo;

III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;

IV - resumo do objeto;

V - fundamento legal;

VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;

VII - prazo de vigência da parceria;

VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;

IX - número e data de emissão da nota de empenho.

Art. 25. Para a celebração da parceria, a Administração Pública do Município convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 deste Decreto.

§1º A previsão de receitas e de despesas, de que trata o inciso V do caput deste artigo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§2º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes do edital.

§3º Para fins do disposto no §2º deste artigo, a Administração Pública do Município poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.

§4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de quinze dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no § 3º deste artigo.

§5º A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

§6° As organizações de sociedade civil beneficiárias de mais de um termo de colaboração ou de fomento, em qualquer esfera de governo, mesmo que tenham objetos diferenciados, não poderão incluir nos Planos de Trabalhos as mesmas despesas correntes ou de capital, que possam caracterizar duplicidade de objeto, sob pena de rejeição da proposta.

Art. 26. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25 deste Decreto, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal;
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;
IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou de adquirir com recursos da parceria.
§1º A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e de equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico, para o cumprimento do objeto da parceria.
§2º Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VI do caput deste artigo, as certidões positivas com efeito de negativas.
§3º As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões, de que tratam os incisos IV a VI do caput deste artigo, que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
§4º A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.
Art. 27. Além dos documentos relacionados no art. 26 deste Decreto, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 25 deste Decreto, declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado do Município; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.
§1º Para fins deste Decreto, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural da organização política do País, que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices; Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais,Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
§2º Para fins deste Decreto, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 28. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos dos arts. 26 e 27, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VI do caput do art. 26, todos deste Decreto, estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.
Art. 29. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública do Município deverá consultar a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Departamento de Convênios, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
Parágrafo único: para fins de apuração do constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o gestor da parceria verificará a existência de contas rejeitadas, que constem da plataforma eletrônica prevista no art. 2º deste Decreto.
Art. 30. O parecer de órgão técnico do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município deverá se pronunciar a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único: para fins do disposto na alínea "c" do inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, o parecer analisará a compatibilidade entre os valores apresentados no Plano de Trabalho, conforme disposto no § 1º do art. 25 deste Decreto, e o valor de referência ou do teto indicado no edital, conforme disposto no §8º do art. 11 deste Decreto.
Art. 31. A manifestação jurídica acerca da celebração da parceria abrangerá:
I - análise da juridicidade das parcerias; e
II - consulta sobre dúvida específica apresentada pelo gestor da parceria.
Parágrafo único: a manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico de documentos do processo.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DA PARCERIA
Seção I
Da Liberação e da Contabilização dos Recursos

Art. 32. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.
§1º Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública indicada pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município de Amambai.
§2º A indicação de instituição financeira prevista no § 1º deste artigo será feita, exclusivamente, entre as instituições financeiras oficiais, federais ou estaduais.
§3º Os recursos serão, automaticamente, aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.
§4º Os recursos oriundos da União e do Estado serão repassados pelo Município de acordo com o respectivo cronograma de recebimento, e de acordo com as normas instituídas por este decreto, no prazo de até trinta dias.
Art. 33. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º A verificação das hipóteses de retenção previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:
I - a verificação da existência de denúncias aceitas;
II - a análise das prestações de contas anuais, nos termos da alínea "b" do inciso I do § 4º do art. 62 deste Decreto;
III - as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
IV - a consulta aos cadastros e ao sistema municipal que permitam aferir a regularidade da parceria.
§2º O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de fomento ou de colaboração, conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§3º As parcerias com recursos depositados em conta corrente específica e não utilizados no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias deverão ser rescindidas conforme previsto no inciso II do § 4º do art. 62 deste Decreto.
§4º O disposto no § 3º deste artigo poderá ser excepcionado quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Secretário do Município ou pelo dirigente da entidade da Administração Indireta do Município de Amambai.
Art. 34. Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil, inclusive pelas executantes não celebrantes na atuação em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II
Das Compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos

Art. 35. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil, com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal, adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, observadas as seguintes condições:
I - cotação entre, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do objeto a ser adquirido ou contratado, mediante solicitação de orçamento pela organização da sociedade civil e apresentação de proposta de preços pelo fornecedor, registradas formalmente em documento escrito, admitido o uso de e-mail ou de fax;
II - na impossibilidade de se realizar o número de cotações estabelecido no inciso I deste artigo, em virtude da inviabilidade de competição ou de limitação de mercado, o responsável pela organização da sociedade civil poderá autorizar a compra com o número menor de cotação, mediante justificativa escrita, acompanhada de documentos que evidenciem tal ocorrência;
III - possibilidade de utilização pelas organizações da sociedade civil do Sistema de Registro de Preços do Município de Amambai, ou de outros órgãos públicos, mediante autorização do gestor do sistema.
§1º A execução das despesas relacionadas à parceria observará, nos termos de que trata o art. 45 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:
I - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
II - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento ou de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Município quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.
§2º A organização da sociedade civil deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou da contratação.
§3º Se o valor efetivo da compra ou da contratação for superior ao previsto no Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, e solicitar a aprovação das alterações ao gestor municipal, com as devidas justificativas, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 deste Decreto, quando for o caso.
Art. 36. As organizações da sociedade civil, para fins de comprovação das despesas, deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações:
I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço;
II - especificação do bem ou do serviço adquirido ou contratado, da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado;
III - indicação do número da parceria;
IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil.
§1º Recibos serão admitidos apenas no caso de prestação de serviços, quando da impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.
§2º As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput deste artigo, conforme o disposto no art. 59 deste Decreto.
Art. 37. Os pagamentos efetuados pelas organizações da sociedade civil deverão ser realizados mediante crédito, por transferência eletrônica ou depósito identificado, na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bem ou de serviços.
§1º O termo de fomento ou de colaboração poderá admitir a dispensa da exigência prevista no caput, e possibilitar a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento na forma do caput deste artigo, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no Plano de Trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:
I - o objeto da parceria;
II - a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
III - a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.
§2º Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de 50 (cinquenta) UFERMS por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica nos termos do § 3º deste artigo.
§3º A justificativa, da forma de pagamento prevista no § 1º deste artigo, será admitida em razão dos motivos elencados nos incisos I a III, conjugados com a impossibilidade de emissão de Nota Fiscal.
§4º Os pagamentos realizados na forma do § 1º deste artigo não dispensam o registro do beneficiário final da despesa.
Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.
Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa após a celebração do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no Plano de Trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.
Parágrafo único: é vedado à Administração Pública do Município praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.
Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I - estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
II - sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho.
§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 56 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.
§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.
§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 78 deste Decreto.

Seção III
Das Alterações na Parceria

Art. 42. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 deste Decreto; ou
d) alteração da destinação dos bens remanescentes;
II - por apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos, porventura, existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global; ou
d) alteração da fonte de custeio de recurso, mediante justificativa prévia do gestor.
§1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput deste artigo, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da Administração Pública do Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§2º O órgão ou a entidade pública da Administração Pública Municipal deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput deste artigo, no prazo de até trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.
§4º Os pedidos de alteração nas parcerias, formulados pela organização da sociedade civil devem ser apresentados em até 45 (quarenta e cinco) dias, antes do término da vigência.
§5º A formalização do termo de aditivo ou do apostilamento, na forma deste artigo, deve ser realizada durante a vigência da parceria.
Art. 43. A manifestação jurídica é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput e os incisos I e II do § 1º do art. 42 deste Decreto, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria.

CAPÍTULO VI
DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 44. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede.
§1º A atuação em rede pode se efetivar pela realização de ações coincidentes, quando há identidade de intervenções ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria.
§2º A rede deve ser composta por:
I - uma organização da sociedade civil celebrante da parceria com a Administração Pública do Município de Amambai, que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
II - uma ou mais organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes da parceria com a Administração Pública do Município, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a organização da sociedade civil celebrante.
§3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação de serviços e nem descaracteriza a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil celebrante.
Art. 45. A atuação em rede será formalizada entre a organização da sociedade civil celebrante e cada uma das organizações da sociedade civil, executantes e não celebrantes, por meio de termo de atuação em rede.
§1º O termo de atuação em rede especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela organização da sociedade civil executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela organização da sociedade civil celebrante.
§2º A organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar à Administração Pública do Município a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até sessenta dias, contados da data de sua assinatura.
§3º Na hipótese de o termo de atuação em rede ser rescindido, a organização da sociedade civil celebrante deverá comunicar o fato à Administração Pública do Município, no prazo de quinze dias, contados da data da rescisão.
§4º A organização da sociedade civil celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - cópia do estatuto e de eventuais alterações registradas;
III - certidões previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 26 deste Decreto; e
IV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil executante e não celebrante de que não possui, junto à Secretaria de Fazenda – Departamento de Contabilidade e Convênios, impedimento de firmar termo de fomento ou de colaboração.
§5º Fica vedada a participação em rede de organização da sociedade civil executante e não celebrante que tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da celebração da parceria, relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da comissão de seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
Art. 46. A organização da sociedade civil celebrante deverá comprovar à Administração Pública do Município o cumprimento dos requisitos previstos no art. 35-A da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil celebrante existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e
II - comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:
a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e de outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

Parágrafo único: a Administração Pública do Município verificará se a organização da sociedade civil celebrante cumpre os requisitos previstos no caput deste artigo, no momento da celebração da parceria.

Art. 47. A organização da sociedade civil celebrante da parceria é responsável pelos atos realizados pela rede.

§1º Para fins do disposto no caput deste artigo, os direitos e as obrigações da organização da sociedade civil celebrante perante a Administração Pública do Município não poderão ser sub-rogados à organização da sociedade civil executante e não celebrante.

§2º Na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, responderão subsidiariamente até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de dano ao erário.

§3º A Administração Pública Municipal avaliará e monitorará a organização da sociedade civil celebrante, que prestará informações sobre prazos, metas e ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

§4º As organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, deverão apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas, inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela organização da sociedade civil celebrante da parceria, conforme descrito no termo de atuação em rede e no inciso I do parágrafo único do art. 35-Ada Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§5º O ressarcimento ao erário, realizado pela organização da sociedade civil celebrante, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes, não afasta o seu direito de regresso contra as organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 48. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar proposta de abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social (PMIS) aos órgãos ou às entidades da Administração Pública do Município, para que seja avaliada a possibilidade de realização de chamamento público com objetivo de celebração de parceria.

§1º O PMIS tem por objetivo permitir a oitiva da sociedade sobre ações de interesse público e recíproco, que não coincidam com projetos ou atividades que sejam objeto de chamamento público ou parceria em curso no âmbito do órgão ou da entidade da administração pública do Município de Amambai, responsável pela política pública.

§2º A Administração regulamentará, por ato do Chefe do Poder Executo o Procedimento de Manifestação de Interesse Social - PMIS.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO
Seção I
Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 49. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§1º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município designarão, em ato específico, os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros, sempre em número ímpar, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

§3º Os órgãos ou as entidades da Administração Pública do Município poderão estabelecer uma ou mais comissões de monitoramento e avaliação, observado o princípio da eficiência.

§4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação reunir-se-á, periodicamente, a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II deste Capítulo.

§5º O monitoramento e a avaliação da parceria, executada com recursos de fundo específico, poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e deste Decreto.

Art. 50. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do monitoramento e da avaliação da parceria quando verificar que:

I - tenha participado, nos últimos 05 anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da organização da sociedade civil;

II - tenha participado da comissão de seleção da parceria.

Seção II
Das Ações e dos Procedimentos

Art. 51. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica.

§1º As ações de que trata o caput deste artigo contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

§2º O termo de fomento ou de colaboração deverá prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto a serem realizados pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município.

§3º As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

§4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelo art. 61 deste Decreto.

Art. 52. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.

§1º O órgão ou a entidade pública do Município deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica in loco.

§2º Sempre que houver visita técnica in loco, o resultado será circunstanciado em relatório, que será registrado na plataforma eletrônica e enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.

§3º A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Município, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 53. Nas parcerias com vigência superior a um ano, o órgão ou a entidade pública do Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

§1º A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.

§2º A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública do Município, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou com entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

§3º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a organização da sociedade civil poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
§4º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.

CAPÍTULO IX
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Disposições Gerais

Art. 54. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e de verificar resultados, e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas, podendo ser:
I - prestação de contas anual: nas parcerias com vigência superior a um ano, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
II – prestação de contas parcial: após recebimento de parcelas de recursos para fins de monitoramento e avaliação do repasse de parcelas futuras, a ser instituída em alguns termos, quando conveniente para a administração pública, caso em que as parcelas remanescentes ficarão vinculadas ao seu cumprimento;
III - prestação de contas final: ao término das parcerias, para fins de comprovação do cumprimento do objeto e alcance das metas.
§1º Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes.
§2º A administração pública fornecerá manuais específicos às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.
Art. 55. Para fins de prestação de contas anual e final, a organização da sociedade civil deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, na plataforma eletrônica, que conterá:
I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
IV - os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
§1º O relatório de que trata o caput deste artigo deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
I - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local e de declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
III - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
§2º As informações de que trata o § 1º deste artigo serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do caput do art. 25 deste Decreto.
§3º O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal poderá dispensar, mediante justificativa prévia, a observância do disposto no § 1º deste artigo e da alínea "b" do inciso II do caput do art. 62 deste Decreto, quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, devendo essa excepcionalidade constar do edital de chamamento público e do instrumento da parceria.
§4º A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
§5º A prestação de contas parcial, quando houver, deverá ser restrita à aplicação dos recursos financeiros e documentos comprobatórios.
Art. 56. Deverão ser encaminhados à comissão de monitoramento e avaliação, no prazo para a prestação de contas, os seguintes documentos:
I - a relação das receitas e das despesas realizadas, inclusive dos rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
III - o extrato da conta bancária específica;
IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
VI - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou dos recibos, inclusive dos holerites, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e a indicação do produto ou do serviço;
VII - comprovação da contratação realizada nos termos do art. 36 deste Decreto.
Parágrafo único: a memória de cálculo referida no inciso IV do caput deste artigo, a ser apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou da entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
Art. 57. A análise dos relatórios de que tratam os artigos 55 e 56 deste Decreto será formalizada pela Administração Pública do Município, na prestação de contas anual, por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e, na prestação de contas final, por meio do Parecer Técnico Conclusivo.
Art. 58. A análise do relatório de execução financeira contemplará:
I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no § 3º do art. 35 deste Decreto; e
II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
Art. 59. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Seção II
Da Prestação de Contas Anual

Art. 60. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas anual por meio de Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até trinta dias após o fim de cada exercício, conforme estabelecido no instrumento da parceria.
§1º Para fins do disposto caput deste artigo, considera-se exercício cada período de doze meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.
§2º A prestação de contas anual deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.
§3º Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de quinze dias, apresentar a prestação de contas.
§4º Persistindo a omissão de que trata o § 3º deste artigo, deverão ser adotadas medidas para a instauração do procedimento de Tomada de Contas Especial.
Art. 61. A análise da prestação de contas anual, formalizada por meio do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, poderá ser realizada por amostragem, conforme definido pela autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública do Município.
§1º A análise prevista no caput deste artigo deverá ser realizada quando:
I - for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação, de que trata o art. 51 deste Decreto; ou
II - for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.
§2º A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.
§3º Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública do Município notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 deste Decreto, e

subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 62. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

I - os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; e

II - o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes:

1. aos impactos econômicos ou sociais;

2. ao grau de satisfação do público-alvo; e

3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

§1º Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a organização da sociedade civil para, no prazo de 15 (quinze dias), prorrogável por igual período e a critério da Administração Pública Municipal:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação.

§2º O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto no §1º deste artigo, atualizando o relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§3º Serão glosados valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

§4º Persistindo a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

I - caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. 33 deste Decreto; ou

II - caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" deste inciso no prazo determinado.

§5º O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, na forma do art. 49 deste Decreto, que o apreciará, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento.

§6º O gestor da parceria deverá adotar as providências, apontadas pela comissão de monitoramento e de avaliação, visando à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação pela comissão de monitoramento e avaliação.

§7º As sanções previstas no Capítulo X deste Decreto poderão ser aplicadas, independentemente, das providências adotadas de acordo com o § 6º deste artigo.

Seção III

Da Prestação de Contas Final

Art. 63. As organizações da sociedade civil deverão apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos nos arts. 55 e 56 deste Decreto, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º do art. 41 deste Decreto.

Parágrafo único: fica dispensada a apresentação dos documentos, de que tratam os incisos III e IV do caput do art. 55 deste Decreto, quando já constarem da plataforma eletrônica.

Art. 64. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública do Município será formalizada por meio de Parecer Técnico Conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto;

II - os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

III - o relatório de visita técnica in loco, quando houver; e

IV - o relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver.

Parágrafo único: além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da parceria, devendo mencionar os elementos de que trata o § 1º do art. 55 deste Decreto.

Art. 65. Na hipótese de a análise de que trata o art. 64 deste Decreto concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a organização da sociedade civil para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 59 deste Decreto.

Parágrafo único: a análise do relatório de que trata o caput deste artigo deverá observar o disposto no art. 58 deste Decreto.

Art. 66. Para fins do disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a organização da sociedade civil deverá apresentar:

I - o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até sessenta dias, contados do término da execução da parceria, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil; e

II - o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de sessenta dias, contados de sua notificação, conforme estabelecido no instrumento de parceria, prorrogável por até quinze dias, mediante justificativa e solicitação prévia da organização da sociedade civil.

Art. 67. O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

I - aprovação das contas;

II - aprovação das contas com ressalvas; ou

III - rejeição das contas.

§1º A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria, conforme disposto neste Decreto.

§2º A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

§3º A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - omissão no dever de prestar contas;

II - descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

III - dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

IV - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§4º A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação de que trata o parágrafo único do art. 64 deste Decreto.

Art. 68. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria, sendo a organização da sociedade civil notificada para, no prazo de 30 (trinta) dias:

I - sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação; ou

II - apresentar recurso à autoridade que a proferiu.

Parágrafo único: admite-se, no caso do inciso I deste artigo, a prorrogação do prazo, por igual período.

Art. 69. Exaurida a fase recursal, o gestor da parceria deverá:

I - no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar na plataforma eletrônica as causas das ressalvas; e

II - no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a organização da sociedade civil para que, no prazo de trinta dias:

a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo, e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo X deste Decreto.

§2º A Administração Pública do Município deverá se pronunciar sobre a solicitação, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, no prazo de trinta dias.

§3º A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

§4º Compete exclusivamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo.
§5º Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento, de que trata a alínea "b" do inciso II do caput deste artigo, serão definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou da entidade da Administração Pública Municipal, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.
§6º Na hipótese do previsto no inciso II do caput deste artigo, o não ressarcimento ao Erário ensejará:
I - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
II - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas na plataforma eletrônica e na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – Departamento de Convênios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.
Art. 70. O prazo de análise da prestação de contas final, pela Administração Pública do Município, deverá ser fixado no instrumento da parceria e será de até noventa dias, contados da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto.
§1º O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, justificadamente, por mais dez dias.
§2º O transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do §1º deste artigo, sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não impede que a organização da sociedade civil participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
II - não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.
§3º Se o transcurso do prazo definido no caput deste artigo, e de sua eventual prorrogação, nos termos do §1º deste artigo, se der por culpa exclusiva da Administração Pública do Município, sem que se constate dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária.
Art. 71. Os débitos a serem restituídos pela organização da sociedade civil serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
I - nos casos em que for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o §3º do art. 70 deste Decreto; e
II - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da organização da sociedade civil ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia da
Administração Pública do Município quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 70 deste Decreto.
Parágrafo único: os débitos de que trata o caput deste artigo observarão juros equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, acumulados mensalmente.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES

Art. 72. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública do Município de Amambai poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.
§1º É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
§2º A sanção de advertência tem caráter preventivo, e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
§3º A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou na prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública do Município.
§4º A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública do Município, por prazo não superior a dois anos.
§5º A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública do Município pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
§6º A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município.
Art. 73. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do caput do art. 72 deste Decreto caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.
Parágrafo único: no caso da competência exclusiva do dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública do Município prevista no § 6º do art. 72 deste Decreto, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
Art. 74. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a organização da sociedade civil deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente na plataforma eletrônica e no cadastro de inadimplentes a ser criado pelo Departamento de Convênios, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
Art. 75. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
Parágrafo único: a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DA SAÇÕES

Art. 76. A Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das parcerias.
Parágrafo único: são dispensadas do cumprimento do disposto no caput deste artigo as parcerias realizadas no âmbito de programas de proteção a pessoas ameaçadas.
Art. 77. O órgão ou a entidade da Administração Pública do Município divulgará informações referentes às parcerias celebradas com organizações da sociedade civil em dados abertos e acessíveis e deverá manter, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, a relação dos instrumentos de parcerias celebrados com seus planos de trabalho.
Art. 78. As organizações da sociedade civil divulgarão nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
Parágrafo único: no caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata o caput deste artigo, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.
Art. 79. A divulgação de campanhas publicitárias e as programações desenvolvidas por organizações da sociedade civil, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, seguirão as políticas, orientações e as normas estabelecidas pelo Município de Amambai para os serviços de publicidade governamental.

§1º Os meios de comunicação públicos de radiodifusão de sons e imagens e de sons poderão reservar em suas grades de programação espaço para veiculação de campanhas informativas, e para programações que promovam o acesso à informação das ações desenvolvidas pelas organizações da sociedade civil, no âmbito das parcerias.
§2º Os recursos tecnológicos e a linguagem, utilizados na divulgação das campanhas e dos programas, deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 80. Aplica-se subsidiariamente o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Amambai aos processos administrativos relativos às parcerias de que trata este Decreto.
Parágrafo único: a juízo da autoridade competente e a pedido da organização da sociedade civil, poderá ser realizada audiência para esclarecimento necessário à instrução do processo.
Art. 81. Ressalvado o disposto no art. 81 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, enquanto não estruturada e implantada a plataforma eletrônica de que trata a referida Lei e este Decreto, as rotinas correspondentes serão realizadas por meio físico e registradas nas plataformas atualmente existentes, naquilo que for compatível.
Parágrafo único: fixa-se o prazo de 05 anos para a Administração Pública Municipal implantar plataforma eletrônica para as parcerias de que trata este Decreto.
Art. 82. O Município de Amambai, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, poderá adotar medidas administrativas de conciliação para dirimir controvérsias resultantes das parcerias.
Art. 83. Os convênios e os instrumentos congêneres, já assinados na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, permanecerão regidos pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária da referida Lei e deste Decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
§1º Os convênios e os instrumentos congêneres, de que trata o caput deste artigo, poderão ser prorrogados de ofício em caso de atraso na liberação dos recursos por parte da Administração Pública Municipal, hipótese em que a prorrogação corresponderá ao período equivalente ao atraso e será regida pela legislação em vigor ao tempo da celebração da parceria.
§2º Nos termos do § 2º do art. 83 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, os convênios e os instrumentos congêneres com prazo indeterminado ou prorrogáveis por período superior ao inicialmente estabelecido serão, no prazo de um ano, contado da data de entrada em vigor da referida Lei, alternativamente:
I - substituídos por termo de fomento, de colaboração ou por acordo de cooperação, para adaptação ao disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto, no caso de decisão da Administração Pública do Município pela continuidade da parceria; ou
II - rescindidos, justificada e unilateralmente, pela Administração Pública Municipal, com notificação à organização da sociedade civil parceria para as providências necessárias.
§3º A Administração Pública Municipal poderá firmar termos aditivos de convênios e instrumentos congêneres prorrogáveis por período igual ou inferior ao inicialmente estabelecido, observada a legislação vigente ao tempo da sua celebração original e a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§4º Para a substituição, de que trata o inciso I do § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da entrada em vigor deste Decreto, apresentar os documentos previstos nos arts. 26 e 27 deste Decreto, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§5º A prestação de contas das parcerias substituídas na forma do inciso I do § 2º deste artigo observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.
§6º Para atender ao disposto no caput deste artigo, poderá haver aplicação da Seção III do Capítulo IX deste Decreto para os convênios e os instrumentos congêneres, existentes na data da entrada em vigor da Lei Federal nº 13.019, de 2014, que estejam em fase de execução de seu objeto ou que estejam em fase de análise de prestação de contas.
Art. 84. Ficam ratificados os convênios assinados até a data da publicação deste Decreto, devendo observar, quanto às regras de transição, o disposto no art. 87 deste Decreto.
Art. 85. Permanecem subordinados às disposições do Decreto nº 361, de 22 de dezembro de 2010 os convênios, acordos de cooperação, termos de ajuste, termos de outorga, termos de contratualização e instrumentos similares, que envolvam a descentralização da execução de programas, projetos e atividades de competência de órgãos ou de entidades da Administração Pública Municipal, não previstos expressamente neste Decreto.
Art. 86. Compete ao Secretário Municipal de Gestão disciplinar complementarmente a matéria tratada neste Decreto, e fixar os procedimentos necessários à sua aplicação.
Art. 87. O Município de Amambai criará, por ato do Chefe do Poder Executivo, Cadastro Geral das organizações da sociedade civil locais.
Art. 88. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para regulamentação do credenciamento de que trata o art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019, de 2014, a ser desenvolvida no âmbito de cada Secretaria envolvida.
Parágrafo único: enquanto não editada a Resolução de que trata o caput, considera-se credenciada a entidade que já mantenha ou manteve relação de parceria com o Município de Amambai e teve prestação de contas aprovada.
Art. 89. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2017.

Amambai/MS, 14 de Dezembro de 2016.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

VALDIR JOSÉ LUIZ
Secretário de Gestão.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário: _____Fls. _____
Em: _____

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:B622E163

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001616

Ata de registro de preço nº 18/2015 – Pregão nº 032/2015
Empresa: ROSANGELA JORGE DA SILVA
CNPJ: 03.794.498/0001-08
Objeto: Refere-se á compra de materiais de construção para manutenção das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$: 3.556,85(três mil e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)
Dotação: 06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:15B128D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001620

Ata de registro de preço nº 019/2015 – Pregão nº 032/2015
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÒRIO LTDA
CNPJ: 33.104.951/0001-60
Objeto: Refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as diversas secretarias da administração municipal, no valor de R$: 1.980,30(um mil e novecentos e oitenta reais e trinta centavos).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00-100000

Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 07 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:959BCD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001623

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV-ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos ônibus escolar que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, no valor de R$: 3.325,00(três mil e trezentos e vinte e cinco reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:356875C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001624

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV-ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$: 9.750,00(nove mil e setecentos e cinquenta reais).
Dotação:
09.01.17.512.36-2.030.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:696D0F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001625

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: COMERCIAL DE ALIMENTOS L & E LTDA
CNPJ: 11.749.963. /0001-09
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal, no valor de R$ (dois mil e novecentos e cinquenta reais).
Dotação:
06.01.08.306.22-2053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C355504B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001626

Ata de registro de preço nº 012/2016 – Pregão nº 029/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414. /0001-48
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$ 5.250,06 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais e seis centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:82FFD32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001627

Ata de registro de preço nº 019/2015 – Pregão nº 032/2015
Empresa: RODRIMAQ ARTIGOS PARA ESCRITÒRIOS LTDA
CNPJ: 33.104.951 /0001-60
Objeto: Refere-se a compra de matérias de expediente, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio, no valor de R$ 6.232,90 (seis mil e duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2D2188FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001628

Ata de registro de preço nº 018/2015 – Pregão nº 070/2015
Empresa: CHAVES JUNIOR & CIA LTDA
CNPJ: 00.106.670 /0001-97
Objeto: Refere-se a compra de matérias de construção hidráulicos e elétricos, para atender as diversas secretarias desta administração, no valor de R$ 11.963,95 (onze mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:FC99FA50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001630

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV-ME
CNPJ: 08.955.969 /0001-28
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos pertencentes a esta administração, no valor de R$ 9.750,94(nove mil e setecentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).
Dotação:
09.01.17.512.36-2.030.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 04 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8735B51E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001635

Ata de registro de preço nº 016/2015 – Pregão nº 028/2015
Empresa: G B S DA SILVA-ME
CNPJ: 21.479.223 /0001-53
Objeto: Refere-se a contratação de empresa para eventos de sonorização, filmagens, edição e produção de vídeos, para atender palestras, seminários, campanhas, eventos esportivos e culturais e outros promovidos pelo município de Anastácio –MS.
Valor de R$ 2.610,00(dois mil e seiscentos e dez reais).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 07 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A7A0F462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001648

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTÃO COM.DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373 /0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio –MS. Valor de R$ 5.786,69 (cinco mil e setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos). Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D307D9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001649

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTÃO COM.DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373 /0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio –MS. Valor de R$ 6.596,95 (seis mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A0C81B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001650

Ata de registro de preço nº 012/2016 – Pregão nº 011/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414 /0001-48
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios para complementação da alimentação dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do Anastácio –MS.
Valor de R$4.466,65 (quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 03 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F0FFF381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001652

Ata de registro de preço nº 010/2016 – Pregão nº 09/2016
Empresa: LEONOR ELÒI DA SILVA-ME
CNPJ: 06.007.510 /0001-77
Objeto: Refere-se a pagamento do serviço de buffet e coquetéis, para atender as ações desenvolvidas pelo município de Anastácio –MS.
Valor de R$8.112,00 (oito mil e cento e doze reais).
Dotação:
02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 07 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8DB8C128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001657

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: SOMAN COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 11.749.963/0001-09
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio MS.
Valor de R$7.191,00 (sete mil e cento e noventa e um reais).
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D95DC9B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001661

Ata de registro de preço nº 016/2015 – Pregão nº 028/2015
Empresa: ELIANA GALIANO DE MELO
CNPJ: 07.899.181/0001-89
Objeto: Refere-se a contratação de estrutura para eventos, sonorização para atender eventos palestrais, seminários, campanhas, eventos esportivos e culturais.
Valor de R$9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Dotação:
12.01.13.392.24-2.087.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E6283966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001662

Ata de registro de preço nº 019/2016 – Pregão nº 06/2016
Empresa: DMP PNEUS E ACESSORIOS LTDA.
CNPJ: 37.549.524/0009-01

Objeto: Refere-se a compra de pneus 750/16 borrachudo para manutenção dos veículos que atende as escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais).
Dotação:
09.01.12.361.20-2.056.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016.

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:381598FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001663

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME.
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$2.436,68 (dois mil e quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:7CB7D3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001664

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME.
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS. Valor de R$5.132,62 (cinco mil e cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:33F2D18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001666

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME.
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS.
Valor de R$390,47 (trezentos e noventa reais e quarenta e sete centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5C347B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001667

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTÃO COM. DE PROD. DE HIG.E LIMP. LTDA.
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS.
Valor de R$220 (duzentos e vinte reais).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.054.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:CCE1A5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001669

Ata de registro de preço nº 019/2015 – Pregão nº 032/2015
Empresa: ODILON AQUINO DE SOUZA.
CNPJ:03.452.216 /0001-86
Objeto: Refere-se a compra de materiais de expediente, para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS.
Valor de R$752,10 (setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115053
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E15EE00B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001670

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENT.LTDA.
CNPJ: 73.765.877/0001-47
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$13.954,30 (treze mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:39EC781C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001671

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa: JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES.
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos e de borracharia, para manutenção dos veículos leves pertencentes a esta administração.

Valor de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:E25A92B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001672

Ata de registro de preço nº 09/2016 – Pregão nº 06/2016
Empresa: JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES.
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a compra de pneus 175.70.14, para manutenção do veículo de placa HTO-02-77, pertencentes a esta administração
Valor de R$3.408 (três mil e quatrocentos e oito reais).
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:35596375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001673

Ata de registro de preço nº 09/2016 – Pregão nº 06/2016
Empresa: JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES.
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a compra de pneus 175.70.14, para manutenção do veículo de pertencentes a esta administração.
Valor de R$3.408 (três mil e quatrocentos e oito reais).
Dotação:
09.01.04.121.03-4.004.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2741B3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001675

Ata de registro de preço nº 017/2015 – Pregão nº 031/2015
Empresa: SOMAN COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 00.471.985/0001-33
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção das máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda do município de Anastácio-MS.
Valor de R$27.955,90 (vinte e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:A9955D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001676

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa: JOSE ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos leves pertencentes a esta administração.
Valor de R$4.514,00 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais).
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C4142B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001677

Ata de registro de preço nº 10/2016 – Pregão nº 027/2016
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto: Refere-se a contratação de serviços de conveniências, para atender as atividades desenvolvidas pelo município de Anastácio-MS.
Valor de R$2.230,00 (dois mil e duzentos e trinta reais).
Dotação:
02.01.04.122.02-2.002.3.3.90.30.39-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0B08D1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001678

Ata de registro de preço nº 10/2016 – Pregão nº 09/2016
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto: Refere-se a contratação de serviços de conveniências, para atender as atividades desenvolvidas pelo município de Anastácio-MS
Valor de R$2.313,50 (dois mil e trezentos reais e cinquenta centavos).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.30-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:19F71ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001679

Ata de registro de preço nº 10/2016 – Pregão nº 027/2016
Empresa: FLAVIO RICARDO ARTIGAS DA SILVA-ME
CNPJ: 14.952.362/0001-97
Objeto: Refere-se a contratação de serviços de conveniências, para atender as atividades desenvolvidas pelo município de Anastácio-MS
Valor de R$5.502,00 (cinco mil e quinhentos e dois reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B47BBD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001680

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-Ms.
Valor de R$5.702,46 (cinco mil e setecentos e dois reais e quarenta e seis centavos).
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:2D5C64C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001681

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS. Valor de R$3.750,74 (três mil e setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:416B7F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001682

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS. Valor de R$6.858,79 (seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos).
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:EFAA01C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001683

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS. Valor de R$3.864,09 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:87C98599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001684

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS. Valor de R$4.132,97 (quatro mil e cento e trinta e dois reais e noventa e sete centavos).
Dotação:
06.01.08.306.22-2.053.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D49747D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001685

Ata de registro de preço nº 017/2016 – Pregão nº 020/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de gêneros alimentícios da merenda escolar para atender as escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio-MS. Valor de R$4.804,79 (quatro mil e oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9B9972F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001687

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$2.333,94 (dois mil e trezentos e três reais e noventa e quatro centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D617BAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001688

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$3.132,00 (três mil e cento e trinta e dois reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:218A1006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001689

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$5.868,80 (cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:8CB8797F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001690

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$3.910,00 (três mil e novecentos e dez reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:1AFFDF1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001691

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$1.917,75 (um mil e novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação:
10.01.20.122.03 -2.016.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:99A213A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001692

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$6.359,00(seis mil trezentos e cinquenta e nove reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:C96E97DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001693

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$7.110,69 (sete mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.060. 3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0078BB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001694

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$3.053,12 (três mil e cinquenta e três reais e doze centavos).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D904A99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001695

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$ 8.164,04(oito mil e cento e sessenta e quatro reais e quatro centavos).
Dotação:

06.01.12.361.20-2.060.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:04FFC216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001696

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene limpeza, para atender as cantinas das diversas secretarias.
Valor de R$3.415,63 (três mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta e três centavos).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.01.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 10 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D54D6FB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001702

Ata de registro de preço nº 01/2016 – Pregão nº 34/2015
Empresa: NILSON SEBASTIÃO DA SILVA
CNPJ: 18.277.527/0001-23
Objeto: Refere-se a contratação de serviços gráficos para atender as escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$2.338,00 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais).
Dotação:
04.01.04.122.05-2.010.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 14 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:04CD6514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001704

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTD
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se a aquisição de peças de reposição e serviços mecânicos , para manutenção dos veículos “ônibus escolar”, que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$1.922,80 (um mil e novecentos e vinte reais e oitenta centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.056.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 14 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:B26663BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001705

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTD
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se a aquisição de peças de reposição e serviços mecânicos, para manutenção dos veículos “ônibus escolar”, que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$6.638,40 (seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.056.3.3.90.39.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 14 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:246FEA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001706

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa :JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição, para manutenção dos veículos leves pertencentes a esta administração.
Valor de R$1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais).
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 14 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:F9CCE7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001707

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTD
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ‘’ ônibus escolar ‘’, que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$12.972,30 (doze mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 14 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:BD4B7C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001708

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTD
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção dos veículos ‘’ ônibus escolar ‘’, que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$6.910,00 (seis mil e novecentos e dez reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 14 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D0CA7E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001714

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa :MERCODIESEL COMP.DE PÇAS AUT.SERV.LTDA
CNPJ:02.072.170/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção dos veículos pesados ‘’ caminhões ‘’ das diversas secretaria desta administração.
Valor de R$14.102,00 (quatorze mil e cento e dois reais).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:195CC86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001715

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa :MERCODIESEL COMP.DE PÇAS AUT.SERV.LTDA
CNPJ:02.072.170/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção dos veículos pesados ‘’ caminhões ‘’ das diversas secretaria desta administração.
Valor de R$28.112,00 (vinte e oito mil e cento e doze reais).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00-180501
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:89C90619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001716

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa: DORTE MONTAGEM IND. E TRANSPORTADORA LTD
CNPJ: 06.938.436/0001-02
Objeto: Refere-se a aquisição de peças de reposição e serviços mecânicos, para manutenção dos veículos ‘’ ônibus escolar’’, que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$ 4.655,20(quatro mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:4BF0F4DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001717

Ata de registro de preço nº 017/2015 – Pregão nº 031/2015
Empresa :MERCODIESEL COMP.DE PÇAS AUT.SERV.LTDA
CNPJ:02.072.170/0001-07
Objeto: Refere-se a compra de peças de reposição para manutenção das máquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda do município de Anastácio-MS.
Valor de R$3.511,00 (três mil e quinhentos e onze reais).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:D41EC6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001720

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: PACOTAO COM. DE PROD.DE HIG.E LIMP.LTDA
CNPJ: 15.930.373/0001-39
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio.
Valor de R$ 7.325,63(sete mil e trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).
Dotação:
06.01.12.365.20-2.057.3.3.90.30.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 17 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:06C409EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001713

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa :MERCODIESEL COMP.DE PÇAS AUT.SERV.LTDA
CNPJ:02.072.170/0001-07
Objeto: Tem por objeto a aquisição de peças de reposição e serviços para manutenção e conserto dos veículos pesados (ônibus).
Valor de R$5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.30.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 15 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:5C1FC1DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001721

Ata de registro de preço nº 018/2016 – Pregão nº 022/2016
Empresa: GLEICIELI MARIA DOS SANTOS MARÇAL-ME
CNPJ: 21.774.414/0001-48
Objeto: Refere-se a compra de materiais de higiene e limpeza, para atender as cantinas das escolas da rede municipal de ensino e centros de educação infantil do município de Anastácio.
Valor de R$7.110,69 (sete mil e cento e dez reais e sessenta e nove centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.085.3.3.90.30.00-101000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 17 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:45D75613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001723

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa: MARCOS ANTONIO MICNOV-ME

CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos pertencentes a esta administração.
Valor de R$ 4.049,00 (quatro mil e quarenta e nove reais).
Dotação:
09.01.17.512.36-2.030.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:05276C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001725

Ata de registro de preço nº 07/2016 – Pregão nº 03/2016
Empresa :JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 04.538.604/0001-47
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos e de borracharia, para manutenção dos veículos leves pertencentes a esta administração.
Valor de R$2.916,00 (dois mil e novecentos e dezesseis reais).
Dotação:
09.01.04.122.35-2.026.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:9563604D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001727

Ata de registro de preço nº 17/2015 – Pregão nº 031/2015
Empresa :JOSÈ ROBERTO SOTA LOPES
CNPJ: 13.260.647/0001-02
Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada em serviço de maquinas pesadas pertencentes ou sob a guarda do município de Anastácio.
Valor de R$ 7.519,80 (sete mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).
Dotação:
09.01.26.782.33-2.031.3.3.90.39.00-100000
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 16 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:0F9F80BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO Nº 001782

Ata de registro de preço nº 06/2016 – Pregão nº 04/2016
Empresa :MARCOS ANTONIO MICNOV-ME
CNPJ: 08.955.969/0001-28
Objeto: Refere-se a pagamento de serviços mecânicos efetuados nos veículos ônibus escolar que realiza o transporte dos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
Valor de R$ 3.786,46 (três mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).
Dotação:
06.01.12.361.20-2.094.3.3.90.39.00-115049
Assinaturas: Douglas Melo Figueiredo, Manoel Aparecido da Silva.

Anastácio, MS 28 de Novembro de 2016

Publicado por:
Joelder Murilo Gomes de Souza
Código Identificador:061392CD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N.º 5/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, etc...
CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 087, de 21 de dezembro de 2016, o Chefe do Executivo Municipal de Aparecida do Taboado decretou ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 23 e 26 de dezembro de 2016 e no dia 02 de janeiro de 2017.
CONSIDERANDO que é costume do Legislativo Aparecidense praticar o mesmo horário de expediente do Executivo.
CONSIDERANDO que decretar ponto facultativo no âmbito do Legislativo Municipal nestes dias em nada comprometerá as suas atividades, até porque, caso a Câmara Municipal venha a ser convocada extraordinariamente não há proibição da realização de eventual sessão extraordinária.
CONSIDERANDO ainda, que a qualquer momento a Comissão de Representação Legislativa pode rever o objeto desta Resolução da Mesa Diretora, caso necessário.
RESOLVE
Art. 1º O expediente no âmbito do Legislativo Municipal nos dias 23 e 26 de dezembro de 2016 e no dia 02 de janeiro de 2017 ficam declarados como sendo pontos facultativos, à exceção do Setor de Contabilidade e da Diretoria Financeira da Câmara Municipal, em virtude da necessidade de funcionamento nestes dias.
Art. 2º A Comissão de Representação Legislativa poderá a qualquer momento, rever o objeto desta Resolução da Mesa Diretora.
Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS em 21 de dezembro de 2016.

LUIZ MARTINIANO DE AQUINO
Presidente

JEFERSON RINALDI BERNARDINO
1º Secretário

CARLOS ANTONIO SOCORRO DA SILVA
2º Secretário

Arquivada em pasta própria e afixada no local de costume, na mesma data.

TEREZINHA DE FÁTIMA DA COSTA FERREIRA
Secretária Geral

Publicado por:
Terezinha de Fátima da Costa Ferreira
Código Identificador:525A869A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.542/2016

Lei n.º 1.542, de 13 de dezembro de 2016.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Art. 1º O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, estima a receita e fixa a despesa em igual valor de **R$ 120.378.750,00** (cento e vinte milhões, trezentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º As Receitas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, tendo o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	EM R$
RECEITAS CORRENTES	R$ 89.218.500,00
Receita Tributária	R$ 14.899.000,00
Receita de Contribuição	R$ 1.000.000,00
Receita Patrimonial	R$ 622.000,00
Receita de Serviços	R$ 94.000,00
Transferências Correntes	R$ 70.624.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.979.000,00
Deduções da Receita	R$ (8.976.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	R$ 24.078.000,00
Alienação de Bens	R$ 107.000,00
Transferências de Capital	R$ 23.971.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 104.320.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	EM R$
RECEITAS CORRENTES	R$ 8.000.000,00
Receita de Contribuições	R$ 2.885.000,00
Receita Patrimonial	R$ 5.010.000,00
Outras Receitas Correntes	R$ 105.000,00
RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R$ 5.500.000,00
Receita de contribuições – Intra-orçamentárias	R$ 8.058.250,00
TOTAL DAS RECEITAS ADM. INDIRETA	R$ 16.058.250,00
TOTAL DAS RECEITAS (ADM. DIRETA E INDIRETA)	R$ 120.378.750,00

Art. 3º As despesas foram fixadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei e observaram o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
DESPESAS	(EM R$)
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 73.717.400,00
Despesas de Capital	R$ 28.953.100,00
Reserva de Contingência	R$ 1.650.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R$ 104.320.500,00
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	(EM R$)
PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R$ 3.650.000,00
PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito	R$ 1.753.000,00
Assessoria de Comunicação Social	R$ 64.000,00
Advocacia Geral do Município	R$ 666.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R$ 3.477.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	R$ 5.866.000,00
Controladoria Interna	R$ 168.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	R$ 11.561.750,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 881.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R$ 871.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	R$ 38.197.600,00
Encargos Gerais do Município	R$ 1.764.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$ 2.375.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 317.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 395.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 22.858.150,00
Fundo de Manut. e Desenvolv. da Educação Básica – FUNDEB	R$ 7.715.000,00
Fundo Municipal de Habitação – FMHIS	R$ 1.004.000,00
Fundo Municipal de Cultura	R$ 737.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	R$ 104.320.500,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DESPESAS	(EM R$)
DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA/RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Despesas Correntes	R$ 10.500.000,00
Reserva de Contingência Orçamentária	R$ 5.558.250,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADM. INDIRETA	R$ 16.058.250,00
DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	
Instituto de Previd. do Mun. de Aparecida do Taboado – IPAMAT	R$ 16.058.250,00
TOTAL DAS DESPESAS (ADM. DIRETA E INDIRETA)	R$ 120.378.750,00

Art. 4º Para fazer face às despesas do Poder Legislativo, o Executivo Municipal, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município - LOM e com os critérios e parâmetros fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o ano 2017, e de conformidade com o artigo 29A, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009, repassará recursos que não poderão ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas abaixo discriminadas, e que forem efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2016, como segue:

I - receita tributária;

II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;

III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;

IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal.

Art. 5º Do valor total em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados aos orçamentos dos Fundos Municipais, mantidos por esta municipalidade, a importância de R$ 35.401.150,00 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e um mil, cento e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

FUNDOS MUNICIPAIS	
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$ 2.375.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 317.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 395.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 22.858.150,00
Fundo de Manutenção e Desenvol. da Educação Básica – FUNDEB	R$ 7.715.000,00
Fundo Municipal de Habitação – FMHIS	R$ 1.004.000,00
Fundo Municipal de Cultura	R$ 737.000,00
TOTAL DESTINADO AOS FUNDOS MUNICIPAIS	R$ 35.401.150,00

Art. 6º Do total do valor em reais demonstrado nos Artigos 2º e 3º da presente Lei foram destinados ao Orçamento da Seguridade Social, que visa assegurar os direitos relativos à Saúde, à Previdência e a Assistência Social, a importância de R$ 43.888.400,00 (quarenta e três milhões, oitocentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme discriminado a seguir:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R$ 27.830.150,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R$ 2.375.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança Adolescente - FMDCA	R$ 317.000,00
Fundo Municipal p/ Investimentos Sociais – FIS	R$ 395.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R$ 22.858.150,00
Fundo Municipal de Habitação – FMHIS	R$ 1.004.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 881.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R$ 16.058.250,00
Instituto de Previd. do Município de Aparecida do Taboado IPAMAT	– R$ 16.058.250,00
TOTAL GERAL	R$ 43.888.400,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da CF/88, da Lei 4.320/64, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente para 2017, desde que obedecidas as fontes de recursos, a:

I – abrir, durante o exercício de 2017, créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos compensatórios às fontes referidas no art. 43, § 1º, incisos de I a IV da Lei nº. 4.320/64;

II - proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Direta, no interesse da Administração e na forma prevista no Artigo 66 e seu parágrafo único, da Lei nº. 4.320/64;

III - transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

§ 1º Os recursos de excesso de arrecadação poderão ser obtidos através do excedente de arrecadação das fontes individuais de recursos da receita, não consignados no orçamento, ou previstos parcialmente, limitados aos valores efetivamente arrecadados.

§ 2º Os créditos suplementares por anulação de dotações orçamentárias deverão ser realizados entre as fontes de recursos da mesma natureza.

§ 3º As autorizações previstas neste artigo estender-se-ão aos orçamentos dos Fundos Municipais, ao Instituto de Previdência do Município de Aparecida do Taboado – IPAMAT e ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 8.º De conformidade com o Parágrafo Único, do art. 28, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para 2017, excluem-se do limite estabelecido no inciso I, do art. 7º acima, as suplementações orçamentárias para atendimento das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos;

II - insuficiência de dotações nos programas dos fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;

III - suplementações de contrapartidas de recursos oriundos de convênios com a União ou Estado, não consignados no orçamento, ou consignados parcialmente, limitados aos montantes de recursos efetivamente recebidos.
Art. 9.º Em consonância com as normas constantes da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá criar elementos de despesa que não constem nos referidos projetos, atividades ou operações especiais aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada portaria.
Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme abaixo:

I - UNIDADE GESTORA - PREFEITURA	
1 - Reclamações Trabalhistas	R$ 400.000,00
2 – Ações Indenizatórias	R$ 400.000,00
3 - Intempéries	R$ 750.000,00
4 - Frustração na Cobrança de Dívida Ativa	R$ 40.000,00
5 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	R$ 60.000,00
TOTAL	R$ 1.650.000,00
II – UNIDADE GESTORA - IPAMAT	
1 - Reclamações de Proventos	R$ 100.000,00
2 - Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor	R$ 75.000,00
3 – Auxílios Temporários	R$ 100.000,00
4 – Reservas para Investimento	R$ 5.283.250,00
TOTAL	R$ 5.558.250,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.
§ 3º Não se efetivando até o dia 30 (trinta) de outubro de 2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos orçamentários contidos na reserva de contingência poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares, nas dotações que se tornarem insuficientes até o fechamento do exercício.
Art. 11. As despesas relacionadas com dotações orçamentárias vinculadas a receitas de convênios e outras receitas de realização extraordinária, somente serão realizadas, se estiver assegurado o ingresso dos recursos financeiros no fluxo de caixa da Prefeitura Municipal, e de seus Fundos e Autarquia Municipal, das referidas receitas.
Art. 12. Os recursos financeiros oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA" em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:DB8CC4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 1

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017

Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - RECEITAS	129.354.750,00	01 - Legislativa	3.650.000,00
41 - RECEITAS CORRENTES	97.218.500,00	04 - Administração	14.282.000,00
42 - RECEITAS DE CAPITAL	24.078.000,00	08 - Assistência Social	3.968.000,00
47 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS 8.058.250,00		09 - Previdência Social	16.058.250,00
		10 - Saúde	22.858.150,00
9 - DEDUÇÕES DARECEITA	-8.976.000,00	12 - Educação	18.812.750,00
91 - DEDUÇÕES DARECEITA	-8.976.000,00	13 - Cultura	775.000,00
		15 - Urbanismo	29.323.600,00
		16 - Habitação	1.000.000,00
		17 - Saneamento	4.665.000,00
		18 – Gestão Ambiental	45.000,00
		20 - Agricultura	37.000,00
		22 - Indústria	19.000,00
		23 - Comércio e Serviços	78.000,00
		26 - Transporte	2.617.000,00
		27 - Desporto e Lazer	426.000,00
		28 - Encargos Especiais	1.764.000,00
Subtotal:	120.378.750,00	Subtotal:	120.378.750,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total Geral:	120.378.750,00	Total Geral:	120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARARODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazendae Planej

DIVINAAPARECIDADE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:9D70F5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 2

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
RECEITAS CORRENTES	97.218.500,00	DESPESAS CORRENTES	84.217.400,00
RECEITATRIBUTARIA	14.899.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.248.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.885.000,00	JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	27.000,00
RECEITAPATRIMONIAL	5.632.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.941.900,00
RECEITADE SERVIÇOS	94.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.624.500,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.084.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.058.250,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.058.250,00		
DEDUÇÕES DARECEITA	-8.976.000,00		
DEDUÇÕES DARECEITACORRENTE	-8.976.000,00	Superavit	12.083.350,00
Total	96.300.750,00	Total	96.300.750,00
Superavit do orçamento corrente	12.083.350,00		
RECEITAS DE CAPITAL	24.078.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	28.953.100,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.000,00	INVESTIMENTOS	27.853.100,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.971.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	100.000,00
		AMORTIZACAO DADIVIDA	1.000.000,00
Deficit	4.875.100,00		
Total	28.953.100,00	Total	28.953.100,00

Resumo					
RECEITAS CORRENTES	97.218.500,00	80,76 %	DESPESAS CORRENTES	84.217.400,00	69,96 %
RECEITAS DE CAPITAL	24.078.000,00	20,00 %	DESPESAS DE CAPITAL	28.953.100,00	24,05 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.058.250,00	6,69 %	RESERVADE CONTINGENCIA	7.208.250,00	5,99 %
DEDUÇÕES DARECEITA	-8.976.000,00	-7,46 %			
Total	120.378.750,00	100,00 %	Total	120.378.750,00	100,00 %

JOSÉ ROBSON SAMAR ARODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazendae Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:84E4DBBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 16

Lei Orçamentária Anual 2017
DEMONSTRATIVO REGONALIZADO DO EFEITO, SOBRE AS RECEITAS E DESPESAS, DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, SUBSÍDIOS E BENEFÍCIOS DE NATUREZA FINANCEIRA, TRIBUTÁRIA E CREDITÍCIA

RECEITA	R$	DESPESA	R$
RECURSOS ORDINÁRIOS	94.000,00		
RECURSOS AS EDUCAÇÃO	35.000,00	DIMINUIÇÃO DA DESPESA CORRENTE	150.000,00
RECURSOS DA SAÚDE	21.000,00		
TOTAL	150.000,00	TOTAL	150.000,00

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:0FB05C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 1542/2016 - ANEXO 15

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A organização da estrutura Administrativa Orçamentária do Município de Aparecida do Taboado será regida pelas normas constantes da Lei Complementar nº 21, de 17 de fevereiro de 2009 e pela Lei Orgânica do Município, e será composta pelas Unidades Orçamentárias descritas abaixo, em conformidade com o Anexo I – Estrutura Orçamentária da LDO para 2014:

Gabinete do Prefeito
Assessoria de Comunicação
Advocacia Geral do Município
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento
Controladoria Interna
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Encargos Gerais do Município
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Interesse Social
Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
Fundo Municipal de Cultura

DA COMPETÊNCIA DE ÓRGÃOS

1 - Do Gabinete do Prefeito

Compete ao Gabinete do Prefeito:
I – Assistir ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas ou privadas e associações de classe;
II – atender ou fazer atender as pessoas que pretendem falar com o Prefeito;
III – recepcionar os visitantes
IV – programar solenidades, expedir convites e anotar todas as providências que se tornem necessárias ao fiel comprimento dos programas;
V – organizar entrevistas, conferências e debates;
VI – preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
VII – preparar e expedir a correspondência oficial do Prefeito;
VIII – colaborar nas atividades de relações públicas da Prefeitura;
IX – organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade os originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinente ao Executivo Municipal;
X – coordenar as atividades de defesa civil Municipal.

2 - Da Advocacia Geral do Município

Compete a Advocacia Geral do Município:
I – defender em juízo ou fora dele os direitos e interesses do Município;
II – representar o Município em juízo;
III – proceder a cobrança da dívida ativa, pelas vias judiciais e extrajudiciais;
IV – redigir projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;
V – participar de sindicâncias e inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
VI – atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhadas pelos diferentes órgãos da Prefeitura, quando for o caso.

3 - Controladoria Interna

Compete a Controladoria Interna.
I - verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do município;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VII - examinar, acompanhar e avaliar a evolução da arrecadação municipal;
VIII - examinar os créditos adicionais bem como a conta “restos a pagar” e “despesas de exercícios anteriores”;
IX - acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes, na forma do inciso IV deste artigo;
X - acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta municipal, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo poder público municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XI - verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas do Estado;
XII - acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, os processos de prestações de contas e demais processos administrativos referente ao Município de Aparecida do Taboado;
XIII - e outras atividades previstas em regulamento.

4 - Da Assessoria de Comunicação

Compete a Assessoria de Comunicação:
I – organizar cerimonial dos eventos da administração pública municipal;
II – elaborar, editar e distribuir matérias de interesse da municipalidade, bem como dos eventos da administração;
III – divulgar as realizações do governo municipal;

IV – informar e relacionar-se com a imprensa, disponibilizando material para divulgação de todos os órgãos da administração;
V – apoio as atividades de comunicação social do Gabinete e demais órgãos da Administração para com a comunidade;

5 - Da Secretaria de Administração

Compete a Secretaria Municipal de Administração:
I – exercer as atividades de recrutamento, seleção, treinamento e avaliação de pessoal, bem como a implantação, enquadramento, progressão, promoção e ascensão funcionais;
II – executar as atividades inerentes ao controle de pessoal;
III – identificar as necessidades, planejar e implementar, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, programas de treinamento e recursos de programas;
IV – executar as atividades de racionalização administrativa, promovendo estudos, análise e reformulação de "layout" físico e de rotinas administrativas;
V – executar as atividades de aquisição, padronização, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado pela Prefeitura;
VI – executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventários, proteção e conservação dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
VII – estabelecer os requisitos básicos e os procedimentos referentes à correspondência e arquivamento de documento;
VIII – conservar interna e externamente os prédios da Prefeitura, móveis e instalações;
IX – promover a realização de licitações;
X – promover as medidas administrativas necessárias para a utilização dos veículos da prefeitura;
XI – executar as atividades de prevenção de acidentes de trabalho;
XII – assessorar o Prefeito Municipal em matérias de sua competência.

6 - Da Secretaria da Fazenda e Planejamento

A Secretaria da Fazenda e Planejamento tem as seguintes competências:
I – executar as atividades referentes ao lançamento e arrecadação de tributos e rendas municipais, bem como sua fiscalização, quando for o caso;
II – receber, guardar e movimentar o dinheiro e outros valores do município;
III – processar as despesas, manter os registros e controles contábeis da administração financeira e patrimonial do Município;
IV – preparar os balancetes e o balanço geral do Município, bem como as prestações de contas de recursos recebidos através de convênio;
V – fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração de dinheiro encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores;
VI – adotar as medidas que minimizem o surgimento da dívida ativa promovendo a sua inscrição na forma regulamentar, quando for o caso;
VII – assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de economia e planejamento;
VIII – estudar assuntos específicos da área de planejamento, emitindo pareceres ou despachos correspondentes;
IX – propor ou opinar sobre convênios, ajustes e contratos de assistência técnica para os órgãos municipais;
X – organizar e manter atualizado arquivo de informações cartográficas e sócio-econômicas municipais;
XI – organizar e manter atualizado cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos municipais;
XII – elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas, e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
XIII – elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual e acompanhar a execução;
VIII – identificar a necessidade e promover as medidas necessárias para a modernização institucional;
IX – assessorar o Prefeito Municipal em outras matérias de sua competência.

7 - Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, FUNDEB e Fundo Municipal de Cultura.

Compete a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer juntamente com o FUNDEB:
I – Promover a manutenção dos estabelecimentos de ensino, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhe os recursos técnicos, pedagógicos e administrativos indispensáveis à boa execução das atividades nelas desenvolvidas;
II – proporcionar ao educando a orientação necessária para o desenvolvimento de suas potencialidades, fornecendo-lhe material escolar, transporte e alimentação;
III – orientar, acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico dos professores da rede municipal de ensino, bem como controlar o cumprimento da legislação escolar;
IV – promover o esporte e a cultura do Município;
V – assessorar o Prefeito Municipal em matérias de sua competência;

8 - Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, tem as seguintes competências;
I – promover a realização de atividades voltadas para o desenvolvimento agropecuário, industrial, comercial, turismo e meio ambiente com ênfase para elaboração, implantação de programas e implantação de projetos pertinentes;
II – definir a política municipal de produção, abastecimento e comercialização de gêneros alimentícios e coordenar as atividades a ela relacionadas;
III – coordenar e orientar a fiscalização e inspeção da produção, industrialização e comercialização de produtos de origem animal e vegetal para consumo obedecendo as normas e padrões de inspeção, saneamento do meio, defesa e vigilância sanitária, no âmbito da legislação municipal ou por delegação de competência;
IV – licenciar e controlar o comércio transitório;
V – definir e implantar políticas de desenvolvimento do Turismo local;
VI – definir e implantar políticas de proteção ao meio ambiente.
VII – assessorar o Prefeito Municipal em matérias de sua competência.

9 - Da Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;

Compete à secretaria, através do Fundo de Saúde;
I – promover as atividades de saúde ao usuários do sistema de saúde;
II – proceder as ações higiênico-sanitárias de melhorias e manutenção do ambiente, bem como o controle sobre todas as modalidades que possam nele interferir exercendo especialmente as atribuições de política sanitária, executando as atividades de inspeção e fiscalização, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente;
III – assessorar o Prefeito Municipal em matérias de sua competência.

10 - Secretaria Municipal de Assistência Social, através dos fundos a ela vinculados (FMAS, FMDCA, FIS, FMHIS)

Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social;
I – Coordenar e executar a política de assistência social do Município;
II – Monitorar e avaliar o desenvolvimento da política de Assistência Social;
III – Elaborar as políticas e o Plano Plurianual de Assistência Social;
V – Coordenar os serviços assistenciais, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social;
VI – Estimular, apoiar, planejar e coordenar o atendimento aos portadores de necessidades especiais;
VII – Estimular, apoiar, planejar e coordenar assuntos relativos à assistência social no Município;
VIII – Estimular, apoiar, planejar e coordenar o desenvolvimento do jovem e do adolescente na comunidade local, através de campanhas de conscientização;
IX – Organizar e atualizar o cadastro de grupos de assistência;
X – Coordenar e executar a política de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição Federal;

XI – Articular a rede de proteção à criança e ao adolescente;
XII – Coordenar o Conselho Tutelar do Município;
XIII – Coordenar e executar políticas voltadas para a promoção da cidadania e a garantia dos Direitos Humanos;
XIV – Instituir e executar convênios com outras esferas de governo, entidades sem fins lucrativos e de interesse social visando a promoção da assistência social, da cidadania e dos direitos humanos;
XV – Desenvolvimento de outras funções que, direta ou indiretamente, possam contribuir para a melhoria dos indicadores sociais da população do Município, além das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município para o Poder Público na área de assistência social;
XVI – Outras atividades correlatas.

11 - Da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário.

A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário, tem as seguintes competências:
I – construir, ampliar, reformar e conservar obras públicas Municipais, bem como providenciar a manutenção em boas condições, dos imóveis particulares em uso pela Prefeitura;
II – elaborar e executar projetos de abertura, ampliação, implantação de infra-estrutura, desapropriação e pavimentação de vias e logradouros públicos, bem como a conservação destes;
III – promover a execução dos trabalhos topográficos indispensáveis às obras e serviços a cargo da Prefeitura;
IV – efetuar o licenciamento e a fiscalização do cumprimento das disposições referentes ao parcelamento e ao uso do solo, as construções particulares e as posturas municipais;
V – construir, manter e administrar cemitérios e áreas verdes, bem como efetuar e manter a arborização de vias públicas;
VI – executar atividades referentes a prestação e manutenção dos serviços de limpeza, iluminação e outros serviços públicos locais;
VII – administrar o uso e promover a manutenção e conservação dos maquinários e equipamentos rodoviários da Prefeitura;
VIII – promover as ações referentes e a conservação ambiental;
IX – assessorar o Prefeito Municipal em matérias de sua competência.

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:7063085E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1.547, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"MODIFICA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 01, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O inciso II do Art. 2º da Lei Complementar n°1 de 13 de dezembro de 2002 fica acrescentado da alínea abaixo:

e) promover lançamentos de créditos tributários no âmbito municipal.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:F8741D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 1545, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"MODIFICA E ACRESCE DISPOSITIVOS À LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 02, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º O artigo 3º, o *caput* do artigo 4º e o artigo 6º, da Lei Complementar Municipal n.º 02, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O fato gerador da COSIP é a propriedade ou a posse de imóvel, situado em zona urbana ou em área de expansão urbana, provido dos serviços de iluminação pública, na forma prevista no anexo único desta lei.

Art. 4º O sujeito passivo da COSIP é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel situado em zona urbana ou em área de expansão urbana do Município de Aparecida do Taboado/MS, beneficiado com iluminação pública.

Art. 6º O valor da COSIP, para os contribuintes proprietários ou possuidores de imóvel com ligação à rede de energia elétrica, é fixado em Unidade Fiscal do Município – UFM ou outro índice oficial que venha a substituí-la, levando-se em consideração as faixas de consumo das unidades imobiliárias e não imobiliárias, na forma especificada no Anexo único, desta lei."

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único aos artigos 6º e 7º, da Lei Municipal Complementar n.º 02/02, com as seguintes redações:

"Art. 6º ...

Parágrafo único. O valor da COSIP, para os contribuintes proprietários ou possuidores de imóvel não ligado à rede de energia elétrica, fica fixado em uma (01) Unidade Fiscal do Município – UFM ou outro índice oficial que venha a substituí-la, por ano, na forma especificada no Anexo único, desta lei.

Art. 7º ...

Parágrafo único. Para os imóveis não ligados à rede de energia elétrica, a COSIP será lançada e cobrada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU."

Art. 3º Fica revogado o artigo 11, da Lei Municipal Complementar n.º 02/02.

Art. 4º Fica acrescido o artigo 14A, à Lei Municipal Complementar n.º 02/02, com a seguinte redação:

"Art. 14A. O Anexo único da Lei Complementar Municipal n.º 02/02 passa a ser o anexo único que acompanha o presente projeto de lei.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:6DCF4A4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº1546, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

"MODIFICA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 736, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997"

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Os anexos II e V, da Lei Municipal n.º 736, de 17 de dezembro de 1997, passam a ter a seguinte redação:

ANEXO II
SETOR E RESPECTIVO PREÇO POR METRO QUADRADO

SETOR	PREÇO POR m² em R$
1	68,75
2	62,14
3	54,76
4	48,18
5	40,98
6	37,75
7	34,37
8	31,03
9	27,12
10	23,73
11	20,40
12	17,12
13	13,23
14	9,95
15	7,69
16	5,49
17	3,80

ANEXO V
TABELA DE TIPOS E RESPECTIVOS VALORES

TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$	TIPO	VALOR EM R$
01	366,42	**31**	249,37	**61**	131,75
02	362,99	**32**	245,37	**62**	127,72
03	358,95	**33**	241,42	**63**	123,87
04	355,00	**34**	237,50	**64**	119,74
05	351,17	**35**	233,40	**65**	115,88
06	347,06	**36**	229,57	**66**	112,46
07	343,13	**37**	225,41	**67**	108,39
08	339,10	**38**	221,61	**68**	104,52
09	335,17	**39**	218,08	**69**	100,48
10	331,19	**40**	214,22	**70**	96,48
11	327,87	**41**	210,17	**71**	92,53
12	323,75	**42**	206,16	**72**	88,64
13	319,77	**43**	202,30	**73**	82,59
14	315,90	**44**	198,17	**74**	80,65
15	311,84	**45**	194,34	**75**	77,25
16	307,93	**46**	190,21	**76**	73,17
17	303,85	**47**	186,31	**77**	69,22
18	299,95	**48**	182,91	**78**	65,43
19	295,99	**49**	178,98	**79**	61,28
20	292,66	**50**	174,97	**80**	57,28
21	288,55	**51**	170,96	**81**	53,31
22	284,58	**52**	166,96	**82**	49,34
23	280,59	**53**	162,92	**83**	45,41
24	276,62	**54**	159,12	**84**	42,01
25	272,73	**55**	154,99	**85**	38,05
26	268,65	**56**	151,13	**86**	33,99
27	264,74	**57**	147,68	**87**	30,19
28	260,81	**58**	143,80	**88**	26,03
29	256,81	**59**	139,74	**89**	22,04
30	253,33	**60**	135,71	**90**	20,16

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 21 de dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:379B0480

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 795/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3263/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Work Nutri –Eireli – ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção do CREAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.244.0027.2.078.33.90.30.07.00.00.00.0129.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 75,60 (Setenta e cinco reais e sessenta centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:E9FE077A

SETOR DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 796/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2016
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3261/2016
PARTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Work Nutri – Eireli –ME.
OBJETO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios para manutenção da Casa Abrigo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
02.02.14.08.243.0030.2.082.33.90.30.07.00.00.00.0129.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 24/2016, na modalidade de pregão Presencial nº 018/2016, devidamente homologada pelo Prefeito aos 14 dias do mês de março de 2016, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009.
VALOR: R$ 334,76 (Trezentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: À Vista.
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Aparecida do Taboado – MS, 02 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Soares da Silva
Código Identificador:6EFD1703

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 054/2013

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00.
CONTRATADA: SIMPA ASSESSORIA & PLANEJAMENTO EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 97.408.090/0001-96.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 07 de outubro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:4E2DDE77

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 046/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00.
CONTRATADA: SENA E TAVORA LTDA EPP - CNPJ Nº 04.583.830/0001-40.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 16 de novembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:B6A35DC2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 043/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00.
CONTRATADA: D'ART LUSTRES E LUMINOSOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 01.576.937/0001-72.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 09 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:80A12CF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 047/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS, inscrita no CNPJ nº 03.505.013/0001-00.
CONTRATADA: ADEMIR TADEU LOPES, inscrita no CNPJ nº 37.222.239/0001-16.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 12 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:96310AC7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 079/2016

DAS PARTES
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS inscrito no CNPJ nº. 03.505.013/0001-00, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS, inscrito no CNPJ N. 15.337.701/0001-98.
CONTRATADA: RAFAEL ARANTES BISPO EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.396.394/0001-00.
OBJETO: Encerramento do contrato por motivo de cumprimento do objeto.
DATA: 21 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:541C2A01

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2015

DAS PARTES
MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e CONCREVIA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº. 03.818.852/0001-89.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 043/2015 de 26/03/2015.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar do vencimento do Terceiro Termo Aditivo, e término em 17 de abril de 2017, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.
DATA
17 de outubro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:66FE199E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2016

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E IDELMA VEDOVATTO TREVISOL - ME, inscrita no CNPJ nº 09.382.027/0001-60.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de itens do Contrato nº 104/2016 de 10/08/2016.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ **2.807,10** (dois mil oitocentos e sete reais e dez centavos), ao contrato nº 104/2016, totalizando-o em R$ 21.587,10 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e dez centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
05.05.2.033.3.3.90.30.39.00.00.00 (294/2016).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
08 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:AD082202

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2016

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E IDELMA VEDOVATTO TREVISOL - ME, inscrita no CNPJ nº 09.382.027/0001-60.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de itens do Contrato nº 105/2016 de 11/08/2016.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ **1.339,00** (um mil trezentos e trinta e nove reais), ao contrato nº 105/2016, totalizando-o em R$ 6.839,00 (seis mil oitocentos e trinta e nove reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
05.05.2.033.3.3.90.39.99.00.00.00 (297/2016).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
08 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:1EA69831

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2016

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E EVERTON LUIS OSHIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 01.592.442/0001-37.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade de itens do Contrato nº 083/2016 de 14/06/2016.
DO VALOR DO CONTRATO
Em conseqüência da alteração prevista na cláusula primeira, fica acrescido o valor de R$ 3.011,00 (três mil e onze reais), totalizando o Contrato em R$ 29.165,00 (vinte e nove mil cento e sessenta e cinco reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes com a execução deste Termo Aditivo correrão pela seguinte dotação orçamentária:
03. 03. 1.005 4.4.90.52.99.00.00.00 (89/2016) e
03. 03. 2.014 3. 3.90.30.99.00.00.00 (132/2016).
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
12 de dezembro de 2016

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:50237939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2017 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre alteração do Valor de Referência Municipal – VR para o Exercício Financeiro do ano de 2017, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

DECRETA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 266 da Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91, Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO o índice de atualização monetária adotado pelo Governo Federal e a Legislação Municipal que determina a atualização do Valor de Referência para ser aplicado nos termos do Código Tributário Municipal a partir de primeiro de janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) o Valor de Referência Municipal -VR para lançamento e/ou atualização dos tributos municipais a partir de primeiro de janeiro do Exercício de 2017, conforme dispõe a Lei Complementar nº 001/91, de 11/12/91 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos nove dias do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A904A404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 124/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede isenção de IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano referente ao Exercício de 2016, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 023/2013 de 12 de junho de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam isentos do pagamento de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano referente ao Exercício de 2016, os proprietários de imóveis localizados neste município, constantes dos Processos abaixo relacionados, protocolados junto a Diretoria do Departamento de Receitas Públicas Municipais, atendendo as disposições do art. 158 da Lei Orgânica Municipal, e Inciso V do art. 157 da Lei Complementar nº 01/91 (Código Tributário Municipal), alterado pela Lei Complementar nº 023/2013 de 12 de junho de 2013.

NOME:	PROCESSO Nº	Nº IMOVEL
ALZIRA ANGELICA DO SACRAMENTO	3050/2016	2326
ALZIRA LEILA DA SILVA	3459/2016	3004
ALZIRA MORETTI DA SILVA	3604/2016	2386
ANA MULLER DE SOUZA	3714/2016	1726
ANTONIA ALVES DE SOUZA	3453/2016	2609
ANNA GOMES FERREIRA	3052/2016	2063
ANTONIA ANSELMO MOREL	3462/2016	2349
ANTONIA BARBOSA	3053/2016	2339
ANTONIA PEREIRA LOPES PINTO	3446/2016	1950
ANTONIO VERISSIMO DA COSTA	3711/2016	1617
CELIO ANTONIO PEREIRA	3038/2016	2992
CELSO RODRIGUES DE ALMEIDA	3049/2016	2334
CLARINDA TAVELA DE LIMA	3465/2016	2128
CLAUDENIR ALVES MARTINS	3605/2016	2893
CRISTOVÃO GENESIO DE ARAUJO	7789/2016	2131
EUNICE FRANCELINO DE BARROS	3449/2016	2238
EVA DE SOUZA CECILIO	3047/2016	2177
ELZA OLIMPIA BEZERRA	3040/2016	598
ENOQUE OLEGARIO DE MORAES	3036/2016	1049
FELIPE DO NASCIMENTO	3710/2016	2101
GALHA DIAS	3057/2016	3286
GILMAR DE SÁ	3450/2016	2132
HELENA C. DE MENEZEZ PEREIRA	3043/2016	1797
IRENE DE LIMA	3045/2016	2957
IRINEU ANACLETO BUENO	4173/2016	2482
JACIRA FRANCISCA BORGES	3079/2016	338
JANUARIO ROCHA DE OLIVEIRA	4174/2016	2160
JOANA SILVA FERNANDES	3464/2016	2264
JOÃO BATISTA ALEGRE FLORIANO	3048/2016	2240
JOÃO CIRILO BENITES	3044/2016	2303
JOÃO GABRIEL DA SILVA	3054/2016	2083
JOEL ARANTES	3447/2016	1896
JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	3460/2016	1940
JOSE BARBOSA DOS SANTOS	7790/2016	2397
JOSE VICENTE DE SOUZA	5074/2016	2681
JOVELINA PEREIRA DA SILVA	3606/2016	2073
JOZIAS FERREIRA DA SILVA	3717/2016	2465
JUAREZ FERREIRA DOS SANTOS	3031/2016	3074
LUZIA DE SOUZA	3454/2016	3045
MANOEL ROSENDO DE O. FILHO	3448/2016	1675
MARIA AMELIA DA SILVA	3455/2016	1676
MARIA APARECIDADE SOUZA SANTOS	3037/2016	4014
MARIA A. ROSA MOSQUETTE	3715/2016	2990
MARIA CLEUZA DA SILVA OLIVEIRA	3032/2016	2129
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA	3458/2016	2057
MARIA DE LOURDES MARTINS DA PAZ	3603/2016	2746
MARIA DE LOURDES R. DOS SANTOS	4456/2016	2853
MARIA DE LOURDES RIBEIRO VITAL	3035/2016	2728
MARIA DE MATOS RESENDE	3716/2016	2651
MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	3607/2016	3940
MARIA EUNICE LEME	3463/2016	1981
MARIA EULALIA DE SOUZA PEREIRA	3451/2016	2250
MARIA JOSE CAMILA DA SILVA	3461/2016	2211
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA	3034/2016	2449
MARIA JOSE DOS REIS	3046/2016	79
MARIA ROSA DOS SANTOS	3452/2016	1649
MARINA GARCIA BILAR	3051/2016	2300
MARINA TELES DOS SANTOS	4455/2016	2194
MARINETE BILAR	3041/2016	1984
MAURO FRANCISCO DELCIRO	5073/2016	1714
OSMAR SOARES FOGAÇA	3713/2016	4040
OTAVIO PATRICIO DA COSTA	3042/2016	2335
PAULO BATISTA SOBRINHO	3033/2016	3516
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	3712/2016	2256
PERINA AMBROSIO SILVA	3056/2016	345
TEREZA CAMARGO BUEIRA	3602/2016	2683
VALDIR GASPAR	3608/2016	2196
VILMA ANGELICA DA C. SANTOS	4172/2016	2251
ZULEIDE JOAQUIMA F. DOS SANTOS	3718/2016	1768
ZULMIRA PEREIRA DA CRUZ	3055/2016	647
SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO LUCAS	2856/2016	2983-4228

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação e/ou afixação

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos catorze do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C5AB5963

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016

CONVITE Nº 05/2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato no12/2016 com a finalidade de prorrogação do Prazo do instrumento contratual, Processo Administrativo no. 19/2016, Carta Convite no 05/2016.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de aplicação de concurso público de provas de 15 (quinze) cargos, mediante o recebimento da taxa de inscrição, abrangendo elaboração de editais, organização, realização das inscrições, elaboração, impressão, aplicação e correção de provas escritas e de títulos, resposta de recursos interpostos e apuração de resultados, com vistas ao provimento de cargos efetivos de nível fundamental, de nível médio e nível superior do quadro de servidores da câmara municipal de Bonito/MS, bem como os demais atos pertinentes ao concurso, em conformidade com as especificações no Termo de Referência Edital e seus anexos.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo.

Do Prazo: Fica prorrogado a vigência do contrato de 01 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO-MS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.952.787/0001-54, representado pelo Presidente Sr. AMIR PERES TRINDADE .

Contratada: VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº13.102.873/0001-57, representada pelo seu Proprietário Sr. HUMBERTO CASTILHO VALE.

Do Amparo Legal: artigos 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

Das Ratificações: Ficam inalteradas as demais cláusulas**.**

Bonito – MS, 12 de dezembro de 2016.

Assinam: Amir Peres Trindade - Presidente da Câmara Municipal
Empresa: **VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME CNPJ Nº13.102.873/0001-57**- Contratada

Publicado por:
Aline Larreia Ximenes
Código Identificador:DE19B26D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Republica-se por incorreção!

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nas disposições dos parágrafos 2º e 5º do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.048, de 23/março/2005 e Lei nº 1.141, de 15/abril/2008,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, as pessoas abaixo indicadas, para exercer o mandato no exercício de 2017, podendo ser prorrogado por igual período por ato do Poder Executivo:

I-Associação Bonitense de Hotelaria - ABH:
Titular:Cícero Ramos Peralta;
Suplente: Silvia Schmidt

II - Associação Bonitense de Agências de Ecoturismo - ABAETUR:
Titular: Gustavo Diniz Romeiro;
Suplente: Luciana Garcia.

III - Sindicato Rural e Patronal de Bonito/MS:
Titular: Luis Lemos de Souza Brito;
Suplente: Marcelo Bertoni.

IV - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio:
Titular: Sandro Roberto da Silva Pereira;
Suplente: Nayara de Oliveira Stacheski.

V - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:
Titular: Silvia Teresa Mercado Cedron;
Suplente: Edvânia Freitas de Jesus.

VI - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Bonito/MS – ABRASEL:
Titular: Alexandre Fredrich;
Suplente: Renato Ferreira Nogueira.

VII - Associação dos Proprietários de Atrativos Turísticos de Bonito e Região – ATRATUR:
Titular: Marcos Dias Soares;
Suplente: Marcelo Puchaslski Rezende.

VIII - Bonito Convention & Visitors Bureau – BCVB:
Titular: Rodrigo Coinete Moreira;
Suplente: Elias de Oliveira Francisco.

VIIII– Fundação Neotrópica do Brasil (ONGS) :
Titular: Nicholas Kaminski;
Suplente: Liliane Lacerda.

X – Associação dos Guias de Turismo de Bonito/MS(AGTB):
Titular: Pedro Hardt Araujo;
Suplente: Clendisso Rodrigues.

XI– Associação Bonitense das Empresas de Transporte Turísticos e Locadoras (ABETTUL):
Titular: Hallem Rodrigues Jaser ;
Suplente: Faete Jacques Teixeira.

Art. 2º Para efeito de lapso temporal, o mandato dos conselheiros, finda em 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, revogada as disposições anteriores.

JOSMAIL RODRIGUES
Vice-Prefeito
No Exercício de Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline dos Santos Sutil
Código Identificador:70D857EF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Extrato de Contrato de nº 146/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Empresa Petel Materiais de Construção e Equipamentos LTDA
Objeto: Constitui objeto do contrato a contratação da Empresa para aquisição de material para iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Dotação Orçamentária:
02 09 Secretaria Municiapl de Infraestrutura e Serviços Públicos
02 09 00 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
25 Energia
25 752 Energia Elétrica
25 752 0005 Melhoria de Infraestrutura e Serviços Públicos
25 752 0005 2058 0000 Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Prazo: A aquisição do material se dará até 31 de dezembro de 2016, conforme especificações no requerimento da Secretaria.

Valor: O valor do presente contrato é de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Assinam: Marcelo Pimentel Dualibi/ Luis Alberto CAmponez Petenatti
Data: 21 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:A8377F0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - PREVSAPUCAIA
APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 046 23 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez permanente a servidora OLINDA ALVES DE CARVALHO."

A Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coronel Sapucaia – PREVI SAPUCAIA, **Rosângela Cavazzani Luca,** no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso I, combinado com o Artigo 42 e incisos da Lei Complementar Municipal nº 49/2015, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez,** a servidora público municipal **Olinda Alves De Carvalho,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I – Classe B, lotada na Secretaria de Administração, com proventos Integrais, conforme Processo Administrativo 2016.03.01038P, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Coronel Sapucaia - MS, 23 de dezembro 2016.

ROSÂNGELA CAVAZZANI LUCA
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosangela Cavazzani Luca
Código Identificador:01FB6FAC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 237/2016

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990.
RESOLVE:
Fica exonerado (a) do cargo convocação de **PROFESSOR LEIGO** o (a) servidor (a) **SILVANA HORTS MARTINS** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 06 de Dezembro de 2016.

Coronel Sapucaia / MS em 22 de Dezembro de 2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 22.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:9BAA3634

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 236/2016

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990.
RESOLVE:
Fica exonerado (a) do cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISAO** o (a) servidor (a) **RAMONA VIVIANA MIRANDA** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.
Fica exonerado (a) do cargo convocação de **PROFESSOR LEIGO** o (a) servidor (a) **LOYANE ESPINDOLA DE CARVALHO** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Dezembro de 2016.

Coronel Sapucaia / MS em 22 de Dezembro de 2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 22.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:FC594441

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 243/2016

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coronel Sapucaia – MS, promulgada em 06 de Dezembro de 2004 e pela Lei n.º 114/90 seção I, Art. 11 de 31 de Maio de 1990.

Art.1º Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público abaixo relacionado**,** para Provimento do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia – MS, em vagas previstas na Lei Complementar nº 044/2014 de 01 de Outubro de 2014, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Decreto de Homologação n° 070/2015 de 29 de Julho de 2015.

RESOLVE:

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSIMARI RODRIGUES ROCHA ANDREOLI	5°

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

Coronel Sapucaia / MS em 22 de Dezembro de 2016

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 22.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:807CD72E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 246/2016

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder, o Retorno a partir de 16.12.2016, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, a servidora **ELIANE GREGOL DO AMARAL VIEIRA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 16 de Dezembro de 2016.

Coronel Sapucaia / MS em 22 de DEZEMBRO de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 22.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:6BD24E29

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 247/2016

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

CONCEDE RETORNO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR MENCIONADO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 90, da Lei Municipal n.º 114, de 30 de maio de 1990.

RESOLVE:
Conceder, o Retorno a partir de 01.12.2016, da Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor **ROGELIO ROBALDO**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR MAQUINAS PESADAS**, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos a dia 01 de Dezembro de 2016.

Coronel Sapucaia / MS em 22 de DEZEMBRO de 2016.

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 22.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:FED892D2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º239/2016

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 03.10.2016 a 21.12.2016.

NOME	NNÍVEL/CLASSE	LOCAL DE TRABALHO
NILCÉIA ESPINDOLA	PROFESSOR LEIGO	MBO

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 03 de Novembro de 2016

Coronel Sapucaia – MS, 01 de Dezembro de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:501869EA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 240/2016

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990.
RESOLVE:
Fica exonerado (a) do cargo seletivo de **COZINHEIRA** o(a) servidor (a) **CLAUDINEIA VELASQUES** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Dezembro de 2016.

Coronel Sapucaia / MS em 02 de Dezembro de 2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 02.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:85976F9E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 241/2016

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Municipal 114/90 de 31 de maio de 1990.
RESOLVE:
Fica exonerado (a) do cargo convocado de **PROFESSOR LEIGO** o(a) servidor (a) **JAIME IRINEU** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia.

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Novembro de 2016.

Coronel Sapucaia / MS em 02 de Dezembro de 2016

NILCEIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 02.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:CA69AC4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 228/2016

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS QUE SUBSTITUIRAM NO MÊS DE NOVEMBRO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas nos artigos 19 a 22 da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, n° 602 de 28 de dezembro de 2000.

RESOLVE:
Convocar **ANA CRISTINA PORTILHO DE ALMEIDA, Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 20 DIAS **MARIA MICHELE PRIETO GOMES, Professora, Nível lI, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ALEX GOMES DE SOUZA**, **Professor Leigo, CHS 20HS**, para substituir 20 DIAS **NILCÉIA ESPINDOLA, Professor Leigo, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **CRISTIANE MATIA TAVARES**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **NILCÉIA ESPINDOLA, Professor Leigo, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **DELAIR DAVID DO AMARAL**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **NILCÉIA ESPINDOLA, Professor Leigo, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 15 DIAS **CECILIA MARTINS SEVERINO, Professora, Nível III, Classe D, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELAINE PONCIANO DE SOUZA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **CRISTIANE MACHADO FLORES, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELIVANE GRAZIELI BEDIN**, **Professora, Nível III, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **MONALIZA MASCARENHAS RODRIGUES, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELIZABETE PAREDES MARTINES DE CARVALHO**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 08 DIAS **JUDITE MARLENE DA COSTA, Professora, Nível lII, Classe E, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELIZABETE PAREDES MARTINES DE CARVALHO**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **CLEIDE GARCIA, Professora, Nível Ill, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**

Convocar **ELIZABETE PAREDES MARTINES DE CARVALHO**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **MARCIA BOTINI, Professora, Nível II, Classe A CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **GISLAINE CRISTINA GODOY**, **Professor, Nível III CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **REINALDO BARBOSA ROA, Professor, Nível Il, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **INOCENCIA CASCO DURE**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **SALETE BARRIOS NOVIAKY ZEVIANI, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **INOCENCIA CASCO DURE**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 01 DIAS **JOAO RIBEIRO DA SILVA, Professor, Nível II Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **IRIS DOS SANTOS OLIVEIRA, Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **INOCENCIA CASCO DURE, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **IRIS DOS SANTOS OLIVEIRA, Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **CAMILA DA SILVA, Professora, Nível IlI, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ITAMARA DE SOUZA ACOSTA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 08 DIAS **MARIA MARTINES, Professora, Nível II, Classe A CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JOELMA APARECIDA SILVA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 09 DIAS **MARIA MICHELE PRIETO GOMES, Professora, Nível II, Classe A CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JOELMA LOPES FARIAS**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **LUCIANA RODRIGUES FARIA, Professor, Nível lI, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JULIANI MARTINS BATISTA**, **Professor, NIVEL III, CHS 20HS**, para substituir 11 DIAS **MARCIANA AMARILHA SILVA, Professor, Nível II Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **LUIZ AUGUSTO FLORES DE ARRUDA, Professor, Nível II , CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **JULIO CESAR ESPINDOLA CHAVES, Professor, Nível III, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **MARCIANA LIMA DA SILVA, Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 10 DIAS **MARINEIA BARBOSA SANABRIA, Professora, Nível III, Classe C CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **MARCOS ROCHA, PROFESSOR - Leigo, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **WITOR ROCHA DOMINGUES, Professora, Leigo, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **MARIA CRISTINA RECALDE PEREIRA, PROFESSOR - NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **CLEYTON RAMIRES CANO, Professor, Leigo, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **MARISTELA APARECIDA DA COSTA, Professora, NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **JOAQUIM GAMA, Professora, NIVEL III - CLASSE E, CHS 20hs. (Atestado)**

Convocar **OZANA GAUTO PADILHA, PROFESSOR - NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 09 DIAS **ANA CRISTINA URBIETA SEIDEMAN, Professora, NIVEL III - CLASSE C, CHS 20hs. (Atestado)**

Convocar **PATRICIA SAMANIEGO BENITES, PROFESSOR - NIVEL II CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **INES MARIA DE JESUS COSTA, Professora, NIVEL III - CLASSE B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **PATRICIA SAMANIEGO BENITES, PROFESSOR - NIVEL II - CLASSE A, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **DESNIL RAMOA LOPES GUISELINE, Professora, NIVEL III - CLASSE D, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **PATRICIA SAMANIEGO BENITES, PROFESSOR - NIVEL II CHS 20HS**, para substituir 01 DIAS **KATIA AYALA MASCENA, Professora, NIVEL II - CLASSE A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **REGINA DA CRUZ TAVARES, Professor, Nível II , CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **NINFA GIMENES ROMAN, Professor, Nível III, Classe C, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **REGINA DA CRUZ TAVARES, Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **ELADIR SARMENTO NUNES SILVEIRA, Professora, Nível II, Classe A CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA - Nível II, CHS 20HS**, para substituir 09 DIAS **CECILIA MARTINS SEVERINO, Professora, Nível III, Classe A CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA, PROFESSOR - NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **CLEUZA TORALES REDRESO, Professor, NIVEL III - CLASSE C, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA, Professora, NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **ELAINE CRISTINA DA SILVA, Professora, NIVEL III - CLASSE D, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **SONIA MARTINES, PROFESSOR - NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **CREUSA DE FATIMA BORGES VENANCIO, Professora, NIVEL III - CLASSE C, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, PROFESSOR - NIVEL II CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **CLEUZA TORALES REDRESO, Professora, NIVEL III - CLASSE C, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, PROFESSOR - NIVEL II - CLASSE A, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **GISLAINE DOS SANTOS DALEFFE, Professora, NIVEL II - CLASSE A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **WITOR ROCHA DOMINGUES, PROFESSOR - LEIGO CHS 20HS**, para substituir 09 DIAS **MARCOS ROCHA, Professora, LEIGO, CHS 20hs. (Atestado)**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Novembro de 2016.

Coronel Sapucaia / MS, em 28 de Novembro de 2016

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 28.11.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:D2653FA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 242/2016

DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS QUE SUBSTITUIRAM NO MÊS DE DEZEMBRO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente contidas nos artigos 19 a 22 da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, n° 602 de 28 de dezembro de 2000.

RESOLVE:
Convocar **AGUSTINHA MARTINS DURE, Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **LUCIANA APARECIDA MARQUES CARVALHO, Professora, Nível lII, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **DELAIR DAVID DO AMARAL**, **Professor Nível II, CHS 20HS**, para substituir 18 DIAS **FABIA RENATA DA SILVA ADURES, Professor Nível III, Classe C CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELAINE PONCIANO DE SOUZA**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **INES MARIA DE JESUS COSTA, Professor NIVEL III, Classe B CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELAINE PONCIANO DE SOUZA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **MARIA APARECIDA VARELA, Professor NIVEL II, CLASSE D CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELIANE DE QUADRA SOUZA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 06 DIAS **MARCILENE MARTINS LESCANO, Professora, Nível II, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ELIVANE GRAZIELI BEDIN**, **Professora, Nível III, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **ELIANE RODRIGUES DA SILVA, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **INOCENCIA CASCO DURE**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 11 DIAS **MARI LUCIA PICOLOTTO, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **ITAMARA DE SOUZA ACOSTA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 29 DIAS **MARIA MARTINES, Professora, Nível II, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JACKELYNE PERALTA BENETTI**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **GISELE DE OLIVEIRA SANTOS ROSENTALS, Professora, Nível lll, Classe C, CHS 20hs. (Atestado)**

Convocar **JESSICA JARDIM ALMEIDA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, Professora, Nível III, Classe D CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JOAO RIBEIRO DA SILVA**, **Professor, Nível II CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **ADRIANO FRANÇA MARIANO, Professor, Nível Il, Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **JOELMA APARECIDA SILVA**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 32 DIAS **INES MARIA DE JESUS COSTA, Professora, Nível III, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **KATIA AYALA MASCENA**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **INES MARIA DE JESUS COSTA, Professor, Nível III Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **LAIDE LOPES, Professora, LEIGO, CHS 20HS**, para substituir 18 DIAS **MARCILENE MARTINS LESCANO, Professora, Nível II, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **LUIZ AUGUSTO FLORES DE ARRUDA, Professor, Nível III CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **EDICLEIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, Professora, Nível lIl, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **MARCIANA LIMA DA SILVA**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 04 DIAS **MARINEIA BARBOSA SANABRIA, Professora, Nível III, Classe C CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **MARIA APDA PADILHA RODRIGUES**, **Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **YRACEMA RODRIGUES TRINDADE, Professora, Nível II, Classe A CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **MARIA CRISTIANE FLOR**, **Professor, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 05 DIAS **ALEXANDRA DO NASCIMENTO FIORI, Professor, Nível lI, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **NELI LUIZA DE ANDRADE**, **Professor, NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **SIMONE DOS SANTOS LIMA, Professor, Nível III Classe A, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **PATRICIA SAMANIEGO BENITES, Professor, Nível II , CHS 20HS**, para substituir 15 DIAS **CECILIA MARTINS SEVERINO, Professor, Nível III, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **RONALDO LOPES Professora, Nível II, CHS 20HS**, para substituir 48 DIAS **MARCILENE MARTINS LESCANO, Professora, Nível II, Classe A CHS 20hs. (Atestado)**

Convocar **ROSEANY SOUZA ARAUJO FERREIRA, PROFESSOR - Nível II, CHS 20HS**, para substituir 17 DIAS **CECILIA MARTINS SEVERINO, Professora, Nível III, Classe B, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **VIVIAN CRISTINA DE OLIVEIRA, PROFESSOR - NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 06 DIAS **MARIA APARECIDA VARELA, Professor, NIVEL II - CLASSE D, CHS 20hs. (Atestado)**
Convocar **YRACEMA RODRIGUES TRINDADE, Professora, NIVEL II, CHS 20HS**, para substituir 03 DIAS **MARIA APDA PADILHA RODRIGUES, Professora, NIVEL II - CLASSE A, CHS 20hs. (Atestado)**

Convocar **FABIANA SIQUEIRA DE LIMA, PROFESSOR - NIVEL III, CHS 20HS**, para substituir 02 DIAS **ANA CRISTINA URBIETA SEIDEMAN, Professora, NIVEL III - CLASSE C, CHS 20hs. (Atestado)**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 01 de Dezembro de 2016.

Coronel Sapucaia / MS, em 15 de Dezembro de 2016

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 15.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:6FD8E10F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º238/2016

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS PROFESSORES ABAIXO RELACIONADOS A PRESTAREM SEUS SERVIÇOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 18, Sessão l da Lei Municipal de Coronel Sapucaia – MS, nº 602 de 28 de Dezembro de 2000.

RESOLVE:

Dispõe sobre a convocação dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no período de 03.11.2016 a 21.12.2016.

NOME	NNÍVEL/CLASSE	LOCAL DE TRABALHO
JULIANI MARTINS BATISTA	NIVEL - 03 / CLASSE A	FERNANDO DE SOUZA ROMANINI
RONALDO LOPES	NIVEL - 01 / CLASSE A	ÑANDE

Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. Retroagindo seus efeitos financeiros a dia 03 de Novembro de 2016

Coronel Sapucaia – MS, 01 de Dezembro de 2016.

NILCÉIA ALVES DE SOUZA
Prefeita Municipal

REGISTRADO
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM 01.12.2016

Publicado por:
Diogo Giovane P. de Almeida
Código Identificador:10882AA7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº ADILSON FERRARINI,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TRANSITO, Símbolo DAS-3**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I TABELA – 1- GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:611AF39B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 473/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº ATILA DUARTE ENZ,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **PROCURADOR JURIDICO, Símbolo DAS-1**, lotado na **PROCURADORIA JURIDICA - PROJU,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I TABELA - 1 DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F8585334

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente

aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº CARLOS APARECIDO LINO DE MELO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo ASS-2**, lotado na **GABINETE DO PREFEITO - GABIP,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I TABELA - 1 DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C6835C43

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº CARLOS DE LIMA NETO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GEMAMB ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:48C8FFA9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 476/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº CELSO FRANCISCO FERNANDES DOS ANJOS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE INSPENÇÃO MUNICIPAL, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GEMAMB ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:8921B87D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 477/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº DENIS SOARES DE AZEVEDO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F90BB1FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 478/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº EDILSON PRATES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GECEL ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:0DAFA5EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 479/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº EDINEI ALVES BRIGATO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BC1B49B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 480/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº ELITON VIEIRA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo ASS-2**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C264D070

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 481/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº ISAIAS SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR TECNICO DE CONVENIOS, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:BCD6D9E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 482/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº JAIR PEREIRA SANTANA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE CONTABILIDADE, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:0A0517FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 483/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº JEAN CARLOS SILVA GOMES,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAUDE, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS ,** desta

Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:C071A5A4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 484/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº JOSE RAIMUNDO DE CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR CLINICO, Símbolo DAS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:1D8AD847

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 485/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº MARCOS WANDERLEI OMITO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-3**, lotado na **GERENCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - GEINF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:4B6CBF5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 486/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº MAX DE SOUZA TOSTA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE DEFESA CIVIL, Símbolo ASS-2**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:8E79024A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 487/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SR ORLINDO DOS SANTOS SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, Símbolo ASS-1**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO - GABIP ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:905A86FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 488/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº PEDRO RAMIRES MARINHO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE ESPORTE, Símbolo DAS-3**, lotado no **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GECEL ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7424B48F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 489/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº RICARDO SECCHIS DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TESOURARIA, Símbolo DAS-3**, lotado no **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3EE6A2FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 490/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº ROBSON SOUZA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR, Símbolo DAS-2**, lotado no **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONGE ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F4617116

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 491/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar o Servidor Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR o Servidor Publico Municipal o **SRº VALMIR SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS, Símbolo DAS-3**, lotado no **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:2B4CAA5A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 492/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª AMANDA APARECIDA OMITO FARIAS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-3**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GEMA ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:3C8B7DA5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 493/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª ANDRESSA DA SILVA TEIXEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo ASS-2**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:E82A6F1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 494/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª ELIZABETE NUNES DA MOTA MANOEL,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-3**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GEMA ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:8A7B0543

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª IRACI DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo ASS-2**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - GEMA ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:818EB10D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª IRENE SANTANA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-3**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:77062701

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 497/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª ISIS SARTORI,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo ASS-2**, lotada na **GERENCIA**

MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS , desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:91222102

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 498/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª JELCINEDE NITA DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, Símbolo DAS-2**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - GECEL ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:4D68130F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 499/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª JULIANI GARCIA BERLOFFA ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Símbolo DAS-2**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:FBC011E2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 500/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª MARCELA RENATA GOMES CARDOSO,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo ASS-2**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE - GEMUS ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:7BF68CD5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 501/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª MARIANA PEREIRA SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO, Símbolo DAS-3**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:0278FDA7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 502/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª SARA REGINA DA SILVA PEREZ,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR I, Símbolo ASS-2**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:98BFE392

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 503/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª SUELI ANDRADE,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR II, Símbolo ASS-3**, lotada na **GERENCIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - GEPLAF ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:F23A620C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 504/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Exonerar a Servidora Ocupante do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências".

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º EXONERAR a Servidora Publico Municipal a **SRª THAYNARA ALVES DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TECNICO DE CONTROLADORIA, Símbolo ASS-2**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONGE ,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme o Anexo I - TABELA 2 – GRUPO OCUPACIONAL II DA LCM Nº 003/2015 DE 13/11/2015.
ARTIGO 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação e seus efeitos retroagem a 30/12/2016. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:133783AD

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO

Anulo, com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, por razões de interesse público decorrente dos fatos já expostos em parecer da Advocacia Geral do Município, anexado ao proceso, e com fundamento no art. 7°, §2°, inciso II, da mesma Lei, o Processo Administrativo nº 077/2016, Pregão Presencial nº 029/2016.
Determino a sua publicação, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Deodápolis – MS, de 21 de dezembro de 2016.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valentina
Código Identificador:7B72297A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
ATA 011/2016 – GABINETE – COMISSÃO DE TRANSIÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2016, realizou-se no CIAT, reunião de Comissão de Transição, conforme estabelecido na reunião anterior. A reunião teve inicio as 08:00 hs. com a presença dos membros indicados pelo Prefeito eleito: Dra. Dircéia Vanconcellos, Devanir Aparecido Pitton, Senhor Nercilio Pereira Guimarães. Membros indicados pela Prefeita Marta Araújo: Senhor Adenir Emidio Pedro, Claudinei de Paula e servidoras: Andréia Pantoja e Margarete Boscariolli. A reunião foi iniciada pelo Senhor Adenir repassando à comissão o Ofício 368/2016 da Promotoria de Justiça de Eldorado, recomendando que o Município tome providência quanto ao transporte de alunos, nos próximos cento e vinte (120)dias. Ofício PR 00016/2016 da CCR, comunicando ao Município a identificação de pontos de alagamento na rodovia BR 163, perímetro urbano de Eldorado, para a contenção de águas. O Senhor Adenir informou a comissão que: os balanços relativos aos Fundos serão entregues no dia 31/12/2016, balanço geral fica na dependência do balanço do legislativo e informação da Receita Federal sobre a dívida fundada em 31/12/2016, para fins de consolidação. Foram prestadas informações sobre as alterações sugeridas pelo Prefeito Eleito Aguinaldo dos Santos sobre a transferência de recurso para a Fundação Hospitalar de Eldorado. Os ofícios 09 e 010, solicitando certos documentos foram de pronto providos, com entrega de documentos contendo as informações solicitadas pelos membros indicados pela Prefeita em exercício. Dra. Dircéia vasconcellos, sugeriu que as informações que devem ser prestadas a comissão deverão ser elaboradas e repassadas a mesma sem necessidade de novo requerimento. A Servidora Sandra Prado, foi indicada para repassar a comissão: os saldos bancários juntamente com as conciliações bem como os balanços dos Fundos e documentos que ainda faltam, para total provimento da Resolução 37. Ficou estabelecido que a próxima reuni~]ao da Comissão de Transição será

realizada no dia 12 de janeiro de 2017, às 09:00 hs. no CIAT. Foi ainda repassada a Comissão documentos com informações sobre o parcelamento do PASEP. Considerações Finais: Sem ter mais nada a tratar, lavrou-se em Ata os compromissos mútuos aqui ajustados, servindo esta de documento formal para fins de seus respectivos cumprimentos mediante a assinatura de todos os presentes.

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:4BF301B3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO N° **186**/2016
PROCESSO: Nº **147**/2016
TOMADA DE PREÇO Nº. **008**/2016
Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **T S CONSTRUTORA LTDA EPP.**
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTOS do contrato original celebrado em 09/12/2016.
Das Alterações: O contrato terá um acréscimo de **R$ 73.545,43** (setenta e tres mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e tres centavos), passando o seu valor de **R$ 400.947,98** (quatrocentos mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), para **R$ 474.493,41** (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e tres reais e quarenta e um centavo).
Dotação Orçamentária:
02.07.01-15.451.0901.1020-4.4.90.51 - 281: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - Pavimentação/Drenagem de Vias Urbanas e Obras Complementares - Obras e Instalações.
Data da Assinatura: 22 de dezembro de 2016.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL** (CONTRATADA).

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:34924F1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2016

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder Progressão Funcional ao servidor **Luciano Dorneles dos Santos**, Matrícula 1873, Professor de Ciências da classe A para a classe C, nos termos do artigo 22 a 24 da Lei Complementar nº 016/2005 e Artigo 29 da Lei Complementar 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:786D0B80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2016

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do Parecer Jurídico passa a fazer parte integrante e indissociável desta Portaria,

R E S O L V E:

I - Conceder Progressão Funcional ao servidor **Luciano Dorneles dos Santos**, Matrícula 1195, Professor de Ciências da classe B para a classe C, nos termos do artigo 22 a 24 da Lei Complementar nº 016/2005 e Artigo 29 da Lei Complementar 077/2015.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:E29046D2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE N°. 064/2015.
CONTRATO DE Nº 021/2015.

1.1. Termo de Apostilamento de que trata o Processo Administrativo Licitatório de n°. 064/2015, na modalidade Pregão Presencial de nº 021/2015, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÓSTUMOS, INCLUINDO URNAS SIMPLES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS FUNERÁRIOS EM ÂMBITO MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, conforme especificação e quantidades constantes no ANEXO I – proposta de preços, parte integrante do edital.** Assunto: Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Saldo. Data: 22/12/2016.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Borges da Silva
Código Identificador:689D9627

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
RESOLUÇÃO Nº. 02/CMC/2016

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO-MS
Ladário/MS 09 de dezembro de 2016.

RESOLUÇÃO Nº. 02/CMC/2016.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas da Fundação Municipal de Cultura referente ao período de janeiro a dezembro de 2016, após análise dos Relatórios de Empenhos e Fotográfico comprovando a realização dos gastos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

SIMONE GÓES RODRIGUES DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Cultura
Decreto nº. 3.099/2016
Ladário-MS

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:59C15532

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2015

PROCESSO Nº 072/2015 - DISPENSA Nº 017/2015
OBJETO: Locação de imóvel para atender os estudantes da Escola Municipal 17 de março.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LADÁRIO MS.
LOCADOR: CENTRO ESPÍRITA VICENTE DE PAULA.
PRORROGAM: O prazo de vigência para mais 10 (dez) DIAS, na Cláusula Segunda, mantendo inalteradas demais Cláusulas.
VALOR ADITIVADO: R$ 833,30 (oitocentos e trinta e três reais e trinta centavos).
DATA DA DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2016.
ASSINAM:
MARIA EULINA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação
CENTRO ESPÍRITA VICENTE DE PAULA
Maria Iris Bispo Opimi
Locador

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:CAB3390E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
CONVITE Nº 034/2016 – PROCESSO Nº 079/2016 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR, TIPO SPLIT, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS SEGUINTES UNIDADES ESCOLARES: ESCOLA MUNICIPAL MARQUÊS DE TAMANDARÉ, CEMEI NEUZA ASSAD MALTA E ESCOLA MUNICIPAL 17 DE MARÇO.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADO: VERSÁTIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO & SERVIÇOS LTDA - ME inscrita no **CNPJ nº 09.663.596/0001-84** no valor de **R$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais).**
DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2016.
ASSINAM: Maria Eulina Rocha dos Santos e Mohamad Ahmad Mohd Abdalla Jubrie Saleh.

Publicado por:
Hermenegildo Pereira Mendes
Código Identificador:75ECF902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 022/2016

Dispõe sobre horário especial de funcionamento nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e divulgar os serviços considerados contínuos.

O Secretário de Saúde do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, **CLEBER COLLEONE,** usando das atribuições que lhe confere a **Portaria 006/2013,** promulgada no dia 01/01/2013, e tendo em vista o disposto no Decreto Nº 2.827 de 14 de Julho de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. As Unidades Básicas de Saúde assim como as demais Unidades estarão funcionando normalmente no período de **19/12/2016 a 22/12/2016** e **26/12/2016 a 29/12/2016** em horários já estabelecidos como de rotina.

Artigo 2º. Decretar recesso em todas as unidades de saúde de Ladário no dias **23/12/2016** e **30/12/2016**, excetuando-se as que atendem por escala de plantão nestas datas.

Artigo 3°- Divulgar os serviços considerados contínuos que podem ser contactados pelos fones (67) 3226-5165 ou 3226-2040 os quais **não** estão sujeitos à disposição desta resolução:
1-Serviço de ambulância com horário de 06:00 ás 24:00 horas ;
2-Serviços de transporte de pacientes crônicos em tratamento;
3-Serviços de Pronto Atendimento Ambulatorial com sua Equipe completa cujo
horário estabelecido nas datas **23, 24, 25, 30 e 31/12/2016: 07:00 às 24:00**
horas.

Artigo 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ladário - MS, 21 de Dezembro de 2016.

CLEBER COLLEONE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Zildelene Ramos de Macedo Rodrigues
Código Identificador:8C1C2EA8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 131 / 2016

Declara o encerramento do Mandato Parlamentar, e dá outras providências.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I – Declarar o encerramento do Mandato Parlamentar do biênio 2015/2016 dos Vereadores abaixo relacionados, a contar do dia 31 de dezembro do ano de 2016.
Benedito Mssias de Oliveira
Dejalma Marques de Oliveira
Manoel Messias de Assis
Donizete Nogueira Pinto
Antonio Carlos Klein
Alexandre Orion Reginato
Cláudio Cezar Paulino da Silva
Deoclécio Ricardo Zeni
Luiz Alberto Ávila Silva Júnior
Luiz Carlos Garcia

Márcio André Scarlassara
Márcio Albino
Josias de Carvalho

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016.

BENEDITO MISSIAS DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Airton Nakazato
Código Identificador:5AC4990D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 564 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 2 de dezembro de 2016, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 564 de 19 de agosto de 2016**, em desfavor do servidor **Valdeir Cesar dos Santos Casusa**, para apurar responsabilidades quanto ao furto da bicicleta, patrimônio A039020, da ESF Carlos Vidoto, que estava sob sua guarda e responsabilidade, com base na decisão proferida nos autos de Sindicância nº 003/2015, **com efeito a partir de 22/12/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de dezembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D2859528

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 797, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 2 de dezembro de 2016, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 565 de 19 de agosto de 2016**, em face da ex-gerente do Núcleo de Habitação Popular, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, quanto aos atendimentos realizados em relação a situação da idosa Maria do Nascimento Jorge, com base na decisão proferida nos autos de Sindicância nº 011/2015, **com efeito a partir de 22/12/2016.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 21 de dezembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:A8766483

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2016

1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos que entre si celebram a PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI – NAVIRAIPREV e a empresa I. F. GARCIA LTDA EPP.

A ***PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NAVIRAI – NAVIRAIPREV - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL***, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.094.350/0001-64, localizado na Av Amélia Fukuda, 170 - centro, cidade de Naviraí/MS, neste ato representado por seu Diretor Presidente MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG n° 480 970 SSP/MS e CPF n° 456.473.211-00, residente e domiciliada a Rua Paris, 37, centro, nesta cidade de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **I. F. GARCIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.541.510/0001-20, com estabelecimento na Rua Monsenhor Trebaure nº 210, Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380 representada pelo Srº Igor França Garcia, portador do CPF: 013.475.576-60, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 02/08/2016, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação da vigência do **Contrato nº 001/2016** por mais 8 meses, pelo período de **01/01/2017 à 02/08/2017**, sem alteração do valor global do contrato previsto para os 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato inicial, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de duas testemunhas, para um só efeito legal.

Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2016.

Previdência Social Dos Servidores do Município de Naviraí
MOISES BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente

I. F. Garcia LTDA EPP
IGOR FRANÇA GARCIA

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:08753792

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2016/NAVIRAIPREV

Nomear Comissão Especial responsável pela expedição de Certificados de Registros de Empresas no Cadastro de Fornecedores da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/NAVIRAIPREV, e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-NAVIRAIPREV, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 51, §§ 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial responsável pela expedição de Certificados de Registros de Empresas no Cadastro de Fornecedores da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/NAVIRAIPREV, a ser composta pelos seguintes servidores

Presidente: Moisés Bento da Silva Junior– Fiscal de Tributos;
Membro – Erica Barbosa de Araujo Strada – Assistente Administrativo Escolar;
Silvana Honório da Silva – Auxiliar Administrativo;
Parágrafo Único Em caso de impedimento, o Presidente será subsituído pelo primeiro e, na falta deste, pelo seguinte membro. Em seus impedimentos legais os membros **Erica Barbosa de Araujo Strada** e **Silvana Honório da Silva**, serão substituídos pelos servidores **Cleunice Gonçalves de Lima** e **Geisiane Batista Prates**.

Art. 2° Os serviços prestados serão sem ônus para o NAVIRAIPREV, e considerados de relevância.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016.

MOISÉS BENTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor Presidente

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:86F41CB0

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL. PORTARIA Nº 792, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora Ana Maria Coelho Fontes, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição Nº 0423/2007/MSPREV/SAD, parte integrante da presente Portaria, expedida pelo Instituto MSPREV, em 3 de julho de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Ana Maria Coelho Fontes,** matrícula nº 3208-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedagoga, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **3836 (três mil oitocentos e trinta e seis)** dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Mato Grosso do Sul, sob regime estatutário, com recolhimentos para o MS PREV, conforme período descrito abaixo:

I – 142 (cento e quarenta e dois) dias, correspondentes ao período de 04/08 a 23/12/1986;
II – 323 (trezentos e vinte e três) dias, correspondentes ao período de 04/02 a 23/12/1987;
III – 320 (trezentos e vinte) dias, correspondentes ao período de 08/02 a 23/12/1988;
IV – 306 (trezentos e seis) dias, correspondentes ao período de 20/02 a 22/12/1989;
V – 323 (trezentos e vinte e três) dias, correspondentes ao período de 12/02 a 31/12/1990;
VI – 30 (trinta) dias, correspondentes ao período de 02/01 a 08/01/1991;
VII – 286 (duzentos e oitenta e seis) dias, correspondentes ao período de 20/03 a 30/12/1991;
VIII – 325 (trezentos e vinte e cinco) dias, correspondentes ao período de 03/02 a 23.12.1992;
IX – 28 (vinte e oito) dias, correspondentes ao período de 01 a 14/02/1993;
X – 233 (duzentos e trinta e três) dias, correspondentes ao período de 13/05 a 31/12/1993;
XI – 1520 (mil quinhentos e vinte) dias, correspondentes ao período de 21/10/1993 a 18/12/1997.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 19 de dezembro de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:74F4702E

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº20 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS
RESOLUÇÃO Nº20, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre calendário de reuniões para o ano 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 21/12/2016,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o calendário de reuniões para o ano de 2017, devendo as mesmas serem realizadas na Sala dos Conselhos da Gerência de Assistência Social, situada na Avenida Iguatemi nº22, as 07:00 horas nas seguintes datas:
25 de janeiro de 2017; 22 de fevereiro de 2017; 29 de março de 2017; 26 de abril de 2017; 31 de maio de 2017; 28 de junho de 2017; 26 de

julho de 2017; 30 de agosto de 2017; 27 de setembro de 2017; 25 de outubro de 2017; 29 de novembro de 2017; 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JANCLEBER CAMACHO CAVALCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:E298C48C

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 21CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

RESOLUÇÃO Nº21, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a partilha do FEAS para entidades inscritas neste Conselho exercício 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em reunião ordinária do dia 21/12/2016,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o a partilha do FEAS – exercício 2017 para as Entidades inscritas neste Conselho, conforme a tabela abaixo:

Entidade	Valor Mensal	Valor Anual
Lar da Criança Amor e Fraternidade	R$3.800,00	R$ 45.600,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R$3.048,70	R$36.584,40
APROCAN	R$1.800,00	R$21.600,00

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JANCLEBER CAMACHO CAVALCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:C2A86434

GERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 64 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS / NAVIRAÍ-MS
Lei Municipal Nº 1.614/2012

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 21 de DEZEMBRO DE 2016, que Aprova os pareceres do monitoramento realizado pela Secretaria de Estado, Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no exercício de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.614/2012 e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Extraordinária do dia 21 de dezembro de 2016..

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar os pareceres do monitoramento realizado pela Secretaria de Estado, Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho –Sedhast, no exercício de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Naviraí, 21 de dezembro de 2016.

EDILENE ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mirce Maria Santelli
Código Identificador:AEB6E2B6

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 34, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a inclusão do Inciso VI no art. 2º da Portaria nº 15, de 6 de maio de 2016, que dispõe sobre a composição da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS - CMMA/PME - Naviraí e da Equipe Técnica da CMMA/PME - Naviraí e dá outras providências.

O Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;
Considerando o disposto nos arts. 3º e 5º da Lei nº 1.933, de 16 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME-Naviraí), com vigência de dez anos (2015-2025);
Considerando que as metas e as estratégias do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí) estão alinhadas ao Plano Estadual de Educação e Plano Nacional de Educação, com vistas a melhoria do padrão de qualidade da educação nacional;
Considerando a necessidade de monitoramento e de avaliação do cumprimento das metas e das estratégias do Plano Municipal de Educação de Naviraí/MS (PME - Naviraí),
R E S O L V E:

Art. 1º O **art. 2º** da **Portaria nº 15**, de 6 de maio de 2016, passa a vigorar **acrescido** do **Inciso VI**, conforme segue:

"Art. 2º .....

VI - do Ministério Público, preferencialmente por meio da Promotoria da Infância e da Juventude:
Eloína Cáceres da Cruz."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí/MS, 22 de dezembro de 2016.

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:6459B335

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DELIBERAÇÃO CME - NAVIRAÍ/MS N° 086, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece normas para a Educação Básica das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Naviraí, Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Naviraí/MS**,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos, na Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, do Plano Nacional de Educação (PNE), na Lei nº 4.621, de 22 de dezembro de 2014, do Plano Estadual de Educação (PEE), Lei n.º 1.933, de 16 de junho de 2015, do Plano Municipal de Educação de Naviraí (PME - Naviraí), e

considerando os termos da Indicação CME - Naviraí/MS nº 02/2016, aprovada na Reunião do Conselho Pleno de 15/12/2016,

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º A educação escolar desenvolvida por meio do ensino, em instituições próprias, será regulamentada por meio desta Deliberação.

Art. 3º A **Educação Básica**, no Sistema Municipal de Ensino de Naviraí, compreende as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.
Parágrafo único. O acesso à Educação Básica obrigatória é direito público subjetivo.
Art. 4º A **Educação Básica**, nas etapas de **Educação Infantil** e **Ensino Fundamental**, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do estudante, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe os meios para atuação participativa na sociedade e inserção no mundo do trabalho.

Art. 5º Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar, para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o estudante, pessoa em formação na sua essência humana.

Parágrafo único. As funções indissociáveis de educar e cuidar, quando articuladas pedagogicamente no interior da própria instituição e externamente com os serviços de apoio e, ainda, com as políticas de outras áreas, proporcionam ações integradas que asseguram a aprendizagem, o bem-estar e o desenvolvimento do estudante em todas as suas dimensões.

Art. 6º Na oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ser atendidos os preceitos emanados das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para cada uma dessas duas etapas, respeitadas as especificidades e o público a que se destinam.

Art. 7º O acesso público e gratuito ao Ensino Fundamental deve ser garantido aos que não concluíram essa etapa na idade própria, respeitadas as disposições normativas do Conselho Municipal de Educação de Naviraí (CME - Naviraí), do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 8º As Modalidades de **Educação de Jovens e Adultos** e **Educação Especial,** quando a Instituição de Ensino oferecer, deve atender ao disposto nesta Deliberação e em regulamentação específica.

Art. 9º As Mantenedoras das Instituições de Ensino devem garantir as condições físicas, estruturais e de funcionamento para a oferta, com qualidade, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Modalidades da Educação Básica previstas no **art. 8º**.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 10. A Educação Básica, nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Naviraí poderão organizar-se em séries anuais, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.

Art. 11. Na Educação Infantil e no Ensino Fundamental deve ser assegurada, obrigatoriamente, a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar.

Parágrafo único. Na etapa do Ensino Fundamental deve ser excluído da carga horária e dos dias letivos previstos no *caput* o tempo reservado aos **exames finais**, se houver.

Art. 12. As Instituições de Ensino devem implantar e implementar gradativamente educação em tempo integral, em conformidade com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação e demais orientações específicas.

Art. 13. A Proposta Pedagógica, documento **obrigatório** da Instituição de Ensino que norteia e orienta as ações planejadas, será elaborada por meio de processo coletivo, com participação da comunidade escolar, de forma a possibilitar uma ação pedagógica voltada para o respeito e a valorização da diversidade e para a formação da cidadania plena, contribuindo para a melhoria da aprendizagem dos alunos e do desempenho da escola.

§ 1º Na **Proposta Pedagógica** devem ser definidas as metas que se pretende alcançar no processo de aprendizagem e no desenvolvimento do estudante, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.

§ 2º A **Proposta Pedagógica** deve orientar para tomada de decisões, assegurando flexibilidade ao processo de sua execução e contemplar as reais necessidades educativas da clientela atendida.

§ 3º Cabe à Instituição de Ensino, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação da Proposta Pedagógica com os Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação, o contexto em que a escola se situa e as especificidades locais e de seus estudantes.

§ 4º Na implementação da Proposta Pedagógica, as instituições devem assegurar a formação continuada de seus profissionais.

Art. 14. A Proposta Pedagógica, quanto à sua elaboração, deve **contemplar no mínimo:**
I – dados de identificação da Instituição de Ensino;
II – caracterização da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere (diagnóstico);
III – objetivos geral e específicos;
IV – missão e filosofia da Instituição de Ensino;
V – organização e funcionamento de cada etapa oferecida;
VI – princípios metodológicos:
a) currículo;
b) avaliação;
c) recuperação;
d) conselho de classe;
e) formação continuada (equipe pedagógica, dos docentes e administrativos);
f) gestão;
g) inclusão;
h) planejamento.
VII – organização e utilização do espaço físico, equipamentos e materiais pedagógicos;
VIII – ações educativas a serem realizadas com a participação da família e da comunidade;
IX – processo de articulação da Educação Infantil com o Ensino Fundamental;
X – recursos humanos e financeiros;
XI – calendário escolar;
XII – matriz curricular;
XIII – lotação.

Art. 15. O **Regimento Escolar** é documento legal **obrigatório** que normatiza a Proposta Pedagógica e constitui-se um dos instrumentos de execução de ensino ministrado com transparência e responsabilidade.

Parágrafo único. No **Regimento Escolar**, a Instituição de Ensino define a sua natureza e finalidade, a forma de gestão, a estrutura organizacional e as normas que regulam seu funcionamento.

Art. 16. Cabe à **Insituição de Ensino**, através de seu órgão colegiado, quando houver, ou de sua mantenedora, **aprovar** o **Regimento Escolar** e disponibilizá-lo ao estudante, ou ao seu responsável, no ato da matrícula.

§ 1º O **Regimento Escolar** aprovado deverá ser encaminhado, imediatamente, ao órgão competente do Sistema Municipal de Ensino para conhecimento e orientações cabíveis, se necessário.

§ 2º A Instituição de Ensino será responsável pelos termos contidos no Regimento Escolar para todos os fins.

§ 3º As alterações regimentais deverão ser informadas ao órgão competente do Sistema Municipal de Ensino para o devido acompanhamento.

Art. 17. Os **currículos** de Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ser constituídos por uma base nacional comum, a ser complementada por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos estudantes.

§ 1º É obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena na etapa do Ensino Fundamental.

§ 2º Os componentes curriculares e as áreas de conhecimento devem articular em seus conteúdos a abordagem de temas abrangentes e contemporâneos, entre outros:

I – direitos das crianças e dos adolescentes;
II – educação em direitos humanos;
III – educação ambiental;
IV – educação para o trânsito;
V – educação alimentar e nutricional;
VI – educação fiscal;
VII – educação financeira;
VIII – saúde, sexualidade e gênero, vida familiar e social;
IX – respeito, valorização e direitos dos idosos;
X – conscientização, prevenção e combate à intimidação sistemática (*bullying*);
XI – cultura sul-mato-grossense e diversidade cultural;
XII – educação para o consumo;
XIII – trabalho, ciência e tecnologia;
XIV – prevenção ao uso indevido de drogas;
XV – superação de discriminações e preconceitos como racismo, sexismo, homofobia, e outros.

Art. 18. No oferecimento das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Modalidades da Educação Básica previstas **no art. 8º**, a Instituição de Ensino deverá prever em sua organização e registrar, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, a garantia de educação escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, conforme norma específica.

Art. 19. A organização da oferta das etapas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental deve pautar-se, entre outras, nas seguintes diretrizes:
I - distribuição proporcional das atividades de ensino quando da organização do tempo escolar em jornada integral;
II - planejamento sistemático das atividades de ensino;
III - definição das competências específicas dos profissionais integrantes da comunidade interna;
IV - adoção de metodologias inovadoras com vistas ao alcance do rendimento escolar do estudante;
V - valorização dos saberes adquiridos pelos estudantes fora do ambiente escolar;
VI - desenvolvimento de atividades e práticas pertinentes trazidas pela comunidade, promovendo a sua integração no processo educativo, de forma a diversificar a rotina escolar e ampliar os conhecimentos historicamente acumulados;

VII - planejamento e desenvolvimento de atividades em outros ambientes da comunidade e da região, asseguradas as medidas de segurança aos estudantes;
VIII - desenvolvimento de trabalhos em equipe e de projetos coletivos, envolvendo professores e estudantes de diferentes faixas etárias;
IX - desenvolvimento de projetos interdisciplinares, abrangendo as diferentes áreas do conhecimento;
X - proposição e desenvolvimento de projetos de pesquisa, utilizando diferentes recursos;
XI - atendimento especial a grupos com habilidades ou dificuldades específicas;
XII - desenvolvimento de normas de convivência, visando ao exercício da cidadania, à promoção de valores e de respeito ao bem comum.

Art. 20. A Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino, sob a orientação e participação do gestor escolar em articulação com os demais profissionais, terá a incumbência de:

I - elaborar, executar, avaliar e implementar a Proposta Pedagógica;
II - garantir o cumprimento dos dias letivos e da carga horária;
III - assegurar a execução do plano de trabalho dos docentes;
IV - garantir estratégias para avaliação e recuperação dos estudantes que apresentem dificuldades na aprendizagem ou baixo rendimento escolar;
V - articular-se com as famílias e a comunidade, construindo processos de integração entre a comunidade local e a escola;
VI - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos estudantes.

Art. 21. Os mantenedores e os gestores das Instituições de Ensino incumbir-se-ão de:

I - prover as condições estruturais e de funcionamento da instituição, bem como os materiais necessários e recursos tecnológicos para o desenvolvimento da ação pedagógica, com vistas a assegurar o padrão de qualidade;
II - assegurar a adequada relação entre o número de estudantes e professor e a capacidade física das salas de aula.

Art. 22. Na composição de turmas deverá ser atendido o quantitativo máximo de estudantes estabelecido nas normas vigentes, com vistas ao cumprimento do padrão de qualidade definido nacionalmente.

CAPITULO III
DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 23. A Educação Infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de **até 5** (cinco) **anos**, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para o desenvolvimento harmonioso da criança, deve ser considerada a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo.

Art. 24. A criança atendida na **Educação Infantil** é sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e atribui sentidos à natureza e à sociedade, produzindo cultura.

Art. 25. A Educação Infantil, garantida como direito da criança e dever do Estado e da família, será oferecida em:

I – creches, ou entidades equivalentes, para **crianças** de **até 3** (três) anos de idade;
II – pré-escolas para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Na definição das formas de agrupamento das crianças nas creches, devem ser consideradas as especificidades dessa faixa etária.

Art. 26. As **Creches** e **Pré-Escolas** se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que se constituem em Instituições Educacionais públicas ou privadas que educam e cuidam de crianças no período diurno, em jornada integral ou parcial, supervisionadas pelo setor competente da Gerência Municipal de Educação e Cultura (GEMED).

Art. 27. É **obrigatória** a matrícula na **Educação Infantil** de crianças a partir de 4 (quatro) anos, conforme legislação vigente.

Art. 28. Na organização da **Educação Infantil** devem ser consideradas as seguintes **regras comuns**:

I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental;
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional;
III - atendimento à criança, no mínimo, de 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;
IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 29. A Educação Infantil se consolida na Instituição Educacional por meio do fortalecimento de práticas pedagógicas, mediadoras de aprendizagens e do

desenvolvimento das crianças, sem requisito de seleção para o acesso ao Ensino Fundamental.

Art. 30. O **currículo** a ser trabalhado na **Educação Infantil** é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, histórico, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral das crianças.

Parágrafo único. Devem ser previstas, no currículo, atividades que garantam à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com as outras crianças.

Art. 31. As **Instituições** que oferecem **Educação Infantil** devem:

I - fortalecer o diálogo e a parceria com as famílias, a fim de estabelecer uma relação efetiva com a comunidade local;
II – considerar as especificidades etárias, singularidades individuais e coletivas das crianças;
III – priorizar o atendimento das crianças por professores com formação superior, habilitados para a docência nesta etapa.

Art. 32. Na organização das instituições públicas e privadas devem ser preservadas as especificidades da **Educação Infantil**, garantindo o atendimento aos parâmetros nacionais de qualidade e Diretrizes Nacionais de Educação Infantil e à articulação com a etapa escolar posterior.

Art. 33. Para as crianças com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deve ser garantida a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e orientações, conforme normas vigentes.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 34. O **Ensino Fundamental** com duração de **nove anos** tem como função precípua a formação básica do cidadão e é destinado aos **estudantes** de **6** (seis) a **14** (quatorze) **anos** e aos que, na idade própria, não tiveram condições de acesso a essa etapa.

Art. 35. O **Ensino Fundamental** deve assegurar a cada estudante o acesso ao conhecimento e aos elementos da cultura imprescindíveis para o seu desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade, assim como os benefícios de uma formação comum, independente da diversidade da população escolar e das demandas sociais.

Art. 36. É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos, conforme legislação vigente.

Art. 37. Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I - a alfabetização e o letramento;
II - a continuidade da aprendizagem, considerando a complexidade do processo de alfabetização;
III - o desenvolvimento das áreas de conhecimento e das diversas formas de expressão.

Art. 38. Na oferta do **Ensino Fundamental**, as Mantenedoras devem assegurar condições de trabalho aos profissionais da educação e provimento de recursos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, com base:

I - no trabalho compartilhado e no compromisso individual e coletivo dos professores e demais profissionais da escola com a aprendizagem dos estudantes;

II - no atendimento às necessidades específicas de aprendizagem de cada estudante mediante abordagens apropriadas;
III - na utilização de recursos disponíveis na escola e nos espaços sociais e culturais do entorno;
IV - na contextualização dos conteúdos, assegurando que a aprendizagem seja relevante e socialmente significativa;
V - no cultivo do diálogo e de relações de parceria com as famílias.

Art. 39. As **Instituições de Ensino** e os **professores**, com o apoio das famílias e da comunidade, devem visar ao progresso contínuo dos estudantes, criando oportunidades para que sejam evitados atrasos ou interrupções na trajetória escolar, com a promoção de:

I - estudos de recuperação, disciplinados na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar;
II - flexibilização metodológica e dos tempos e espaços escolares;
III - diversidade de materiais e de suportes literários;
IV- atividades que estimulem o raciocínio, as atitudes investigativas, as abordagens complementares, a articulação entre a escola e a comunidade e o acesso a espaços de expressão cultural;
V - utilização das tecnologias da informação e da comunicação como recursos aliados ao desenvolvimento da aprendizagem;
VI - provisão de recursos tecnológicos atualizados e em número suficiente para o atendimento aos estudantes.

CAPÍTULO IV
DO REGIME ESCOLAR

Art. 40. As **Instituições de Ensino** devem assegurar, na **Proposta Pedagógica** e no **Regimento Escolar**, critérios e procedimentos para avaliação da aprendizagem, classificação, aceleração de estudos, avanço escolar,

aproveitamento de estudos, adaptação curricular e equivalência de estudos, em conformidade com o previsto nesta Deliberação.

Parágrafo único. Além dos atos escolares previstos no *caput*, a Instituição de Ensino deve estabelecer, na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar, critérios e procedimentos referentes à matrícula e à transferência, dentre outros.

Seção I
Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 41. A Avaliação da aprendizagem dos estudantes, a ser realizada pelos **professores** e pela **Instituição de Ensino**, como parte integrante da proposta curricular, é redimensionadora da ação pedagógica e deve:

I - assumir caráter processual, formativo e participativo, e ser contínua, cumulativa e diagnóstica, com vistas a:

identificar potencialidades e dificuldades no processo de ensino e de aprendizagem;
subsidiar decisões sobre a utilização de estratégias e abordagens de acordo com as necessidades dos estudantes, criando condições de intervir de modo imediato e a longo prazo para sanar dificuldades e redirecionar o trabalho docente;
manter a família informada sobre o desempenho dos estudantes;
reconhecer o direito do estudante e da família de discutir os resultados de avaliação, inclusive em instâncias superiores à escola, revendo procedimentos sempre que as reivindicações forem procedentes;

II - utilizar vários instrumentos e procedimentos, tais como observação, registro descritivo e reflexivo, trabalhos individuais e coletivos, portfólios, exercícios, provas, questionários, dentre outros, tendo em conta a sua adequação à faixa etária e às características de desenvolvimento do estudante;

III - fazer prevalecer os aspectos qualitativos da aprendizagem sobre os quantitativos, bem como os resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
IV - assegurar tempos e espaços diversos para que os estudantes com menor rendimento tenham condições de ser devidamente atendidos ao longo do ano letivo;
V - prever, obrigatoriamente, períodos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo.

Art. 42. A Avaliação da aprendizagem tem, como referência, o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si de modo integrado e articulado com os princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Proposta Pedagógica da Instituição de Ensino.

§ 1º A avaliação na **Educação Infantil** é realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento e aprendizagem da criança sem o objetivo de promoção ou retenção.

§ 2º A avaliação da aprendizagem no **Ensino Fundamental** deve adotar uma estratégia de progresso individual e contínuo que favoreça o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar, sendo organizada de acordo com regras comuns a essa etapa.

Seção II
Da Classificação

Art. 43. Classificação é o posicionamento do estudante em ano escolar equivalente aos seus conhecimentos, experiências e desempenhos adquiridos por meios formais e informais, sendo realizada por:

I - promoção, quando o estudante cursou, com aproveitamento, o período escolar anterior;
II - transferência, para candidatos procedentes de outras instituições de ensino situadas no País ou no exterior;
III - avaliação, realizada pela Instituição de Ensino, independente de escolarização anterior do estudante, que permita sua inscrição no ano adequado ao grau de desenvolvimento de conhecimentos e experiências.

Art. 44. A avaliação prevista no **inciso III** do **art. 43** desta Deliberação, de responsabilidade da **Equipe Pedagógica** da Instituição de Ensino, deverá ser requerida pelo interessado, ou por seu responsável, quando menor de idade.

§ 1º Na realização da avaliação serão adotados os seguintes procedimentos:
I – elaboração por área de conhecimento/componente curricular constante da base nacional comum;
II - inserção dos conhecimentos/conteúdos curriculares correspondentes ao período escolar anterior àquele pretendido pelo candidato;
III - aplicação das avaliações na forma escrita;
IV - correção e atribuição de nota correspondente ao desempenho demonstrado pelo candidato;
V - arquivamento no prontuário do estudante;
VI - registro do seu resultado em atas ou portarias específicas para cada estudante.

§ 2º Todos os procedimentos adotados na realização das avaliações deverão ser lavrados em ata de ocorrência.

§ 3º Os documentos referentes ao processo de classificação deverão ser arquivados no prontuário do estudante, devidamente vistados pelo Diretor da Instituição de Ensino.

Art. 45. Para fins de **classificação por avaliação**, será considerado satisfatório o desempenho correspondente à **nota mínima 7,0** (sete) em cada área de conhecimento/componente curricular.

Art. 46. A classificação por transferência, em se tratando de estudante oriundo de organização de ensino diferenciada, será realizada mediante análise documental e, excepcionalmente, por avaliação, conforme disposto no **art. 44** desta Deliberação.

Seção III
Da Aceleração de Estudos

Art. 47. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela Instituição de Ensino com vistas a corrigir o atraso escolar do estudante em relação à idade/ano, possibilitando-lhe o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.

§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, 2 (dois) anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do estudante no ato da matrícula.

§ 2º Para a efetivação da **aceleração de estudos**, o órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino juntamente com a Instituição de Ensino deverão:

I - fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo estudante;
II - elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação;
III - assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

§ 3º O reposicionamento do estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização em que foi posicionado.

§ 4º O setor competente da GEMED deverá prestar orientações referentes ao registro escolar para a devida regularidade da aceleração de estudos.

Art. 48. O órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino/Instituição de Ensino, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá, respeitada a base nacional comum, propor projetos diferenciados e utilizar metodologias diversificadas, tendo como parâmetros idade e conhecimento para a composição de turmas.

Art. 49. Os resultados da avaliação para efeito da aceleração de estudos deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante.

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no **prontuário do estudante**, devidamente vistados pelo Diretor da Instituição de Ensino.

Seção IV
Do Avanço Escolar

Art. 50. Avanço escolar significa a promoção do estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao ano escolar em que está posicionado.

Art. 51. O estudante poderá se beneficiar do avanço escolar quando:

I - estiver matriculado e frequente em curso da Instituição de Ensino no período mínimo de 1 (um) ano;

II - apresentar aproveitamento **igual** ou **superior a 90%** (noventa por cento) nas áreas de conhecimento/componentes curriculares cursados nos **3** (três) **anos anteriores** ao que se encontra matriculado.

§ 1º O aproveitamento a que se refere o inciso II deste artigo será a média resultante da somatória das notas dos bimestres.

§ 2º O reposicionamento por meio do avanço escolar não poderá ocorrer após 90 (noventa) dias, contados a partir do início do ano letivo.

§ 3º O estudante, quando maior de idade, ou seu responsável, poderá requerer o avanço escolar se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 52. Para a efetivação do processo de avanço escolar, a Instituição de Ensino deverá reunir os seguintes documentos:

I - justificativa fundamentada do requerente;
II - parecer técnico de profissionais especializados;
III - histórico escolar do estudante.

Art. 53. Para a realização do **avanço escolar** no Ensino Fundamental, a Instituição de Ensino deverá:

I - comunicar ao **órgão executivo** do **Sistema Municipal de Ensino** a necessidade de realização do avanço escolar;
II - constituir comissão, composta de professores, equipe pedagógica e profissionais especializados em educação especial, para elaboração e aplicação de avaliações.

§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger as áreas de conhecimento/componentes curriculares da base nacional comum e da parte diversificada.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pelo órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 54. Para fins de avanço escolar, o estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à **nota mínima 8,0** (oito) em cada área de conhecimento/componente curricular avaliado.

Art. 55. O estudante só poderá **usufruir uma vez** do **instituto do avanço escolar** na mesma **Instituição de Ensino**.

Art. 56. Os resultados da avaliação para efeito do avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante

Parágrafo único. Os documentos referentes ao processo deverão ser arquivados no **prontuário do estudante**, devidamente vistados pelo Diretor da Instituição de Ensino.

Seção V
Do Aproveitamento de Estudos

Art. 57. Aproveitamento de estudos é o mecanismo que possibilitará ao estudante a dispensa de cursar áreas de conhecimento/componentes curriculares do currículo escolar.

§ 1º Serão objeto de aproveitamento somente os **estudos formais** concluídos com êxito.

§ 2º O **Aproveitamento de estudos** só poderá ser efetivado após a matrícula do estudante no Ensino Fundamental e mediante a apresentação de documento comprobatório de escolaridade.

Seção VI
Da Adaptação Curricular

Art. 58. Adaptação curricular é o procedimento pedagógico e administrativo decorrente da equiparação de currículos, que tem por finalidade promover os ajustamentos indispensáveis para que o estudante do Ensino Fundamental possa prosseguir seus estudos.

§ 1º A **adaptação** curricular incidirá sobre a **base nacional comum** e o componente curricular obrigatório da **parte diversificada**.

§ 2º A **adaptação** far-se-á paralelamente ao curso regular e deverá ser organizada mediante plano específico, elaborado pela Instituição de Ensino, que contemple necessariamente a carga horária a ela destinada, os conteúdos de ensino, a metodologia utilizada e a avaliação do desempenho do estudante, dentre outros.

§ 3º A execução do plano e o registro do desempenho do estudante deverão ser acompanhados pela Coordenação Pedagógica e Direção da Instituição de Ensino.

§ 4º O estudante só poderá concluir o Ensino Fundamental após a efetivação das adaptações necessárias para o cumprimento do currículo da Instituição de Ensino.

Seção VII
Da Equivalência de Estudos

Art. 59. Equivalência de estudos é a equiparação formal aos **estudos do Brasil** dos conhecimentos adquiridos pelos estudantes em **países estrangeiros**.

Parágrafo único. A equivalência de que trata o *caput* será de estudos **incompletos** no **Ensino Fundamental**.

Art. 60. A equivalência de estudos incompletos no **Ensino Fundamental** é de competência da Instituição de Ensino e possibilitará a continuidade de estudos no Brasil.

§ 1º A equivalência prevista no *caput* será efetivada mediante análise documental e consolidada por meio da classificação.

§ 2º A referência para análise documental, com vistas à equivalência de estudos, é a base nacional comum, estabelecida na legislação vigente.

§ 3º Cabe ao setor competente da GEMED orientar a Instituição de Ensino na análise para equivalência de estudos incompletos.

Art. 61. Verificada a equiparação dos estudos, a direção da Instituição de Ensino expedirá ato específico de equivalência, que será registrado nos documentos da vida escolar do estudante.

Art. 62. O interessado que se considerar prejudicado com o resultado da equivalência poderá encaminhar requerimento ao CME-Naviraí, em grau de recurso, anexando a documentação proveniente do exterior e a expedida pela Instituição de Ensino.

Art. 63. Para a efetivação da equivalência de estudos incompletos será exigido do estudante estrangeiro o documento comprobatório da regularidade da sua permanência no Brasil.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 64. A Instituição de Ensino que oferecer a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental deverá ter a **Direção** exercida por profissional com formação em **nível superior.**

Art. 65. A função de Coordenação Pedagógica deverá ser exercida por profissional com formação em nível superior, com habilitação em Pedagogia e, excepcionalmente outro curso de licenciatura.

Art. 66. O **profissional responsável** pela **secretaria escolar** deverá ter a **formação mínima** de **Ensino Médio**.

Art. 67. A formação docente exigida para atuação nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental será de nível superior, com licenciatura específica, admitindo-se para a docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental a formação em nível médio, modalidade normal.

Parágrafo único. Quando houver o profissional licenciado em pedagogia ou normal superior com habilitação para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, este terá prioridade sobre os profissionais com formação de nível médio.

Art. 68. Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, os componentes curriculares de Educação Física, Arte e Língua Inglesa estão a cargo de professores licenciados nos respectivos componentes curriculares.

Parágrafo único. Deve ser assegurada a integração dos componentes curriculares previstos no caput com os demais componentes curriculares dos anos iniciais.

Art. 69. A Instituição de Ensino ou Mantenedora deve promover a formação continuada do corpo docente e dos demais profissionais, bem como as condições adequadas de trabalho.

Art. 70. A Instituição de Ensino deverá contar com serviços de profissionais especializados, sempre que se fizer necessário.

Art. 71. Na vigência do ato autorizativo da Instituição de Ensino, a inspeção escolar deve acompanhar a permanência de profissionais habilitados durante a oferta da etapa oferecida.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 72. A Instituição de Ensino que oferecer a Educação Infantil e o Ensino Fundamental deve dispor de espaços planejados, atendendo ao disposto na Proposta Pedagógica, a fim de garantir o desenvolvimento do estudante, respeitadas as suas necessidades e condições.

Art. 73. Para a oferta da **Educação Infantil** e **Ensino Fundamental**, a **Instituição de Ensino** deve ter uma **estrutura mínima** que contemple:

I - salas para professores e para serviços administrativos e pedagógicos;
II - salas de aula adequadas para o número de estudantes a serem atendidos, em conformidade com o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica;
III – banheiros, com sanitários e lavatórios, separados por sexo e específicos às faixas etárias atendidas, cumprida a relação de **um banheiro** para cada **20** (vinte) **crianças** da **Educação Infantil** e de **um banheiro** para cada **40** (quarenta) **estudantes** do **Ensino Fundamental**;
IV - espaços destinados à secretaria e à biblioteca, suficientes para abrigar, respectivamente, funcionários e estudantes;
V - área coberta e ou área descoberta para a prática de educação física e recreação, incluído o parque infantil;
VI - espaço apropriado para refeição, quando oferecer alimentação escolar, atendendo as exigências de nutrição e saúde;
VII - bebedouros com água filtrada, dispostos próximos às salas de aula e aos ambientes de recreação;
VIII - mobiliário adequado à faixa etária e às especificidades dos estudantes atendidos;

IX - acervo bibliográfico, recursos audiovisuais e equipamentos tecnológicos atualizados e disponíveis, compatíveis com as etapas de ensino e número de estudantes atendidos;
X - laboratórios equipados, atendendo as diretrizes curriculares da etapa oferecida.

Art. 74. Na oferta da **Educação Infantil**, a Instituição de Ensino deve apresentar as seguintes condições para as **crianças** de até **2** (dois) **anos**:

I - lactário e equipamentos para a amamentação e higienização que atendam às exigências de nutrição e saúde;
II - sala com espaços para o desenvolvimento das atividades e para repouso/descanso com área mínima de 2 m² por criança, provida de berços ou camas individuais e, na falta destes, colchonetes revestidos de material impermeável ou equivalente;
III - área, ao ar livre, para banho de sol e/ou atividades de expressão física e lazer;
IV - espaço para banho, com fraldário, e apropriado para enxugar e vestir;
V - acervo literário, brinquedos e/ou brinquedoteca adequados à faixa etária.

Art. 75. A Instituição de Ensino que oferecer Educação Infantil em jornada integral para crianças de **3** (três) a **5** (cinco) anos deve dispor ainda de:

I - instalações adequadas para o banho;
II - espaço para repouso/descanso adequado ao número de crianças atendidas.

Art. 76. Para a oferta das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, a **sala de aula** deve assegurar as seguintes **dimensões mínimas** por estudante:

I - 1,50 m² na **Educação Infantil**, para as crianças de **3** (três) a **5** (cinco) anos;
II - 1,30 m² no **Ensino Fundamental**.

Parágrafo único. Deve ser respeitada a distância focal de, no mínimo, 1,50 m entre a lousa e a primeira fileira de carteiras.

Art. 77. A Instituição de Ensino deve apresentar ambientes providos de acessibilidade, salubridade, saneamento, higiene, conforto, segurança, iluminação e ventilação natural, complementadas, se for o caso, por meios artificiais.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 78. A Criação da Instituição de Ensino é o ato pelo qual o Poder Público ou a iniciativa privada formalizam a existência de uma Instituição de Ensino.

Art. 79. Credenciamento é o ato pelo qual uma Instituição de Ensino é declarada habilitada para oferecer a Educação Básica nas etapas de **Educação Infantil** e **Ensino Fundamental** e **Modalidades**, atendidas as disposições legais.

Parágrafo único. O **Credenciamento da Instituição** deverá ser requerido por ocasião da solicitação do primeiro ato autorizativo de qualquer etapa e ou modalidade da Educação Básica.

Art. 80. Autorização de funcionamento é o ato pelo qual é permitido à Instituição de Ensino o oferecimento de uma ou mais etapas da Educação Básica de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 81. O **início das atividades escolares** fica condicionado à publicação do **ato de autorização de funcionamento** no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 82. A Autorização de funcionamento das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental será concedida **por prazo** determinado **de até 5** (cinco) **anos**, quando atendidos todos os dispositivos desta Deliberação.

Parágrafo único. Para **nova autorização** das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica, deverão ser considerados os resultados do desempenho da Instituição de Ensino obtidos na **Avaliação Institucional Interna** e na **Avaliação Institucional Externa**, bem como o cumprimento das demais condições estabelecidas na legislação vigente.

Art. 83. As **Instituições de Ensino** deverão requerer o **Credenciamento** e a **Autorização de funcionamento** à Presidência do Conselho Municipal de Educação de Naviraí, por meio de **processo** instruído na GEMED, com os seguintes documentos:

I - da Mantenedora:

a) atos constitutivos, devidamente registrados em órgão próprio, que atestem sua existência e capacidade jurídica, na forma da legislação específica;
b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
c) declaração do mantenedor e do responsável pela contabilidade sobre a capacidade financeira para manter a Instituição de Ensino;

II - da Instituição de Ensino:

a) cópia do ato legal de criação da Instituição de Ensino e da última alteração da denominação, quando houver;
b) comprovante de propriedade do prédio ou contrato de locação ou comprovante de autorização de uso do imóvel ou equivalente, de acordo com as normas legais pertinentes;
Alvará de Localização e de Funcionamento;
Alvará Sanitário, inclusive para extensão, quando houver;

Regimento Escolar, com indicação do ato de aprovação e assinatura do responsável pela direção da Instituição de Ensino;
Matriz Curricular para o Ensino Fundamental;
Plano de Formação Continuada do corpo docente e dos demais profissionais com a apresentação, no início do ano letivo, de cronograma de atividades a serem realizadas;
h) Relação Nominal do Corpo Técnico-Administrativo, com especificação da formação de seus integrantes;
Relação Nominal do Corpo Docente, especificando a habilitação e atuação dos docentes;
Relatório de Avaliação Institucional Interna, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da Instituição de Ensino;

III - do **órgão executivo** do **Sistema Municipal de Ensino:**

a) Relatório da Avaliação Institucional Externa, exceto quando da solicitação do primeiro ato autorizativo da instituição de ensino;
b) Relatório Circunstanciado de Inspeção Escolar.

§ 1º Será facultativa a apresentação da Relação Nominal do Corpo Docente quando da solicitação do primeiro ato de autorização de funcionamento da etapa solicitada, a qual deverá ser encaminhada ao setor competente do Sistema Municipal de Ensino antes do início das atividades letivas.

§ 2º A **Mantenedora pública municipal** fica isenta de apresentação dos documentos previstos no inciso I deste artigo.

Art. 84. O **Relatório Circunstanciado** de **Inspeção Escolar**, previsto na alínea "b" do inciso III do **art. 83** desta Deliberação, e elaborado em atendimento às exigências desta norma, deverá conter, entre outras, informações sobre:

I - o ato de criação e, quando houver, o ato de denominação atual, espécie, número, data e publicação;

II - a identificação da mantenedora;
III - o espaço físico e as condições de uso dos ambientes, destinados à oferta da etapa solicitada;
IV - o mobiliário, materiais didático-pedagógicos, recursos audiovisuais, equipamentos tecnológicos e acervo bibliográfico;
V - a regularidade da escrituração escolar e as formas de organização dos arquivos;
VI - os recursos humanos, conforme relação nominal apresentada;
VII - a compatibilidade do Regimento Escolar com a Proposta Pedagógica;
VIII - o cumprimento do Plano de Formação Continuada e a efetiva participação de professores e dos demais profissionais da educação;
IX - as condições de acessibilidade conforme legislação vigente.

Parágrafo único. O responsável pela inspeção escolar deve manifestar-se sobre as condições para o oferecimento da etapa objeto da solicitação.

Art. 85. Até o **prazo de 180** (cento e oitenta) **dias antes** do vencimento da autorização de funcionamento, a Instituição de Ensino, por meio de instrução de processo, deverá solicitar novo ato autorizativo, atendendo as exigências previstas nesta Deliberação.

CAPÍTULO VIII
DA ESCOLA-POLO

Art. 86. Entende-se por **Escola-Polo** a instituição pública de ensino que congrega salas denominadas extensões.

§ 1º A palavra polo deverá constar na denominação da Instituição de Ensino.

§ 2º A **Escola-Polo** deve ter diretoria e secretaria próprias.

Art. 87. A Escola-Polo (na zona rural) não pode ter extensões na zona urbana.

Art. 88. A Mantenedora da Escola-Polo deverá **denominar** as **extensões** por meio de **ato próprio**.

Parágrafo único. As alterações da denominação das extensões deverão ser informadas ao setor competente da GEMED.

Art. 89. Extensão é o espaço físico escolar separado da escola-polo, à qual estará subordinada administrativa e pedagogicamente.

§ 1º Cada extensão deverá possuir dependências suficientes, acessíveis e adequadas, com recursos pedagógicos e tecnológicos necessários para o processo de ensino e de aprendizagem.

§ 2º Quando o número de estudantes for igual ou superior a **80** (oitenta) será exigida a presença de um **Coordenador Pedagógico** para acompanhamento das atividades desenvolvidas.

Art. 90. A mudança de localidade, a instalação ou a desativação de extensões não necessitam de aprovação do Conselho Municipal de Educação de Naviraí, devendo ser informado e acompanhado pelo órgão competente (GEMED).

Art. 91. O **credenciamento** e o **descredenciamento** da Instituição de Ensino, a **autorização de funcionamento**, a **cassação** e a **desativação** das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental são atos destinados, exclusivamente, à **Escola-Polo.**

CAPÍTULO IX

DA MUDANÇA DE MANTENEDORA, DE ENDEREÇO E DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Art. 92. Quando houver mudança de **Mantenedora** e ou de **endereço**, o responsável pela Instituição de Ensino deverá comunicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, o setor competente da GEMED.

§ 1º Quando se tratar de **mudança** de **Mantenedora**, o setor competente da GEMED procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar os documentos previstos no inciso I do **art. 83** desta Deliberação.

§ 2º Quando se tratar de **mudança** de **endereço**, o setor competente da GEMED procederá, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação, à inspeção *in loco*, a fim de compatibilizar e recolher os documentos previstos nas alíneas "b", "c" e "d" do inciso II do **art. 83** desta Deliberação.

§ 3º Realizada a inspeção, o setor competente da GEMED encaminhará ao **CME** - Naviraí **Relatório Circunstanciado** e os **documentos indicados** nos parágrafos anteriores deste artigo para providências.

§ 4º O descumprimento, por parte da Mantenedora, das condições previstas no *caput* deste artigo implicará a reanálise dos atos autorizativos.

Art. 93. Quando houver mudança de endereço, a Instituição de Ensino deve assegurar que o novo local tenha infraestrutura adequada para o oferecimento das etapas da Educação Básica oferecidas.

Art. 94. Quando houver **mudança** de **denominação** da Instituição de Ensino, a Mantenedora deverá comunicar a alteração ao setor competente da GEMED no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O setor competente da GEMED assegurará o encaminhamento de cópia do ato de nova denominação ao CME - Naviraí no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO X
DA DESATIVAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

Art. 95. Desativação é o ato pelo qual o CME - Naviraí oficializa o encerramento da oferta de etapas e modalidades da Educação Básica de uma Instituição de Ensino que tenha ato autorizativo em vigência.

Art. 96. O pedido de desativação de funcionamento de etapas da Educação Básica, pela Instituição de Ensino, deverá ser precedido de comunicação ao setor competente da GEMED, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento das atividades relativas à etapa a ser desativada.

§ 1º Recebida a comunicação, deverá o responsável pela **Inspeção Escolar** proceder à verificação dos procedimentos adotados pela Instituição de Ensino quanto:

I - aos motivos da desativação;
II - à manifestação e/ou comunicação à comunidade escolar, formalizada no prazo de 60 (sessenta) dias antes do encerramento das atividades;
III - às estratégias adotadas pela direção da Instituição de Ensino na efetivação da transferência dos estudantes.

§ 2º O **Relatório** de **Inspeção Escolar** deverá ser encaminhado ao CME-Naviraí no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação da Instituição de Ensino, por meio de processo instruído, acompanhado de requerimento e cópia do ato autorizativo, para providências quanto à emissão do ato de desativação.

Art. 97. Descredenciamento é o ato emitido pelo CME - Naviraí que desabilita a Instituição de Ensino a continuar oferecendo etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único. A solicitação de descredenciamento será formalizada pela Instituição de Ensino ou pelo setor competente da GEMED, à qual deverá ser anexado o Relatório da Inspeção Escolar.

Art. 98. A Instituição de Ensino será descredenciada por ato próprio do CME - Naviraí quando:

I - for considerada inativa;
II - não possuir nenhum ato autorizativo de etapas e modalidades da Educação Básica em vigência;
III - sofrer cassação de todas as etapas e modalidades oferecidas;
IV - tiver as etapas e modalidades da Educação Básica desativadas.

Art. 99. No **descredenciamento** da Instituição de Ensino, o acervo escolar será recolhido ao setor competente.

§ 1º A Mantenedora com mais de uma Instituição de Ensino poderá incorporar o acervo a uma de suas instituições desde que localizada no município de Naviraí/MS.

§ 2º Quando a Mantenedora optar pela incorporação do acervo deverá ser realizada a inspeção escolar e ser inserido no processo de descredenciamento o termo de responsabilidade sobre a sua guarda.

Art. 100. A extinção da Instituição de Ensino será responsabilidade de sua Mantenedora.

CAPÍTULO XI
DAS IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Art. 101. A Instituição de Ensino será considerada em situação irregular quando infringir legislações vigentes, dentre outras, no que se refere a:

I - iniciar qualquer atividade educacional e efetuar matrículas sem a devida autorização de funcionamento;
II - descumprir dispositivos do seu Regimento Escolar;
III - oferecer atividades de ensino com prazo de autorização de funcionamento vencido.

Art. 102. O CME - Naviraí mediante denúncia de irregularidade(s) referente(s) ao funcionamento de etapas da Educação Básica determinará inspeção *in loco* pelo setor competente da GEMED, para verificação do objeto da denúncia.

Parágrafo único. Diante da comprovação da denúncia, o CME-Naviraí determinará:
I - em relação ao disposto no inciso I do **artigo 101** desta Deliberação:

a) a imediata suspensão, em qualquer instância, dos procedimentos relativos à autorização de funcionamento de etapa e à devolução do processo à origem, para arquivamento;
b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a qualquer etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica por um período mínimo de 6 (seis) meses.

II - em relação ao disposto no inciso II do **artigo 101**:

a) a imediata suspensão, em qualquer instância, da tramitação de processos de autorização de funcionamento de etapas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e modalidades da Educação Básica;
b) o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a qualquer das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e modalidade da Educação Básica por um período mínimo de 6 (seis) meses;
c) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas e modalidades da Educação Básica autorizadas, quando houver;

III - em relação ao disposto no inciso III do **artigo 101**:

a) a autuação de processo de reanálise dos atos autorizativos das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e modalidades da Educação Básica autorizadas, quando houver;
a nulidade de todos os atos escolares expedidos pela Instituição de Ensino;
o impedimento de apresentação de nova solicitação relativa a etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental e modalidades da Educação Básica por um período mínimo de 4 (quatro) anos;
d) a notificação da(s) irregularidade(s) ao Ministério Público Estadual.

Art. 103. A tramitação de processos de outras Instituições de Ensino da mesma Mantenedora não será sustada caso se encontre em situação regular de funcionamento.

Art. 104. Reanálise é o procedimento que visa verificar a regularidade do funcionamento de etapas da Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental) ou da Instituição de Ensino, mediante os dispositivos desta Deliberação.

Art. 105. O processo de reanálise será instruído com os seguintes documentos:
I - denúncia e documentos comprobatórios da(s) irregularidade(s);
II - relatório circunstanciado da inspeção escolar;
III - cópia dos atos autorizativos de funcionamento das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º O processo autuado será remetido a um Conselheiro do CME - Naviraí para análise e parecer.

§ 2º O Conselheiro Relator solicitará à Presidência do CME - Naviraí a notificação do representado.

§ 3º O representado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação, para pronunciar-se a respeito e, se julgar necessário, apresentar defesa por escrito.

§ 4º O CME – Naviraí poderá solicitar, a quem couber e a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos, em prazo por ele estipulado.

Art. 106. Comprovada a irregularidade, a Instituição de Ensino poderá:
I – ter cassado o ato autorizativo referente à etapa objeto da reanálise;
II – ser submetida à reanálise dos demais atos autorizativos vigentes;
III – ser descredenciada para oferecer a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 107. Cassação é o ato pelo qual o CME - Naviraí determina a cessação da oferta de etapas da Educação Básica.

Art. 108. Deverão ser garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa nos casos previstos nos artigos anteriormente citados.

Art. 109. A Instituição de Ensino que sofrer **cassação** da oferta de etapas da Educação Básica só poderá apresentar nova solicitação relativa ao mesmo curso **após** o prazo de **4** (quatro) **anos**.

Art. 110. O acervo escolar da(s) etapa(s) cassada(s) será recolhido e passará ao domínio do setor público competente.

Art. 111. Não sendo comprovadas irregularidades no processo de reanálise, o CME - Naviraí se manifestará pela manutenção do ato autorizativo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 112. As irregularidades referentes à vida escolar dos estudantes serão encaminhadas ao CME - Naviraí mediante processo instruído, com os seguintes documentos:
I - requerimento;
II - justificativa;
III - documentos comprobatórios da situação considerada irregular;
IV- relatório de desempenho do estudante nos anos subsequentes à irregularidade;
V - relatório da inspeção escolar.

§ 1º O processo será apreciado pelo Conselho Pleno do CME - Naviraí, que emitirá parecer sobre a regularização da situação escolar do estudante.

§ 2º A autoridade educacional responsável pela irregularidade ficará sujeita à aplicação de sanções administrativas e responsabilizada judicialmente, quando for o caso.

Art. 113. As **Instituições de Ensino** da **rede pública** deverão assegurar, em respeito ao **direito público subjetivo**, o acesso à Educação Básica, podendo, excepcionalmente, iniciar as atividades **sem** o **ato concessivo** de **funcionamento**.

§ 1º Na excepcionalidade prevista no "caput", a Instituição de Ensino deve, imediatamente, adotar as providências necessárias com vistas à obtenção do ato autorizativo.

§ 2º Quando a tramitação do processo de Instituições de Ensino públicas se estender de um ano para outro, deverão ser juntados aos autos os seguintes documentos:

I - justificativa fundamentada;
II - calendário escolar aprovado, demonstrando o início e o término do ano letivo;

III - relatório de inspeção escolar com informações sobre as atas de resultados finais, dentre outras.

§ 3º Na situação prevista no parágrafo anterior, o CME - Naviraí poderá conceder a autorização de funcionamento para fins exclusivos de regularização da vida escolar dos estudantes, no ano em que ocorreu a irregularidade.

Art.114. A organização e guarda dos documentos escolares são de responsabilidade da Mantenedora e da direção da Instituição de Ensino, de forma a assegurar a regularidade da vida escolar dos estudantes.

Parágrafo único. No caso de irregularidade, a autoridade educacional responsável ficará sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

Art. 115. As Instituições de Ensino deverão adequar o seu Regimento Escolar e sua Proposta Pedagógica aos dispositivos desta Deliberação, no que couber.

Art. 116. A Mantenedora que possuir mais de uma Instituição de Ensino deverá atender as exigências para o credenciamento e para a autorização de funcionamento das etapas e modalidades da Educação Básica de cada uma das instituições.

Art. 117. Quando uma mesma Mantenedora constituir mais de uma Instituição de Ensino, com a mesma denominação e unidades administrativas independentes, deverá ser juntado à designação comum um elemento diferenciador para cada instituição.

Art. 118. As Instituições de Ensino devem garantir no ambiente escolar a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência no interior da instituição, ou praticadas pela família, prevendo o encaminhamento de violações para as instâncias competentes.

Art. 119. A Instituição de Ensino fica obrigada a afixar, em local visível e acessível ao público, cópia dos atos oficiais que atestem o credenciamento e a autorização de funcionamento das etapas da Educação Básica de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Na publicidade de etapas da Educação Básica deverão constar, obrigatoriamente, o número do ato autorizativo de funcionamento das etapas e a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 120. Os atos escolares e os documentos expedidos por Instituição de Ensino em situação irregular não têm validade legal.

Parágrafo único. Os prejuízos causados aos estudantes, em virtude do cometimento de irregularidades, são de exclusiva responsabilidade da Mantenedora e de seus dirigentes, que por eles responderão judicial e extrajudicialmente.

Art. 121. As decisões do Conselho Pleno do CME - Naviraí poderão, sem efeito suspensivo, ser objeto de pedido de reconsideração da parte interessada, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

Art. 122. As **Avaliações Institucionais** regular-se-ão por norma específica.

Art. 123. O **transporte escolar** deverá atender a legislação específica vigente.

Art. 124. Fica assegurada a oferta de etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica autorizadas sob a vigência da Deliberação CME/Naviraí – MS nº 001, de 20 de maio de 2003, até o término do prazo do ato autorizativo.

Art. 125. Fica delegada competência à Gerência Municipal de Educação e Cultura (GEMED) para, em consonância com as normas dispostas nesta Deliberação, credenciar e descredenciar as Instituições de Ensino, autorizar e desativar o funcionamento das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. A GEMED enviará ao CME - Naviraí relatório de Avaliação Institucional externa a cada renovação de ato autorizativo das Instituições de Ensino de sua Rede de Ensino, para conhecimento e providências, quando necessárias.

Art. 126. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Naviraí/MS.

Art. 127. Esta Deliberação, após homologada pelo Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Deliberação CME/Naviraí – MS nº 001, de 20 de maio de 2003, a Deliberação CME/Naviraí – MS nº 003, de 26 de janeiro de 2004, a Deliberação CME/Naviraí – MS nº 004, de 30 de janeiro de 2004, a Deliberação CME/Naviraí – MS nº 021, de 03 de abril de 2006, e demais disposições em contrário.

Naviraí/MS, 15 de dezembro de 2016.

CARMEM LÚCIA CÂNDIDO DE CARVALHO
Conselheira-Presidente do CME
Naviraí/MS

HOMOLOGO Em 15/12/2016

CÉSAR MARTINS DA FONSECA
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B04B2CAB

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO. AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5° da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2016.

JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ,
Gerente de Núcleo de Fiscalização.

Publicado por:
Michelle Milhorança Moreira
Código Identificador:E46A9FCC

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Em razão das tentativas infrutíferas de entrega conforme informado pelos Correios, da correspondência enviada por este Núcleo de Fiscalização Ambiental publicamos este edital contendo a Decisão Administrativa do Processo Administrativo 013/2016 em nome de Arlete Ribeiro Rocha.

JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ,
Gerente de Núcleo de Fiscalização.

Processo Administrativo: 013/2016.

Requerente: Prefeitura Municipal de Navirai – Gerência de Meio Ambiente.
Requerido: Arlete Ribeiro Rocha e Edson Ribeiro Rocha.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Na data de 16/08/2016 o Núcleo de Fiscalização Ambiental realizou vistoria de rotina e identificou que no endereço dos Autuados foi realizada uma poda radical em uma árvore localizada no passeio público, conforme auto de constatação 40/2016, anexo ao processo administrativo.
No dia 19/08/2016 foi encaminhado aos Autuados, através dos correios, o Auto de Infração 036/2016, cuja pena foi de advertência, que, por sua vez, não pôde ser entregue pelos Correios por não haver ninguém na residência, conforme pode se verificar no processo administrativo.
Na data de 26/08/2016, o núcleo de fiscalização em nova vistoria de rotina, verificou que no imóvel dos autuados, que foi realizada a extração da árvore,
sem autorização da Gerência de Meio Ambiente de Naviraí, sendo desta vez gerada uma multa ambiental no valor correspondente a 150 UFN's, conforme pode ser verificado no Auto de Constatação 057/2016 e Auto de Infração 042/2016, anexo aos autos.
Desta forma, em 14/09/2016 foi encaminhado através de A.R. aos Autuados o Auto de Infração 042/2016, que novamente retornou dos correios sem ser realizada a entrega, por motivos de Recusa (anexo).
Após o ocorrido acima, o Auto de Infração foi publicado no Diário oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul em 23 de Setembro de 2016, nº1689, sendo concedido prazo de 20 dias para a defesa administrativa, cujo prazo transcorreu in albis.

É a síntese do necessário.
Passo a decidir.

Em análise dos Autos, verificou-se a materialidade do fato, bem como que mesmo após diversas tentativas infrutíferas de entrega da Autuação, verificou-se ainda, a recusa ao recebimento do Auto de Infração, conforme se comprova com o A.R anexo ao processo. Assim, não restou outra alternativa senão a publicação no Diário Oficial dos municípios do Auto de Infração 042/2016 e 057/2016.
Desta forma, em razão da não manifestação da autuada no prazo legal de defesa, encaminhe o seu nome para Divida Ativa do Município.

Publique-se.

Navirai/MS, 21 de Novembro de 2016

DÉBORA CRISTINA IMBRIANI MARTINS
Gerente de Meio Ambiente

Publicado por:
Michelle Milhorança Moreira
Código Identificador:B967B5DB

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO

Em razão da tentativa infrutífera de entrega, conforme informado pelos Correios, da correspondência enviada por este Núcleo de Fiscalização Ambiental publicamos este edital contendo o Auto de Constatação 071/216 e Notificação 020/2016 em nome de José Prevedel Neto.

JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ,
Gerente de Núcleo de Fiscalização.

AUTO DE CONSTATAÇÃO 071/2016

Nome: Recanto Prevedel – José Prevedel Neto	
CNPJ/CPF: 273.072.121-53	**RG: ************
Atividade Principal: **********	
Endereço: Prolongamento Av. Weimar G. Torres	**Nº - 1940**
Cidade: Naviraí	**Bairro: ********
Contato: *********	
Na forma do Decreto nº 4.625 de 07/06/88, nesta data foi procedida uma DILIGENCIA no endereço acima citado verificando os fatos tendo sido constatado:	
1 – O Núcleo de Fiscalização Ambiental em vistoria de ordem solicitada pelo Ten Cel QOPM Rodrigo Alex Potrich, Comandante do 12° BPM, através do Ofício 1059/2016, na data de 29/10/2016, às 00h23min e 01h20min, constatou no endereço descrito acima, a utilização de caixas de som em funcionamento dentro do imóvel atingindo os níveis de 70,9 e 77,3 dB(A) respectivamente.	
2- A medição foi realizada com equipamento ICEL DL-4090 n° de série 030607378. Certificado de Calibração INMETRO n° 76.545de 21 de março de 2016.	
4 – A medição foi realizada de acordo com a NBR 10.151 nos horários descritos acima com duração de aproximadamente 5 minutos, a cerca de 10m na primeira medição e 5m na segunda medição das divisas do imóvel, atingindo os níveis de 70,9 e 77,3dB(A) sendo que para a área e horário de acordo com o decreto 107/2015 o limite é de 50 dB (A) de fonte fixa.	

10h30min horas, Naviraí/MS, 03 de novembro de 2016.

JERÔNIMO T. DA LUZ OLLÉ
Ger. Núcleo Fiscalização
Matrícula 7100/5

CAMILA B. C. FERREIRA
Fiscal Ambiental
Matrícula 3329/4

NOTIFICAÇÃO 020/2016

DO NOTIFICADO
Nome/Nome Empresarial: Recanto Prevedel - **José Prevedel Neto**
CPF/CNPJ: **273.072.121-53** RG/Insc. Estadual:
Endereço Completo: Prolongamento Av. Weimar G. Torres, 1940
Profissão/Atividade: Espaço de Festas

Local: Prolongamento Av. Weimar G. Torres, 1940
Coordenadas Geográficas: **********
Data: **30/10/2016** Hora: **00h23min**
Contato por ocasião da vistoria (se houver): *******
Auto de Constatação n°: **071/2016**
Na forma da legislação vigente, fica V. Sª notificado a:
1 - dar entrada ao processo de licenciamento ambiental da atividade;

O não cumprimento das especificações desta Notificação, ocasionará a imposição pela Gerência de Meio Ambiente das penalidades previstas na legislação vigente.

Prazo: 1- 60 (sessenta) dias. a partir do recebimento desta Notificação.

Local/Data/Hora (lavratura): **Naviraí, 18/11/2016, 11:00h**
Assinatura, matrícula e carimbo do(s) fiscal(ais):

JERÔNIMO T. DA LUZ OLLÉ
Ger. Núcleo Fiscalização
Matrícula 7100/5

CAMILA B. C. FERREIRA
Fiscal Ambiental
Matrícula 3329/4

Recebi a 2ª via desta Notificação (data e assinatura do contato)

Nome/Assinatura/RG das Testemunhas

1:
2:

Publicado por:
Michelle Milhorança Moreira
Código Identificador:7B60D840

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 077/2015.

Processo nº. 047/2015 – Tomada de Preços nº. 001/2015.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Construtora Ilha Grande Ltda**.

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos - o prazo de execução do contrato será acrescido em 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar de 22/12/2016 até o dia 21/05/2017 e o prazo de vigência do contrato será acrescido em 150 (cento e cinqüenta) dias, a contar de 06/02/2017 até o dia 06/07/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, § 1º e Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 014/2014, pela contratante, e o Sr. Flávio Lorenzon, pela contratada.

Naviraí – MS, 12 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sueli Barbosa dos Santos
Código Identificador:548D5E20

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 190/2016.

Processo Licitatório nº. 139/2015, Pregão Presencial nº. 056/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **C. BRITO DE OLIVEIRA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo - O prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2017 até 02/03/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Wilson Soares dos Reis, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 037/2016, pela Contratante, pela contratante e o Sr. Carlos Brito de Oliveira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:567A6D22

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 161/2016.

Processo Licitatório nº. 72/2015, Pregão Presencial nº. 35/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MARINES IRENA DA SILVA - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo - O prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 01/01/2017 até 02/03/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, parágrafo 1º , da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Wilson Soares dos Reis, Assessor de Gabinete e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 037/2016, pela Contratante, pela contratante e a Sra. Marines Irena da Silva, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:DA565DEB

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 049/2016.

Processo Licitatório nº. 218/2015, Pregão Presencial nº. 091/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **JOSÉ NOGUEIRA – PROTÉTICO – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo - O prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2017 até 01/04/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 070/2016, pela Contratante, pela contratante e o Sr José Nogueira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:52FB9456

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2016.

Processo Licitatório nº. 218/2015, Pregão Presencial nº. 091/2015.
Partes Município de Naviraí e a empresa **MARCOS DINIZ NOGUEIRA – ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Sexta – Do Prazo - O prazo de duração da presente contrato será prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 01/01/2017 até 01/04/2017.
Fundamento Legal: artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 070/2016, pela Contratante, pela contratante e o Sr Marcos Diniz Nogueira, pela Contratada.

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:A86DBD48

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1282/2016

PROCESSO Nº. 131/2015 – PREGÃO Nº. 053/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2015. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME A CI nº 1465/16 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO– VALOR: R$ 598,08 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:5A5FF28D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1274/2016

PROCESSO Nº. 131/2015 – PREGÃO Nº. 053/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 51/2015. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME A CI nº 1464/16 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO– VALOR: R$ 181,20 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:51EDBA1F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 415/2016

PROCESSO Nº. 214/2014 – PREGÃO Nº. 069/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2014. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME A CI nº 2017/16 GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 5.877,90 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:CACBA609

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 527/2016

PROCESSO Nº. 405/2015 – PREGÃO Nº. 145/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 102/2015. FAVORECIDO: J. C. DOS SANTOS & CIA LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME A CI nº 2017/16 GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 16.802,30 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:1959923D

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1012/2016

PROCESSO Nº. 131/2015 – PREGÃO Nº. 053/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2015. FAVORECIDO: JEAN LUCAS BARBOSA DE SOUZA & CIA LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 1459/16 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO– VALOR: R$ 1.387,05 – DOTAÇÃO:
01.05.12.306.0502.2.021.3390.30.00.00 - DATA: 12/12/2016.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:63EBE711

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 383/2016

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº

2012/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 190,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:F68F6E65

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 480/2016

PROCESSO Nº. 080/2015 – PREGÃO Nº. 037/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 053/2015. FAVORECIDO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2012/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 4.137,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:63BDD5AC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 406/2016

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2016/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 2.262,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.301.0504.2.030.3390.32.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:5FDFC8B4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 385/2016

PROCESSO Nº. 648/2014 – PREGÃO Nº. 213/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 019/2015. FAVORECIDO: INJEX INDÚSTRIA CIRÚRGICA LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2016/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 4.627,50 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:3E78B51F

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2634/2016

PROCESSO Nº. 392/2015 – PREGÃO Nº. 135/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2015. FAVORECIDO: NEO STOCK BRASIL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 350/2016 – HOSPITAL MUNICIPAL– VALOR: R$ 3.513,60 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.035.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:2C01AEC7

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 518/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2015/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 409,38 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:97458AB6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3956/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2015/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 5.821,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:7351F516

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4137/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2015/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 4.067,70 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:8AAC441A

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 1584/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2015/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 3.543,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:314EDD53

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 2863/2016

PROCESSO Nº. 392/2015 – PREGÃO Nº. 135/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 101/2015. FAVORECIDO: DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 347/16 – HOSPITAL MUNICIPAL– VALOR: R$ 558,60 – DOTAÇÃO:
10.01.10.302.0504.2.019.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:14AA8457

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4138/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2011/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 1.628,80 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:937AEB28

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4361/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2011/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 5.625,00 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:F5D4CDB6

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4642/2016

PROCESSO Nº. 286/2015 – PREGÃO Nº. 107/2015 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 094/2015. FAVORECIDO: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO CONFORME CI nº 2011/16 – GERÊNCIA DE SAÚDE– VALOR: R$ 12.763,30 – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001.3390.30.00.00 - DATA: 16/12/2016.

JOSEMAR TOMAZELLI
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Adriana Paula Mendonça da Silva
Código Identificador:27454B01

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 161/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 406/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 161/2016 – **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, conforme pedido de compra nº. 278/2016/GESAU, para atendimento às pacientes: Mônica Kimura – Autos de Ação Civil Pública nº. 0802344-62.2016.8.12.0029, Mandado nº. 029.2016/009570-3; Sirley Barbosa Eleutério – Procedimento Administrativo nº. 452/2016; Ana Lúcia Schwartz Lourenço – Autos de Ação Civil Pública nº. 0801270-70.2016.8.12.0029, Mandado nº. 029.2016/004979-5. Conforme determinações judiciais e Procedimento Administrativo, emitidas pelo Poder Judiciário, Vara Criminal e 2ª. Promotoria de Justiça, de Comarca de Naviraí – MS. **EMPRESA VENCEDORA:** FUZARIO FARMACIA EIRELI-ME, **CNPJ:** 24.426.418/0001-23. **ITEM:** 001, 002, 003 e 004. **VALOR TOTAL:** R$ 15.119,94 (Quinze mil e cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1055).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de dezembro de 2016.

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 070/2016

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:112A4909

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 359/2016

Contrato: 359/2016 – **Processo:** 406/2016 – **Dispensa por Justificativa:** 161/2016
Contratante: Município de Naviraí – MS
Contratada: FUZARIO FARMACIA EIRELI – ME, **CNPJ:** 24.426.418/0001-23.
Objeto: Aquisição de Medicamentos, conforme pedido de compra nº. 278/2016/GESAU, para atendimento às pacientes: Mônica Kimura – Autos de Ação Civil Pública nº. 0802344-62.2016.8.12.0029, Mandado nº. 029.2016/009570-3; Sirley Barbosa Eleutério – Procedimento Administrativo nº. 452/2016; Ana Lúcia Schwartz Lourenço – Autos de Ação Civil Pública nº. 0801270-70.2016.8.12.0029, Mandado nº. 029.2016/004979-5. Conforme determinações judiciais e Procedimento Administrativo, emitidas pelo Poder Judiciário, Vara Criminal e 2ª. Promotoria de Justiça, de Comarca de Naviraí – MS.
Prazo de Vigência: 20/12/2016 a 31/12/2016
Valor Total: R$ 15.119,94 (Quinze mil e cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
Recurso Orçamentário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO:
10.01.10.122.0511.2.001-33.90.30 (R 1055)
Assinam: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 070/2016 (pela Contratante) e Antonio José Soares Fuzario (pela Contratada).
Data de Assinatura do Contrato: 20/12/2016

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:23E93626

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 067/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO: 408/2016 – **DISPENSA POR LIMITE:** 067/2016
OBJETO: Serviço de geração, parametrização e gravação de arquivos para impressão gráfica, conforme Solicitação de Serviço n.º 14350/2016/GERE, para atendimento à Gerência de Receita, do Município de Naviraí – MS. **EMPRESA VENCEDORA:** K. F. NOGUEIRA CONSULTORIA LTDA - ME – **CNPJ:** 10.611.915/0001-97 – **ITEM:** 001 – **VALOR TOTAL:** R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE RECEITA – **DOTAÇÃO:** 01.10.04.129.0515.2.065-33.90.39 (R 3420).
DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2016

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Ger. de Receita e
Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº. 029/13

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:AAD67992

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1846/2016

PROCESSO: 408/2016 – **DISPENSA POR LIMITE:** 067/2016
OBJETO: Serviço de geração, parametrização e gravação de arquivos para impressão gráfica, conforme Solicitação de Serviço n.º 14350/2016/GERE, para atendimento à Gerência de Receita, do Município de Naviraí – MS.
EMPRESA VENCEDORA: K. F. NOGUEIRA CONSULTORIA LTDA - ME – **CNPJ:** 10.611.915/0001-97.
ITEM: 001
VALOR TOTAL: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE RECEITA – **DOTAÇÃO:**
01.10.04.129.0515.2.065-33.90.39 (R 3420).
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 62 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.
DATA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO: 21/12/2016

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Ger. de Receita e
Ord. de Despesas
Conf. Decreto Nº. 029/13

Publicado por:
Rosinéia Aparecida Teixeira
Código Identificador:2D70EE05

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 162/2016

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. **24**, Inciso **IV** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no **PROCESSO**: 407/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 162/2016 – **OBJETO:** SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14347/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO À SENHORA EVA DE JESUS MARTINS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0802496-13.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **EMPRESA VENCEDORA:** FISIOCENTER TUTIDA S/C LTDA. **CNPJ:** 02.338.865/0001-98. **ITEM:** 001. **VALOR TOTAL:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388). **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 20 de dezembro de 2016.

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 070/2016

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:4802470E

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1848/2016

PROCESSO: 407/2016 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 162/2016 – **OBJETO:** SERVIÇO DE FISIOTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 14347/2016/GESAU, PARA ATENDIMENTO À SENHORA EVA DE JESUS MARTINS, MEDIANTE DETERMINAÇÃO JUDICIAL ATRAVÉS DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA, REFERENTE AOS AUTOS Nº. 0802496-13.2016.8.12.0029, PODER JUDICIÁRIO, SEGUNDA VARA CÍVEL, COMARCA DE NAVIRAÍ – MS. **EMPRESA VENCEDORA:** FISIOCENTER TUTIDA S/C LTDA. **CNPJ:** 02.338.865/0001-98. **ITEM:** 001. **VALOR TOTAL:** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.10.122.0511.2.001-33.90.39 (R 3388). **Fundamento Legal:** Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Data da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:** 20/12/2016

JOSEMAR TOMAZELLI,
Gerente de Saúde e
Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº. 070/2016

Publicado por:
Renata Dyene Rodrigues Lopes
Código Identificador:CCBC5E46

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2016

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2016, **Pregão Presencial nº. 050/2015 - Processo 126/2015**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1596, na página 55, no dia 13 de maio de 2016.
ONDE SE LÊ: PRAZO: 26/04/2016 a 31/12/2016
LEIA–SE: PRAZO: 26/04/2016 a 26/04/2017
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:D8163508

NÚCLEO DE PREGÃO
RETIFICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2016

O Município de Naviraí, através do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2016, **Pregão Presencial nº. 035/2016 - Processo 085/2016**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul nº. 1585, na página 38, no dia 28 de abril de 2016.
ONDE SE LÊ: PRAZO: 01/04/2016 a 31/12/2016
LEIA–SE: PRAZO: 01/04/2016 a 01/04/2017
Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:BDB1ADC6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EDITAL Nº 005/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA/MS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o disposto no subitem 8.1 do Edital nº. 001/2013, referente ao Concurso Público nº 001/2014 e edital nº 015/2015. CONVOCADO para tomar posse no cargo abaixo descrito.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Danilo Reis Batista da Rocha	Oficial Legislativo	3º colocado

PRORROGAR O PRAZO por mais 30 dias, conforme requerimento do interessado protocolado sob o nº 2007 em 20 de dezembro de 2016, nesta Casa de Leis.
O Não comparecimento no prazo estabelecido/prorrogado, será considerado o convocado como desistente.

Câmara Municipal de Paranaíba-MS., 21 de dezembro de 2016.

VEREADOR MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Lilian Aparecida de Souza
Código Identificador:6C5C5613

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO
PORTARIA N° 034 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador **SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS,** no uso de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 28, inciso XXII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO:

- O Artigo 22 e seguintes do nosso Regimento Interno;

- Que somos um órgão estritamente independente mais harmônico do Poder Executivo Municipal e temos as nossas próprias decisões amparadas pelo nosso Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1° - Será considerado como **"Ponto Facultativo''** em virtude das Festividades de **"Natal e do Ano Novo"** os dias 23, 26, 27 ,28 29 e 30 de Dezembro de 2016 nas dependências e serviços do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2° - Voltando o seu funcionamento normal no dia 02 de Janeiro de 2017.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência "Vereador Gilberto Fogaça Marques", 22 de Dezembro de 2016.

VEREADOR SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Brito Santos
Código Identificador:77E6784C

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 2015 PARA SUBSTITUIR CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL Nº. 09/2016

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051/15 de 30 de Junho de 2015 CONVOCA o primeiro suplente para assumir como Conselheira Titular no período de: **01 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2020.**

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga*.
E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 **Art. 8º** - *O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados*.
§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca a conselheira suplente senhora **Maria Luzia dos Santos** eleita na gestão 2016/2020 para assumir a titularidade de conselheira tutelar em substituição a senhora **Nayara Oliveira Pereira**, no prazo de 03 (três) dias para comparecer na sala do CMDCA sito a Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro das 08h00m ás 11h00m, obedecendo a ordem de votação.

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de dezembro de 2016.

FILIP TEIXEIRA SILVA BALBINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:21CFFE97

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR ELEITO POR PROCESSO ELETIVO EM 2015 PARA SUBSTITUIR CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES NO PERÍODO DE FÉRIAS. EDITAL Nº. 10/2016

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, com fundamentos na Lei Federal nº. 8.069/90 e na Lei Municipal nº. 1.051/15 de 30 de Junho de 2015 CONVOCA o primeiro suplente para assumir como Conselheiro Interino no período de: **01 de janeiro a 14 de janeiro de 2017.**

Conforme Artigo 15 da Resolução 139 do CONANDA *Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará o suplente para o preenchimento da vaga*.
E ainda a Resolução 075 de outubro de 2001 **Art. 8º** - *O Conselho Tutelar será composto por cinco membros, vedadas deliberações com número superior ou inferior, sob pena de nulidade dos atos praticados*.
§ 1º Serão escolhidos no mesmo pleito para o Conselho Tutelar o número mínimo de cinco suplentes. § 2º Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer de seus membros titulares, independente das

razões, deve ser procedida imediata convocação do suplente para o preenchimento da vaga e a conseqüente regularização de sua composição.

II – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca a conselheira suplente senhora **Maria Cristina Pereira de Araújo** eleita na gestão 2016/2020 para alternância de substituição a conselheira tutelar senhora **Priscila Pereira Ribeiro Alvino** por período de férias, no prazo de 03 (três) dias para comparecer na sala do CMDCA sito a Rua Conceição do Rio Pardo, 1886 – Centro das 08h00m ás 11h00m, obedecendo a ordem de votação.

Ribas do Rio Pardo - MS 22 de dezembro de 2016.

FILIP TEIXEIRA SILVA BALBINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:0C92F129

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 009/2016 – PROCESSO N° 090/2016

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para execução da obra de parte da Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS. Resultou em licitação DESERTA.

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:6446519E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2016.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a aquisição de medicamentos. Resultou em licitação DESERTA.

Ribas do Rio Pardo – MS, 22 de Dezembro de 2016.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:9B526E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 108, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2017, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.ribasriopardo.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line, ou, solicitadas no Setor de Tributos do município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:
nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
endereço do estabelecimento;
atividades autorizadas;
número de inscrição municipal;

• número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

I – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;

II- Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o - A base de cálculo das Taxas será em UFMR de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com a Tabela contida no art. 98 do Código Tributário Municipal e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2017.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 20/02/2017.

Art. 9º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Setor Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2017, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.15 deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:D22AEE6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

"Dispõe sobre a regulamentação do art. 536 da Lei Complementar no 006/2010, e dá outras providências."

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1°. Notificam os contribuintes (pessoas físicas), empresas (pessoas jurídicas), inscritas no cadastro da Divida Ativa do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, que se encontram inadimplentes com os tributos municipais, da aplicação de multa de 5% sobre o valor do crédito tributário corrigido até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2°. O lançamento da multa será em 01 de janeiro de 2017, aplicado sobre o valor montante do débito inscrito até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:B20C9D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFMR – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO–MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 006 de 28 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1° Fica atualizada a UFMR – Unidade Fiscal do Município de Ribas do Rio Pardo/MS, de acordo com o disposto no artigo 534 parágrafo 1°, da Lei Complementar nº 006, de 28 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único. O valor da UFMR será de R$ 24,39 (vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

Art. 2o A UFMR sofrerá atualização mediante os valores da Unidade Fiscal de Referência do Estado de Mato Grosso do Sul – UFERMS, conforme determina o art. 534 do Código Tributário Municipal.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:29C50CEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2017, DISPÕE SOBRE DESCONTOS, FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam notificados do lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana –IPTU - do exercício de 2017, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na Zona Urbana, Urbanizável ou de Expansão Urbana do Município.

Art. 2°. Para os imóveis sem edificação localizados em ruas asfaltadas terão a progressividade incidente, conforme determinação do art. 7° da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e art. 19 da Lei Complementar no 006/2010.

Art. 3°. O lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2017.

Art. 4°. A apuração dos valores venais dos imóveis para lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a vigorar no exercício de 2017, terão como base de cálculo a Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Parágrafo único - Fica atualizado monetariamente pela variação IPCA, do período de 2015/2016, o valor de 7,8739%, (sete inteiros, oito mil setecentos e trinta e nove décimos de milésimos), dos preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores de 2017.

Art. 5°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2017 será lançado, conforme o caso, da seguinte forma:

I – quota única; ou
II – parcelado em até 04 (quatro) vezes.

Art. 6°. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cincoenta reais).

Art. 7°. As datas de vencimento para o pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, lançado para o exercício de 2017, serão:

I – quota única ou primeira parcela, dia 10 de abril de 2017;
II – demais parcelas:
segunda parcela – dia 10 de maio de 2017;
terceira parcela – dia 12 de junho de 2017,
quarta parcela – dia 10 de julho de 2017;

Art. 8°. As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acrescido pela atualização monetária de acordo com a Lei Complementar nº 006/2010.

Art. 9°. Na hipótese de parcelamento do imposto, não será admitido o pagamento de qualquer prestação sem que estejam quitadas todas as anteriores.

Art. 10. Para pagamento do IPTU/2017, os contribuintes terão os seguintes descontos:

I - desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto, para pagamento em parcela única, para os contribuintes que estejam adimplentes com o cadastro fiscal do município;

Parágrafo único - os contribuintes que estão inadimplentes com o município, inscritos no livro da Divida Ativa, não terão descontos no pagamento do IPTU/2017.
Art. 11. Os contribuintes que já possuem a isenção do IPTU comprovada no cadastro fiscal, deverão se apresentar no setor tributário, munidos com o cartão de identidade, para continuar a fazer jus á isenção prevista no artigo 22 do CTM.

Art. 12. Os imóveis que permanecerem sem os melhoramentos de calçadas, muros, com entulhos ou sujeiras sofrerão progressividade do IPTU conforme os parâmetros do artigo 19 da Lei Complementar 006/2010.

Art. 13. Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e Casas Lotéricas denominado “ficha de compensação”, onde constará as informações sobre o imóvel e o valor do imposto e taxas.

Art. 14. Toda e qualquer impugnação contra o lançamento do imposto poderá ser efetuado através de requerimento dirigido ao Núcleo de Arrecadação, devidamente registrado no Protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do carnê.

Art.15. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:6AFF14EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DOS IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS DE LANÇAMENTO DE ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 006 de 28 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1**°.** Fica atualizado monetariamente pela variação IPCA, do período de 2015/2016 o valor de 7,8739%, (sete inteiros, oito mil setecentos e trinta e nove décimos de milésimos), dos preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Rurais do município.

Parágrafo único - As atualizações constantes do tópico desse artigo, serão aplicadas nos preços contidos no anexo I, da Lei Complementar nº 018, de 09 de fevereiro de 2015.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:7E069DD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1071/2016, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ribas do Rio Pardo do exercício financeiro de 2017, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Ribas do Rio Pardo para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 86.694.000,00 (oitenta e seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 59.322.000,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e vinte e dois mil reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 27.372.000,00 (vinte e sete milhões, trezentos e setenta e dois mil reais).
Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, separada por fontes de recursos, obedecendo as disposições da IN nº 35 de 14 de dezembro de 2011, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

§ 1º. Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, estabelecidas em Instruções Normativas do TC/MS fica autorizado à criação e remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.
§ 2º. Fica autorizada a criação de elementos de despesas não previstos no orçamento programa.

Art. 4º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS	FONTE	VALOR
PORDER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	100.000	4.288.000,00
PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	100.000	1.304.000,00
Assessoria de Gabinete P/ Assuntos do Comércio e Indústria	100.000	346.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	100.000	2.700.000,00
Secretaria Municipal de Administração	100.000	4.637.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer	100.000	2.527.000,00
	101.000	14.033.000,00
	115.049	680.000,00
	115.051	400.000,00
	115.052	200.000,00
	120.000	205.000,00
	124.000	250.000,00
Fundo Municipal de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB	118.000	9.498.000,00
	119.000	2.942.000,00
Fundo Municipal da Cultura	100.000	500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	102.000	14.517.000,00
	114.008	723.000,00
	114.009	1.419.000,00
	114.010	1.006.000,00
	114.012	238.000,00
	114.013	20.000,00
	114.014	140.000,00
	121.057	500.000,00
	125.057	100.000,00
	131.009	394.000,00
	131.010	476.000,00
	131.012	14.000,00
	131.013	8.000,00
	131.014	85.000,00
	181.000	2.330.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	100.000	2.864.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	100.000	918.000,00
	129.000	675.000,00
	182.000	93.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	181.503	822.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	150.061	30.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	100.000	110.000,00
	130.000	190.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente	100.000	6.624.000,00
	116.000	5.000,00
	117.000	532.000,00
	123.000	3.469.000,00
	170.000	710.000,00
	180.501	1.170.000,00
	180.502	900.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	100.000	1.002.000,00
Reserva de Contingência	100.000	100.000,00
TOTAL GERAL		**86.694.000,00**

Art. 5º. O Poder Executivo, respeitada as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei,podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita previstas nesta lei.
Parágrafo Único. Excluem-se do limite estabelecido para a abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:
I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa;
II – insuficiência de dotação com despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;
IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;
V – suplementações que se utilizem dos valores apurados com superávit financeiro e excesso de arrecadação;
VI – insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.
VIII - para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil;
IV – para atender despesas com ações e serviços de saúde.
Art. 6º. Fica autorizada a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de elementos de despesa quando não previstos nas respectivas fontes de recursos ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita não onerando o limite previsto.
Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no

inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº. 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.
II – Proceder a centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;
III - Promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Publicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.
Art. 8º. Fica o município autorizado a suplementar por excesso os projetoscom recursos da União ou Estado não previstos no orçamento, limitando ao valor dos convênios, assim como as contrapartidas, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social e infra estrutura.

Art. 9º.Durante o exercício de 2017 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.
Art. 10. Ficamaprovadosos Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2017 dos seguintes Fundos, que acompanham a presente Lei e seus anexos:
I - Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no valor de R$ 1.686.000,00;
II - Fundo Municipal de Investimento Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no valor de R$ 822.000,00;
III – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no valor de R$30.000,00;
IV – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no valor de R$ 300.000,00;
V – Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculados à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente no valor de R$ 1.002.000,00;
VI - Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 21.970.000,00;
VII - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer no valor de R$ 12.440.000,00
VIII – Fundo Municipal da Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer no valor de R$ 500.000,00.

Art. 11.Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2016, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, com índice de7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 12. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 13. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 14. O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2017, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2017, com base na receita prevista e despesa fixada por esta Lei.
Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo - MS, 27de Setembro de 2016

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:35573D5D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1072/2016 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

AJUSTA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, DO PERÍODO 2014/2017.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o § 1.º do art. 167 da Constituição Federal e dosartigos 9º e 10 da Lei Municipal nº. 10.019 de 30 de dezembro de 2013, ficam ajustados os programas, ações e metas do governo do Plano Plurianual do período de 2014/2017, para despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, conforme detalhamento em anexo, que integram esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo-MS,27 de Setembro de 2016

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:778B19C1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 756/2016

"Dispõe sobre a Alteração do Plano Plurianual do quadriênio de 2014/2017 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON ANTÔNIO ROMANO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei é referente à Alteração do Plano Plurianual do quadriênio de 2014/2017, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Art. 2º - O Plano Plurianual será atualizado ou modificado automaticamente através das respectivas leis orçamentárias anuais no período de sua vigência ou mediante projetos de leis específicos.

Art. 3º - As metas e os valores anuais aprovados nestas alterações do Plano Plurianual serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamento Anuais e demais legislações pertinentes editadas, durante o período de sua vigência, podendo ser antecipados ou postergados em decorrência do fluxo de ingresso da receita e visando atender a busca do equilíbrio financeiro estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, ou abertura de créditos adicionais, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 22 de Dezembro de 2016.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:19437D43

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 757/2016

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON ANTÔNIO ROMANO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

II - DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima à receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

Art. 3º A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	**20.382.600,00**	**2.318.550,00**	**22.701.150,00**
. Receita Tributária	1.494.500,00	0,00	1.494.500,00
. Receitas de Contribuição	18.000,00	0,00	18.000,00
. Receita Patrimonial	49.300,00	37.700,00	87.000,00
. Receita de Serviço	0,00	0,00	0,00
. Transferências Correntes	18.517.400,00	2.280.850,00	20.798.250,00
. Outras Receitas Correntes	303.400,00	0,00	303.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	**99.550,00**	**87.300,00**	**186.850,00**
. Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
. Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
. Transferências de Capital	89.550,00	87.300,00	176.850,00
. Outras Receitas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	**(2.888.000,00)**	**0,00**	**(2.888.000,00)**
RECEITA TOTAL	**17.594.150,00**	**2.405.850,00**	**20.000.000,00**

Art. 4º A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R$ 15.019.350,00 (quinze milhões, dezenove mil e trezentos e cinquenta reais) e o orçamento da seguridade social em R$ 4.980.650,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil e seiscentos e cinquenta reais).

Art. 5º A despesa do conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Despesas Correntes	14.299.200,00	4.817.750,00	19.116.950,00
Despesas de Capital	570.150,00	162.900,00	733.050,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**15.019.350,00**	**4.980.650,00**	**20.000.000,00**

DESPESA POR ÓRGÃO			
	FISCAL	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	990.000,00	0,00	990.000,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete do Prefeito	783.200,00	0,00	783.200,00
Sec.Mun.Adm. e Finanças	3.621.800,00	0,00	3.621.800,00
Sec.Mun.Ed.Cul.Esp.Lazer	5.727.900,00	0,00	5.727.900,00
Sec.Mun,de Assist.Social,Cid.Trab	727.700,00	778.850,00	1.506.550,00
Sec.Mun.de Saúde, Saneam.Higi.	149.600,00	4.201.800,00	4.351.400,00
Sec.Mun.Prod. e Meio Ambiente	373.300,00	0,00	373.300,00
Sec.Mun.Infra-Est.Tran.Serv.Urb	2.237.450,00	0,00	2.237.450,00
Sec.Mun.de Planej. e Turismo	258.400,00	0,00	258.400,00
SUBTOTAL	**14.869.350,00**	**4.980.650,00**	**19.850.000,00**
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**15.019.350,00**	**4.980.650,00**	**20.000.000,00**

III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2017, a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizada e não será computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas Operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, ficando legislativamente autorizado, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo.

Art.10. Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades aprovados nesta Lei, bem como ampliar a natureza das despesas em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º, da citada Portaria.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 22 de dezembro de 2016.

GILSON ANTÔNIO ROMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Vieira do Amaral da Silva
Código Identificador:C2013FA9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 68/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA E VÁLIDA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MUNDO DA CRIANÇA"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO N. 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 09/2016, aprovado em sessão plenária ordinária de 14/12/16, e o disposto no Processo nº 05/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica validado a Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil "Mundo da Criança" do ano de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na referida instituição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de dezembro de 2016.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:4F62D9D4

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 69/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA E VÁLIDA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL "ARMELINDO TONON"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO N. 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 10/2016, aprovado em sessão plenária ordinária de 14/12/16, e o disposto no Processo nº 06/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica validado a Educação Infantil da Escola Municipal "Armelindo Tonon" do ano de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na referida instituição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de dezembro de 2016.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:EC9EA728

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 70/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA E VÁLIDA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA MUNICIPAL "ÊNIO CARLOS BORTOLINI"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO N. 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 11/2016, aprovado em sessão plenária ordinária de 14/12/16, e o disposto no Processo nº 07/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica validado a Educação Infantil da Escola Municipal "Ênio Carlos Bortolini" do ano de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na referida instituição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de dezembro de 2016.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:AE548889

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DELIBERAÇÃO CME/SGO N. 71/2016, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

AUTORIZA E VÁLIDA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "JARDIM GRAMADO"

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação CME/SGO N. 008/2012, considerando os termos do Parecer CME/SGO nº 12/2016, aprovado em sessão plenária ordinária de 14/12/16, e o disposto no Processo nº 08/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica validado a Educação Infantil do Centro Municipal de Educação Infantil "Jardim Gramado" do ano de 2015.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil na referida instituição, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 2016.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 22 de dezembro de 2016.

MILTON ZIMERMANN PINTO
Conselheiro-Presidente do CME/SGO

Publicado por:
Jefferson Masiaga
Código Identificador:59DBE3A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 450/2016

Decreto "P" nº 450/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***DIRCEU GUEDIM***, matrícula 14, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:DE777969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 451/2016

Decreto "P" nº 451/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***ELISABETHA GRICELDA KLEIN***, matrícula 2477, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:82DC485D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 452/2016

Decreto "P" nº 452/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***JAIR FROZZA***, matrícula 4672, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:3B1B722C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 453/2016

Decreto "P" nº 453/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***JOSE LUIS RIBEIRO DE LEON***, matrícula 942, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:722B7446

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 454/2016

Decreto "P" nº 454/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***LEO LUIS GRISON***, matrícula 2616, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:C9A4CB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 455/2016

Decreto "P" nº 455/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***LINDOMAR EDUARDO BROL RODRIGUES***, matrícula 5043, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:06CC106D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 456/2016

Decreto "P" nº 456/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***OSANA NOGUEIRA RAMOS***, matrícula 842, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:D01F699E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 457/2016

Decreto "P" nº 457/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***SONIA MONTEIRO CANDELORO***, matrícula 1747, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:E5F853EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 458/2016

Decreto "P" nº 458/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***MARIA DO CARMO SIMOES DA SILVA***, matrícula 1014, do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Educação, Cultura e Desporto, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AB0FB5F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 459/2016

Decreto "P" nº 459/2016 PMSGO-GAB 22 de Dezembro de 2016.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER***, matrícula 3287, do cargo em comissão de Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 31/12/2016, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Dezembro de 2016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:AD518058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DELIBERAÇÃO N° 007/2016 - COMHAB - RECOMENDA EXCLUSÃO DE NOMES DA RELAÇÃO DE SORTEADOS

DELIBERAÇÃO N° 007/2016	COMHAB	14 de dezembro de 2016

Recomenda exclusão de nomes da relação de sorteados para receberem casas populares do empreendimento "Programa Flor do Cerrado".

A Plenária do Conselho de Habitação de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em sua reunião ordinária no dia 14 de dezembro de 2016, dentro das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 665/2007, alterada pelas Leis Municipais n° 709/2008, 721/2009 e 771/2010,

DELIBERA:

Art. 1º Por recomendar à Secretaria Municipal de Assistência Social a exclusão dos nomes sorteados para o empreendimento habitacional *"Programa Flor do Cerrado"*, por não preencherem os requisitos estabelecidos para o programa:

01 - ALESSANDRA SILVA DE OLIVEIRA DOS SANTOS;
02 - ALTAIR BENITES DA COSTA;
03 - ANA PAULA GONÇALVES ALVES;
04 - APARECIDA FRANCISCA VIEIRA;
05 - CÉLIA MARTINS DE LIMA;
06 - CLÁUDIA MARIA RODRIGUES;
07 - DAMARIS DE SOUZA GROTA;
08 - DILZA LÚCIA DA CUNHA SANTOS;
09 - ELAINE CRISTINA DA SILVA;
10 - ELIANE MARCOLINO DA SILVA
11 – ELIANE SILVIA MARQUES
12 - ELIANGELA CRISTINA PREVIATTI;
13 - HIOLANDA INÁCIA SOUZA;
14 - IRONILDA FERNANDES DE OLIVEIRA;
15 - IVANIR BALBINO DOS SANTOS SANCHES;
16 - IZOLETA GOMES DE MIRANDA SILVA;
17 - JOVELINA XIMENES DE OLIVEIRA;
18 - JULIANA ALVES DE SOUZA;
19 - JULIANA BARBOSA DOS ANJOS;
20 - KATIA BARBOSA DE SOUZA;
21 - LAURIANE VILLA REAL BALBINO;
22 - LEDA DOS SANTOS;
23 - LUCIA HAINASKI DO CARMO;
24 - LUCIENE PEREIRA DOS ANJOS;
25 - MARCIA DA SILVA TEIXEIRA;
26 - MARISANGELA LUCAS DA SILVA;
27 - MAURINÉIA LUIZ BEZERRA;
28 - REGIANE FERNANDES;
29 - ROSANGELA DE FÁTIMA MORAIS;
30 - ROSICLEIA FRANCISCA DO NASCIMENTO;
31 - SILVIA DE SOUZA;
32 - ZENAIDE FERREIRA DA SILVA.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIS ALLE HOLLENDER
Presidente do COMHAB

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:3B04AABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO SEMAS N° 003/2016

Resolução SEMAS n° 003/2016 21 de dezembro de 2.016

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015.

A **Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - **PRORROGAR** por mais 01 (um) ano, a contar do dia 31/12/2016, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 21 de dezembro de 2016

SONIA MONTEIRO CANDELORO
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto "P" 005/13

Publicado por:
Élika da Silva Flores
Código Identificador:11566F8F

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 020/2016
Pregão Presencial nº 123/2016
Processo Administrativo nº 038628/2016
Processo Licitatório nº 162/2016
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição gêneros alimentícios e utensílios de cozinha para suprir as necessidades do Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS.
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n. 10.520/200, Decreto Municipal n. 73/2009.
Órgão Participante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste
Compromitentes Fornecedoras: Bernardi Eireli ME / C.L.R. Comercial de Materiais para Limpeza Eireli ME / DJE Distribuidora de Alimentos Eireli ME / Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda EPP
Prazo de vigência:12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata.
Assinantes: Janaína Monteiro Candeloro Gonçalves/ Volmir Antonio Bernardi / Edson Barbosa Viana / Marcos Antonio Bastos de Almeida / Edson Ramão Medina.
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Suellen de Souza Rodrigues
Código Identificador:CEB394A7

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 1.308/2016

Decreto n° 1.308/2016 PMSGO-GAB 19 de Dezembro de 2016.

Regulamenta Dispositivos da Lei Municipal nº 811/2011 de 17 de agosto de 2.011.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, em especial de seu art. 2º, §§5º e 6º;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001, em especial quanto à garantia da infraestrutura urbana básica, prevista em seu art. 2º, inciso I;

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto no parágrafo único do art. 42 da Lei Municipal nº 811/2011;

Considerando o interesse social nos desmembramentos de parcelas do solo urbano, resultando em lotes com a infraestrutura mínima necessária; bem como a segurança jurídica aos proprietários e empreendedores;

Decreta:

Capítulo I
Do Desmembramento em Lotes Industriais

Art. 1º Será admitido o parcelamento do solo urbano em lotes industriais com tamanho mínimo de 600m² (seiscentos metros quadrados) e máximo de 26.000,00m² (vinte e seis mil metros quadrados) em conformidade com o disposto no art. 33, inciso III, e 34 da Lei Municipal nº 811/2011.

Art. 2º Os desmembramentos que originem lotes industriais deverão prover tais parcelas do solo da infraestrutura básica, assim compreendida: escoamento de águas pluviais, abastecimento de água potável, iluminação pública, rede coletora de esgoto, energia elétrica pública e domiciliar, bem como vias de circulação.

§1º Serão dispensadas as exigências do escoamento de águas pluviais para os desmembramentos localizados em vias não pavimentadas.

§2º A rede coletora de esgoto e a rede de abastecimento de água poderão ser dispensados para o desmembramento em lotes industriais, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – quando houver impossibilidade técnica de implementação das respectivas redes nos locais dos desmembramentos.

Capítulo II
Do Desmembramento em Lotes de Interesse Habitacional Unifamiliar e Comercial

Art. 3º Os desmembramentos em lotes de interesse habitacional unifamiliar e comercial deverão apresentar a infraestrutura urbana básica consistente em: escoamento de águas pluviais, abastecimento de água potável, iluminação pública, solução de esgotamento sanitário, energia elétrica pública e domiciliar, bem como vias de circulação.

Art. 4º Serão dispensados da exigência de escoamento de águas pluviais os desmembramentos a realizar-se em vias não pavimentadas de loteamentos já aprovados pelo Município de São Gabriel do Oeste.

Art. 5º A solução de esgotamento sanitário será exigida do proprietário do lote quando da edificação, nos termos dos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 2/1994 – Código de Obras Municipal.

Capítulo III
Disposições Gerais

Art. 6º Na aprovação dos projetos de desmembramento serão exigidos além dos documentos elencados no artigo 42, seus incisos e parágrafo único, da Lei Municipal nº 811/2011, os seguintes:

I – projeto da rede de abastecimento de água potável;
II – projeto de rede de energia elétrica pública e domiciliar;
III – projeto para a instalação de iluminação pública;
IV – projeto de arborização;
V – projeto da solução de esgotamento sanitário adotada;
VI – drenagem de águas pluviais em vias pavimentadas, se aplicável.

Parágrafo único. Serão dispensados os projetos previstos no inciso I, II, III, IV e VI para os locais em que existir tal infraestrutura no momento da apresentação do requerimento de desmembramento ao Município de São Gabriel do Oeste, devidamente atestados por meio de Termo de Vistoria fornecido pelo órgão municipal competente.

Art. 7º Caso a infraestrutura exigida não tenha sido executada deverá o proprietário do empreendimento, apresentar o cronograma físico da execução dos projetos supramencionados, que deverá ser executado em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do artigo nº 10 inciso XIX, da Lei Municipal nº 811/2011.

Art. 8º É obrigatória a apresentação de garantia para a execução das obras constantes do cronograma físico de execução, através de Escritura Pública no percentual estipulado no artigo 14 da Lei Municipal nº 811/2011.

Art. 9º Estando o projeto de desmembramento localizado nos Bairros: Jardim Gramado e Fênix, a área total mínima dos lotes desmembrados será a fixada pela Lei Municipal nº 1.036/2016 de 11 de abril de 2.016.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 1.137/2016.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de dezembro de 2.016.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Alle Hollender
Código Identificador:F4F147A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 073/2016.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização da Tabela de Multas constante do ANEXO I na Lei Complementar Municipal nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, para o exercício de 2017".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos na Tabela de Multas constante do ANEXO I da Lei Complementar nº 006/1992 - Código de Posturas Municipal, ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o **exercício de 2017**, conforme segue:

VALOR DA MULTA EM REAIS					
ART. INFRINGIDO	**4.783,93 a 7.140,21**	**2.403,85 a 4.760,11**	**1.213,85 a 2.380,04**	**499,79 a 1.190,03**	**23,78 a 476,00**
	50	56	11	4º-81-62º	24
	53		17	6º-P. ÚNICO	35
	54		19	9º-§1º	40
			20	21	42
			22	23	44
			32	29	46
				33-P. ÚNICO	69
				37	75
				38	
				39	
				65	
				73-81º, 82º	

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:7A943A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 074/2016

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente nos Incisos I, II e II do Art. 303 da Lei Complementar Municipal nº 013/2000 de 18 de dezembro de 2000 - Código Sanitário do Município de Sete Quedas-MS, para o exercício de 2017".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em moeda corrente nos Incisos I, II e II do Art. 303 da Lei Complementar Municipal nº 013/2000 de 18 de dezembro de 2000 - Código Sanitário do Município de Sete Quedas-MS, ficam atualizados monetariamente, nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 - Código Tributário Municipal, para o **exercício de 2017**, conforme segue:

I)	para o Inciso "I" entre	**R$**	**103,49**	à	**1.258,78**
II)	para o Inciso "II" entre	**R$**	**1.342,49**	à	**2.796,87**
III)	para o Inciso "III" entre	**R$**	**2.824,84**	à	**10.851,90**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:0F3E3F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 076/2016.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor expresso em moeda corrente no art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 024/2013 de 26 de março de 2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS, para o exercício de 2017".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 032/2014, que alterou o artigo 10 da Lei Complementar nº 024/2013 de 26 de março de 2013, e os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 040/2015, que acrescentou o artigo 10-B a Lei Complementar nº 024/2013 de 26 de março de 2013 - que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Sete Quedas-MS, fica atualizado monetariamente, pelo acumulado do IPCA, para o **exercício de 2017**, conforme segue:

REFERENCIA:			**VALOR ATUALIZADO**
Artigo 10 - LC 024/2013	**R$**	**1.249,52**	(hum mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Artigo 10 §2º - LC 024/2013	**R$**	**374,85**	(trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Artigo 10 §4º - LC 024/2013	**R$**	**562,28**	(quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Artigo 10-B - LC 024/2013	**R$**	**234,92**	(duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:976A385C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 077/2016.

SUMULA: "Atualiza o ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993, para o exercício de 2017".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Tabela de Valores de Locação do Terminal Rodoviário de Sete Quedas constante do ANEXO I da Lei Municipal nº 154/1993, fica atualizada monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o **exercício de 2017**, conforme se segue:

DEPENDÊNCIA DO TERMINAL RODOVIÁRIO	**VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO EM R$**
1. Dependência reservada para instalação de farmácia ou drogaria (Módulo 001)	**282,39**
2. Dependência reservada para instalação de Barbearia ou Salão de Beleza (Módulo 002)	**282,39**
3. Dependência reservada para instalação de Bazar, Venda de Bijuterias e congêneres (Módulo 003)	**282,39**
4. Dependência reservada para instalação de Lanchonete ou Suqueria (Módulo 004)	**282,39**
5. Dependência reservada para instalação de Loja de Venda de Discos, fitas e congêneres (Módulo 005)	**282,39**
6. Dependência reservada para instalação de Bancas de jornais e revistas (Módulo 006)	**186,40**
7. Dependência reservada para instalação de Restaurante (Módulo 007)	**588,44**
8. Guichê de venda de passagens, por guichê	**164,15**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:CDEC3944

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 472/2016 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taquarussu (MS), para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º**.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de R$ 27.912.800,00 (vinte e sete milhões, novecentos e doze mil e oitocentos reais), para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º . O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município para o exercício de 2017, estima a Receita e fixa a Despesa no valor total consolidado de R$ 27.912.800,00 (vinte e sete milhões, novecentos e doze mil e oitocentos reais) importando o Orçamento Fiscal em R$ 19.649.200,00 (dezenove milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.263.600,00 (oito milhões, duzentos e sessenta e três mil e seiscentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente, de conformidade com a Lei de Diretrizes orçamentárias (LDO) e separada por fontes de recursos, obedecendo a Portaria TC/MS nº 69/2013 do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e a Instrução Normativa n° 35 do TCE/MS e alterações posteriores demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único- Se houver alteração nas normas legais quanto às fontes ou classificação de fontes, fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4° A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	**Valor em R$**	
RECEITAS CORRENTES	**R$**	**27.068.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	763.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R$	285.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R$	170.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	R$	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	29.745.800,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	99.200,00
DEDUÇÕES	R$	-3.996.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**844.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R$	844.000,00
RECEITA TOTAL	**R$**	**27.912.800,00**

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 5º**.** O Orçamento para o exercício de 2017, por ser uno, conforme consagra a legislação, inclui todas as receitas arrecadadas pelo Município, a qualquer título, inclusive as que se destinam aos diversos Fundos, Fundações e Autarquias e, também, todas as despesas fixadas para a Administração Direta, Indireta e de cada Fundo, Fundação e Autarquia, vinculados a um órgão, na condição de Unidade Orçamentária.

Art. 6º. Os Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que integram o Orçamento Geral do Município, deverão, para efeito de execução orçamentária, adotar, cada um, o Quadro Demonstrativo da Receita e o Plano de Aplicação dessas Unidades que acompanham, como anexo, a presente lei, conforme preceitua o inciso I, § 2º do art. 2º da Lei nº. 4.320/64, no que couber a cada Unidade de Execução Orçamentária.

Art. 7º. A Mesa da Câmara os Gestores e Ordenadores dos Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades, encaminharão ao Setor de Contabilidade da Prefeitura, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, os Balancetes Mensais, para fins de incorporação e consolidação ao sistema central de contabilidade, com vistas ao atendimento do que dispõe os artigos 50 e 52 da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º. A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	**VALOR**	
Poder Legislativo	**R$**	**1.338.000,00**
01.01 - Câmara Municipal	R$	1.338.000,00
Poder Executivo	**R$**	**26.574.800,00**
Gabinete do Prefeito	R$	1.497.700,00
Secretaria Municipal de Administração	R$	2.531.000,00
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	R$	300.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	R$	4.876.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo	R$	789.000,00
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos	R$	3.860.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R$	569.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R$	1.173.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.111.500,00
Fundo Municipal de Saúde	R$	6.625.082,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	R$	44.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$	154.018,00
FUNDEB	R$	2.622.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	R$	212.000,00
Fundo Municipal da Habitação e Interesse Social	R$	22.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R$	138.500,00
Reserva de Contingência	R$	50.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	R$	**27.912.800,00**

Art. 9º**.**O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20%(vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, observado as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, utilizando os recursos previstos no § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidade orçamentárias, fundos ou fundações.

Parágrafo único **–** Se houver excesso de arrecadação em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do excesso evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades, considerando a tendência de arrecadação do exercício nos Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos por fontes de receita.

Art. 10**.** Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais para a criação de programas, projetos/atividades e elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessários ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita prevista nesta Lei Orçamentária.

§ 1°. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

§ 2°. Excluem-se do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para a abertura de créditos adicionais para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa, em conformidade com os grupos especificados na LDO;

II –insuficiência de dotação no grupo de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e grupo de despesa 6- Amortização da Dívida;

IV – suplementações para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais.

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

VI - suplementações destinadas a atender alterações nas fontes de receita por força de novas normas legais.

VII – suplementações para remanejamento dos saldos orçamentários apurados nas unidades que serão criadas, extintas, fusionadas ou incorporadas, para implementação das disposições das leis que alterarão a estrutura administrativa da prefeitura municipal.

VIII – suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil.
IV – suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde.
X - para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de re**c**ursos.
XI- créditos adicionais destinados a adequar alterações ocorridas na estrutura organizacional da administração municipal, com a criação, fusão, extinção ou remanejamento de órgãos ou unidade orçamentárias.
Art. 11. Fica o Poder Executivo na execução orçamentária autorizado a:

tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
proceder a centralização parcial ou total de dotações da administração municipal;
firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e a promover a concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuição à organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inclusive cooperativas sociais e organizações religiosas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, obedecendo ao interesse e conveniência do Município;
firmar termos de colaboração e de fomento precedidos de chamamento público nos termos em que dispõe a lei 13.019/2014 e alterações posteriores e que será considerado dispensado se a entidade beneficiária for identificada nominalmente em lei orçamentária ou for autorizada em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária nas transferências de recursos a título de subvenção;
firmar termos de colaboração ou de fomento com as organizações sociais, sem fins lucrativos nominadas nos anexos a esta lei, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, com as entidades sem fins lucrativos, através processo de inexigibilidade de chamamento público;
firmar termo de contribuição com entidades sem fins lucrativo, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado ou público, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura, desenvolvimento social e econômico, entre outras áreas;
Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;
Serão dispensados de chamamento público os termos de colaboração ou de fomento no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias e nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política e em casos de calamidade pública e quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, nos termos da Lei n° 13 019/2014;
a conceder reajustes de pessoal Ativo e Inativo, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos n.º 19 e n.º 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000;
registrar por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, as variação de dotações orçamentárias, as suplementações de dotações orçamentárias, alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato.

Art. 12. Após a aprovação da proposta de Lei Orçamentária, o Poder Executivo Municipal tem até o dia 31 de janeiro de 2017 para enviar à Câmara Municipal, cópia completa dos Quadros de Detalhamento das Despesas e do Orçamento Anual, devidamente corrigido e adequado com as alterações e modificações que porventura sejam aprovadas pelo Legislativo.

Art. 13. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2017 dos seguintes Fundos Municipais, que acompanham a presente Lei e seus anexos.

Unidade Orçamentária	Receita Total R$
Fundo Municipal de Assistência Social	435.600,00
Fundo Municipal de Saúde	2.764.470,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	11.000,00
FUNDEB	2.622.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	212.000,00

Art. 14**.** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal de Taquarussu, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2016, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2016, e ate o limite de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.
Art. 15. Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar automaticamente o Plano Plurianual vigente para o período de 2014 a 2017, de acordo com os anexos desta lei.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu (MS), 22 de dezembro de 2016.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:45456503

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2016 – CMDCA

22 de Dezembro de 2016
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA – no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal Nº. 8.069/90 do ECA e pela Lei Municipal Nº.1.137/15 , reunidos em reunião ordinária realizada aos (22) vinte e dois dias do mês de dezembro de 2016 e CONSIDERANDO ,

A resolução nº. 170 CONANDA Art. 19 - O Conselho Tutelar estará aberto ao público nos moldes estabelecidos pela Lei Municipal ou do Distrito Federal que o criou, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população. Parágrafo único. Cabe à legislação local definir a forma de fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros;

A resolução nº. 170 CONANDA Art. 20. Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual. Parágrafo único. O disposto no caput não impede a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho;

A Lei Municipal Nº. 1.137/2015 seção III § 1º. - Os conselheiros tutelares funcionarão em local de fácil acesso a população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pelo Departamento Municipal de Promoção Social e contarão com as instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garante o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias com funcionamento das 7:00 h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h e plantões conforme orientação do CONANDA.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o funcionamento do Conselho Tutelar nas datas comemorativas, sendo:

Período de 23 a 26 de Dezembro de 2016 - Pontos facultativos (Regime de Plantão).

Período de 27 a 29 de Dezembro de 2016 - Expedientes Normal (horário comercial).

Periodo de 30 de Dezembro/2016 a 02 de Janeiro de 2017 - Pontos facultativo (Regime de Plantão).

Art.2º. Será encaminhada cópia desta resolução ao Ministério Público e Juizado da Vara da Infância.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data do dia 22 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Terenos, 22 de Dezembro de 2016.

SIMONE RIZZO PAIVA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Márcia Ferreira da Silva
Código Identificador:0C346EDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL N.º 014/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

EDITAL N.º 014/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

JORGE APARECIDO QUEIROZ, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, o Resultado dos Recursos contra a Prova de Títulos do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, como segue:

1. DO RESULTADO DOS RECURSOS:

1.1. O resultado dos recursos contra a prova de títulos encontra-se no anexo único deste edital.
1.2. As respostas dos recursos podem ser retiradas na Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, localizada à Rua Sunão Miura nº 71 - Santos Dumont, Três Lagoas - MS, 79.620-040, com atendimento no horário das 7 horas às 13 horas, exceto sábados, domingos e feriados.

TRÊS LAGOAS/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas

ANEXO ÚNICO AO EDITAL N.º 014/2016 – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS

INS.	NOME	CARGO	RESULTADO
225856	ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
222178	EMERSON ANDRÉ DE GODOY	COORDENADOR PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
221084	MILENE MACHADO RIBEIRO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
222880	RENATA MOREIRA DELGADO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	INDEFERIDO
223509	JOÃO GABRIEL MARQUES DA SILVA	PROCURADOR	INDEFERIDO

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:40EDCA01

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
GABINETE DO PRESIDENTE EDITAL N.º 016/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL N.º 016/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

JORGE APARECIDO QUEIROZ, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público Nº 001/2016, para provimento dos cargos do quadro de pessoal desta Câmara, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessário, **HOMOLOGA** o referido Concurso realizado sob a égide do Edital pertinente nº 001/2016, para que produza seus reais e legais efeitos.
Dado e passado no Gabinete do Prefeito deste Município, aos 21 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.

PUBLIQUE-SE.

JORGE APARECIDO QUEIROZ,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:E27B46A6

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N° 196/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS - MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das

atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Artigo 1° - Conceder Férias coletivas, aos servidores efetivos e comissionados do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, no período compreendido de 02 de janeiro de 2017 a 01 de fevereiro de 2017, conforme Decreto Legislativo n.05 de 18 de novembro de 2014.

Artigo 2° - Excepcionalmente, e para atender às necessidades do serviço, os servidores poderão ser convocados para cumprir jornada de trabalho diverso do estabelecido nesta portaria.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, 22 de dezembro de 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:D2E2550D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013/CMTLS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013/CMTLS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2013

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Lamper Digitalização e Sistemas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na digitalização, organização e arquivamento em meios magnéticos de documentos administrativos, contábeis e fiscal, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas.

RATIFICAÇÃO:
DO PRAZO
Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 12 (doze) meses, com data inicial em 01/01/2017 e final em 31/12/2017.

DO VALOR
Fica aplicado um acréscimo ao valor do contrato pelo índice do IGP-M acumulado do período de dezembro de 2015 a novembro de 2016, que é de 7,13 % (sete vírgula treze por cento), passando o valor global ser de R$ 128.777,13 (Cento e vinte e oito mil setecentos e setenta e sete reais e treze centavos)

AMPARO LEGAL: Dispositivos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINAM: Jorge Aparecido Queiroz e
Márcio Peres Vieira Monteiro (representante legal).

Três Lagoas/MS, 22 de Dezembro de 2016.

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:A75F7731

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.208 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

"INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, A SEMANA CULTURAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NO MÊS DE NOVEMBRO, NA SEMANA QUE RECAIR O DIA 20 DE NOVEMBRO, "DIA NACIONAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA", DATA QUE FAZ ALUSÃO AO LÍDER ZUMBI, DO QUILOMBO DOS PALMARES, UM DOS PRINCIPAIS SÍMBOLOS DA RESISTÊNCIA NEGRA À ESCRAVIDÃO."

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no calendário da Administração Publica Municipal, a "Semana da Cultural Consciência Negra" a se realizar todos os anos na semana que recair o dia 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra (Lei Federal n° 10.639 de 09 de Janeiro de 2003), data que faz alusão ao líder Zumbi, do Quilombo dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão.

Art. 2º. A referida semana será dedicada ao desenvolvimento de ações educativas acerca da situação socioeconômica da população negra em nossa sociedade e de valorização da História e Cultura Afro-Brasileira.

Art. 3º. O Poder Executivo implementará essas ações, junto aos órgãos públicos e privados sob forma de campanhas institucionais, eventos e outras formas que julgar convenientes inspiradas nos princípios dos direitos humanos, objetivando sempre promover a cultura da igualdade racial, o respeito à diversidade religiosa e o combate ao racismo, ao preconceito e à discriminação racial.

Art. 4º. As ações governamentais poderão ser realizadas diretamente pelos órgãos competentes da administração pública ou mediante convênio a ser firmado com organizações não governamentais do Movimento Negro, do Movimento Sindicato e/ou Movimento Social.

Art. 5º.O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 20 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:FA003FAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.222 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Reorganiza a ESTRUTURA ADMINISTRATIVA do Poder Executivo do Município de TRÊS LAGOAS e dá outras providências."

MARCIA MOURA, PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I

Do Objeto Permanente

Art. 1°. Administração Pública do Poder Executivo do Município de Três Lagoas através das ações diretas, ou indiretas, contribuindo aos esforços da iniciativa privada e de outros Poderes Públicos tem como objetivo permanente assegurar, a população do município, condições indispensáveis de acesso a níveis crescentes de bem-estar e progresso.

Art. 2°. Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito adotará medidas cabíveis para que os órgãos e entidades sob o seu comando atuem efetivamente de forma integrada e racional, solucionando os problemas e atendendo as demandas da população, sejam elas, econômica, social ou administrativa, e ainda, realizando as prioridades do Governo.

SEÇÃO II
Das Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3°. A atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração do Poder Executivo Municipal observará às seguintes diretrizes:
I – adoção do planejamento participativo, como método e instrumento da integração, celeridade e racionalização das ações do Governo;
II – predominância do interesse social na prestação dos serviços públicos;
III – fomento às atividades produtoras com aproveitamento das potencialidades do Município;
IV – descentralização das atividades administrativas e executivas do Governo e desconcentração espacial de suas ações, por delegação a órgãos e entidades municipais para execução de planos, programas, projetos e atividades a cargo do governo;
V – realização de investimentos públicos indispensáveis à criação de condições infraestruturais indutoras do maior aproveitamento das potencialidades econômicas do Município e necessárias à melhoria de qualidade de vida da população;
VI – exploração racional dos recursos naturais do município, ao menor custo ecológico, assegurando sua preservação como bens econômicos de interesse das gerações atuais e futuras;
VII – promoção da modernização permanente da estrutura governamental, dos instrumentos, procedimentos e normas administrativas, com vista à redução de custos e desperdícios e a impedir ações redundantes;
VIII – valorização do pessoal administrativo e técnico da Administração Pública Municipal;
IX – criação de condições gerais necessárias aos cumprimentos eficientes, eficazes e éticos das missões incumbidas aos agentes públicos.

SEÇÃO III
Dos Princípios Fundamentais

Art. 4°. As atividades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:
I – planejamento;
II – organização;
III – coordenação;
IV – delegação de competência; e
V – controle.

§1°. O planejamento será adotado como método e instrumento de integração, celeridade, racionalização, reforço institucional das ações prioritárias de governo, descentralização e renovação.

§2°. A organização tem como objetivo social melhorar as condições de trabalho, permitindo uma operacionalização das ações de governo com o máximo de eficiência e com o mínimo de dispêndio e risco.

§3°. As atividades de Administração Pública Municipal, assim como a elaboração e execução de planos e programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação, em todos os níveis administrativos, com vistas a um efetivo rendimento.

§4°. A execução das atividades da Administração Pública Municipal deverá ser amplamente descentralizada, a saber:
I – dentro dos quadros da Administração, pela distinção clara entre os níveis de direção, assessoramento e execução;
II – da Administração para o setor privado, mediante convênios, contratos ou concessões.

§5°. A Administração superior deve concentrar-se nas atividades de articulação política, planejamento, orientação, supervisão, coordenação e controle, liberando a administração casuística para os níveis de execução.

§6°. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade aos processos de decisão e execução.

§7°. O controle será exercido, sistematicamente:
I – pelo Sistema de Controle Interno, através da Controladoria Geral;
II – pelos diversos níveis de direção, chefia e supervisão, relativamente aos programas, projetos e atividades, assim como quanto à observação das normas e regras instituídas pertinentes aos diversos sistemas e subsistemas das atividades municipais;
III – pela fiscalização da regularidade da aplicação do dinheiro público e da guarda dos bens do município.

SEÇÃO IV
Do Instrumento da Atuação Municipal

Art. 5°. São instrumentos principais de atuação da Administração Pública do Poder Executivo Municipal:
I – os atos normativos e executivos gerais e especiais;
II – as diretrizes gerais da ação do Governo;
III – o Plano Plurianual de Investimentos;
IV – as Diretrizes Orçamentárias;
V – os Orçamentos Anuais;
VI – os projetos especiais;
VII – a programação financeira de desembolso;
VIII – o acompanhamento da execução de planos, programas, projetos e atividades e avaliação de desempenho da Administração e dos resultados das ações do Governo;
IX – as auditorias, na atuação da controladoria;
X – as atividades de coordenação;
XI – a realização de pesquisas e estudos;
XII – o desenvolvimento de cursos e seminários;
XIII – a divulgação de resultados das atividades governamentais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SEÇÃO I
Do Modelo Estrutural

Art. 6°. A estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal é constituída do seguinte modelo funcional:

I – Administração Superior:
a – Prefeito Municipal;
a.1 – Vice Prefeito Municipal.

II – Organismos de Apoio aos Governos Federal e Estadual:
a – Junta do Serviço Militar;
b – Defesa Civil;
c – PROCON (órgão de Defesa do Consumidor).

III – Organismos Colegiados de Deliberação Coletiva:
a – Conselhos Municipais.

IV – Unidades do Primeiro Nível de Organização:
a - Controladoria Geral;
b - Assessoria Jurídica;
c - Assessoria Especial de Captação de Recursos e Habitação.
d - Secretarias Municipais.

V – Unidade do Segundo Nível de Organização:
a - Gabinete do Prefeito;

b - Diretorias.

VI – Unidade do Terceiro Nível de Organização:
a - Departamentos.

Parágrafo único. O desdobramento estrutural a partir do terceiro nível de organização será procedido por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, para instituição ao Regimento Interno observado, pela ordem, a referência hierárquica de Departamento, Divisão, Núcleo e Setor.

Seção II
Da Estrutura Básica do Exercício Municipal
Art. 7°. Observada a linha hierárquica e o consequente nível de organização definido no artigo anterior, a Estrutura da Prefeitura Municipal de Três Lagoas fica assim constituída:

I – Administração Superior:
a – Prefeito Municipal;
a.1 – Vice Prefeito Municipal.

II – Órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual:
a – Junta do Serviço Militar;
b – Defesa Civil;
c – PROCON.

III – Órgãos Colegiados:
a – Conselhos Municipais.

IV – Órgãos de Assessoramento e Assistência Direta e Imediata:
a – Gabinete do Prefeito;
b – Controladoria Geral;
c – Comissão Permanente de Licitação;
d – Assessoria Jurídica.

V – Órgãos de Assistência e Assessoramento Especializado:
a - Assessoria Especial de Captação de Recursos e Habitação.
a.1 – Departamento de Captação de Recursos.
a.2 – Departamento de Habitação.

VI – Órgãos de Atividade Estruturante e Instrumental (Atividades Meio):
a – Secretaria Municipal de Administração.
a.1 – Diretoria de Recursos Humanos;
a.1.1 – Departamento de Recursos Humanos.

a.2 – Diretoria de Serviços, Patrimônio e TI.
a.2.1 – Departamento de Controle de Frotas e Manutenção;
a.2.2 – Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial;
a.2.3 – Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio;
a.2.4 – Departamento de Tecnologia da Informação;
a.2.5 – Departamento de Protocolo e Serviços;

a.3 – Departamento Aeroporto.

b – Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas.
b.1 – Diretoria de Planejamento Econômico e Controle Urbanístico;
b.1.1 – Departamento de Planejamento e Estatística;
b.1.2 – Departamento de Controle Urbanístico.

b.2 – Diretoria de Políticas Públicas e Relações Institucionais.
b.2.1 – Departamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais.

b.3 – Departamento de Comunicação Social.

c – Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle.
c.1 – Diretoria Técnica e de Receita;
c.1.1 – Departamento de Administração Tributária e Fiscalização;
c.1.2 – Departamento de Receita.

c.2 – Diretoria de Finanças e Controle.
c.2.1 – Departamento de Contas Públicas;
c.2.2 – Departamento de Orçamento e Controle;
c.2.3 – Departamento de Contabilidade.

c.3 – Diretoria de Compras e Licitações.
c.3.1 – Departamento de Compras;
c.3.2 – Departamento de Licitações e Contratos.

VII – Órgãos de Atividades Finalísticas:
a - Secretaria Municipal Esporte, Juventude e Lazer.
a.1 – Departamento de Esporte e Lazer;
a.2 – Departamento de Juventude.

b - Secretaria Municipal de Saúde.
b.1 – Diretoria de Saúde.
b.1.1 – Departamento de Saúde Coletiva;
b.1.2 – Departamento de Vigilância e Saneamento;
b.1.3 – Departamento Administrativo Financeiro;
b.1.4 – Departamento de Relações Institucionais da Saúde;
b.1.5 – Departamento de Assistência à Saúde.

c - Secretaria Municipal de Assistência Social.
c.1 – Diretoria de Apoio Técnico da Gestão Municipal.
c.1.1 – Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social;
c.1.2 – Departamento Financeiro, Manutenção e Patrimonial;
c.1.3 – Departamento de Proteção Social Básica;
c.1.4 – Departamento de Proteção Social Média Complexidade;
c.1.5 – Departamento de Proteção Social Alta Complexidade.

d - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio.
d.1 – Departamento de Preservação, Licenciamento e Educação Ambiental;
d.2 – Departamento de Política Agrária;
d.3 – Departamento de Agronegócio e Desenvolvimento Rural.

e - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.
e.1 – Diretoria de Infraestrutura.
e.1.1 – Departamento de Estudos e Projetos;
e.1.2 – Departamento de Infraestrutura;
e.1.3 – Departamento de Edificações;
e.1.4 – Departamento de Serviços Públicos.

e.2 – Diretoria de Transporte e Trânsito.
e.2.1 – Departamento Administrativo e de Projetos Viários;
e.2.2 – Departamento de Trânsito e Sistemas Viários.

f - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.
f.1 – Departamento de Indústria e Comércio;
f.2 – Departamento de Turismo;
f.3 – Departamento de Inovação, Ciência e Tecnologia;

g – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
g.1 – Diretoria Educacional e Pedagógica;
g.1.1 – Departamento Administração Escolar;
g.1.2 – Departamento de Gestão da Educação;
g.1.3 – Departamento Administrativo.

g.2 – Diretoria de Cultura.

Parágrafo único. A representação gráfica (organograma) da Estrutura Organizacional básica da Prefeitura Municipal está expressa no Anexo I, desta Lei.

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
Dos Órgãos de Colaboração com os governos Federal e Estadual
Art. 8°. São órgãos de colaboração com os governos Federal e Estadual, e suas atividades são norteadas pelas normas e regras emanadas do setor competente do respectivo Governo:
I – Junta Militar;
II – PROCON (Órgão de Defesa do Consumidor);
III – Defesa Civil.

SEÇÃO II
Dos Órgãos Colegiados

Art. 9°. Os Conselhos Municipais têm sua composição e competências definidas nos respectivos atos de criação e seus funcionamentos regulados em Regimentos Interno Próprio.

SEÇÃO III
Dos Órgãos de Assessoramento e Assistência Direta e Imediata

Subseção I
Gabinete do Prefeito

Art. 10. Ao Gabinete do Prefeito, órgão de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo, com status de Diretoria, entre outras atividades pertinentes, dirigido pelo Chefe de Gabinete, incumbe prestar e exercer as atividades de:
I - A organização e protocolo do cerimonial de atos públicos ou administrativos;
II - A organização da correspondência recebida e expedida pelo Gabinete;
III - A coordenação de providências e registros relativos às audiências, reuniões e visitas do Prefeito, bem como de eventos que participa;
IV - A manutenção e atualização de cadastro de autoridades, instituições e organizações;
V – O assessoramento direto e efetivo ao Chefe do Executivo;
VI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Subseção II
Da Controladoria Geral

Art. 11. À Controladoria Geral, incumbe:
I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a execução do Orçamento Anual do Município;
II - Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - Aferir o controle das operações de crédito, dos avais e das garantias bem como dos direitos e haveres e, ainda, da inscrição em Restos a Pagar;
IV- Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V - Propor medidas para o retorno da despesa total com pessoal ao limite estabelecido em lei, quando necessário;
VI - Estabelecer providências para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos limites estabelecidos no artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - Acompanhar a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos tendo em vista as restrições constantes na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000;
VIII - Efetuar o controle das despesas decorrentes dos contratos e convênios;
IX - Elaborar mecanismos que permitam manter em boa ordem e disponibilidade permanente a documentação que dá suporte aos registros contábeis e procedimentos administrativos no que se refere aos itens anteriormente citados;
X - Dar ciência ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas de qualquer irregularidade de que tomar conhecimento;
XI - Emitir Relatório sobre as contas dos órgãos e entidades da administração municipal - que deverá ser assinado pelo Chefe do Controle Interno – e assinar as demais peças que integram os relatórios de Gestão Fiscal e de contas juntamente com o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle;
XII – Exercer outras atividades relacionadas ao Controle Interno constante das legislações e normas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo Único – A natureza, descrição dos cargos de provimento em comissão e efetivos, a quantidade, os salários básicos mensais, os requisitos de investidura, atribuições e grau de complexidade estão fixados na Lei de instituição do Controle Interno do Município.

Subseção III
Da Comissão Permanente de Licitação

Art. 12. À Comissão Permanente de Licitação, vinculada à Secretaria de Finanças, Receita e Controle – Diretoria de Compras e Licitações, compete:
I – Receber às solicitações de compras, obras e serviços, devidamente autorizadas, e abrir os respectivos processos;
II – Consultar o Cadastro e o Apoio à Licitação para o atendimento das solicitações de compras, obras e serviços;
III – Programar e preparar as licitações observando a legislação vigente;
IV – Realizar os certames licitatórios em observância à legislação em vigor;
V – Elaborar as atas dos certames licitatórios para o Parecer Jurídico competente, a homologação e a adjudicação;
VI – Instituir os processos para os atos conclusivos e encaminhamento ao controle interno e externo, em atendimento a legislação em vigor;
VII – Cumprir outras atividades compatíveis com o seu campo de atuação.

Subseção IV
Da Assessoria Jurídica

Art. 13. À Assessoria Jurídica, com status de Secretaria Municipal, compete:
I – Representar o Município em qualquer foro ou juízo, judicial e extrajudicialmente;
II – Planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas da Prefeitura;
III – Prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e as demais áreas da administração Municipal, quando solicitado, emitindo pareceres e considerações sobre consultas e matérias que lhe sejam submetidas;
IV – A execução judicial da dívida ativa;
V – O controle de atividades relacionadas com a desapropriação;
VI – A análise e, quando for o caso, a preparação de contratos, convênios, ajustes em que o Município seja parte;
VII – A elaboração de outros atos com a aplicação e controle das normas jurídicas;
VIII – A organização e manutenção de biblioteca e arquivos jurídicos;
IX - A propositura de ação declaratória de nulidade ou de anulação de quaisquer atos, havidos como ilegais ou inconstitucionais;
X - O controle da apresentação dos Precatórios Judiciais, nos termos da legislação vigente;
XI - A execução de atividades referentes à apuração de irregularidades funcionais e de responsabilidades;
XII - A instrução de processos de licitação e outros que lhe sejam submetidos;
XIII – O efetivo controle dos processos judiciais e extrajudiciais em que o Município figure como parte.

SEÇÃO IV
Dos Órgãos de Assistência e Assessoramento Especializado

Subseção I
Da Assessoria Especial de Captação de Recursos e Habitação
Art. 14. À Assessoria Especial de Captação de Recursos e Habitação, compete:
I – Viabilizar fontes de recursos para os programas de Governo, junto a União, Estado, Entidades e Empresas privadas ou públicas;
II – Analisar projetos dos diferentes órgãos do município, em relação à captação de recursos próprios e governamentais da União e Estado;
III – Orientar e elaborar, quando necessário, projetos de captação de recursos da Prefeitura Municipal, com vistas ao desenvolvimento econômico e sustentável do Município, em todas as áreas, e à melhoria da qualidade de vida da população;
IV - Efetuar consultas via web, aos órgãos competentes, identificando oportunidades de captação de recursos, elaborando os competentes projetos;

V - Cadastrar, credenciar e orientar os gestores de convênios e contratos de repasse da Prefeitura Municipal, visando ao acesso e à operacionalização no Sistema de Gestão de Convênios e Contrato de Repasse – SICONV, ou equivalente;
VI – Elaborar projetos de viabilidade econômica e social para captação de recursos e de construção de habitação popular e social;
VII – Assessorar a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, na elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia, sempre que necessários;
VIII – Promover o planejamento socioeconômico para financiamentos junto às entidades relacionadas com a política de habitação popular e social, nas esferas da União, do Estado e do Município;
IX – Outras atividades por designação da autoridade superior.

SEÇÃO V
Dos Órgãos de Atividade Estruturante e Instrumental

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 15. À Secretaria Municipal de Administração compete:
I – O desenvolvimento de ações, e a articulação com as demais secretarias, para melhor desempenho dos serviços de administração dos recursos humanos, arquivo, protocolo geral, serviços gerais, controle da frota, guarda dos bens patrimoniais prediais e outros;
II - O planejamento, organização, monitoramento e supervisão das atividades relativas à administração dos recursos humanos, de material, protocolo geral, arquivo e serviços gerais;
III - A proposição e monitoramento da política de recursos humanos, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal de Três Lagoas;
IV - A supervisão das atividades desenvolvidas pelas suas unidades e, em especial, de segurança e medicina do trabalho;
V – Relações institucionais em conjunto com a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas;
VI – Outras atividades correlatas e o assessoramento ao Prefeito.

Art. 16. À Diretoria de Recursos Humanos, compete:
I – A coordenação, o gerenciamento e o controle das atividades de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, vinculada a Secretaria de Administração;
II – O gerenciamento e execução das atividades de Recursos Humanos serão realizados em atendimento a legislação vigente através do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 17. Ao Departamento de Recursos Humanos, subordinado à Diretoria de Recursos Humanos, compete:
I – A administração do processo de admissão, nomeação, exercício, dispensa, exoneração ou demissão de servidores municipais;
II – O monitoramento do plano de cargos e salários, zelando pelos direitos, deveres e vantagens atribuíveis aos servidores;
III – A administração, coordenação e execução da política de Recursos Humanos da Prefeitura;
IV – A coordenação das atividades de segurança e medicina do trabalho;
V – A proposição de criação, extinção ou transformação de cargos ou funções;
VI – A proposição de fixação e atualização do valor de diárias, sua apuração e controle;
VII – O processamento dos trabalhos de elaboração da folha de pagamento;
VIII – O processamento de desconto, em folha de pagamento, de parcelas de financiamentos, impostos, taxas e contribuições, quando previsto em lei, e, observando o dever de aquiescer do servidor, quando necessário;
IX – A remessa ao banco depositário, e aos outros órgãos, das obrigações acessórias da Folha de Pagamento e dos Recursos Humanos;
X – A distribuição da Relação Anual de Rendimento, e outros informes, aos servidores da prefeitura;
XI – O acompanhamento, manutenção e atualização da lotação dos servidores nas unidades administrativas da Prefeitura;
XII – A promoção e acompanhamento das atividades de prevenção de acidentes;
XIII – A expedição de normas e orientação aos órgãos da Prefeitura, nos assuntos pertinentes a pessoal, inclusive estagiários, bolsistas e menores, quando for o caso;
XIV – As providências de preenchimento, controle e expedição de carteiras funcionais e de fiscalização;
XV – O auxílio na elaboração de normas internas com o objetivo de prevenir atos e condições inseguras ao bem-estar do servidor, bem como a adoção de medidas necessárias a eliminar ou neutralizar atividades e/ou operações insalubres e perigosas;
XVI – Solicitar parecer da Assessoria Jurídica competente, com o fim de aferir a presença dos requisitos autorizadores para a contratação de servidores temporários, contratados e efetivos, segundo critérios estabelecidos pelo diploma constitucional federal e a lei municipal regulamentadora.

Art. 18. À Diretoria de Serviços, Patrimônio e TI (Tecnologia da Informação), compete o planejamento, a coordenação e execução dos serviços relacionados ao controle de frotas e manutenção, patrimônio e tecnologia da informação, e serão exercidos através dos respectivos departamentos.

Art. 19. Ao Departamento de Controle de Frotas e Manutenção, subordinado à Diretoria de Serviços, Patrimônio e TI (Tecnologia da Informação), compete:
I – O controle da frota municipal de veículos e equipamentos, no que couber, quando não executado por outro Órgão Municipal, através de veículos especiais;
II – O controle dos gastos públicos de manutenção com a frota municipal, para fins de apreciação e avaliação pela administração municipal e órgãos fiscalizadores, observando a finalidade e resultado, sempre revertidos ao interesse público;
III – A apreciação e aprovação de despesas com manutenção e reparos de veículos e equipamentos, considerando a vida útil e o estado de funcionamento;
IV – O estudo junto aos demais Órgãos do Município sobre a necessidade de aquisição de novos veículos e equipamentos, levando-se em conta o estado daqueles que já efetuam a mesma função, e eventuais aumentos na demanda atribuída aos Órgãos da Administração;
V – Outras atividades relacionadas à frota municipal.

Art. 20. Ao Departamento de Limpeza, Conservação e Segurança Patrimonial, subordinado à Diretoria de Serviços, Patrimônio e TI (Tecnologia da Informação), compete:
I – Promover a limpeza rotineira das repartições públicas da administração municipal, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, ou pela Diretoria competente, em caso de delegação;
II – Promover a segurança dos prédios públicos do município, na sede e distritos, para fins de conservação das edificações, móveis e equipamentos;
III – Executar diagnóstico prévio de todos os prédios públicos, e dos bens que neles se encontram, a fim de evitar eventuais depredações, roubos, furtos ou quaisquer outros atos lesivos ao patrimônio público municipal;
IV – Promover as devidas comunicações à Diretoria competente acerca de eventuais constatações pertinentes obtidas no exercício do ofício regularmente executado dentro das repartições públicas;
V – Outras atividades pertinentes, determinadas pelas autoridades superiores.

Art. 21. Ao Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio, subordinado à Diretoria de Serviços, Patrimônio e TI (Tecnologia da Informação), compete:
I – A coordenação, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas com o patrimônio;
II – O recolhimento do material inservível ou em desuso, e providenciar, conforme o caso, a sua redistribuição, recuperação ou alienação, observadas às normas de direito pertinentes;
III – A caracterização, identificação e tombamento dos bens patrimoniais, quando for o caso, mantendo-os devidamente cadastrados;

IV – A atualização e monitoramento da planta geral de localização do patrimônio municipal;
V – A carga, aos órgãos da Prefeitura, do material permanente a eles distribuídos e as transferências de materiais de um órgão para outro, sempre que ocorrer;
VI – A conferência anual de distribuição dos bens patrimoniais às repartições e servidores da administração pública municipal, preferencialmente exercida no mês de dezembro de cada exercício, bem como toda vez que se verificar a mudança da chefia do órgão ou do servidor responsável pelo bem;
VII – A articulação, com o Departamento de Contabilidade, para efeito de registro patrimonial dos bens imóveis e do material permanente;
VIII – Opinar acerca de eventual necessidade de aquisição ou alienação de bem imobiliário;
IX – A fiscalização acerca da observância de obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio municipal, sempre comunicando o órgão de Controle Interno sobre eventual constatação obtida;
X – As providências pertinentes para apuração de desvios de material permanente e bens patrimoniais;
XI – O envio, ao Departamento de Recursos Humanos, de cópias dos termos de responsabilidade e de transferência dos bens patrimoniais;
XII – O levantamento do inventário anual dos bens móveis e imóveis, bens de uso especial e bens patrimoniais;
XIII – A certificação acerca do cumprimento das normas emanadas do Tribunal de Contas Estadual, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e outras aplicáveis a espécie;
XIV – A recepção de material, conferindo a quantidade, qualidade e especificações, promovendo o registro de entrada no departamento;
XV – A organização e monitoramento do catálogo de materiais e o banco de preços correntes dos materiais de emprego frequente nos órgãos municipais;
XVI – Efetuar o registro da nomenclatura e especificação das características técnicas atribuíveis ao material utilizado;
XVII – O controle dos prazos de entrega do material adquirido pela Prefeitura, bem como os da execução de serviços, propondo, se o caso, a aplicação de multas e penalidades pertinentes aos servidores e executantes de serviço, quando em mora.
XVIII – Manifestar, quando reputar necessário, sobre eventual aquisição de material permanente ou bem móvel a ser revertido às repartições da administração pública;
XIX – O procedimento de controle de bens patrimoniais, quando da demissão, exoneração ou transferência de servidores responsáveis pela coisa;
XX – outras atividades pertinentes ao Departamento, designadas pelo Diretor.

Art. 22. Ao Departamento de TI (Tecnologia da Informação), subordinado à Diretoria de Serviços, Patrimônio e TI (Tecnologia da Informação), compete:
I – A coordenação dos meios informatizados e do tratamento de informações gerenciais para permitir a avaliação sistemática e o acompanhamento do desempenho dos órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos seus objetivos, planos, programas e atividades;
II - A coordenação, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas com a tecnologia de informação, no dimensionamento, montagem e manutenção das unidades de processamento de dados, na elaboração de programas, na produção de serviços e na operação e manutenção dos equipamentos;
III - A orientação aos órgãos das Secretarias, na utilização do processamento eletrônico de dados para a otimização e racionalização de suas atividades;
IV - O planejamento e a coordenação das atividades relativas à tecnologia de informações, no que tange à sistemática, modelos, técnicas e ferramentas;
V - A elaboração e execução de projetos de informação, introduzindo tecnologia avançada e promovendo a racionalização de métodos e procedimentos;
VI - O oferecimento, aos cidadãos, do acesso às informações processadas;
VII – Auxiliar o uso da Tecnologia da Informação em todos os órgãos da administração municipal, além de apoiar o processamento da Folha de Pagamento dos servidores ativos e inativos da Prefeitura;
VIII - Processar os documentos e relatórios solicitados pelas Secretarias;
IX - Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de TI;
X - Administração da rede de dados, incluindo rádios de transmissão e canais de fibra óptica, naquilo que compete ao Município;
XI - Elaboração das especificações técnicas dos equipamentos de TI (Tecnologia Da Informação) adquiridos, e os a serem adquiridos, pela Administração;
XII - Apoio e manutenção aos sistemas de internet da administração municipal;
XIII - Administrar e capacitar servidores de informática que atuam em diversos setores da Administração;
XIV - Fornecimento de infraestrutura de TI (Tecnologia Da Informação) para os eventos externos das demais Secretarias;
XV – Outras atividades correlatas.

Art. 23. Ao Departamento de Protocolo e Serviços, subordinado à Diretoria de Serviços, Patrimônio e TI, compete:
I - A coordenação, desenvolvimento e execução das atividades relacionadas com o protocolo da Prefeitura Municipal e serviços gerais;
II - A execução dos serviços de apoio da Prefeitura, nas áreas de telefonia, água, energia, recepção, limpeza, transportes de mobiliários e vigilância;
III - A organização e monitoramento do Arquivo Geral, recebendo, classificando, digitalizando, guardando e conservando os processos, livros, papéis e outros documentos de interesse da Administração, com referências e índices necessários à pronta consulta a qualquer documento arquivado;
IV - A elaboração de relatórios periódicos de atividades do protocolo e serviços gerais, bem como o fornecimento de informações técnicas e financeira para controle dos órgãos superiores;
V - A fiscalização de pesos e medidas, nos termos da delegação;
VI - O planejamento, concepção e proposição de sistema de protocolo geral e seu monitoramento, como forma de comunicação oficial e sistematizada de identificação e registro de procedimentos e encaminhamento de expedientes e protocolos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
VII - A recepção, numeração e distribuição de papéis encaminhados ou entregues à Prefeitura, sob a forma inclusive de requerimentos, ofícios e correspondência em geral e controlar a tramitação nos órgãos da Prefeitura, emitindo recibo de protocolo;
VIII - O exame formal dos papéis recebidos, recusando os que não tenham atendido aos requisitos estabelecidos pela Administração;
IX - O controle da transmissão dos papéis e registro do despacho final e a data do respectivo arquivamento e, se for o caso, prestando aos interessados as informações solicitadas;
X - O atendimento, de acordo com as normas, aos pedidos de remessa de processos e demais documentos sob sua guarda;
XI - O processamento de juntadas solicitadas nos processos;
XII - O fornecimento de certidões, quando regularmente requeridas e autorizadas;
XIII - A incineração periódica dos papéis administrativos e outros documentos, por determinação do Secretário Municipal de Administração;
XIV – Outras atividades afins.

Art. 24. Ao Departamento Aeroporto, vinculado à Secretaria de Administração, compete:
I – A Gestão, conservação, manutenção e limpeza do Aeroporto Municipal, de acordo com as normas e exigências da ANAC (Agência Nacional da Aviação Civil);
II – A administração do Prédio do Aeroporto e seus cessionários e permissionários, bem como a prestação de serviços municipais, de acordo com as regras da ANAC;
III – Outras atividades necessárias ao pleno funcionamento do Aeroporto, com a chancela do Secretário Municipal de Administração.

Subseção II
Da Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas

Art. 25. À Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas incumbe:
I – A Coordenação Geral do Governo e de suas atividades políticas institucionais, bem como aquelas necessárias ao pleno desenvolvimento de suas atividades operacionais;
II - Coordenar a realização de estudos e pesquisas que permitam o domínio de um conjunto adequado de dados e informações necessárias à elaboração de diretrizes para o Município;
III - Executar e fazer executar as disposições estabelecidas pelo plano diretor do Município, fazer cumprir a legislação e as normas regulamentares referentes às edificações e as posturas municipais;
IV - A responsabilidade por coordenar a formulação do planejamento estratégico municipal, assim como a execução de suas atividades;
V - Propor e implantar novos modelos e padrões de gerenciamento dos recursos municipais, de forma transversal em todas as secretarias e órgãos;
VI - Avaliar o impacto socioeconômico das políticas e programas do governo municipal e elaborar estudos especiais para a reformulação de políticas;
VII - Coordenar e gerir sistemas de planejamento e orçamentos municipais; elaborar, acompanhar e avaliar o plano plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos anuais;
VIII - Viabilizar novas fontes de recursos para os planos de governo;
IX - Definir, implementar, coordenar e executar políticas públicas em tecnologia da informação da Administração Direta e Indireta em conjunto com a Secretaria de Administração;
X - Coordenar as ações de descentralização administrativa;
XI - Coordenar o planejamento e orientar o controle de obras públicas de caráter sócio econômico, necessário ao desenvolvimento econômico e bem estar social;
XII - Promover estudos e propor diretrizes para as políticas setoriais pertinentes à fiscalização e controle de uso, ocupação e estruturação do espaço urbano;
XIII - Propor a revisão sistemática das normas urbanísticas tributárias e administrativas, relacionadas com o uso e ocupação do solo;
XIV - Promover a elaboração, formulação, revisão e avaliação periódica dos planos, programas, projetos e ações do governo municipal, de conformidade com os interesses comuns dos órgãos envolvidos;
XV - Subsidiar, nos assuntos de sua competência, as demais Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;
XVI - Controlar e aplicar as normas ordenadas e disciplinadoras do planejamento físico e urbanístico;
XVII - Deliberar sobre todos os processos referentes a edificações, urbanismo e postura municipal;
XVIII - Coibir as edificações clandestinas e formação de favelas ou agrupamentos semelhantes;
XIX – Supervisão das ações preventivas e de execução da Defesa Civil do Município e do Fundo Municipal da Defesa Civil;
XX – Buscar mecanismos inteligentes a proporcionar o desenvolvimento econômico-social do município de maneira sustentável;
XXI – Promover a coordenação harmônica e institucional das Secretarias Municipais nas funções de governança, planejamento e execução.

Art. 26. À Diretoria de Planejamento Econômico e Controle Urbanístico incumbe o planejamento, coordenação, direção e controle de seus departamentos.

Art. 27. Ao Departamento de Planejamento e Estatística, subordinado à Diretoria de Planejamento Econômico e Controle Urbanístico, compete:
I - Promover a elaboração, formulação, revisão e avaliação periódica dos planos, programas, projetos e ações do governo municipal, de conformidade com os interesses comuns dos órgãos envolvidos;
II - Implantar Programa de Trabalho de Governo, vinculado às atividades, projetos e recursos, no início dos exercícios, baseado no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, com destaques quantitativos e qualitativos, resultados esperados, prazos de execução, inclusive, benefícios à sociedade;
III – Promover a realização de levantamentos, elaboração, análise e interpretação de dados estatísticos, para fins de pesquisas e fundamentação de atividades de planejamento e dos órgãos da administração municipal, para Audiências Públicas, Reuniões com o Legislativo Municipal, eventos e equivalentes, visando à demonstração da evolução dos programas de Governo, e prestações de contas aos órgãos fiscalizadores;
IV - Desenvolver ou determinar a elaboração de programas e projetos de acordo com a estimativa de recursos, de todas as ações do município, visando à cooperação com a Assessoria de Captação de Recursos, em benefício à sociedade;
V - A coleta e sistematização de informações econômicas e sociais que objetivem o planejamento e formulação de projetos, programas e ações coordenadas que propiciem o desenvolvimento econômico, urbano e social do município;
VI - A promoção de pesquisas e informações estatísticas sobre o município que retratem sua situação socioeconômica e indicação de tendências;
VII - A consolidação sistematizada de informações sociais, econômicas, estatísticas, geográficas, cartográficas, de infraestrutura e demais informes relativos ao município;

Art. 28. Ao Departamento de Controle Urbanístico, subordinado à Diretoria de Planejamento Econômico e Controle Urbanístico, compete:
I – Verificar por meio de levantamentos, dados, estatísticas, bem como quaisquer diligências que forem necessárias, o cumprimento do Plano Diretor Municipal;
II – Certificar-se do cumprimento de eventual instrumento de Zoneamento implantado no município, ou, se o caso, buscar, por meio de estudos e ações estratégicas, seu implemento a fim de cumprir com as metas e objetivos expressos no plano constitucional federal e estadual, e, em leis esparsas pertinentes;
III – Auxiliar, com base nos instrumentos disponíveis, o crescimento e o desenvolvimento municipal sustentável;
IV – Atuar de forma integrada às demais Secretarias do Município, para o fito de avaliar a viabilidade de eventuais projetos apresentados pelas respectivas pastas da Administração Municipal, e os impactos urbanísticos potencialmente derivados;
V – Desempenhar outras funções pertinentes e cumprir as designações do Secretário da pasta.

Art. 29. À Diretoria de Políticas Públicas e Relações Institucionais, através do Departamento de Políticas Públicas e Relações Institucionais, incumbe:
I – A elaboração de projetos, normas e atos oficiais da administração municipal;
II – Responsabilizar-se pelo envio à Câmara Municipal de projetos de leis, e pela consequente remessa ao Prefeito, para as providências necessárias após a propositura ou aprovação do Legislativo Municipal, promovendo, se necessário, as articulações com a Chefia de Gabinete e demais Órgãos do município;
III – Controlar todos os projetos, leis e atos públicos, inclusive o arquivo respectivo, informatizado;
IV – O recebimento e registro de expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhamento da tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências, conjugado com outros organismos do governo municipal;
V - O acompanhamento, junto ao Legislativo, do andamento de Projetos de Lei, verificação de prazos dos processos do Legislativo e providências para adimplemento das datas de sanção, promulgação, publicação e veto conjugados com outros organismos do governo municipal;
VI - O encaminhamento para publicação, dos atos oficiais e Leis Municipais;
VII - O envio à Câmara Municipal de convênios, conforme previsto nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal;
VIII - O monitoramento de informações solicitadas ao Prefeito e aos órgãos da Administração;
IX – Recebimento, providências, e soluções de reclamações e denúncias sobre os serviços;
X – Articulação e coordenação de relações entre órgãos e entidades com o Prefeito Municipal;
XI – Assessoramento ao Prefeito, Secretários, Diretores e Dirigentes de entidade da administração municipal;

XII – A formação da política pública que assegura a prestação de serviços de forma regular e eficiente;
XIII – A indicação para formulação de projetos voltados para as ações do Poder Executivo;
XIV – O relacionamento com organismos nacionais e internacionais, visando recursos para projetos de desenvolvimento econômico e social;
XV – Articulação com órgãos e entidades, visando à integração na divulgação de ações político-administrativas;
XVI – Assessoramento político-administrativo ao Prefeito e Vice-prefeito.

Art. 30. À Diretoria de Políticas Públicas e Relações Institucionais, através do Departamento de Comunicação Social, compete:
I - A promoção de atividades de relações públicas, divulgação e publicidade do Governo Municipal, segundo as normas estabelecidas pelo Prefeito e Secretário da pasta;
II - A manutenção de contatos com órgãos da imprensa, fornecendo notas, textos, relatórios, bem como marcando entrevistas individuais e coletivas com os jornalistas;
III - A elaboração e divulgação de informações, artigos, notas de qualquer matéria informativa sobre as atividades municipais, após apreciação do Prefeito;
IV - A promoção de entrevistas, conferências e debates sobre assuntos de interesse da Administração Municipal;
V - A promoção de pesquisas de opinião pública;
VI - A programação e promoção de solenidades e festividades públicas;
VII - A recepção a visitantes e hóspedes oficiais, em visita ao Município;
VIII - A promoção e coleta de sugestões e reclamações da população, encaminhando aos órgãos competentes para informações e eventuais providências, informando aos interessados;
IX - A promoção de elaboração de relatórios ou súmulas da Administração para informação ao público.
X - O auxílio, no que for necessário, ao abastecimento das informações relativas à transparência dos órgãos da Administração Pública;
XI – outras atividades por designação superior.

Subseção III
Da Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle

Art. 31. À Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, compete:
I - A articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais que participam do controle interno, finanças públicas e licitações, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle orçamentário, financeira e contábil da gestão municipal;
II - O estudo, a elaboração de projeto de operação de crédito e financiamento junto a órgãos e entidades públicas e do setor privado, observando as normas do Senado Federal e da legislação vigente;
III - A observância da legislação federal, estadual e normas municipais, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e dos diplomas que regem sobre as relações licitatórias;
IV - A formulação e monitoramento de projetos e programas para captação de recursos junto a entidades de crédito e financiamento público, em especial os de antecipação de receita orçamentária;
V - O cumprimento rigoroso do repasse do duodécimo destinado à Câmara Municipal;
VI - A articulação com órgãos municipais, estaduais e federais e com entidades que desenvolvem pesquisas e estudos, coleta e sistematização de informações econômicas e sociais que objetivem o planejamento e formulação de projetos, programas e ações coordenadas que propiciem o desenvolvimento econômico e social do município;
VII - A consolidação, divulgação e disponibilização de informações sistematizadas do perfil sócio econômico do município, para fins de subsídios de formulação de políticas públicas;
VIII - A assistência técnica à representação política do município, do Estado e da União e formulação de projetos e programas que objetivem o financiamento do desenvolvimento econômico e social do município;
IX - A gestão e monitoramento das disponibilidades financeiras e valores dos fundos especiais;
X - A formação de política pública que assegure a prestação de serviços de forma regular e eficiente;
XI - O relacionamento com organismos nacionais e internacionais, visando recursos para projetos de desenvolvimento econômico e social;
XII - A realização dos pagamentos, nas formas estabelecidas pela administração e previstas no fluxo de pagamento;
XIII - O recolhimento das contribuições devidas, inclusive as de caráter previdenciário;
XIV - O monitoramento da escrituração do movimento de arrecadação e pagamento;
XV - A articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais que participam do sistema tributário nacional, objetivando a formulação de programas e processos de coordenação e controle da administração tributária e fiscal;
XVI - O desenvolvimento de programas e ações que busquem a eficiência na administração do Código Tributário Municipal, inclusive com a adoção de parcerias com órgãos sistêmicos congêneres do Estado e da União;
XVII - O desenvolvimento de programas e ações que objetivem o bom relacionamento e entendimentos em relação ao fisco municipal com entidades e organismos representativos e diretivos dos setores produtivos e de entidades de classes;
XVIII - O julgamento de processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância;
XIX – outras atividades correlatas de competência ou por designação superior.

Art.32. À Diretoria Técnica e de Receita incumbe o planejamento, coordenação, direção e controle de seus departamentos.

Art. 33. Ao Departamento de Administração Tributária e Fiscalização, compete:
I - As ações de coibição, através de fiscalização, da sonegação, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais;
II - A concessão de licenciamento, de acordo com a legislação em vigor, emitindo parecer em processos diversos, dentro das áreas de sua atribuição, realizando diligências que se façam necessárias;
III - A apuração de denúncias ou representações contra os fiscais de tributos do município;
IV - A realização de fiscalizações e diligências externas que se fizerem necessárias aos lançamentos tributários;
V – Ações relacionadas ao Imposto municipais, em especial IPTU e Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, sobre Nota Fiscal Eletrônica do ISSQN, controle dos lançamentos tributários, arrecadação e fiscalização;
VI - A orientação, organização, execução e permanente atualização dos arquivos e dados cadastrais de imóveis, de indústrias, de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços;
VII - O desenvolvimento de atividades de cadastramento, possibilitando sua utilização como instrumento técnico e de gestão, promovendo as alterações de registros de transferência de propriedade de imóveis;
VIII - O registro dos “habite-se” de novas edificações, atualizando o cadastro fiscal e imobiliário;
IX - O fornecimento, a pedido do interessado, de certidões negativa ou positiva de débitos, com discriminação de valores, indicando a situação do contribuinte perante o Fisco Municipal;
X- A baixa de débitos liquidados ou cancelados, de acordo com processos analisados e julgados para esse fim;
XI - O recebimento e analise das declarações fiscais de contribuintes, determinando retificações que couberem;
XII - A efetivação do cálculo e o lançamento dos tributos devidos ao Município, assim como, a inscrição dos inadimplentes em dívida ativa, providenciando sua cobrança;
XIII - A promoção da divulgação e instruções aos contribuintes sobre as épocas de cobranças de tributos municipais, em cumprimento à Legislação Fiscal;
XIV - O atendimento ao contribuinte conforme disciplinado nos instrumentos normativos pertinentes;
XV - A administração e monitoramento de convênios, parcerias e programas estabelecidos com entidades e órgãos municipais, estaduais

e federais que objetivem a melhoria do processo tributário e da arrecadação municipal;
XVI - O desenvolvimento de programas e ações que objetivem o bom relacionamento e entendimentos em relação ao fisco municipal com entidades e organismos representativos e diretivos dos setores produtivos e de entidades de classes;
XVII - O lançamento de inscrição da divida ativa tributária e o desenvolvimento de programas e ações de sua cobrança, proporcionando, inclusive, tudo que for necessário à cobrança judicial;
XVIII – Outras atividades correlatas.

Art. 34. Ao Departamento de Receita, compete:
I - A supervisão e análise da arrecadação e receita de competência do Município, de acordo com as Guias de Recolhimento e de documentações, inclusive controle de arrecadação feita através da rede bancária e/ou de outros agentes autorizados;
II – A atuação integrada às demais Diretorias do Município, visando à demonstração consolidada e plena dos recursos disponíveis ao município para aplicação em políticas públicas necessárias e úteis;
III – A observância das disposições previstas no Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias a fim de certificar-se do cumprimento das metas pré-estabelecidas;
IV – A consolidação de informações relativas às receitas oriundas dos Fundos de Participação dos Municípios recebidas;
V – Atribuições e procedimentos de captação de recursos junto aos órgãos estaduais, federais e instituições bancárias, para aplicação em obras e serviços de interesse do município, a título de complemento das atividades da Receita;
VI – Outras atribuições designadas pelas autoridades superiores.

Art. 35. À Diretoria de Finanças e Controle incumbe o planejamento, coordenação, direção e controle de seus departamentos.

Art. 36. Ao Departamento de Contas Públicas, vinculado à Diretoria de Finanças e Controle, compete:
I - Gerir, coordenar, controlar e orientar as atividades da Prefeitura, relacionadas ao acompanhamento e controle, das contas, das despesas, dos contratos, dos convênios e das operações de créditos contratadas pelo município, bem como a análise e prestação de contas, observada a legislação pertinente aplicável a esse segmento;
II - A execução orçamentária das despesas, observando as normas, parâmetros e limites estabelecidos na legislação vigente;
III - O controle de convênios e contratos firmados pelo município;
IV - A gestão e o controle dos recursos financeiros;
V - O controle dos procedimentos na execução das ações da administração municipal, observando os princípios e normas legais vigentes para sua realização;
VI - A observação dos cumprimentos das normas e procedimentos para a realização das despesas, do processo licitatório, da liquidação e pagamento;
VII - A verificação dos atos da gestão econômica, financeira e patrimonial com base em documento hábil, que comprove a operação e o registro em conta adequada;
VIII - O controle dos depósitos e retiradas bancárias conferindo periodicamente os extratos de contas correntes, conciliando-os, propondo as providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto;
IX – O controle do equilíbrio das contas públicas, receita e despesa, de acordo com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101, de 2000, e outras aplicáveis à espécie.

Art. 37. Ao Departamento de Orçamento e Controle, compete:
I - A orientação e treinamento de servidores das demais secretarias sobre o processo orçamentário do município;
II - A realização de audiências públicas relativas aos processos orçamentários e financeiros;
III - A elaboração do Plano Plurianual - PPA, da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e da Lei de Orçamento Anual – LOA, conjugado com as informações do Departamento de Contabilidade, atividades e projetos dos Órgãos do município;
IV – O controle conjugado com o Departamento de Contabilidade de todos os atos sobre as ações orçamentárias;
V – O controle orçamentário de acordo com as normas constitucionais e especialmente da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº. 101, de 2000, e Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 38. Ao Departamento de Contabilidade, compete:
I - A orientação e treinamento de servidores das demais secretarias sobre o processo de contabilidade;
II - A realização de audiências públicas relativas aos processos de prestação de contas de execução e realizações dos programas de Governo;
III - A escrituração sintética e analítica das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais, em consonância com o plano de contas e instruções de serviços e legislação vigente;
IV - A emissão de mapas, resumos, quadros demonstrativos e documentos contábeis similares, bem como a consecução de balancete mensal dos sistemas de escrituração;
V - A organização de relatórios mensal, bimestral e quadrimestral e de balancetes mensais e do Balanço Anual da Prefeitura, para fins de análise e interpretação dos resultados contábeis a prestação de contas em cumprimento com as normas vigentes, e das obrigações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado;
VI - O registro contábil de todos os bens móveis e imóveis da Prefeitura, em conjunto com os dados colhidos pelo Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio;
VII - A contabilização e análise das alterações patrimoniais;
VIII - O registro e arquivo das notas de compras e outros documentos referentes ao patrimônio da Prefeitura;
IX - O fornecimento, à Assessoria Jurídica do Município, de elementos para a promoção de medidas judiciais, nos casos de inadimplência em contratos relacionados com o patrimônio municipal;
X - As medidas contábeis referentes à alienação, arrendamento ou aforamento de bens patrimoniais;
XI - O levantamento, para que sejam encaminhadas à Câmara Municipal, dentro do prazo previsto na Lei Orgânica do Município, das contas do Prefeito, relativas ao exercício anterior, constituídas de Balancetes, Balanço Patrimonial, da demonstração das Variações Patrimoniais e de seus desdobramentos, na forma das normas gerais de Direito Financeiro, instituídas pela União;
XII - A instrução dos processos e o devido encaminhamento ou destinação, aos recursos de reclamação contra lançamento, cobrança de tributos e aplicação de penalidades, inclusive, podendo opinar nos processos de solicitação de isenção;
XIII - A escrituração da movimentação de entrada e saída de valores;
XIV - A guarda e conservação dos valores da Prefeitura, ou à mesma caucionada por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
XV - O controle, acompanhamento e avaliação sistemática do desempenho da ação programática dos órgãos e entidades municipais relativos ao orçamento;
XVI - Análise para realização de alterações no orçamento para adequação da execução orçamentária;
XVII - A verificação dos saldos orçamentários e o correto enquadramento da execução da despesa solicitado pelas demais secretarias;
XVIII - A prestação de contas e controle dos convênios dentro do prazo de sua vigência;
XIX – Atendimento e cumprimento das normas relacionadas aos serviços contábeis do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria do Tesouro Nacional e outros órgãos fiscalizadores das contas públicas.

Art. 39. À Diretoria de Compras e Licitações compete o planejamento, coordenação, direção e controle de seus departamentos.

Art. 40. Ao Departamento de Compras, compete:
I – Adquirir a preço de dinheiro, na aquisição mais vantajosa, significa procurar e providenciar a entrega de materiais, na qualidade especificada e no prazo necessário, a um preço justo, para o funcionamento, manutenção ou ampliação das atividades e projetos do município;
II – Pesquisar sobre estudo de mercado, de materiais, análise de preços, investigação das fontes de fornecimento, vistoria do fornecedor, análise das cotações, entrevistas com vendedores,

promoção de contratos, sempre que possível, em substituição aos processos individuais e negociação;
III – Determinar a espécie da compra, quantidade e quando comprar. Efetuar planejamento permanente junto aos Órgãos do Município, para verificação das necessidades e compras, atividade agregadas, não isoladas, possibilitando redução de processos, de custos de materiais, e consequentemente contenção de gastos;
IV – Auxiliar nos procedimentos relativos às licitações, possibilitando a aquisição de materiais de consumo, de manutenção, de bens patrimoniais e serviços;
V – Prestar informações e assistir ao Departamento de Licitações e a Comissão Permanente de Licitações;
VI- O estudo dos fornecedores e verificação da capacidade técnica, relacionando-os para consulta;
VII – O acompanhamento ativo durante o período que decorrer entre o pedido e a entrega efetiva dos materiais, bens ou serviços;
VIII – A amplitude da compra e sequência: Pedido de Compra do Órgão de origem, Processamento, Consulta ao Cadastro de Fornecedores, Dotação Orçamentária, Recurso, Modalidade Licitatória; Julgamento, Fechamento do Pedido, Diligenciamento, Recebimento, entre outros;
IX – Manter atualizadas as informações dos fornecedores cadastrados;
X – Manter atualizados os registros necessários à atividade;
XI – Planejamento para reposição dos materiais e controlar o consumo de materiais, estabelecendo níveis de estoque adequados;
XII – Elaboração de mapas de cotação de preços;
XIII – Realização de troca de materiais, quando em desacordo com o processo de compra;
XIV- Organizar, coordenar e controlar a distribuição de materiais às unidades solicitantes, juntamente com o Departamento de Gestão de Materiais e Patrimônio;
XV – Emitir relatórios para controle do consumo de materiais;
XVI – Fornecer às Unidades e Departamentos competentes descrições completas de materiais, facilitando o processamento do pedido oportunamente;
XVII – Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 41. Ao Departamento de Licitações e Contratos, incumbe:
I – A promoção de certames licitatórios, consoante às leis que regem a matéria, para a seleção do licitante vencedor, com assessoramento da Comissão Permanente de Licitação;
II - O planejamento, elaboração, controle e adoção de medidas indispensáveis à realização dos procedimentos licitatórios, observadas a legislação e as normas vigentes;
III - A elaboração de atas de julgamentos e demais documentos relativos aos procedimentos licitatórios com base em parecer das comissões de licitação;
IV - A elaboração e preparação de editais de licitação;
V - As providências relativas às minutas de contrato de obras, serviços, publicidade, compras, alienação, locações e outros, submetendo-as à Assessoria Jurídica do Município para aval;
VI - A emissão de certidões; apostilas, atestados e declarações, relativos aos processos licitatórios;
VII - A organização e permanente atualização do cadastro de fornecedores.
VIII – O fechamento do pedido, mediante autorização de fornecimento ou contrato;
IX – O acompanhamento ativo durante o período que decorrer entre o pedido e entrega dos materiais, bens e serviços;
X – Encerramento do processo, após o recebimento do material, controle de qualidade e da quantidade;
XI – Efetuar as licitações, de conformidade com as necessidades do Município, identificando no mercado as melhores condições comerciais;
XII – Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, mediante o acompanhamento da execução contratual respectiva;
XIII – Verificação do empenho e controle do pagamento dos fornecedores;
XIV – Acompanhamento e atendimento de reprografia;
XV – O controle de contratos, inclusive sua execução, gerenciamento e prestação de contas ao TCE;
XVI – Desenvolver outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

Dos Órgãos de Atividades Finalísticas

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

Art. 42. À Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer incumbe:
I - A promoção, coordenação e execução da política desportiva e lazer do Município, buscando estimular as situações propiciadoras do crescimento de participação da comunidade;
II - A promoção e coordenação de eventos específicos para os jovens, nos âmbitos da Conferência Municipal da Juventude e Fórum Municipal da Juventude;
III - A promoção de simpósios e encontros entre a juventude, oferecendo a oportunidade de estudo, reflexão e discussão de problemas de relacionamentos do jovem e sua participação na sociedade;
IV - A promoção de políticas públicas para a juventude, fazendo a inserção do jovem na sociedade e mercado de trabalho;
V - A articulação de parcerias com a sociedade civil, Governos Estadual e Federal, e entidades afins, com o objetivo de implementar políticas, ações e eventos voltados à juventude;
VI - A promoção de incentivos para o desenvolvimento de práticas desportivas por pessoas portadoras de deficiências;
VII - A administração do Balneário Municipal, Complexo Poliesportivo, da Arena Mix e outros espaços para a prática do esporte e lazer.

Art. 43. Ao Departamento de Esporte e Lazer, compete:
I - A articulação com instituições afins existentes nos demais Municípios e nas esferas federal e estadual, visando o desenvolvimento de programas integrados;
II - A emissão de pareceres nos processos administrativos de sua competência;
III - A promoção de atividades na área do desporto formal e não formal, através de projetos e programações, tanto na zona urbana quanto na periférica e rural;
IV - A promoção de utilização de áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando aqueles programas direcionados às pessoas carentes, idosas e às portadoras de deficiências, e aqueles que tenham caráter educativo;
V - A promoção, em conjunto com outros Municípios, de jogos e competições esportivas amadores, inclusive de alunos do sistema escolar;
VI - O incentivo à utilização de parques, balneários e praças como polos de prática desportiva.
VII - Outras atividades que possam contribuir para o desenvolvimento do esporte e lazer no âmbito municipal.

Art. 44. Ao Departamento da Juventude, compete:
I - A promoção de ações voltadas ao aproveitamento do potencial criativo, intelectual e profissional da juventude, inserindo-o no contexto da sociedade;
II - Elaborar projetos de criação ou aproveitamento de áreas com estrutura adequada para eventos permanentes ou temporários, de interesse da juventude;
III - A programação, em conjunto com outras Secretarias Municipais, e participação da juventude nas atividades culturais, sociais, esportivas e de lazer proporcionadas pelo município;
IV - A elaboração e implementação de projetos de registro e/ou resgate da identidade juvenil do município, que possam subsidiar projetos e trabalhos voltados à juventude, e também a criação da memória municipal;
V - A articulação e parcerias com a Sociedade Civil, Governos Estadual e Federal, e outras sociedades afins, com o objetivo de programar e implementar políticas, ações e eventos voltados à juventude;
VI - O incentivo à participação efetiva do jovem na busca e ocupação dos espaços e garantias de seus direitos;
VII - O desenvolvimento, em conjunto com outras Secretarias Municipais, de projetos que identifiquem e ajudem a mitigar as desigualdades observadas nos segmentos da juventude, especialmente, aonde se constatar alto índice de problemas com violência, miséria,

falta de oportunidade de estudos, trabalho, acesso à cultura e informação.

Subseção II
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 45. À Secretaria Municipal de Saúde incumbe:
I - A garantia à população de Três Lagoas do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde;
II - O planejamento, organização e monitoramento das ações e serviços de saúde em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
III - A programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do SUS em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
IV - A execução de políticas de saúde que visem à redução de riscos de doenças e outros agravos, tendo como base os indicadores socioeconômicos e culturais da população;
V - O abastecimento dos insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de saúde;
VI - O gerenciamento das Unidades de Saúde do Município;
VII - A avaliação e controle da execução de convênios, contratos ou consórcios celebrados pelo Município, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
VIII - A autorização de instalação de serviços privados de saúde e fiscalização de seu funcionamento;
IX – Outras atividades de sua competência ou designação superior.

Art. 46. À Diretoria de Saúde incumbe o planejamento, coordenação, direção e controle de suas ações e departamentos.

Art. 47. Ao Departamento de Saúde Coletiva, compete:
I - O planejamento e organização de ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;
II - A promoção de programas de capacitação e atualização dos profissionais de saúde;
III - A realização de atividades educacionais envolvendo a comunidade, equipes e órgãos relacionados com a saúde pública e o meio ambiente, de maneira a estimular o desenvolvimento da consciência sanitária e a criação de recursos de promoção à saúde, prevenção e controle de doenças e agravos;
IV - A identificação e fiscalização dos mananciais e sistemas de abastecimento d'água, coletando amostras para análise em laboratório de referência;
V - O controle de índices de natalidade do Município;
VI - A orientação, fiscalização e avaliação da coleta, remoção, transporte e destino final do lixo domiciliar e público, assim como do lixo especial (hospitalar, farmacêutico, industrial, químico, entulhos, e etc.);
VII - O gerenciamento e administração dos recursos do Fundo Municipal de Saúde – FMS;
VIII - A supervisão, controle e avaliação das atividades de Saúde Coletiva desenvolvida no Município, de acordo com as normas técnicas;
IX - O controle do fluxo de informações dos serviços de saúde, condensando e analisando seu conteúdo;
X - O controle e análise das declarações de óbitos, de nascimentos, condensando o seu conteúdo;
XI - A elaboração do Perfil Epidemiológico do Município e dos programas a serem implantados;
XII - O apoio às Unidades Sanitárias na operacionalização de investigação epidemiológica;
XIII - A coordenação do Programa Nacional de Imunização – PNI;
XIV - O desenvolvimento e coordenação dos programas de Saúde: PAIMSCA, Hipertensão Arterial, Diabetes, Hanseníase; Tuberculose, DST/AIDS, Saúde do Trabalhador, Saúde Oral, Saúde Mental, SISVAN, Saúde do idoso, Educação em Saúde, entre outros;
XV - O controle e distribuição de insumos específicos de cada programa;
XVI - O planejamento e controle do funcionamento dos postos de saúde, centro de saúde, centro de reabilitação, policlínica, laboratório de saúde publica e a farmácia municipal;
XVII - O planejamento de sistema de referência e contrarreferência a fim de garantir ao usuário o acesso a níveis mais completos de atenção e saúde.

Art. 48. Ao Departamento de Vigilância e Saneamento, compete:
I - O controle do fluxo de informações dos Boletins de Notificação Compulsória e das Fichas de Investigação Epidemiológica, condensando e analisando seu conteúdo;
II - O reconhecimento das doenças e agravos de ocorrências no Município propondo ações que visem o seu controle;
III - O controle e erradicação das doenças transmissíveis através de ações que interrompam sua transmissão;
IV - A proposição e coordenação de ações de saúde em caso de calamidade pública;
V - A identificação e fiscalização de mananciais e sistema de abastecimento d'água, coletando amostras para analise em laboratório de referência;
VI - O fomento à criação e estruturação de serviços de água, esgoto e resíduos sólidos;
VII - A fiscalização de limpeza de caixas d'água, cisternas e carros-pipa, no âmbito do comércio, hotéis, indústrias, restaurantes e similares;
VIII - A orientação e fiscalização das obras e prédios coletivos, suas instalações hidráulicas e o respectivo estado de conservação, propondo sugestões de caráter sanitário;
IX - O apoio técnico em saneamento a programas e ações desenvolvidas por outros órgãos ou secretarias da administração pública municipal;
X - O apoio técnico na elaboração de projetos de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos, drenagem urbana, melhorias sanitárias domiciliares e outros;
XI - A análise de projetos de arquitetura, instalações especiais e projetos complementares de hospitais, unidades, postos e centro de saúde, laboratórios e outros relacionados com a área de saúde;
XII - A promoção de ações de educação e participação comunitária nas atividades e programas de saneamento;
XIII - O apoio ao SUS na formulação das políticas de saúde e saneamento e execução de ações de saneamento básico;
XIV - A execução de medidas de controle de vetores, identificando índices de infestação, eliminando focos de criadouros em terrenos, residências, comércio, indústria e outros pontos;
XV - A identificação de situações de risco, provocadas por roedores ou vetores, propondo sugestões e soluções;
XVI - A promoção de campanhas de vacinação antirrábicas e de febre amarela, sintonizada com o perfil epidemiológico;
XVII - A orientação, fiscalização e avaliação à coleta, remoção, transporte e destino final do lixo domiciliar e público, assim como do lixo especial (hospitalar, farmacêutico, industrial, químico e entulhos);
XVIII - A fiscalização do funcionamento da compostagem de lixo, identificando os problemas e propondo soluções;
XIX - A elaboração, orientação e fiscalização do código sanitário e de posturas;
XX - A realização de fiscalizações e inspeções técnicas, para fins de liberação de alvarás (habite-se e licença para funcionamento);
XXI - A participação, juntamente com a Defesa Civil, de trabalhos especiais em situação de emergência ou de calamidade pública;
XXII - O cadastramento e fiscalização de banheiros públicos, cozinhas coletivas, visando à comprovação dos aspectos relacionados com a limpeza, higiene, controle da qualidade de alimentos, origem e condição de portabilidade da água, existência de odores, focos de vetores, roedores e animais peçonhentos;
XXIII - A participação de medidas de saneamento e vigilância sanitária em situações especiais de assentamentos, invasão, remoção e acidentes em que envolva contaminação ambiental;
XXIV - A participação de investigação epidemiológica em caso de risco potencial ou de notificação de agravo decorrentes de possível contaminação ambiental;
XXV - A identificação de fontes de radiação ionizantes, notificando-as aos órgãos competentes;
XXVI - As medidas de segurança do trabalho, na área de sua competência (água, lixo, esgoto, agrotóxico e outros contaminantes ambientais), inspecionando o cumprimento das normas de segurança;
XXVII - A inspeção sanitária nos estabelecimentos onde se fabrica, manipula, beneficia, acondiciona, conserva, transporta, armazena,

deposita para venda, distribui ou comercializa alimentos, matéria-prima alimentar, alimentos '*in natura'*, aditivos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
XXVIII - A fiscalização em estabelecimentos produtores, comércio e de serviços de interesse da saúde.

Art. 49. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, subordinado à Diretoria de Saúde, compete:
I - O gerenciamento, coordenação e controle dos serviços do almoxarifado, farmácia central e unidades de saúde, a fim de exercer controle de compras, recebimentos, consumo e estoque de medicamentos, materiais de consumo, ferramentas, móveis e utensílios, inclusive pessoal, existentes em cada unidade;
II - A participação no preparo e desenvolvimento das licitações no âmbito da Secretaria de Saúde, ou de qualquer outro departamento da administração;
III - A articulação dos dados, com a Secretaria Municipal de Administração, para cadastramento e controle dos bens patrimoniais, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
IV - A programação de treinamento e reciclagem de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração;
V - O apoio, às atividades vinculadas ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração;
VI - A articulação com os demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde e outras Secretarias no âmbito do Município, Estado, União e instituições afins.
VII – Coordenar a execução financeira do Fundo Municipal da Saúde;
VIII – Fornecer subsídios para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de Três Lagoas;
IX – Articular-se com as Secretarias Municipais de Planejamento, e de Finanças e Controle, visando à integração e funcionamento do sistema de planejamento;
X – Controlar e supervisionar a utilização dos recursos financeiros destinados às despesas da Secretaria;
XI – Coordenar a execução dos procedimentos de definição do cronograma financeiro de desembolso do Fundo da Saúde e de recursos alocados à Secretaria;
XII – Acompanhar e controlar a execução das despesas contratadas através de processos licitatórios, de acordo com o orçamento aprovado para a Secretaria;
XIII – Estabelecer mecanismos para o cumprimento das leis e normas vinculadas a atos da Secretaria Municipal da Saúde Pública e pelo Sistema Único da Saúde;
XIV – Supervisionar a concessão e aplicação de suprimentos de fundos e diárias, zelando pela correta prestação de contas;
XV – Orientar e supervisionar os balancetes, balanços e outros demonstrativos contábeis, observadas as normas aplicáveis à saúde;
XVI – Orientar e apoiar os diversos setores da Secretaria Municipal da Saúde Pública em questões relacionadas ao financiamento do Sistema Municipal da Saúde.

Art. 50. Ao Departamento de Relações Institucionais da Saúde, compete:
I - coordenar a formulação da Política Municipal de Controle Avaliação, Regulação e Auditoria à luz de critérios e indicadores técnicos para o estabelecimento de prioridades em face ao diagnóstico institucional;
II - elaborar, em sua área de competência, novas técnicas complementares a da esfera federal e estadual, submetendo-as ao Secretário Municipal de Saúde;
III - promover o intercâmbio técnico com órgãos do Sistema Nacional de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria e outros órgãos integrantes dos sistemas de controle interno e externo da administração pública;
IV - desenvolver e propor estratégias para o planejamento e execução da programação do Departamento;
V - supervisionar a regularidade dos pagamentos aos prestadores de serviços;
VI - supervisionar e garantir a execução programática e orçamentária do setor;
VII – desenvolver outras atividades de relações institucionais da saúde.

Art. 51. Ao Departamento de Assistência à Saúde, compete:
I - coordenar a elaboração e a execução da Política Municipal de Saúde, no que concerne à sua área de atuação;
II - estabelecer normas e protocolos para as atividades nas Unidades de Saúde, no que concerne a promoção, prevenção e recuperação da saúde;
III - coordenar as ações e serviços da atenção básica e promoção da saúde no âmbito da Rede Municipal de Saúde - REMUS;
IV - coordenar as ações de supervisão da REMUS, assim como os serviços de suporte a esta coordenadoria;
V - coordenar as ações e serviços de especialidades e de urgência na REMUS;
VI - coordenar e supervisionar as atividades de assistência farmacêutica, assegurando o abastecimento da rede de serviços;
VII - acompanhar, orientar e supervisionar as atividades da Rede Municipal de Saúde, assegurando o cumprimento dos princípios e normas do SUS e da Prefeitura Municipal de Três Lagoas;
VIII - orientar e supervisionar a execução das atividades do Laboratório de Suporte à Assistência a Saúde.

Subseção III
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 52. À Secretaria Municipal de Assistência Social incumbe:
I - Promover e garantir os direitos políticos, civis, econômicos, sociais e culturais da sociedade, em especial, às crianças e adolescentes, idosos, mulheres, comunidade negra e pessoas com necessidades especiais e em situação de vulnerabilidade social;
II - Assessorar e/ou representar o Prefeito Municipal nas conferências sobre Assistência Social;
III - Propor e implementar programas de inclusão produtiva;
IV - Propor e implementar ações de assistência social;
V – Propor mecanismos na Assistência Social, visando diminuir as dificuldades da população;
VI - Propor políticas de Assistência Social pautadas nos direitos sociais;
VII – O acompanhamento, análise e avaliação sistemática da execução dos programas, projetos e serviços integrantes do Plano de Assistência Social, bem como das ações de proteção social básica e especial de média e alta complexidade;
VIII - Propor mudanças de paradigma na concepção da Assistência Social;
IX– Gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;
X – Gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal de Investimento Social;
XI – Gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCAD.

Art. 53. Ao Departamento de Gestão da Política Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, incumbe:
I – A coordenação das ações da Política Municipal de Assistência Social e das políticas intersetoriais de atenção à criança e ao adolescente, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência e a pessoa em situação de rua;
II - A implementação, em forma de cooperação intersetorial, de ações que promovam a integração familiar e comunitária e o fortalecimento da identidade pessoal da convivência social dos destinatários da política de assistência social;
III – O desenvolvimento de estudos e pesquisas, bem como a elaboração de indicadores sociais para subsidiar a execução e implementação das ações da Política de Assistência Social;
IV – A implementação do sistema de monitoramento e vigilância social municipal;
V – Assistir a diretoria de gestão na implementação de serviços e programas de proteção social básica e especial;
VI – Atuar para promover a orientação técnica, acompanhamento, avaliação e supervisão de planos, programas e serviços da área social.

Art. 54. Ao Departamento Financeiro, de Manutenção e Patrimonial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:

I - A supervisão, orientação, controle e gerência das atividades de suprimento de bens e de administração dos serviços e meios, transporte e manutenção;
II – Planejar o desembolso de recursos do FMAS, convênios, termos de cooperações, contratos e outros instrumentos com as demais entidades federativas e não governamentais;
III- Realizar a prestação de contas dos recursos do SUAS;
IV – Responsabilizar os agentes no que tange as ações de reparos, concertos, manutenções e outros nas unidades da Secretaria de Assistência Social;
V – Responsabilizar pela execução dos serviços de transporte, e acompanhamento e manutenção da frota de veículos da SAS;
VI – Responsabilizar-se pelo patrimônio da SAS, promovendo as seguintes atividades:
a) apoio, coordenação, orientação e acompanhamento à execução de serviços concernentes à administração de material, patrimônio, logística, informática e serviços gerais da assistência social;
b) registro e implemento ao relatório anual de inventário de bens patrimoniais, tomando as providências necessárias;
c) assessoramento na proposição do calendário de compras;
d) providenciar o transporte de cargas e mobiliário;
e) acompanhar a prestação de apoio administrativo às comissões permanentes de licitações, comissões especiais e pregoeiros;
f) acompanhar a análise de recursos e representações relativos às licitações e compras; e articulação direta com os conselhos de direitos e de assistência social;
g) receber, analisar, instruir e realizar as compras de material e contratação de serviços de responsabilidade da secretaria.

Art. 55. Ao Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I – Coordenar a implementação de serviços e programas de proteção básica e que visem prevenir situações de vulnerabilidades;
II – Regular os serviços e programas de proteção social básica quanto ao seu conteúdo, cobertura, oferta, acesso e padrão de qualidade;
III – Implementar mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção social básica;
IV – Definir diretrizes para a identificação e organização do conjunto de programas e serviços de proteção social básica que compõe a Política Municipal;
V – Propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social básica;
VI – Promover a articulação da proteção social básica do município com as demais políticas públicas, organizações não governamental e proteção social especial.

Art. 56. Ao Departamento de Proteção Social de Média Complexidade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I – Coordenar a implementação de serviços e programas de proteção de demandas não classificadas como de alta complexidade, e de proteção social básica;
II – Propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas a demandas classificadas como de média complexidade;
III- Promover a articulação da proteção social de média complexidade do município com as demais políticas públicas, organizações não governamental.

Art. 57. Ao Departamento de Proteção Social de Alta Complexidade, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, compete:
I – Coordenar a implementação de serviços e programas de proteção de alta complexidade e que visem prevenir situações de violação de direitos;
II – Regular os serviços e programas de proteção social de alta complexidade quanto ao seu conteúdo, cobertura, oferta, acesso e padrão de qualidade;
III – Implementar mecanismos de controle e avaliação dos serviços e programas de proteção social de alta complexidade;
IV – Definir diretrizes para a identificação e organização do conjunto de programas e serviços de proteção social de alta complexidade que compõe a Política Municipal;
V – Propor e participar de estudos e pesquisas para subsidiar as ações relativas à proteção social de alta complexidade;
VI – Promover a articulação da proteção social de alta complexidade do município com as demais políticas públicas, organizações não governamental.

Subseção IV
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

Art. 58. À Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio incumbe:
I - A articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais do sistema nacional do meio ambiente, para desenvolver ações preservação física e ambiental e de combate à poluição em qualquer de suas formas;
II - O planejamento e implementação de programas de educação ambiental;
III - O desenvolvimento de proposta da política de preservação ambiental e de desenvolvimento sustentável do município, visando promover a proteção, a conservação e a melhoria da qualidade de vida da população três-lagoense;
IV - O desenvolvimento, a supervisão e monitoramento de programas de educação ambiental e desenvolvimento sustentável;
V - A proposição de políticas relacionadas com o aproveitamento de recursos renováveis e fontes alternativas para a produção de energia;
VI - Registro em acervo dos potenciais recursos naturais existentes no município, para subsidio de ações políticas e econômicas;
VII - O desenvolvimento de estudos para a formulação da Política Municipal de Desenvolvimento Sustentável, capaz de gerar riquezas e bem estar, promovendo a coesão social e impedindo a destruição da natureza;
VIII - O fomento ao desenvolvimento de tecnologias de proteção e de recuperação do meio ambiente e de redução dos impactos ambientais;
IX - O estímulo à adoção, pelas empresas, de códigos voluntários de conduta, tecnologias ambientalmente adequadas e oportunidades de investimentos visando ao desenvolvimento sustentável;
X - A administração do Viveiro Municipal, para produção de mudas de plantas frutíferas, ornamentais e nativas para a reposição florestal e doações.
XI – A promoção de atividades que fomentem o desenvolvimento do agronegócio no âmbito municipal, respeitando a legislação ambiental pertinente;
XII – A administração do Monumento das Lagoas;
XIV – A administração dos Parques e Áreas de Preservação do Município.

Art. 59. Ao Departamento de Preservação, Licenciamento e Educação Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, compete:
I - O gerenciamento do Sistema de Licenciamento Ambiental – SILAM;
II - O gerenciamento do licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação do cumprimento das normas e legislação;
III - A normatização, monitoramento e avaliação da qualidade ambiental do Município;
IV - A normatização e monitoramento da política de áreas verdes, de unidades de conservação e de arborização do Município;
V - A normatização e monitoramento de estudos de impacto ambiental e de risco;
VI - O monitoramento das políticas de saneamento ambiental (resíduos sólidos, água, esgoto e drenagem urbana);
VII – Manutenção de praças, canteiros e pintura de meio fio, com ações articuladas com a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito.

Art. 60. Ao Departamento de Política Agrária, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, compete:
I – Observar o atendimento às disposições das Constituições Federal, Estadual e Estatuto da Terra, no âmbito municipal;
II - Estabelecer um sistema de relações entre o homem, à propriedade rural e o uso da terra, capaz de promover a justiça social, o progresso e o bem-estar da sociedade, e o desenvolvimento econômico do município;
III – Cadastrar as propriedades rurais do município, por áreas, com especificação dos setores produtivos e não produtivos, para fins de estudos sobre a função social e de aumento da produtividade;

IV – Aperfeiçoar o sistema de controle de arrecadação de impostos, especialmente o Territorial Rural e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, das indústrias extrativas, conjugado com a Secretaria de Finanças e Controle;
V – Captação de recursos do Estado e União, para preservação e conservação do solo;
VI - Dentro das diretrizes fixadas para a política de desenvolvimento rural, com o fim de prestar assistência social, técnica e de fomento e de estimular a produção agropecuária, de forma a atender não só ao consumo nacional, mas também à possibilidade de obtenção de excedentes exportáveis, deverão ser mobilizados, entre outros, os seguintes meios, de acordo com os recursos orçamentários e financeiros:
a) assistência técnica;
b) produção e distribuição de sementes e mudas;
c) criação, distribuição de reprodutores e uso da inseminação artificial;
d) mecanização agrícola;
e) cooperativismo;
f) assistência financeira e creditícia;
g) assistência à comercialização;
h) apoio à industrialização e beneficiamento dos produtos;
i) eletrificação rural e obras de infraestrutura;
j) educação, através de estabelecimentos agrícolas de orientação profissional;
k) desenvolvimento de ações sobre assentamentos rurais, conjugado as disposições e legislações aplicáveis a espécie, especialmente do INCRA.

Art. 61. Ao Departamento de Agronegócio e Desenvolvimento Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, compete:
I - A implantação e monitoramento de programas e ações com objetivo de incentivo ao desenvolvimento do agronegócio e da pecuária no município;
II - A promoção e monitoramento de eventos que difundam a infraestrutura, logística, a política de incentivos, as adesões, os suportes institucionais em favor do desenvolvimento do agronegócio e pecuária no município;
III - O desenvolvimento de propostas para a promoção de eventos de divulgação, como exposições, feiras, workshops e outros, que exploram as potencialidades de agronegócio no município;
IV - A promoção de apoio e incentivo a sistemas de produção integrada de piscicultura, pecuária, procurando garantir o escoamento da produção;
V - O desenvolvimento de propostas de política de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural, inclusive através de associativismo, o cooperativismo e a organização de micro empresas.
VI – A elaboração de diretrizes para o ordenamento do uso e ocupação do solo;
VII – Subsidiar a Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Trânsito com levantamentos e análise das necessidades de construção e manutenção de estradas vicinais e pontes do município, em função da demanda, trafegabilidade, escoamento da produção e outros benefícios;
VIII – Outras ações que visem o desenvolvimento rural e do agronegócio, mitigando as potencialidades lesivas ao meio-ambiente ecologicamente equilibrado.

Subseção V
Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Art. 62. À Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, incumbe:
I - O planejamento, a coordenação, a promoção, a execução e fiscalização de obras e serviços públicos;
II - A coordenação do licenciamento dos projetos de urbanização de obras e dos reparos em vias urbanas, executadas por entidades públicas ou particulares;
III - O acompanhamento e atualização dos cronogramas físicos das diversas fases de execução das obras em andamento, controlando disponibilidades financeiras;
IV - A proposição de desapropriação de áreas e imóveis para a execução de projetos viários ou urbanísticos;
V - A elaboração de normas técnicas a que devem subordinar-se à execução ou fiscalização das obras e serviços;
VI - A articulação, para o desenvolvimento de suas atividades com as demais secretarias do município, em especial com a Secretaria de Governo e Políticas Públicas e Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle;
VII - A promoção de coleta, sistematização e divulgação de informações estatísticas, geográficas, cartográficas, de infraestrutura e demais informes relativos ao município;
VIII - A análise e avaliação da situação físico-territorial e socioeconômica no âmbito municipal, bem como a elaboração, coordenação e acompanhamento de planos físicos, projetos e programas de natureza urbanística;
IX - A participação e promoção de estudos, cursos, seminários e pesquisas socioeconômicas, científicas, tecnológicas e urbanísticas de interesse do Município;
X - As atividades de serviços públicos, transporte e sistema de trânsito do município;
XI - A administração e manutenção dos cemitérios públicos.
XII - O núcleo de estudos em trânsito;
XIII - Desenvolver estudos e pesquisas relacionadas com o trânsito, transportes e logística;
XIV - Incentivar e promover um trânsito seguro e sustentável, o uso de transporte com qualidade e sustentável, e o desenvolvimento de uma logística urbana e regional voltada para qualidade de vida do ser humano;
XV- Produzir propostas concretas de políticas de trânsito, transportes e logísticas direcionadas à segurança e a sustentabilidade da mobilidade, com o intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas;
XVI – Dar publicidade aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do trânsito, em periódicos e congressos científicos realizados acerca da matéria;
XVII - Desenvolver estudos que possibilitem logística ao eixo de transportes, com redução de custos, eliminação de desperdícios, contenção de gastos e outros fatores que possibilitem meios de transporte seguros aos habitantes e transeuntes;
XVIII - Os estudos, elaboração e monitoramento de projetos do sistema viário de Três Lagoas e do transporte coletivo urbano;
XIX - O planejamento, regulamentação e operação do trânsito de veículos, de pedestres e de animais, a promoção de condições da circulação e da segurança de ciclistas;
XX - A implantação, operação e manutenção do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário;
XXI - A coleta de dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
XXII - A promoção e participação de projetos e programas de educação e segurança de trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XXIII - A articulação com os demais órgãos do sistema nacional de trânsito do Estado, sob coordenação do respectivo DETRAN;
XXIV - O zelo pelo cumprimento da legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas competências;
XXV - A regulamentação, em conjunto com os órgãos de polícia de trânsito, das diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
XXVI - A fiscalização de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, por infrações de qualquer natureza previstas nos código de trânsito, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
XXVII - A implantação, monitoramento e manutenção do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas;
XXIX – Cooperação em Segurança Pública, através do sistema de Trânsito e outras atividades correlatas.

Art. 63. À Diretoria de Infraestrutura compete o planejamento, coordenação, direção e controle de suas ações e seus departamentos.

Art. 64. Ao Departamento de Execuções de Obras, subordinado à Diretoria de Infraestrutura, compete:
I – O controle de todas as obras de infraestrutura, civis, rodoviárias e outras, com especificação dos executores, da administração direta e indireta, contratos, valores, cronogramas físicos financeiros e recursos;

II - Certificação de todas as obras planejadas e executadas, para fins de liquidação e pagamento das faturas;
III – Dimensionar as necessidades de obras do município, as planejadas, executadas e em execução, inclusive as deficiências de cada espécie de obra, com demonstração dos custos previstos, situações críticas, e demais fatores que prejudicam a administração municipal e sociedade, para fins de programações orçamentárias;
IV - O gerenciamento do Sistema Municipal de Geoprocessamento;
V - A análise de pedidos e a emissão de Guias de Diretrizes Urbanísticas – GDU;
VI - Os estudos de impacto de vizinhança – EIV;
VII – Analisar a viabilidade econômica, social e tecnológica dos projetos de obras a si apresentados, de acordo com a legislação pertinente à matéria;
VIII – Promover os estudos necessários a demonstrar a viabilidade ou não de obra a ser executada no município;
IX – Fazer as comunicações de estilo aos departamentos competentes em caso de averiguação de alguma irregularidade ou impropriedade em obras executadas nos limites do município;
X – Outras atividades correlatas à execução de obras.

Art. 65. Ao Departamento de Fiscalização de Obras, compete:
I - A fiscalização de obras de empreendimentos industriais;
II - A análise e exame dos relatórios e da execução de obras e serviços, aprovando-as ou, se for o caso, recomendando ou determinando providências cabíveis;
III - A fiscalização do licenciamento de equipamentos urbanos nos logradouros e áreas públicas;
IV - O cumprimento das normas relativas ao parcelamento, loteamento e uso do solo;
V - A emissão de autos de infração, multas e embargos referentes ao descumprimento da legislação, Código de Obras e Posturas e legislação urbanística;
VI - A concessão de licença para demolição de prédios, pequena reformas, construção de passeios e instalação de tapumes;
VII - Os projetos de construção, manutenção e conservação dos próprios municipais;
VIII - A análise e aprovação de projetos de construção, terraplanagem e saneamento, concessão de licença, de alvará de construção e habite-se.
IX – Outras atividades correlatas à fiscalização de obras, consoante determinam os diplomas pertinentes em vigência no ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 66. Ao Departamento de Serviços Públicos, compete:
I - A promoção, acompanhamento e fiscalização de obras de saneamento, da manutenção da rede de galerias pluviais e da limpeza dos cursos d'água;
II - A promoção, acompanhamento e fiscalização dos serviços de obras, de manutenção, construção, conservação e pavimentação das vias públicas, logradouros e rodovias, excluídas as de construção civil;
III - A promoção, acompanhamento, supervisão e fiscalização dos serviços de implantação e manutenção da rede de energia elétrica ou iluminação pública do Município;
IV- As atividades e serviços relacionados aos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU, Aterro Sanitário, Limpeza Pública e ações correlatas, preservando a higiene, limpeza e o meio habitante dos centros urbanos da sede do município, distritos e povoados;
V – O planejamento das obras civis do município, de acordo com os programas e projetos da Secretaria de Governo e Políticas Públicas;
VI – A execução das obras civis do município, incluindo todas as construções, reformas, fabricações, recuperações ou ampliações, realizadas por execução direta ou indireta;
VII – A execução de todos os serviços destinados a obter determinada utilidade de interesse para a administração e vinculados especialmente às obras civis, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção e transporte;
VIII - A administração e manutenção dos cemitérios públicos;
IX – Outras atividades e projetos relacionados aos serviços públicos.

Art. 67. À Diretoria de Transporte e Trânsito compete o planejamento, coordenação, direção e controle de suas ações e seus departamentos.

Art. 68. Ao Departamento Administrativo e de Projetos Viários, compete:
I – Incentivar a promover o uso de transporte com qualidade e sustentável, com intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas nos seus deslocamentos no município, e o desenvolvimento de uma logística urbana e regional voltada para o desenvolvimento econômico e social;
II – Produzir propostas concretas de políticas de logísticas urbana e regional voltadas para o desenvolvimento econômico e social;

III – Dar publicidade aos trabalhos, em periódicos e congressos científicos e relatórios;
IV – Desenvolver estudos que possibilitem ao eixo de transportes, redução de custos, eliminação de desperdícios, contenção de gastos e outros fatores que possibilitem meios de transportes seguros aos habitantes e transeuntes.

Art. 69. Ao Departamento de Trânsito e Sistemas Viários, compete:
I – O planejamento, regulamentação e operação de trânsito de veículos, de pedestres e de animais, a promoção de condições de circulação de ciclistas;
II – A implantação, operação e manutenção do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos eletrônicos de controle viário;
III – A coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsitos e suas causas;
IV – A articulação com os demais órgãos do sistema nacional de trânsito do Estado sob coordenação do CETRAN/MS;
V – O zelo pelo cumprimento da legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas competências;
VI – A regulamentação, em conjunto com os órgãos de policia de trânsito, das diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
VII – A fiscalização de trânsito, autuação e aplicação de medidas administrativas cabíveis, naquilo que o compete, por infrações de qualquer natureza cometidas no trânsito e previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de policia de trânsito;
VIII – A implantação, monitoramento e manutenção do sistema de estacionamento rotativo pago nas vias públicas;
IX – Cooperação com a Segurança Pública, através do sistema de Trânsito e outras atividades correlatas;
X – Incentivar a promover o uso de transporte com qualidade e sustentável, com intuito de melhorar a qualidade de vida das pessoas nos seus deslocamentos no município, e o desenvolvimento de uma logística urbana e regional voltada para o desenvolvimento econômico e social;
XI – Produzir propostas concretas de políticas de logísticas urbana e regional voltadas para o desenvolvimento econômico e social;
XII – Desenvolver estudos que possibilitem ao eixo de transportes, redução de custos, eliminação de desperdícios, contenção de gastos e outros fatores que possibilitem meios de transportes seguros aos habitantes e transeuntes, de forma integrada ao Departamento de Transportes.

Subseção VI
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

Art. 70. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, incumbe:
I - A articulação com os órgãos municipais, estaduais e federais, com políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da indústria, comércio e turismo no município;
II - A articulação com as entidades e organizações representativas das atividades da indústria, comércio, turismo, para a formulação da política municipal de apoio ao desenvolvimento dessas atividades;
III - A articulação com as entidades do Sistema S (SEBRAE, SENAI, SESI, SESC, SENAC e SENAR) para o desenvolvimento de programas de apoio e qualidade no atendimento nas respectivas áreas, das demandas dos setores produtivos e de seus integrantes;
IV - A gestão do Fundo Municipal de Turismo;
V – As atividades de Incubadora de empresas.
VI - A articulação com os organismos dos setores público e privado e entidades de pesquisas, estudos técnicos, de ciência e tecnologia, entidades de ensino tecnológico e universidades de ensino superior,

objetivando a formulação de projetos, programas e atividades de apoio e suporte às demandas dos setores inseridos na política pública municipal para o desenvolvimento econômico e social do município;
VII – Promover atividades que contribuam para o fomento da ciência e tecnologia no município, buscando apoio aos demais setores da economia.

Art. 71. Ao Departamento de Indústria e Comércio, incumbe:
I - A implantação e monitoramento de programas e ações com objetivo de incentivo ao desenvolvimento da indústria e do comércio no município;
II - A promoção de eventos que difundam a infraestrutura, logística, a política de incentivos, as adesões, os suportes institucionais em favor do desenvolvimento econômico e social do município;
III – Outas atividades correlatas ao Departamento.

Art. 72. Ao Departamento de Turismo, incumbe:
I - A organização, desenvolvimento e monitoramento do calendário turístico de Três Lagoas, divulgando a cultura, festividades e infraestrutura turística do município, em locais de concentração pública e outros;
II – Articulação com as demais Secretarias do município, buscando recursos para promoção de eventos turísticos;
III – Outras atividades respectivas à Secretaria e ao Departamento.

Art. 73. Ao Departamento de Inovação, Ciência e Tecnologia, compete:
I – Promoção de atividades que contribuam para o fomento da ciência e tecnologia no município, buscando apoio aos demais setores da economia.
II – Buscar junto as Universidades de Ensino Superior e entidades de ensino tecnológico, o desenvolvimento de mecanismos que efetivem melhorias no potencial econômico e social do município;
III – Fomentar ações e o desenvolvimento da inovação, ciência e tecnologia no âmbito da administração municipal e dos empreendimentos da inciativa privada.
IV – Outras atividades correlatas à Secretaria e ao Departamento.

Subseção VII
Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 74. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura incumbe:
I - A elaboração da política educacional do Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação;
II - A coordenação da execução da política educacional do município;
III - A elaboração e execução de planos, programas e projetos educacionais, no âmbito municipal, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo local e mantendo consonância com as linhas de políticas educacionais, definidas nos níveis federal e estadual;
IV - A atualização dos dados necessários ao gerenciamento da rede municipal de ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos e aos cursos oferecidos;
V - A definição de padrões básicos de funcionamento para a rede municipal de ensino;
VI - A realização anual do levantamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para matrícula;
VII - A gestão dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais na Educação – FUNDEB;
VIII – A gestão das atividades de cultura e artesanato do município;
IX – A responsabilidade pela coordenação e orientação das atividades da Banda Marcial.

Art. 75. À Diretoria Educacional e Pedagógica compete o planejamento, coordenação, direção e controle de suas ações e seus departamentos.

Art. 76. Ao Departamento de Administração Escolar, compete:
I - A obtenção dos meios necessários ao bom desenvolvimento do processo educacional;
II - A execução e controle das atividades relativas à merenda escolar;
III - A execução de ações de assistência ao educando, tais como: programa de saúde escolar, fornecimento de material escolar, transporte escolar e outros;
IV - A promoção de estudos visando o adequado planejamento da rede física e cuidando, ainda, da conservação dos prédios e equipamentos escolares, em articulação com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
V - A implementação de planos, programas, projetos e atividades na área de Educação;
VI - A promoção de condições para que os órgãos de apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação possam efetivamente exercer suas atribuições;
VII - O zelo para que as Escolas Municipais desenvolvam atividades integradas de educação e cultura, acionando para isto os diferentes recursos existentes na comunidade;
VIII - O assessoramento à Direção da escola, especialmente às matrículas e transferências, agrupamento de alunos, organização de horários de aula e do calendário escolar, e acompanhamento do processo de adaptação de alunos transferidos;
IX - A implementação das disposições da Reforma de Ensino, com prioridade no aperfeiçoamento e revalorização do professor, com vistas a torná-lo um agente no processo educativo cultural;
X - A observância de medidas e normas, oriundas dos órgãos competentes superiores, pela compatibilização dos sistemas municipal e estadual;
XI - A execução das diretrizes, normas e medidas para a organização e funcionamento das Escolas de ensino básico, tendo por base a legislação estadual e federal, zelando pelo seu cumprimento;
XII - A coordenação e supervisão do desenvolvimento das atividades a cargo dos vários órgãos vinculados ao Departamento;
XIII - O monitoramento da atualização do arquivo dos estabelecimentos municipais de ensino, com dados referentes à sua estrutura e funcionamento técnico, pedagógico e administrativo;
XIV - A realização de pesquisas, levantamentos estatísticos e estudos relativos à situação educacional do município;
XV - A manutenção do fluxo de informação com órgãos estaduais, federais e particulares, numa articulação horizontal e vertical;
XVI - A elaboração e encaminhamento do ponto de pessoal à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 77. Ao Departamento de Gestão da Educação, compete:
I - A obtenção dos meios necessários ao bom desenvolvimento do processo educacional;
II - A implementação de planos, programas, projetos e atividades na área de Educação;
III- A realização de pesquisas, levantamentos estatísticos e estudos relativos à situação educacional do município;
IV - A execução das diretrizes, normas e medidas para a organização e funcionamento das Escolas de ensino básico, tendo por base a legislação estadual e federal, zelando pelo seu cumprimento;
V - A implementação das disposições da Reforma de Ensino, com prioridade no aperfeiçoamento e revalorização do professor, com vistas a torná-lo um agente no processo educativo cultural;
VI – O zelo no cumprimento das disposições constitucionais e infraconstitucionais inerentes ao setor da educação;
VI- Outras atividades correlatas ao bom desenvolvimento educacional do município;

Art. 78. Ao Departamento Administrativo, compete:
I – A responsabilidade pela movimentação de funcionários nas dependências e locais de trabalho da Rede Municipal de Educação;
II - O atendimento ao público;
III - Agilizar os processos concernentes à situação de readaptados;
IV - Efetuar levantamento estatístico sobre quadro de funcionários;
V – A convocação de diretores e orientadores pedagógicos para efetuar avaliação de estágio probatório dos funcionários;
VI - Receber e encaminhar estagiários às unidades escolares;
VII - Efetuar relatórios diversos conforme solicitação dos demais departamentos e gabinete da Secretária Municipal da Educação e Cultura;
VIII – Zelar pelos bens patrimoniais estabelecidos nas instituições de ensino do município;
IX – Efetuar estudos visando à melhoria dos serviços desenvolvidos pelas instituições de ensino do município;

X - Outras atividades determinadas pela Secretaria, respectivas ao Departamento Administrativo.

Art. 79. À Diretoria de Cultura, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compete:
I - A promoção de acesso aos bens e equipamentos culturais;
II - A promoção de infraestrutura para atividades culturais e comunitárias;
III - A democratização da informação cultural no município;
IV - A promoção de canais e formas de debates e participação nas decisões culturais do município, como conselhos e fóruns;
V - A descentralização dos serviços culturais;
VI - O resgate das culturas de comunidades esquecidas, raízes e heranças culturais;
VII - A integração aos debates e intervenções relativos ao desenvolvimento municipal ou regional;
VIII - O apoio aos grupos e movimentos na formação de redes e identidades culturais independentes;
IX - O estimulo à formação cultural da população e dos agentes culturais municipais (bibliotecários, funcionários, trabalhadores e agentes de centros e casa de cultura);
X - O estimulo à apropriação cultural de espaços públicos (praças, ruas, pontos de ônibus);
XI - O estímulo ao trabalho experimental das comunidades locais e de artistas não consagrados;
XII – A responsabilidade pela coordenação e orientação das atividades da Banda Marcial;
XIII - Apoio ao Artesão do Município, promovendo a produção artesanal, em feiras, exposições, e eventos correlatos;
XIV - Captação de recursos articulado com as demais Secretarias do Município, para a promoção de eventos de artesanato.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES FUNDAMENTAIS E DAS ATRIBUIÇÕES
BÁSICAS DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS

SEÇÃO I
Das Responsabilidades Fundamentais

Art. 80. Constituem responsabilidades fundamentais dos ocupantes dos órgãos de todos os níveis a de criar nos colaboradores a mentalidade de bem servir ao público e, especificamente:
I – propiciar aos colaboradores o conhecimento dos objetivos das unidades a que pertencem;
II – promover o treinamento e aperfeiçoamento dos colaboradores, orientando-os na execução de suas tarefas;
III – conhecer os custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade, combater o desperdício e evitar duplicidade de iniciativa;
IV – incentivar os colaboradores, estimulando a criatividade e a participação crítica nos métodos de trabalho existentes.

SEÇÃO II
Das Atribuições Básicas dos Titulares de Órgãos

Art. 81. São atribuições comuns do Assessor Jurídico, Assessor Especial e dos Secretários Municipais:
I – promover contatos sistemáticos com a população para assegurar a eficiência dos serviços sob sua responsabilidade;
II – responder perante o Prefeito, pelo bom andamento dos trabalhos sob sua responsabilidade, buscando a plena realização dos objetivos da Prefeitura;
III – delegar competências específicas de seu cargo, desde que não resultem em omissão da sua responsabilidade;
IV – zelar pelos bens patrimoniais afetos ao órgão, respondendo por eles perante o Prefeito;
V – indicar necessidade de pessoal, para o perfeito desempenho das atividades que lhe são cometidas;
VI – exercer a ação disciplinar no âmbito do órgão que dirige;
VII – desenvolver o plano setorial de trabalho do órgão que dirige de forma a indicar, precisamente, objetivos a atingir e recursos a utilizar, promovendo o controle sistemático dos resultados alcançados.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA O PROCESSO DECISÓRIO

Art. 82. O processo decisório, no âmbito da Prefeitura, observará os seguintes critérios:
I – controle de resultados;
II – coordenação funcional;
III – descentralização das decisões.

SEÇÃO I
Do Controle de Resultados

Art. 83. O controle de resultados dos programas e ações dos órgãos da Prefeitura constitui responsabilidade de todos os níveis e será exercida de forma sistemática e permanente, compreendendo:
I – o exame da realização física dos objetivos dos órgãos expressos em planos, programas e orçamentos;
II – o confronto dos custos operacionais com os resultados;
III – o exame de obras, serviços e materiais, em confronto com especificações previstas nos contratos ou ordens de serviços;
IV – a eliminação de métodos, processos e práticas de trabalho que ocasionem desperdício de tempo e de recursos financeiros, materiais e humanos.

Art. 84. A Controladoria Geral e a Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas participarão das iniciativas de controle levadas a efeito nos termos do artigo anterior, para orientar programas de modernização administrativa.

SEÇÃO II
Da Coordenação Funcional

Art. 85. O funcionamento da Prefeitura será objeto de coordenação funcional, exercido pela Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, para evitar superposição de iniciativas, facilitar a complementaridade do esforço e as comunicações entre órgãos e servidores.

Art. 86. A coordenação far-se-á por intermédio de reuniões periódicas e por níveis funcionais, a saber:
I – superior, envolvendo o Prefeito, e todos os dirigentes e assessores do primeiro nível de Organização, sob coordenação política do Prefeito e coordenação técnica do Secretário de Governo e Políticas Públicas;
II – interna, envolvendo o titular dos órgãos de primeiro nível de organização e os dirigentes das unidades setoriais de atuação específica.

Art. 87. A Coordenadoria Geral, exercida pela Secretaria Municipal de Governo e Políticas Públicas, destina-se ao assessoramento ao Prefeito na promoção das medidas de coordenação das iniciativas dos diferentes órgãos e, especificamente:
I – ampliar a participação crítica dos dirigentes dos órgãos, nos programas setoriais da Prefeitura;
II - evitar duplicidade;
III – fornecer a troca de informações;
IV – institucionalizar canais de comunicação entre as autoridades e os órgãos que dirigem.

Art. 88. Como mecanismo funcional, cabe à Coordenação Geral opinar sobre:
I – as medidas de incentivo ao desenvolvimento e fortalecimento da economia municipal;
II – as diretrizes gerais dos planos de trabalho e a respectiva escala de prioridades;
III – a política relativa à ação social destinada a assistir e proteger a população de baixa renda;
IV – a revisão, segundo a conjuntura administrativa e financeira do orçamento e da programação dos diferentes órgãos da Prefeitura;
V – a conveniência de endividamento da Prefeitura, pela contratação de empréstimo;
VI – as alterações da política de vencimentos e dos salários e dos benefícios do pessoal da Prefeitura;

VII – outros assuntos ou matérias sugeridas pelo Prefeito e dirigentes dos órgãos de primeiro nível de organização.

Art. 89. A Coordenação Geral ganha expressão funcional por meio de reuniões periódicas, convocadas e presididas pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Governo e Políticas Públicas.

Parágrafo Único – As conclusões da Coordenação Geral poderão ter força normativa, se assim decidir o Prefeito.

SEÇÃO III
Da Descentralização das Decisões

Art. 90. A descentralização das decisões objetivará a melhoria operacional das ações da Prefeitura, mediante o deslocamento, permanente ou transitório, da competência decisória para o ponto mais próximo dos eventos que demandem decisão.

Art. 91. A descentralização processar-se-á por meio de delegação de competência explícita, através de ato administrativo da autoridade competente.
§ 1°. O Chefe do Executivo poderá a qualquer tempo avocar para si e a seu critério, a competência delegada.
§ 2°. É indelegável competência decisória do Prefeito nos seguintes casos, sem prejuízo de outras indicadas por atos normativos, a saber:
I – nomeação, admissão, contratação de funcionário a qualquer título e qualquer que seja sua categoria;
II – exoneração, demissão, suspensão, rescisão contratual de servidores, quando for o caso;
III – aprovação e homologação dos processos licitatórios de qualquer que seja o tipo e sua finalidade;
IV – concessão de exploração de serviços públicos e de utilidade pública, com prévia autorização da Câmara Municipal;
V – alienação de bens imóveis pertencentes à municipalidade autorizada pela Câmara Municipal;
VI – aquisição de bens imóveis por conta de permuta, com prévia autorização da Câmara Municipal;
VII – aprovação de loteamento e subdivisão de terrenos;
VIII – demais atos previstos como indelegáveis pela Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 92. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover no orçamento do exercício de 2017, os necessários ajustes para a implantação desta estrutura, com o remanejamento, transposição e transferências de recursos orçamentários necessários à modernização organizacional, além daqueles necessários para cumprimento da legislação em vigor.

Parágrafo Único: As alterações orçamentárias se farão de conformidade com o que se contém nos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e seus parágrafos, sem prejuízo dos limites estabelecidos para suplementações na Lei Orçamentária.

Art. 93. Para atendimento desta Reorganização Administrativa os Cargos de Assessor Especial de Relações Institucionais e Administrativas, Assessor Especial de Projetos e Captação de Recursos, Assessor Especial de Programas, Projetos e Estatística; Assessor Especial de Controle de Obras; Assessor Especial de Transporte e Logística; Assessor Especial da Saúde; Assessor Especial de Cultura e Artesanato; Assessor Especial Educacional e Pedagógico; Assessor Especial de Apoio Técnico Administrativo da Gestão Municipal; Assessor Especial de Comunicação; Assessor Especial de Gestão de Política Pública; Assessor Especial de Licitação; Assessor Especial de Planejamento e Projetos Econômicos; Assessor Especial de Recursos Humanos; e Assessor Especial Técnico Tributário; símbolos DCA-1, instituídos pelas Leis nºs 2523/2011, 2641/2012 e 2683/2013, ficam transformados em Diretores, símbolo DCA-1, nos quantitativos e valores constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 94. Ficam os Cargos de Gerente Especial de Cadastro Imobiliário; Gerente Especial de Controle e Prestação de Contas; Gerente Especial de Gestão de Política Pública; Gerente Especial de Núcleo de Julgamento; Gerente Especial de Tesouraria; símbolos DCA-5, instituídos pelas Leis nºs 2523/2011, 2641/2012 e 2683/2013, transformados em Diretores de Departamento, símbolo DCA-5, nos quantitativos e valores constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 95. Fica instituída, para fins de consolidação dos quantitativos, a Tabela de Cargos Comissionados no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os valores de cada cargo são os definidos nas respectivas leis de criação.

Art. 96. Os desdobramentos estruturais, observando o disposto no parágrafo único do artigo 6° desta Lei Complementar serão feitos por Decreto, observada a demanda em cada área, a distribuição racional do trabalho, a disponibilidade de recursos e o limite de gastos definidos na legislação vigente.

Parágrafo Único: O Chefe do Executivo Municipal por Decreto promoverá os ajustes e desdobramentos necessários a esta estrutura até 31 de dezembro de 2017.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 97. Fica o Poder Executivo autorizado a readequar os Salários dos Cargos em Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, nas respectivas data-base, considerando a conveniência e oportunidade, bem como, os dispositivos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 98. As disposições pertinentes aos Fundos Municipais, Fundações, e outros órgãos, inclusive Conselhos encontram-se disciplinadas em diplomas autônomos, ou serão regulamentadas em momento oportuno.

Art. 99. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 2641/2012, derrogadas suas alterações posteriores desde que não conflitem com a presente Lei.

Três Lagoas/MS, 19 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I
REPRESENTAÇÃO GRÁFICA – ORGANOGRAMA

http://www.treslagoas.ms.gov.br/servidor/reorganizacao-da-estrutura-administrativa-da-prefeitura-de-tres-lagoas/47/

ANEXO II

Cargo		Vencimentos	Quantidade
DCA- 1	Assessor Especial do Procon	R$ 8.215,78	1
DCA-1	Assessor Especial de Apoio Técnico Administrativo da Gestão Municipal	R$ 8.215,78	3
DCA-1	Diretor	R$ 8.215,78	15
DCA-1	Assessor Especial Jurídico	R$ 8.215,78	1
DCA-2	Assessor de Gestão de Política Pública	R$ 6.616,43	6
DCA-2	Coordenador Geral UPA	R$ 6.616,42	1
DCA-2	Coordenador Médico UPA	R$ 6.616,42	1
DCA-2	Coordenador Médico Samu	R$ 6.616,42	1
DCA-3	Assessor de Política Pública- UPA	R$ 6.286,05	1
DCA-3	Assessor de Política Pública	R$ 6.286,05	3
DCA-4	Assessor de Gestão de Saúde Pública	R$ 5.815,50	2
DCA-5	Assessor Serviço Política Pública	R$ 4.641,64	3
DCA-5	Diretor de Departamento	R$ 4.641,64	51
DCA-5	Coordenador de Enfermagem UPA	R$ 4.641,63	1
DCA-6	Assistente Gestão Assuntos Jurídicos	R$ 4.118,53	3
DCA-6	Gerente de Gestão Política Pública	R$ 4.118,53	16
DCA-7	Coordenador de Assuntos Jurídicos	R$ 3.378,92	2
DCA-7	Coordenador de Gestão Política Pública	R$ 3.378,92	45
DCA-7	Coordenador Geral de Gestão Política Pública	R$ 3.378,92	24
DCA-24	Conselheiro Tutelar	R$ 2.552,96	7
DCA-9	Coordenador Administrativo, Financeiro e Operacional	R$ 2.527,93	30
DCA-9	Coordenador de Assistência de Gestão de Política Pública	R$ 2.527,93	51

DCA-9	Coordenador de Assistência Social e Operacional	R$ 2.527,93	7
DCA-9	Coordenador de Informática	R$ 2.527,93	4
DCA-9	Coordenador de Núcleo Jurídico	R$ 2.527,93	1
DCA-9	Coordenador de Serviços Jurídicos	R$ 2.527,93	2
DCA-9	Coordenador do Procon	R$ 2.527,93	1
DCA-12	Coordenador Administrativo de Albergue	R$ 1.972,99	1
DCA-12	Coordenador de Controle de Prestação de Contas	R$ 1.972,99	3
DCA-12	Coordenador de Serviço de Política Pública	R$ 1.972,99	154
DCA-13	Coordenador de Política Pública e Assistência Social	R$ 1.880,92	50
DCA-13	Coordenador Técnico Desportivo e de Lazer	R$ 1.880,92	10
DCA-14	Chefe de Núcleo Administrativo, Financeiro e Operacional	R$ 1.709,93	12
DCA-15	Chefe de Núcleo Informática	R$ 1.554,72	3
DCA-15	Chefe de Núcleo Operacional e Assistencial	R$ 1.554,72	11
DCA-16	Coordenador de Saúde, Assistência Social e Lazer	R$ 1.413,98	15
DCA-16	Chefe de Núcleo Administrativo e Financeiro	R$ 1.413,98	40
DCA-17	Encarregado Gestão Administrativa e Financeiro	R$ 1.315,33	14
DCA-18	Encarregado Administrativo	R$ 1.223,26	34
DCA-19	Coordenador de Cultura e Lazer	R$ 1.164,07	15
DCA-20	Encarregado de Serviço Política Pública	R$ 1.060,16	75
DCA-21	Encarregado de Serviço Atenção a Saúde	R$ 986,50	32
DCA-21	Encarregado Serviço Administrativo, Financeiro e Operacional	R$ 986,50	50
DCA-21	Encarregado Serviço Assistência Social	R$ 986,50	12
DCA-21	Encarregado Serviço Política Educacional	R$ 986,50	2
DAS 1	Assessor Jurídico do Município	Subsídio definido por Lei	1
DAS 1	Assessor Especial		1
DAS 1	Prefeito Municipal		1
	Secretário Municipal		11
	Vice Prefeito		1
Verbas Federais Assistência Social			
DCA-23	Assessor 2 - PAIF	R$ 762,89	3
DCA-23	Assessor 4 - CREAS	R$ 762,89	1
DCA-22	Assessor 2 - CREAS	R$ 920,73	3
DCA-19	Assessor 3 - CREAS	R$ 1.164,07	5
DCA-11	Assessor 1 - PAIF	R$ 2.065,07	6
DCA-10	Assessor 1 - CREAS	R$ 2.104,53	3
Verbas Federais Saúde			
DCA-9	Assessor Técnico de Saúde	R$ 2.527,93	4
DCA-8	Assessor Técnico Operacional da Saúde	R$ 2.878,34	5
DCA-6	Assessor de Saúde Odontológico	R$ 4.118,53	10
DCA-4	Assessor de Saúde Familiar	R$ 5.815,50	13
			884

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:85B6B436

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 588/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) VINICIUS DE FREITAS TABOX."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) VINICIUS DE FREITAS TABOX, efetivo (a) no cargo de MEDICO DA FAMILIA, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Dezembro de 2016 e término em 04 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11192P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:46F388CF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 589/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) LAIS ANAHI DE PAULA SOUZA, efetivo (a) no cargo de BIOMEDICO, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA, com vencimentos integrais, a partir de 07 de Dezembro de 2016 e término em 05 de Janeiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11193P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A5F3F1F3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 590/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) EDINILSON DA SILVA PEREIRA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) EDINILSON DA SILVA PEREIRA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, Classe "", nível "", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 14 de Dezembro de 2016 e término em 12 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11194P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F20F72E7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 591/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) WALKIRIA RIQUELME DE OLIVEIRA BOGAMIL."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) WALKIRIA RIQUELME DE OLIVEIRA BOGAMIL, efetivo no cargo de PROFESSOR, Classe "A", nível "PS1" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 16 de Dezembro de 2016 e término em 15 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11164R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:5BD09B88

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 592/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) JULIO CESAR DE SOUZA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) JULIO CESAR DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de MOTORISTA, Classe "INICIAL", nível "", lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde Público, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Dezembro de 2016 e término em 11 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.10017R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:C21F223F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 593/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor (a) SUSAN FLORES CORREA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício PRORROGAÇÃO AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor (a) Sr.(a) SUSAN FLORES CORREA, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "3", nível "BI", lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 25 de Dezembro de 2016 e término em 11 de Fevereiro de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.04484R10**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:92099F73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 594/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE a servidora Sra. SANDRA LOPES DA SILVA."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 67, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. SANDRA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, referência "", nível "", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com vencimentos integrais, a partir de 13 de Dezembro de 2016 e término em 11 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.08.11198P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CC2A69D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N.º 595/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXILIO-DOENÇA ao servidor (a) KATIUSCIA BARRIOS DE LAMARE."

A Sr.ª ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA, **Diretora Presidente do TLPREV** - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de TRES LAGOAS, Estado de MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 56, da Lei Municipal n.º 2.808/2014, de 18 de Março de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO-DOENÇA, ao servidor (a) KATIUSCIA BARRIOS DE LAMARE, efetivo no cargo de AUXILIAR DE ESCOLA, Classe "", nível "" lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 24 de Novembro de 2016 e término em 23 de Dezembro de 2016, conforme processo administrativo do TLPREV, n.º **2016.05.11199P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

TRES LAGOAS - MS, 21/12/2016.

ELAINE APARECIDA PEREIRA DE SÁ COSTA
Diretora Presidente do TLPREV

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:06D47606

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 05729/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de compra de materiais de consumo (copa e cozinha) para atender as Unidades Prisionais Femininas e Masculinas desta Municipalidade, conforme solicitado na CI de nº1703/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME
Valor: R$462,00(quatrocentos e sessenta e dois reais).
Data: 19/12/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805- 2058- Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material e Consumo – Fonte – 131009 - Ficha – 4.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 19 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique Ottoni
Código Identificador:827B7521

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a presente Licitação
PROCESSO N°. 5158/2016 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 014/2016.
OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar com e sem instalação, conforme quantidades e especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I) do edital.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: OLMI IORIS E CIA LTDA – VALOR R$ 266.000,00 (Duzentos e sessenta e seis mil reais)

Três Lagoas/MS, 21 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:117828F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de prestação de serviço de Avaliação com Retinólogo e Angiofluoresceinografia (retinografia fluorescente), para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº08003322-75.2016.8.12.00114, á favor da paciente Zifirina Souza de Moraes, conforme solicitado na CI de nº987/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 5452/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **OFTALMO LASER-CENTRO DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1733	**30/11/2016**	**R$410,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805-2044- Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Serviços – Fonte – 102000 - Ficha – 680.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:1E856C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para realização de 40 (quarenta) sessões de Oxigênoterapia Hiperbárica ou OHB(câmara Hiperbárica) para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0803321-90.2016.8.12.0114, á favor da paciente Iluzinete Ferreira dos Santos, conforme solicitado na CI.976/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 05446/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: CONGRO & LEAL LTDA - ME

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1730	**30/11/2016**	**R$12.000,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805-2044- Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Serviços – Fonte – 102000 - Ficha – 680.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9A2C2821

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação compra de 07(sete) Canetas de Teriparatida 20 mg, para atender a Ordem Judicial concedida nos Autos de nº 0802588-61.2015.8.12.0114, para o tratamento do paciente Luigi Nughes, conforme solicitado na CI de nº977/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº5450/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **MAMED COMERCIAL LTDA -EPP**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1735	**30/11/2016**	**R$23.499,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:17B389A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de consumo (brindes), para o dia de Confraternização de Final de Ano de Adesão ao Tratamento de PVA e HV (pessoas vivendo com Aids e Hepatites Virais), conforme solicitado na CI de nº964/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 05439/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **LAZARO FRANSCISCO DOS SANTOS – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1760	**01/12/2016**	**R$339,80**

EMPRESA: **LAZARO FRANSCISCO DOS SANTOS – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1759	**01/12/2016**	**R$1.761,00**

EMPRESA: **PEDRO LUIZ POLIZEL – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1758	**01/12/2016**	**R$600,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803-2059 - Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Material de Consumo– Fonte – 114012 - Ficha – 485.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:BF4540E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de prestação de serviços de terceiros de Buffet, para a Confraternização de Final de Ano de Adesão ao Tratamento de PVA e HV (pessoas vivendo com Aids e Hepatites Virais), conforme solicitado na CI de nº966/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 05422/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **QUEIROZ & BARRETO LTDA – ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1761	**01/12/2016**	**R$5.700,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803-2059- Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte – 114012 - Ficha – 487.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:B871A901

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Objeto: Solicitação de contratação de empresa para dar continuidade no procedimento de Terapia de Hemodiálise, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0802030-43.2016.8.12.0021, em favor da paciente Laudomiro Silva de Souza, conforme solicitado na CI.981/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº5453/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1748	**30/11/2016**	**R$29.105,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:F736FE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de prestação de serviço para dar continuidade no procedimento de Terapia de Hemodiálise, por determinação judicial concedida nos Autos de nº0802768-43.2016.8.12.0114, em favor do paciente Edson Francisco Ribeiro , conforme solicitado na CI.984/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº5424/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1739	**30/11/2016**	**R$29.505,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:30997A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para dar continuidade no procedimento de Terapia de Hemodiálise, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0802187-28.2016.8.12.0114, em favor do paciente Aparecido Pereira Franco, conforme solicitado na CI.978/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 5447/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA:**SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1750	**30/11/2016**	**R$29.105,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:3F0159BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de serviços de terceiros de alimentação (lanche) para atender os participantes do Grupo de Medidas Socioeducativas no encerramento anual de suas atividades. C.I. 974/2016 - Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 05526/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES- ME**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
250	**09/12/2016**	**R$646,00**

Dotação Orçamentária: **:**
09.11.08.244.402- 2019– Secretaria Municipal de Assistência Social– 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica – Ficha - 129 – Fonte 129000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A60BFC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de material de consumo para compor o "Kit Natalidade", com o objetivo de atender aos usuários do CRAS, conforme solicitado na CI de nº952/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PROCESSO Nº. 05625/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **CASA DAS LINHAS ARAÇATUBA LTDA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
255	**14/12/2016**	**R$1.715,00**

Dotação Orçamentária: **:**
09.11.08.244.402- 2019– Secretaria Municipal de Assistência Social– 33903000 – Material de Consumo – Ficha -524 – Fonte 129000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7CD8CE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para dar continuidade no procedimento de Terapia de Hemodiálise, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0800185-22.2015.8.12.0114, em favor da paciente Darcy de Souza Werneck, conforme solicitado na CI.980/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº5449/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1740	**30/11/2016**	**R$29.505,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:2CB01B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de aquisição de materiais Consumo (Caixa Térmica), para atender o Programa Municipal de Tuberculose e Hanseníase, conforme solicitado nas CI de nº912/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº.05091 /2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: CASA & CAMPO AGROCOMERCIAL LTDA

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1609	**11/11/2016**	**R$889,70**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.305.803 - 2046 – Secretaria Municipal de Saúde – 33903000 – Material de Consumo – Ficha - 477– Fonte 114012.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CA5DD487

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de contratação de empresa para dar continuidade no procedimento de Terapia de Hemodiálise, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0805158-08.2015.8.12.0021, em favor do paciente Rosalvo de Souza Santos, conforme solicitado na CI.979/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº. 5448/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: **SOCIEDADE BENEFICIENTE DO HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA.**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1749	**30/11/2016**	**R$76.160,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:80439735

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RELAÇÃO DAS NOTAS DE EMPENHOS EMITIDAS

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Solicitação de prestação de serviço de aplicação de substância de Lucentis (Ranibizumabe) em olho esquerdo, para atender a determinação judicial concedida nos Autos de nº0803136-52.2016.8.12.0114, em favor da paciente Rosely Ferreira de Souza, conforme solicitado na CI.956/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº5445/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMPRESA: O**FTALMO LASER – CENTRO DE CIRURGIA E DIAGNOSTICOS OFTALMOLOGICOS DO OESTE PAULISTA LTDA**

EMP. Nº.	DATA	VALOR:
1731	**30/11/2016**	**R$10.500,00**

Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805 - 2044– Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – -Liminar-Serviços – Ficha - 680 – Fonte 102000.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:A9A94DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

AAssessoria de Licitação e Compras, comunica aos interessados que a licitação referente à Tomada de Preços nº. 033/2016 – Processo Licitatório nº. 5077/2016, objetivandoa contratação de empresa para execução de obras em infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais na Rua Manoel Pedro de Campos, bairro Santa Rita, município de Três Lagoas/MS instalação, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos, dar-se-á o prosseguimento no dia 28/12/2016 às 09:00 horas na sala de reunião desta Assessoria.

Três Lagoas (MS) 20 de Dezembro de 2016.

GILSON COLACINO MARTINS
Assessor de Licitação e Compras

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:339AA17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
ATO DECISÓRIO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Com relação ao Processo Licitatório nº 5077/2016, Tomada de Preços nº 033/2016, que trata da seleção da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa para execução de obras em infraestrutura urbana de pavimentação asfáltica com drenagem de águas pluviais na Rua Manoel Pedro de Campos, bairro Santa Rita, município de Três Lagoas/MS instalação, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição de Custo Unitário e Projetos, de acordo com o Decreto nº. 014, de 02 de janeiro de 2013, que delega poderes ao Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle, FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA e nos Termos da Decisão da Comissão Permanente de Licitação, opinam como procedente o recurso administrativo interposto pela empresa CGR ENGENHARIA LDTA.

Três Lagoas, 20 de dezembro de 2016.

FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA
Secretário Municipal de Finanças, Receita e Controle

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:502B6CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 05693/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de compra de Gêneros de Alimentação para atender as Unidades Prisionais Femininas e Masculinas desta

Municipalidade, conforme solicitado na CI de nº1703/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: PEDRO LUIZ POLIZEL TAVARES - ME
Valor: R$620,40 (seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).
Data: 19/12/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805- 2058- Secretaria Municipal de Saúde – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte – 131009 - Ficha – 4.

Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 19 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:9AE2D0D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 05734/2016 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alterada por legislações posteriores correlatas.
Objeto: Solicitação de prestação de serviço de Nefrolitotripsia Percutânia, para atender a determinação Judicial concedida nos Autos de nº0802301-64.2016.8.12.0114, em favor da paciente Doralice Correia Paz, conforme solicitado na CI de nº863/2016 da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
Contratado: SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE (MATRIZ E FILIAIS).
Valor: R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Data: 21/12/2016.
Dotação Orçamentária:
25.10.10.122.805- 2044 – Secretaria Municipal de Saúde – 33909100 – Liminar - Serviços – Ficha - 680– Fonte- 102000.
Fundamentação Legal: artigo 24, inciso II, da Lei № 8.666/93 e suas alterações.

Três Lagoas-MS, 21 de Dezembro de 2016.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:CBCC6A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTAO DE LEILÃO 01/2016

O Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, através de presidente da Comissão Permanente de Licitações, e membros da comissão, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Leilão 01/2016, que versa sobre objeto: a alienação de bens móveis inservíveis ao município e de acordo com as especificações constantes no Anexo I, termo de referencia deste edital e quantidades constantes no edital de leilão, realizada em 13/12/2016, com início às 14:00 horas sagraram-se vencedores do certame por apresentarem o maior lance os seguintes arrematantes:
1) VW/KOMBI STANDART, PLACA: HQH2242, COR: BEGE, ANO/MODELO: 1993/1993, RENAVAM: 610895486, CHASSI: 9BWZZZ23ZPP008206, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OFERTADO POR LAURINDO DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA, CNPJ: 02.658.280/0001-55;
2) WV/KOMBI, PLACA: HQH5986, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2005/2005, RENAVAM: 855163755, CHASSI: 9BWGB07X05P009880, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR DORIVAL RODRIGUES PORTO, CPF: 164.616.651-53;
3) VW/KOMBI, PLACA: HQH1502, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 1984/1984, RENAVAM: 131452533, CHASSI: 9BWZZZ26ZEP010076, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OFERTADO POR JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS, CPF: 108.224.698-04;
4) VW/KOMBI, PLACA: HQH4146, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 1993/1994, RENAVAM: 627605877, CHASSI: 9BWZZZ23ZPP029320, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OFERTADO POR LAURINDO DE OLIVEIRA & SOUZA LTDA, CNPJ: 02.658.280/0001-55;
5) VW/KOMBI, PLACA: HQH5979, GASOLINA, BRANCA, ANO/MODELO: 2004/2004, RENAVAM: 832865710, CHASSI: 9BWGB07XX4P006158, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR VANDA GOMES DE OLIVEIRA DOURADOS – ME, CNPJ: 12.451.313/0001-45;
6) VW/KOMBI, PLACA: HQH5960, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2001/2002, RENAVAM: 00768203490, CHASSI: 9BWGB07X32P002305, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR VANDA GOMES DE OLIVEIRA DOURADO – ME, CNPJ: 12.451.313/0001-45;
7) VW/KOMBI, PLACA: HQH0308, COR: BRANCA, ALCOOL, ANO/MODELO: 1988, RENAVAM: 00131479318, CHASSI: 9BWZZZ23ZJP008671, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OFERTADO POR VIVIANE JUSSARA ZACARIAS, CPF: 772.058.121-00;
8) VW/KOMBI, PLACA: HQH5974, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2003/2003, RENAVAM: 804112738, CHASSI: 9BWGB07X33P012706, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.500,00, OFERTADO POR LUIZ FELIPE LEITE DE OLIVEIRA, CPF: 909.612.850-87;
9) VW/KOMBI, PLACA: HQH5975, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2003/2003, RENAVAM: 815583362, CHASSI: 9BWGB07X23P015256, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), OFERTADO POR VANDA GOMES DE OLIVEIRA DOURADO – ME, CNPJ: 12.451.313/0001-45;
10) VW/KOMBI, PLACA: HQH5481, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 1997/1997, RENAVAM: 00679566708, CHASSI: 9BWZZZ231VP016048, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OFERTADO POR VIVIANE JUSSARA ZACARIAS, CPF: 772.058.121-00;
11) FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA: HQH5965, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2002/2002, RENAVAM: 782411681, CHASSI: 9BD15802524386963, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: 91.735.491-34;
12) FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA: HQH5990, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2006/2006, RENAVAM: 877762252, CHASSI: 9BD15822764812316, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), OFERTADO POR LUIZ FERNANDO RAMOS SIMÃO, CPF: 314.418.948-02;
13) FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA: HQH5996, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2006/2007, RENAVAM: 00900589400, CHASSI: 9BD15822774899564, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL

REAIS), OFERTADO POR FABIO PADILHA DA SILVA – ME, CNPJ: 13.178.590/0001-99;
15) FIAT/UNO MILLE FIRE, PLACA: HQH5982, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2005/2005, RENAVAM: 00850055881, CHASSI: 9BD15802554673404, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 900,00 (NOVENCENTOS REAIS), OFERTADO POR BENEDITO VIEIRA DA SILVA, CPF: 305.537.171-20;
16) FIAT UNO MILLE, PLACA: HQH0188, COR: BRANCA, GASOLINA, 1991, RENAVAM: 00603044085, CHASSI: 9BD146000M3804324, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), OFERTADO POR JOÃO CARLOS FERREIRA, CPF: 847.236.108-04;
17) FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, PLACA: HSH0781, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2007/2007, RENAVAM: 00915298066, CHASSI: 9BD15822774955467, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), OFERTADO POR THIAGO DE SOUZA JARA, CPF: 013.732.101-50;
18) FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACA: HSH5631, COR: BRANCA, FLEX, ANO/MODELO: 2009/2010, RENAVAM: 00165666420, CHASSI: 9BD15822AA6351363, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), OFERTADO POR LUIZ CLAUDIO RAGALZI GODOY, CPF: 582.953.941-72;
19) CAMINHÃO MERCEDES BENZ LK1620, PLACA: HQH5959, COR: AZUL, DIESEL, ANO/MODELO: 2000/2000, RENAVAM: 00736478116, CHASSI: 9BM695043YB229936, VALOR MÍNIMO DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), OFERTADO POR ELLEN DE SOUZA LEITE, CPF: 390.487.301-63;
20) GM/CELTA, PLACA: HQH5977, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2004/2004, RENAVAM: 00826803180, CHASSI: 9BGRD08X04G181803, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), OFERTADO POR FABIO PADILHA DA SILVA – ME, CNPJ: 13.178.590/0001-99;
21) ONIBUS MERCEDES BENZ OF1318, PLACA: BWF9356, COR: AMARELA, DIESEL, ANO/MODELO: 1993/1993, RENAVAM: 00609380389, CHASSI: 9BM384088PB968770, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), OFERTADO POR NELSON AST, CPF: 711.167.459-68;
22) VW/GOL CL, PLACA: HQH3467, COR: AZUL, ANO/MODELO: 1989/1989, RENAVAM: 131883062, CHASSI: 9BWZZZ30ZKT023144, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OFERTADO POR MIGUEL VALENTIN DE SOUZA, CPF: 294.202.021-00;
23) FIAT/WILLIAM STRADA AMB, PLACA: HSH1675, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008/2008, RENAVAM: 979666279, CHASSI: 9BD27803A87094127, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 5.600,00 (CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), OFERTADO POR DAYANE LOPES DA SILVA, CPF: 726.821.701-91;
24) FIAT/STRADA TRANSFORM, PLACA: HSH0788, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2007/2008, RENAVAM: 944470939, CHASSI: 9BD27802A87036464, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), OFERTADO POR JOYCE MAIARA DATORRE BARBOSA, CPF: 416.794.818-43;
25) I/SHINERAY MVK XY125 1, PLACA: HRW9496, COR: PRETA, ANO/MODELO: 2008/2009, RENAVAM: 139110305, CHASSI: LXYXCJL0790288344, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR JORGE BOBATTO JUNIOR, CPF: 112.415.318-70;
26) FIAT/FIORINO IE, PLACA: HQH5963, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2001/2002, RENAVAM: 773070125, CHASSI: 9BD25542428712748, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), OFERTADO POR JOÃO CARLOS FERREIRA, CPF: 847.236.108-04; 27) FIAT/WILLIAM STRADA AMB, PLACA: HSH1671, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2008/2008, RENAVAM: 969357753, CHASSI: 9BD27803A87076325, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), OFERTADO POR DAYANE LOPES DA SILVA, CPF: 726.821.701-91;
28) FIAT/FIORINO IE, PLACA: HQH5980, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2004/2005, RENAVAM: 844944734, CHASSI: 9BD25542558743133, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR JOÃO CARLOS FERREIRA, CPF: 847.236.108-04;
30) FIAT/WILLIAM STRADA AMBULANCIA, PLACA: HTH0916, COR: BRANCA, FLEX, ANO/MODELO: 2010/2011, RENAVAM: 00251704955, CHASSI: 9BD27803MB7314091, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), OFERTADO POR JOYCE MAIARA DATORRE BARBOSA, CPF: 416.794.818-43; 31) GM/ZAFIRA ELITE, PLACA: HQH5987, COR: PRETA, ANO/MODELO: 2005/2005, RENAVAM: 03184041000173, CHASSI: 9BGTW75W05C223148, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS), OFERTADO POR ANESIO FLORES GONZALES, CPF: 056.351.238-56;
32) VW/GOL SPECIAL, PLACA: HQH5961, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2001/2002, RENAVAM: 768603625, CHASSI: 9BWCA05YX2T015816, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), OFERTADO POR LINDOMAR NUNES – ME, CNPJ: 18.538.370/0001-42;
33) GM/VERANEIO, PLACA: HQH3444, COR: CINZA, ANO/MODELO: 1974/1974, RENAVAM: 130346870, CHASSI: C146DBR33982B, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 11.800,00 (ONZE MIL E OITOCENTOS REAIS), OFERTADO POR MARCOS LUCIANO DE PAULI, CPF: 246.689.268-50;
34) GM/MONZA SL/E EFI, PLACA: HQV3932, COR: PRETA, GASOLINA, ANO/MODELO: 1993/1993, RENAVAM: 609789244, CHASSI: 9BGJK69RPPB042973, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR MIGUEL VALENTIN DE SOUZA, CPF: 294.202.021-00;
35) GURGEL, PLACA: HQH3396, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 1989, RENAVAM: 00132067315, CHASSI: 9BUX15RXXK1G11911, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS), OFERTADO POR JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS, CPF: 108.224.698-04;
36) MICROONIBUS, IMP/ASIA TOPIC, PLACA: HQH5952, COR: PRATA, DIESEL, ANO/MODELO: 1998/1998, RENAVAM: 703925393, CHASSI: KN2FAD2A1WC080383, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR LINDOMAR NUNES-ME, CNPJ: 18.538.370/0001-42;
37) FIAT/DOBLO CARGO, PLACA: HQH5981, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2004/2005, RENAVAM: 844943762, CHASSI: 9BD22315852006878, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR RAYSSA CAROLINE CORREA RAYOL, CPF: 021.779.571-41;
38) GM/S10 2.8 S, PLACA: HQH5972, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2002/2003, RENAVAM: 802843549, CHASSI: 9BG124AC03C406237, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR ABESP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 08.529.568/0001-06;
39) GM/S10 COLINA S, PLACA: HSH0785, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2007/2008, RENAVAM: 936695625, CHASSI: 9BG124GJ08C413751, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS), OFERTADO POR NILSON ADÃO FAUSTINO DE OLIVEIRA, CPF: 842.301.188-72;

40) (SUCATA APROVEITÁVEL) FIAT IVECO AMBULÂNCIA, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), OFERTADO POR MARILIA GABRIELA TAGLIATI – ME, CNPJ: 18.079.828/0001-42;
41) (SUCATA APROVEITÁVEL) FIAT IVECO AMBULÂNCIA, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), OFERTADO POR MARILIA GABRIELA TAGLIATI – ME, CNPJ: 18.079.828/0001-42;
42) (SUCATA APROVEITÁVEL) FIAT IVECO AMBULÂNCIA, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PELO LANCE DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), OFERTADO POR MARILIA GABRIELA TAGLIATI – ME, CNPJ: 18.079.828/0001-42;
43) I/M.BENZ RIBEIRAUTO AMB, PLACA: HSY4491, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2007/2008, RENAVAM: 940908018, CHASSI: 8AC9036628A974551, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR MICHAEL SCHIMDT BARRETO, CPF: 404.101.328-37;
44) IMP/ASIA TOPIC, MICROONIBUS, PLACA: HQH5951, COR: AZUL, ANO/MODELO: 1998/1998, RENAVAM: 703925539, CHASSI: KN2FAD2A1WC080303, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), OFERTADO POR JURANDIR RAMOS MONTEIRO, CPF: 023.609.228-66;
45) PEUGEOT/ BOXER M330M HDI, MICROONIBUS, PLACA: HQH5991, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2005/2006, RENAVAM: 00878039597, CHASSI: 936ZBPMMB62002087, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), OFERTADO POR EVELIN CIBELE DE ANDRADE SILVA, CPF: 296.498.058-69;
47) GM/S10 2.8 S, PLACA: HQH5971, COR: BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO: 2002/2003, RENAVAM: 00802843352, CHASSI: 9BG124AC03C406264, VALOR MÍNIMO DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS), OFERTADO POR RENAN BRUSAMARELLO MARIN, CPF: 024.520.541-19;
48) ONIBUS MERCEDES BENZ O362, PLACA: CBW5848, COR: BEGE, ANO/MODELO: 1970, RENAVAM: 00391438352, CHASSI: 32141614001010, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS), OFERTADO POR LUIZ FERNANDO RAMOS SIMÃO, CPF: 314.418.948-02;
49) M.BENZ/ L 1113, CAMINHÃO C. FECHADA, PLACA: LXP5877, DIESEL, COR: AZUL, ANO/MODELO: 1974/1974, RENAVAM: 515274321, CHASSI: 34403212078012, VALOR MÍNIMO DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR FRANCINE FERANDES PALERMO, CPF: 350.340.078-86;
50) FORD/F600, CAMINHÃO C. ABERTA, PLACA: CJY9643, DIESEL, COR: VERDE, ANO/MODELO: 1974/1974, RENAVAM: 396251439, CHASSI: LA7DPP40834, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), OFERTADO POR VANDA GOMES DE OLIVEIRA DOURADO – ME, CNPJ: 12.451.313/0001-45;
51) FORD/F600, CAMINHÃO TANQUE, PLACA: BQY2559, DIESEL, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 1974/1974, RENAVAM: 397014309, CHASSI: LA7CPB42581, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), OFERTADO POR FERRO VELHO DENTINHO, CNPJ: 03.231.235/0001-82;
52) ONIBUS MERCEDES BENZ O365, PLACA: BTB5919, DIESEL, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 1987, RENAVAM: 00421260106, CHASSI: 9BM364101HC058617, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), OFERTADO POR GABRIEL DE OLIVEIRA SOARES, CPF: 460.047.758-86;
53) M.BENZ/OF 1318, ONIBUS, PLACA: BWF9244, DIESEL, COR: AMARELA, ANO/MODELO: 1992/1993, RENAVAM: 607876999, CHASSI: 9BM384088NB960632, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), OFERTADO POR NELSON AST, CPF: 711.167.459-68;
54) ONIBUS M.BENZ/OF 1618, PLACA: LJI8588, DIESEL, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 1993/1993, RENAVAM: 321508190, CHASSI: 9BM384085PB989706, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS), OFERTADO POR NELSON AST, CPF: 711.167.459-68;
55) VW/KOMBI, PLACA: HQH5978, COR: BRANCA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2004/2004, RENAVAM: 00831603380, CHASSI: 9BWGB07XX4P005513, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS), OFERTADO POR CLAUDIO SHIODI TANAKA, CPF: 054.216.738-71;
56) VW/KOMBI, PLACA: HTH0925, COR: BRANCA, FLEX, ANO/MODELO: 2010/2011, RENAVAM: 00280835221, CHASSI: 9BWMF07X6BP015993, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 8.300,00 (OITO MIL E TREZENTOS REAIS), OFERTADO POR CLAUDIO SHIODI TANAKA, CPF: 054.216.738-71;
57) ONIBUS MERCEDES BENZ OF1318, PLACA: BUS2382, DIESEL, ANO/MODELO: 1990, RENAVAM: 00421040068, CHASSI: 9BM384088LB888649, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), OFERTADO POR NELSON AST, CPF: 711.167.459-68;
58) ONIBUS MERCEDES BENZ OF1318, PLACA: BUS2252, COR: AMARELO, DIESEL, ANO/MODELO: 1990, RENAVAM: 00421213647, CHASSI: 9BM384088LB885933, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR NELSON AST, CPF: 711.167.459-68;
59) ONIBUS MERCEDES BENZ OF1315, PLACA: BWF9320, COR: AMARELO, DIESEL, ANO/MODELO: 1992/1993, RENAVAM: 00609567616, CHASSI: 9BM384098NB964710, VALOR MÍNIMO DE R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS), OFERTADO POR NELSON AST, CPF: 711.167.459-68;
60) RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB 90, VALOR MÍNIMO DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 30.300,00 (TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS), OFERTADO POR JOSÉ ALIPIO PORTUGAL, CPF: 427.871.229-49;
61) MOTONIVELADORA DRESSER. R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), VALOR MÍNIMO DE PELO LANCE DE R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CPF: 015.356.138-66;
62) CAMINHÃO MERCEDES BENZ L2219, PLACA: CEY1982, COR: BRANCA, DIESEL, ANO/MODELO: 1986, RENAVAM: 00370519299, CHASSI: 9BM345444GB738757, VALOR MÍNIMO DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), OFERTADO POR VANDA GOMES DE OLIVEIRA DOURADO – ME, CNPJ: 12.451.313/0001-45;
63) YAMAHA XTZ, PLACA: JEF1601, GASOLINA, ANO/MODELO: 2006/2007, RENAVAM: 91144538, VALOR MÍNIMO DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.750,00 (UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR OSNY JOSÉ GONÇALVES, CPF: 503.936.008-82;
64) SHINERAY MVKXY 125, PLACA: HRW9498, COR: PRETA, GASOLINA, ANO/MODELO: 2008/2009, RENAVAM: 00134411994, CHASSI: LXYXCJL0790288439, VALOR MÍNIMO DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.100,00 (UM MIL E CEM REAIS), OFERTADO POR JOÃO NAZARIO, CPF: 801.256.111-53;
65) HONDA CG, PLACA: HQH0235, GASOLINA, ANO/MODELO: 1992/1992, RENAVAM: 603955827, VALOR MÍNIMO DE R$ 100,00 (CEM REAIS), PELO LANCE DE R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). OFERTADO POR ZEDINEI ALVICE RODRIGUES, CPF: 784.356.251-68;
66) HONDA CG, PLACA: HRW8546, GASOLINA, ANO/MODELO: 1998/1998, RENAVAM: 718667883, VALOR MÍNIMO DE R$ 100,00 (CEM REAIS), PELO LANCE DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR ZEDINEI ALVICE RODRIGUES, CPF: 784.356.251-68;

67) YAMAHA/YBR 125K, PLACA: HRW8779, GASOLINA, COR: VERMELHA, ANO/MODELO: 2001/2001, RENAVAM: 765917238, CHASSI: 9C6KE013010001607, VALOR MÍNIMO DE R$ 100,00 (CEM REAIS), PELO LANCE DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR ZEDINEI ALVICE RODRIGUES, CPF: 784.356.251-68;
68) SUNDOWN STX 200, PLACA: HRW9493, GASOLINA, COR: PRETA, ANO/MODELO: 2008/2008, RENAVAM: 968798683, CHASSI: 94J2XHEA88M006507, VALOR MÍNIMO DE R$ 100,00 (CEM REAIS), PELO LANCE DE R$ 100,00 (CEM REAIS), OFERTADO POR MIGUEL VALENTIN DE SOUZA, CPF: 294.202.021-00;
69) HONDA CG 125, PLACA HRW8559, GASOLINA, ANO/MODELO: 1998, RENAVAM: 718678125, VALOR MÍNIMO DE R$ 100,00 (CEM REAIS), PELO LANCE DE R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR ZEDINEI ALVICE RODRIGUES, CPF: 784.356.251-68;
70) HONDA CG, PLACA: HRQ9981, GASOLINA, ANO/MODELO: 1998, RENAVAM: 700080236, VALOR MÍNIMO DE R$ 100,00 (CEM REAIS), PELO LANCE DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR JAIME DE SOUZA, CPF: 141.260.458-30;
71) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), OFERTADO POR CR TOLEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ: 15.051.015/0001-56;
72) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), OFERTADO POR CR TOLEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ: 15.051.015/0001-56;
73) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS), OFERTADO POR CR TOLEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ: 15.051.015/0001-56;
74) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 4.600,00 (QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), OFERTADO POR CR TOLEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ: 15.051.015/0001-56;
75) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS), OFERTADO POR LUIZ ANTONIO TROMBINI, CPF: 183.480.488-47;
76) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), OFERTADO POR CR TOLEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ: 15.051.015/0001-56;
77) TRATOR MASSEY FERGUSON 50X, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR CR TOLEDO MÁQUINAS AGRÍCOLAS - ME, CNPJ: 15.051.015/0001-56;
78) ROLO COMPACTADOR DYNAPAC, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), OFERTADO POR ANTONIO FERREIRA DA SILVA, CPF: 015.356.138-66;
79) RETROESCAVADEIRA FIATALLIS FB, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 13.800,00 (TREZE MIL E OITOCENTOS REAIS), OFERTADO POR JOSÉ ALIPIO PORTUGUAL, CPF: 427.871.229-49;
80) FORD PAMPA, PLACA: BKS6245, ALCOOL, ANO/MODELO: 1992, RENAVAM: 605887870, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR EDSON LUIZ GOMES, CPF: 125.285.758-66;
81) SUNDOWN STK, PLACA: HRW8776, GASOLINA, ANO/MODELO: 2007/2007, RENAVAM: 930563263, VALOR MÍNIMO DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OFERTADO POR ROBSON ARGENTON – MEI, CNPJ: 16.819.436/0001-47;
82) HONDA CG 125, PLACA: HQN0234, GASOLINA, ANO/MODELO: 1995/1995, RENAVAM: 633306371, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), OFERTADO POR ZEDINEI ALVICE RODRIGUES, CPF: 784.356.251-68;
83) SUNDOWN STK, PLACA: HQW9491, GASOLINA, ANO/MODELO: 2007/2007, RENAVAM: 930560892, VALOR MÍNIMO DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR VAGNER APARECIDO SOUZA, CPF: 175.228.178-03; 84) DAFRA, PLACA: HSH4507, GASOLINA, ANO/MODELO: 2010/2011, RENAVAM: 271075058, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), OFERTADO POR MIGUEL VALENTIN DE SOUZA, CPF: 294.202.021-00;
85) SUNDOWN STK, PLACA: HRW8785, GASOLINA, ANO/MODELO: 2007/2007, RENAVAM: 924377658, VALOR MÍNIMO DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR LEUCIDIO BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 480.914.641-34;
86) SUNDOWN STK, PLACA: HRW9492, GASOLINA, ANO/MODELO: 2007/2007, RENAVAM: 930556666, VALOR MÍNIMO DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), OFERTADO POR EDSON LUIZ GOMES, CPF: 125.285.758-66;
87) HONDA CG 125, PLACA: HRQ9980, GASOLINA, ANO/MODELO: 1998/1998, RENAVAM: 700080139, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), OFERTADO POR TERMISTOCLES CARLOS POLTRONI, CPF: 906.516.931-87;
88) MOTO DAFRA, PLACA: HSH4508, GASOLINA, ANO/MODELO: 2010/2011, RENAVAM: 271073098, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), OFERTADO POR HENRIQUE NEVES GIRÃO, CPF: 857.065.401-44;
89) VW/KOMBI, PLACA: HQH5985, GASOLINA, COR: BRANCA ANO/MODELO: 2005/2005, RENAVAM: 00852809255, CHASSI: 9BWGB07X75P009102, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), OFERTADO POR EDSON LUIZ GOMES, CPF: 125.285.758-66;
90) TRATOR DE ESTEIRA D4, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR ALZ COMERCIO DE TRATOR E PEÇAS EIRELLI – ME, CNPJ: 23.845.018/0001-90;
91) FIAT WILLIAN STRADA AMBULANCIA, PLACA: HSH5625, FLEX, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2009/2009, RENAVAM: 00151876223, CHASSI: 9BD27803M97168647, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), OFERTADO POR LUIZ CARLOS DOS REIS, CPF: 421.926.501-59;
92) FORD RANGER 11D, PLACA: HQH5953, DIESEL, COR: AZUL, ANO/MODELO: 1998/1998, RENAVAM: 00708999948, CHASSI: 8AFER11D7WJ036265, VALOR MÍNIMO DE R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), OFERTADO POR PAULO CÉZAR SCUZZIATTO, CPF: 706.166.399-53;
93) MESAS E CADEIRAS DIVERSAS, VALOR MÍNIMO DE R$ 100,00 (CEM REAIS), PELO LANCE DE R$ 100,00 (CEM REAIS), OFERTADO POR FRANCIS MARIO GERALDELLI RUFINO, CPF: 786.773.861-49;
94) SUCATA DE FERRO VELHO EM GERAL, VALOR MÍNIMO DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), OFERTADO POR FRANCIS MARIO GERALDELLI RUFINO, CPF: 786.773.861-49;
95) LOTE DE CAÇAMBA, CARRETA E TANQUES, VALOR MÍNIMO DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), PELO LANCE DE R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS), OFERTADO POR JOÃO BATISTA DO CARMO MENDES, CPF: 205.609.821-00;
96) LOTE DE ARMARIO, AR COND., E EQUIP. ELET. DIVERSOS, VALOR MÍNIMO DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 950,00 (NOVECENTOS E

CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR KRISHNA SANTOS – ME, CNPJ: 26.342.369/0001-76;
97) MESAS, CADEIRAS, CADEIRAS DE RODA, CAMAS, BERÇO E GELADEIRA, VALOR MÍNIMO DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), OFERTADO POR, FRANCIS MARIO GERALDELLI RUFINO, CPF: 786.773.861-49;
98) EQUIPAMENTO DE INFORMATICA DIVERSOS (CPU, MONITORES, TECLADO, ETC), VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), OFERTADO POR KRISHNA SANTOS – ME, CNPJ: 26.342.369/0001-76;
99) LOTE DE MESAS, CADEIRAS, ARMARIO, GELADEIRA, CAMAS E SOFAS ETC, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR KRISHNA SANTOS – ME, CNPJ: 26.342.369/0001-76;
100) LOTE DE MAQUINA DE LAVAR, BEBEDOUROS E BENS DIVERSOS, VALOR MÍNIMO DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), PELO LANCE DE R$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), OFERTADO POR KRISHNA SANTOS – ME, CNPJ: 26.342.369/0001-76.

VALOR TOTAL ARRECADADO: R$ 403.550,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7FFF8DC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMED Nº 04/2016, CALENDÁRIO ESCOLAR

RESOLUÇÃO/SEMEDNº 04 de 20 de dezembro de 2016.

Dispõe sobre a organização do ano letivo e do ano escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Amambai-MS, para o ano de 2017 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 23 e 24, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996,
Resolve:
Art. 1º-O ano escolar de 2017, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 209 (duzentos e nove) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) dias letivos;
II – 05 (cinco) dias de Jornada Pedagógica (JP);
III – 04 (quatro) dias de Exames Finais para o Ensino Fundamental;
IV – 04 (quatro) dias de Reserva Técnica (RT) para a Educação Infantil.

Art. 2º-Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do estudante e a efetiva presença e orientação do professor ou de aulas programadas, devidamente previstas.

Art. 3º-Do total dos 200 (duzentos) dias letivos, poderão ser destinados até 10% para aulas programadas, dos quais já estão sendo contados 08 (oito) sábados letivos previstos em calendário.

§1º. Os dias destinados para Aulas Programadas poderão ser utilizados para reuniões de conselho de classe, reuniões de estudos, formação continuada, atividades esportivas, culturais entre outros.
§2º. A Unidade Escolar deverá encaminhar ata ou registro das atividades desenvolvidas nos dias de Aula Programada para o setor pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- Para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, estão previstos no Calendário Escolar para o ano de 2017, os seguintes sábados Letivos:

11 de março;
29 de abril;
13 de maio;
01 de julho;
05 de agosto;
30 de setembro;
21 de outubro;
25 de novembro.

Art. 5º- As Unidades Escolares deverão elaborar o Calendário Escolar em consonância com o calendário das Escolas Estaduais, tendo em vista o atendimento ao transporte escolar dos alunos da zona rural.

Art. 6º-As Unidades Escolares deverão encaminhar o Calendário Escolar e de Aulas Programadas, bem como das atividades festivas, em 02 (duas) vias, ao responsável pelo Setor de Inspeção Escolar para análise e aprovação, na primeira quinzena do mês de janeiro de 2017.

Art. 7º-Mediante a absoluta necessidade de interrupção plena de aulas, o cumprimento dessas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.

Parágrafo Único. Qualquer alteração a ser feita no Calendário Escolar deverá ser justificada e comunicada, via ofício, à Secretaria Municipal de Educação, setor de Inspeção Escolar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, impreterivelmente. A alteração solicitada no Calendário Escolar será realizada somente após a devolutiva da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º- O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada no mês da sua ocorrência.

Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês subsequente.

Art. 9º- O descumprimento do disposto nos Artigos 7º e 8º desta Resolução implicará na ineficiência da alteração e dos trabalhos realizados pela Unidade Escolar.

Art. 10- Em conformidade com esta Resolução, o ano escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, terá início em 6 de fevereiro de 2017 e o ano letivo, em 13 de fevereiro de 2017. O término do ano letivo será em 15 de dezembro de 2017 e do ano escolar, em 22 de dezembro de 2017.

Art. 11- Cabe a Inspeção Escolar:

I - encaminhar esta Resolução às Unidades Escolares da rede municipal de ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinar o seu cumprimento;

II - acompanhar o cumprimento das cargas horárias totais previstas nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.

Art. 12- Compete a cada Direção Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da comunidade escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 13- A presente Resolução passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares municipais.

Art. 14- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15- Esta Resolução entrará em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS**,**20 de dezembro 2016.

ZANETE RODRIGUES BORGES CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2016 - SEMED																														
ENSINO FUNDAMENTAL																														
Mês/Dias	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**LET**
Janeiro	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	-
Fevereiro	-	-	-	S	D	JP	JP	JP	JP	JP	S	D	# L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	P	F	-	-	-	**10**
Março	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	**24**
Abril	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	# SL	D	-	**18**
Maio	F	# L	L	L	L	S	PVD	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	**22**
Junho	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	-	**20**
Julho	SL	D	L	L	L	L	# L	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	# L	L	L	L	S	D	L	**11**
Agosto	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	**24**
Setembro	L	S	D	L	L	L	FL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FL	L	# SL	-	**22**
Outubro	D	# L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	F	F	P	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	**18**
Novembro	L	F	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	F	L	L	S	D	CN L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	-	**20**
Dezembro	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	# L	S	D	EF	EF	EF	EF	RC	S	D	RC	RC	RC	RC	RC	S	D	**11**
																																200

ANEXO

CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2016 - SEMED																														
EDUCAÇÃO INFANTIL																														
Mês/Dias	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**LET**
Janeiro	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	-
Fevereiro	-	-	-	S	D	JP	JP	JP	JP	JP	S	D	# L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	P	F	-	-	-	**10**
Março	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	**24**
Abril	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	NL	F	S	D	L	L	L	L	F	S	D	L	L	L	L	L	# SL	D	-	**18**
Maio	F	# L	L	L	L	S	PVD	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	FM	L	L	S	D	L	L	L	**22**
Junho	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	F	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	-	**20**
Julho	SL	D	L	L	L	L	# L	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	FE	# L	L	L	L	S	D	L	**11**
Agosto	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	**24**
Setembro	L	S	D	L	L	L	FL	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FL	L	# SL	-	**22**
Outubro	D	# L	L	L	L	L	S	D	NL	NL	F	F	P	S	D	L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	**18**
Novembro	L	F	P	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	F	L	L	S	D	CN L	L	L	L	L	SL	D	L	L	L	L	-	**20**
Dezembro	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	# L	S	D	RT	RT	RT	RT	RC	S	D	RC	RC	RC	RC	RC	S	D	**11**
																																200

Publicado por:
Rosilei Charão Machado Maciel
Código Identificador:0F57A6E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 3

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			97.218.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		14.899.000,00	
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		12.700.000,00	
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	6.100.000,00		
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.600.000,00		
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Ord	960.000,00		
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Educ	400.000,00		
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/Propr.Predial e Territ.Urbana - Rec.Saúd	240.000,00		
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.300.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.900.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Ordinarios	1.140.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Educação	475.000,00		
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Saude	285.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	400.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec Ordinarios	240.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec Educação	100.000,00		
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec. Saude	60.000,00		
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	2.200.000,00		
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec Ordinarios	1.320.000,00		
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec. Educação	550.000,00		
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec Saude	330.000,00		
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	6.600.000,00		
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	6.600.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.600.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	3.960.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Recursos Educação	1.650.000,00		
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Recursos Saude	990.000,00		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		1.538.000,00	
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	437.000,00		
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	65.000,00		
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	330.000,00		
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	2.000,00		
4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	10.000,00		
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	10.000,00		
4.1.1.2.1.30.00.00.00.00	Tx de Autorização e Funcionamento de Transporte	2.000,00		
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	2.000,00		
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	10.000,00		
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	6.000,00		
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	1.101.000,00		

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	6.000,00		
4.1.1.2.2.12.01.00.00.00	Emolumentos e Custas de Aprec.deAtos e Contratos	6.000,00		
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	330.000,00		
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	15.000,00		
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	600.000,00		
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	150.000,00		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		661.000,00	
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	650.000,00		
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	Outras Contrib de Melhoria	11.000,00		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		3.885.000,00	
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		2.885.000,00	
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	2.885.000,00		
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	2.850.000,00		
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	30.000,00		
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista para o RPPS	5.000,00		
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST. DO SERV. ILUM.PÚBLICA		1.000.000,00	
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		5.632.000,00	
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios		5.630.000,00	
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	620.000,00		
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	605.000,00		
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc.Royalties	55.000,00		
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	15.000,00		
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	120.000,00		
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Receita Rem. Depósito Bancário - COSIP	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE	100.000,00		
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS	50.000,00		
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FMIS	5.000,00		
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FIS-23	75.000,00		
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FMHIS-27	175.000,00		
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	15.000,00		
4.1.3.2.5.02.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Não Vinc. F-100 Pref.	5.000,00		
4.1.3.2.5.02.04.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Não Vinc. F-100 FMDCA	5.000,00		
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	5.000,00		
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	5.010.000,00		
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	4.900.000,00		

4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	110.000,00		
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais		2.000,00	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		94.000,00	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	94.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	94.000,00		
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		70.624.500,00	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		70.091.500,00	
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	33.776.500,00		
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	20.200.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18.700.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Ordinários	14.960.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Educação	935.000,00		
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Saúde	2.805.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.500.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Ordinários	1.200.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Educação	75.000,00		
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Saude	225.000,00		
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	6.830.000,00		
4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	6.600.000,00		
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	10.000,00		
4.1.7.2.1.22.40.00.00.00	Cota-Parte Royalties p/ Excedente Prod. Petróleo	220.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.980.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	2.780.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	650.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	2.130.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	520.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	500.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	170.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	Progr. de Melhoria doAcesso e da Qualidade	700.000,00		
4.1.7.2.1.33.11.30.06.00	Nucleos de Apoio à Saúde da família - NASF	240.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Média e Alta Complexidade	1.795.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.01.00.00	Teto Municipal da MAC	1.425.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.02.00.00	FAEC SIA Mamografia	20.000,00		
4.1.7.2.1.33.12.03.00.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental	350.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.13.01.00.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	150.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica	120.000,00		
4.1.7.2.1.33.14.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	120.000,00		
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financ. por Transf.Fundo a Fundo	135.000,00		
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac.As.Social - FNAS	517.000,00		
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS-Criança eAdolescente	60.000,00		
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Assistência ao Idoso	21.000,00		
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	100.000,00		
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	IGD	75.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	CRAS	110.000,00		
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	CREAS	125.000,00		
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	25.000,00		
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outros Repasses p/ Programas de Assistência Social	1.000,00		
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	869.500,00		
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	500.000,00		
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	240.000,00		
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	69.500,00		
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	60.000,00		
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	80.000,00		
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Ordin.	64.000,00		
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Educação	4.000,00		
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Saúde	12.000,00		
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00		
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	28.615.000,00		
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	24.705.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Ordinarios	17.600.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Educação	1.100.000,00		
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Saude	3.300.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Ordinarios	1.920.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Educação	120.000,00		
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Saude	360.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	200.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Ordinarios	160.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Educação	10.000,00		
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Saude	30.000,00		
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	100.000,00		
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	5.000,00		
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	1.445.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Básica	310.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Agentes Comunitários - PACS	65.000,00		
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	Saúde sa Família - ESF	245.000,00		
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Média eAlta Complexidade	45.000,00		
4.1.7.2.2.33.02.02.00.00	Saúde Mental - CAPS	45.000,00		
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	35.000,00		
4.1.7.2.2.33.03.01.00.00	Vigilância em Saúde - VGS	35.000,00		
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	55.000,00		

4.1.7.2.2.33.04.01.00.00	Programa deAssistência Farmacêutica Básica	55.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transferências do Estado Fundo a Fundo	1.000.000,00		
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	2.465.000,00		
4.1.7.2.2.99.51.00.00.00	FUNDERSUL – Lei Estadual nº 1.963/1999	1.500.000,00		
4.1.7.2.2.99.52.00.00.00	FIS – Fundo de Investimentos Sociais	960.000,00		
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Demais Transferências dos Estados	5.000,00		
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	7.700.000,00		
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.700.000,00		
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.900.000,00		
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.800.000,00		
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.		533.000,00	
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	240.000,00		
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União para o SUS	40.000,00		
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	200.000,00		
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	293.000,00		
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	150.000,00		
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	143.000,00		
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		2.084.000,00	
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		745.000,00	
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	137.000,00		
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	3.000,00		
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	15.000,00		
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Ordinarios	9.000,00		
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Educação	3.750,00		
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Saude	2.250,00		
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	3.000,00		
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Ordinarios	1.800,00		
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Educação	750,00		
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Saude	450,00		
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	100.000,00		
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Ordinarios	60.000,00		
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Educação	25.000,00		
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Saude	15.000,00		
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	3.000,00		
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	13.000,00		
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	13.000,00		
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	50.000,00		
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	50.000,00		
4.1.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	50.000,00		
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div.Ativ. dos Tributos	525.000,00		
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. s/ IPTU	440.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. IPTU Rec Ord.	264.000,00		
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. IPTU Rec Educ.	110.000,00		
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. IPTU Rec Saude	66.000,00		
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. s/ ITBI	2.000,00		
4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ITBI - Rec Ord.	1.200,00		
4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ITBI - Rec Educ.	500,00		
4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ITBI - Rec Saude	300,00		
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. s/ ISS	55.000,00		
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ISS - Rec. Ord.	33.000,00		
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ISS - Rec. Educ.	13.750,00		
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. ISS - Rec. Saude	8.250,00		
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	2.000,00		
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. Contrib Melhoria	2.000,00		
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div.Ativ. Outros Tributos	24.000,00		
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	33.000,00		
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	18.000,00		
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas porAuto de Infração	13.000,00		
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	2.000,00		
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		175.000,00	
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	15.000,00		
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	5.000,00		
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00		
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	160.000,00		
4.1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituições de Convênios	10.000,00		
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	50.000,00		
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compens. financ. entre RGPS e RPPS - principal	50.000,00		
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	100.000,00		
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da DividaAtiva		1.154.000,00	
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. Tributaria	1.149.000,00		
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do IPTU	550.000,00		
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do IPTU - Rec. Ordinarios	330.000,00		
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do IPTU - Rec. Educação	137.500,00		
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do IPTU - Rec. Saude	82.500,00		
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ITBI	6.000,00		
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ITBI - Recursos Ordinarios	3.600,00		
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ITBI - Recursos Educação	1.500,00		
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ITBI - Recursos Saude	900,00		
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ISS	550.000,00		
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ISS - Recursos Ordinarios	330.000,00		
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ISS - Recursos Educação	137.500,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div.Ativ. do ISS - Recursos Saude	82.500,00		
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	5.000,00		
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. das Contrib de Melhoria	5.000,00		
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. de Outros Tributos	33.000,00		
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da DívidaAtiva de Outros Tributos - Princ	33.000,00		
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. não Tributária	5.000,00		
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div.Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	5.000,00		
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec DivAtiv Não-Tribut de Outras Receit - Princ	5.000,00		
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		10.000,00	
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00		
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			24.078.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		107.000,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		42.000,00	
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veívulos	25.000,00		
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	12.000,00		
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	5.000,00		
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		65.000,00	
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	65.000,00		
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		23.971.000,00	
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		23.971.000,00	
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	21.835.000,00		
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	70.000,00		
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	25.000,00		
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	4.800.000,00		
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	12.000.000,00		
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	4.940.000,00		
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	2.136.000,00		
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	371.000,00		
4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	500.000,00		
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.265.000,00		
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS			8.058.250,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		8.058.250,00	
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais		8.058.250,00	
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	8.058.250,00		
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	4.058.250,00		
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal)	4.000.000,00		
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA			-8.976.000,00
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITACORRENTE		-8.976.000,00	
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências		-8.976.000,00	
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.056.000,00		
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.040.000,00		
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-3.740.000,00		
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-300.000,00		
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-16.000,00		
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.920.000,00		
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.920.000,00		
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-4.400.000,00		
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-480.000,00		
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-40.000,00		
			Total das receitas:	120.378.750,00
			Total geral:	120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:F6E915D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 4

Data: 14/09/2016
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.217.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		53.248.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		45.190.250,00	
3.1.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	6.401.000,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	Pensoes	2.311.100,00		
3.1.90.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor	1.800.000,00		

3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.215.150,00		
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais	1.228.000,00		
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	95.000,00		
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de ExerciciosAnteriores	10.000,00		
3.1.90.94.00.00.00.00	Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas	130.000,00		
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente Operação entre Órgãos		8.058.250,00	
3.1.91.13.00.00.00.00	Contribuicoes Patronais ao RPPS	8.058.250,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVIDA		27.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		27.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato	25.000,00		
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato	2.000,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.941.900,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		925.000,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais	925.000,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.016.900,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Civil	470.900,00		
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes	400.000,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	5.282.000,00		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais,Artist.Cientif.Despor. e Out.	76.000,00		
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita	1.711.000,00		
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao	351.000,00		
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria	762.000,00		
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	530.000,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	19.427.000,00		
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	940.000,00		
3.3.90.48.00.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	13.000,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais	10.000,00		
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores	36.000,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes	8.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			28.953.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		27.853.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		27.853.100,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes	26.864.100,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	989.000,00		
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		100.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		100.000,00	
4.5.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis	100.000,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DADIVIDA		1.000.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.000.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	1.000.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA			7.208.250,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA		7.208.250,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA		7.208.250,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia	7.208.250,00		
9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingencia	1.650.000,00		
			Total das despesas:	120.378.750,00
			Total geral:	120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARARODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazendae Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin.e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:E832D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 5

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Exibir legislação; Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	129.354.750,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	97.218.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITATRIBUTARIA	14.899.000,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos	12.700.000,00
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	6.100.000,00
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.600.000,00
4.1.1.1.2.02.01.00.00.00	Imposto s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Ord	960.000,00
4.1.1.1.2.02.02.00.00.00	Imposto s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Educ	400.000,00
4.1.1.1.2.02.03.00.00.00	Imposto s/Propr. Predial e Territ. Urbana - Rec. Saúd	240.000,00
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.300.000,00
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	1.900.000,00
4.1.1.1.2.04.31.01.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Ordinarios	1.140.000,00
4.1.1.1.2.04.31.02.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Educação	475.000,00
4.1.1.1.2.04.31.03.00.00	IRRF s/ os Rend. do Trabalho - Rec Saude	285.000,00

4.1.1.1.2.04.34.00.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	400.000,00
4.1.1.1.2.04.34.01.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec Ordinarios	240.000,00
4.1.1.1.2.04.34.02.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec Educação	100.000,00
4.1.1.1.2.04.34.03.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos - Rec. Saude	60.000,00
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	2.200.000,00
4.1.1.1.2.08.01.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec Ordinarios	1.320.000,00
4.1.1.1.2.08.02.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec. Educação	550.000,00
4.1.1.1.2.08.03.00.00.00	ITBI e Direitos Reais s/ Imóveis - Rec Saude	330.000,00
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	6.600.000,00
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	6.600.000,00
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	6.600.000,00
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00	ISSQN - Recursos Ordinários	3.960.000,00
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00	ISSQN - Recursos Educação	1.650.000,00
4.1.1.1.3.05.01.03.00.00	ISSQN - Recursos Saude	990.000,00
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas	1.538.000,00
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	437.000,00
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	65.000,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/ Indúst/ Prest Serv	330.000,00
4.1.1.2.1.26.00.00.00.00	Tx de Publicidade comercial	2.000,00
4.1.1.2.1.28.00.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	10.000,00
4.1.1.2.1.29.00.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	10.000,00
4.1.1.2.1.30.00.00.00.00	Tx de Autorização e Funcionamento de Transporte	2.000,00
4.1.1.2.1.31.00.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	2.000,00
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	10.000,00
4.1.1.2.1.99.00.00.00.00	Outras Tx pelo Exercício do Poder da Polícia	6.000,00
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	1.101.000,00
4.1.1.2.2.12.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	6.000,00
4.1.1.2.2.12.01.00.00.00	Emolumentos e Custas de Aprec. De Atos e Contratos	6.000,00
4.1.1.2.2.21.00.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	330.000,00
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Tx de Cemitérios	15.000,00
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	600.000,00
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	150.000,00
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria	661.000,00
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	650.000,00
4.1.1.3.0.99.00.00.00.00	Outras Contrib de Melhoria	11.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.885.000,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	2.885.000,00
4.1.2.1.0.29.00.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	2.885.000,00
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.2.1.0.29.07.00.00.00	Contrib de Servidor Ativo para o RPPS	2.850.000,00
4.1.2.1.0.29.09.00.00.00	Contrib de Servidor Inativo para o RPPS	30.000,00
4.1.2.1.0.29.11.00.00.00	Contrib de Pensionista para o RPPS	5.000,00
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	1.000.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAPATRIMONIAL	5.632.000,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliarios	5.630.000,00
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	620.000,00
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos Vinculados	605.000,00
4.1.3.2.5.01.01.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. Royalties	55.000,00
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FUNDEB	15.000,00
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - Fundo	120.000,00
4.1.3.2.5.01.04.00.00.00	Receita Rem. Depósito Bancário - COSIP	5.000,00
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FNDE	100.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE	5.000,00
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. – FNAS	50.000,00
4.1.3.2.5.01.11.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FMIS	5.000,00
4.1.3.2.5.01.12.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FIS-23	75.000,00
4.1.3.2.5.01.13.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Vinc. FMHIS-27	175.000,00
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Rem. de Dep. de Recursos não Vinculados	15.000,00
4.1.3.2.5.02.03.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Não Vinc. F-100 Pref.	5.000,00
4.1.3.2.5.02.04.00.00.00	Receita de Rem. de Dep. Banc. Rec. Não Vinc. F-100 FMDCA	5.000,00
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00	Rem. de Outros Dep. de Recursos Não Vinculados	5.000,00
4.1.3.2.8.00.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS	5.010.000,00
4.1.3.2.8.10.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Fixa	4.900.000,00
4.1.3.2.8.20.00.00.00.00	Remuneração dos Investimentos do RPPS Renda Variáv	110.000,00
4.1.3.9.0.00.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais	2.000,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	94.000,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serv. Administrativos	94.000,00
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00	Serv. de Inscrição em Concurso Públicos	94.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.624.500,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	70.091.500,00
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	33.776.500,00
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Rec. da União	20.200.000,00
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	18.700.000,00
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Ordinários	14.960.000,00
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Educação	935.000,00
4.1.7.2.1.01.02.03.00.00	Cota-Parte do FPM Recursos Saúde	2.805.000,00
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	1.500.000,00
4.1.7.2.1.01.05.01.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Ordinários	1.200.000,00
4.1.7.2.1.01.05.02.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Educação	75.000,00
4.1.7.2.1.01.05.03.00.00	Cota-Parte do ITR - Recursos Saude	225.000,00
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec. Nat	6.830.000,00
4.1.7.2.1.22.11.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Hídricos	6.600.000,00
4.1.7.2.1.22.20.00.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	10.000,00
4.1.7.2.1.22.40.00.00.00	Cota-Parte Royalties p/ Excedente Prod. Petróleo	220.000,00
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	4.980.000,00

4.1.7.2.1.33.11.00.00.00	Atenção Básica	2.780.000,00
4.1.7.2.1.33.11.10.00.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	650.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.00.00	Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável)	2.130.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.01.00	Saúde da Família	520.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.02.00	Agentes Comunitários de Saúde	500.000,00
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.2.1.33.11.30.03.00	Saúde Bucal	170.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.05.00	Progr. de Melhoria do Acesso e da Qualidade	700.000,00
4.1.7.2.1.33.11.30.06.00	Nucleos de Apoio à Saúde da família - NASF	240.000,00
4.1.7.2.1.33.12.00.00.00	Média e Alta Complexidade	1.795.000,00
4.1.7.2.1.33.12.01.00.00	Teto Municipal da MAC	1.425.000,00
4.1.7.2.1.33.12.02.00.00	FAEC SIA Mamografia	20.000,00
4.1.7.2.1.33.12.03.00.00	Teto Municipal Rede Saúde Mental	350.000,00
4.1.7.2.1.33.13.00.00.00	Vigilância em Saúde	150.000,00
4.1.7.2.1.33.13.01.00.00	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	150.000,00
4.1.7.2.1.33.14.00.00.00	Assistência Farmacêutica	120.000,00
4.1.7.2.1.33.14.01.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	120.000,00
4.1.7.2.1.33.99.00.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	135.000,00
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As. Social - FNAS	517.000,00
4.1.7.2.1.34.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FNAS-Criança e Adolescente	60.000,00
4.1.7.2.1.34.02.00.00.00	Assistência ao Idoso	21.000,00
4.1.7.2.1.34.03.00.00.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	100.000,00
4.1.7.2.1.34.04.00.00.00	IGD	75.000,00
4.1.7.2.1.34.05.00.00.00	CRAS	110.000,00
4.1.7.2.1.34.06.00.00.00	CREAS	125.000,00
4.1.7.2.1.34.07.00.00.00	Assistência ao Portador de Necessidades Especiais	25.000,00
4.1.7.2.1.34.99.00.00.00	Outros Repasses p/ Programas de Assistência Social	1.000,00
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. Des. Educação -FDNE	869.500,00
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00	Transf. do Salário-Educação	500.000,00
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	240.000,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNATE	69.500,00
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00	Outras Transf Diretas do FNDE	60.000,00
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoner - L.C. Nº 87/96	80.000,00
4.1.7.2.1.36.01.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Ordin.	64.000,00
4.1.7.2.1.36.02.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Educação	4.000,00
4.1.7.2.1.36.03.00.00.00	Transf. Financ. ICMS-D-L.C. Nº 87/96 Rec. Saúde	12.000,00
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	300.000,00
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	28.615.000,00
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	24.705.000,00
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	22.000.000,00
4.1.7.2.2.01.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Ordinarios	17.600.000,00
4.1.7.2.2.01.01.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Educação	1.100.000,00
4.1.7.2.2.01.01.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Recursos Saude	3.300.000,00
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00
4.1.7.2.2.01.02.01.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Ordinarios	1.920.000,00
4.1.7.2.2.01.02.02.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Educação	120.000,00
4.1.7.2.2.01.02.03.00.00	Cota-Parte do IPVA- Recursos Saude	360.000,00
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	200.000,00
4.1.7.2.2.01.04.01.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Ordinarios	160.000,00
4.1.7.2.2.01.04.02.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Educação	10.000,00
4.1.7.2.2.01.04.03.00.00	Cota-Parte do IPI Exportação - Recursos Saude	30.000,00
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	100.000,00
4.1.7.2.2.01.99.00.00.00	Outras Participações na Rec. dos Estados	5.000,00
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transf. de Recursos do Estado p/ Programas Saúde	1.445.000,00
4.1.7.2.2.33.01.00.00.00	Atenção Básica	310.000,00
4.1.7.2.2.33.01.01.00.00	Agentes Comunitários - PACS	65.000,00
4.1.7.2.2.33.01.02.00.00	Saúde sa Família - ESF	245.000,00
4.1.7.2.2.33.02.00.00.00	Média eAlta Complexidade	45.000,00
4.1.7.2.2.33.02.02.00.00	Saúde Mental - CAPS	45.000,00
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.2.2.33.03.00.00.00	Vigilância em Saúde	35.000,00
4.1.7.2.2.33.03.01.00.00	Vigilância em Saúde - VGS	35.000,00
4.1.7.2.2.33.04.00.00.00	Assistência Farmacêutica	55.000,00
4.1.7.2.2.33.04.01.00.00	Programa deAssistência Farmacêutica Básica	55.000,00
4.1.7.2.2.33.99.00.00.00	Outras Transferências do Estado Fundo a Fundo	1.000.000,00
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. dos Estados	2.465.000,00
4.1.7.2.2.99.51.00.00.00	FUNDERSUL – Lei Estadual nº 1.963/1999	1.500.000,00
4.1.7.2.2.99.52.00.00.00	FIS – Fundo de Investimentos Sociais	960.000,00
4.1.7.2.2.99.99.00.00.00	Demais Transferências dos Estados	5.000,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferencias Multigovernamentais	7.700.000,00
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB	7.700.000,00
4.1.7.2.4.01.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 60%	5.900.000,00
4.1.7.2.4.01.02.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEB - 40%	1.800.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transf. de Conv.	533.000,00
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	240.000,00
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União para o SUS	40.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	200.000,00
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	293.000,00
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	150.000,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	143.000,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.084.000,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora	745.000,00
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	137.000,00
4.1.9.1.1.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Tx. de Fisc. e Vig. Sanit.	3.000,00
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	15.000,00
4.1.9.1.1.38.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Ordinarios	9.000,00
4.1.9.1.1.38.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Educação	3.750,00
4.1.9.1.1.38.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ IPTU - Rec. Saude	2.250,00

4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	3.000,00
4.1.9.1.1.39.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Ordinarios	1.800,00
4.1.9.1.1.39.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Educação	750,00
4.1.9.1.1.39.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ITBI - Rec. Saude	450,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	100.000,00
4.1.9.1.1.40.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Ordinarios	60.000,00
4.1.9.1.1.40.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Educação	25.000,00
4.1.9.1.1.40.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ ISS - Rec. Saude	15.000,00
4.1.9.1.1.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora das Contrib de Melhoria	3.000,00
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	13.000,00
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	13.000,00
4.1.9.1.2.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Contribuições	50.000,00
4.1.9.1.2.29.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora das Contribuições p/ o RPPS	50.000,00
4.1.9.1.2.29.02.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Contrib do Serv p/ RPPS	50.000,00
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	525.000,00
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	440.000,00
4.1.9.1.3.11.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Ord.	264.000,00
4.1.9.1.3.11.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Educ.	110.000,00
4.1.9.1.3.11.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. IPTU Rec Saude	66.000,00
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ITBI	2.000,00
4.1.9.1.3.12.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ITBI - Rec Ord.	1.200,00
4.1.9.1.3.12.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ITBI - Rec Educ.	500,00
4.1.9.1.3.12.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ITBI - Rec Saude	300,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	55.000,00
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.9.1.3.13.01.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Ord.	33.000,00
4.1.9.1.3.13.02.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Educ.	13.750,00
4.1.9.1.3.13.03.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. ISS - Rec. Saude	8.250,00
4.1.9.1.3.35.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Tx Fisc. Vig. San.	2.000,00
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Contrib Melhoria	2.000,00
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Outros Tributos	24.000,00
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	33.000,00
4.1.9.1.9.15.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	18.000,00
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	13.000,00
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	2.000,00
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	175.000,00
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	15.000,00
4.1.9.2.1.06.00.00.00.00	Indenizações p/Danos Causados ao Patrimônio Public	5.000,00
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	10.000,00
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	160.000,00
4.1.9.2.2.01.00.00.00.00	Restituições de Convênios	10.000,00
4.1.9.2.2.10.00.00.00.00	Compensações Financ entre Regime Geral e RPPS	50.000,00
4.1.9.2.2.10.01.00.00.00	Compens. financ. entre RGPS e RPPS - principal	50.000,00
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituicoes	100.000,00
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da DividaAtiva	1.154.000,00
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	1.149.000,00
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU	550.000,00
4.1.9.3.1.11.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Ordinarios	330.000,00
4.1.9.3.1.11.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Educação	137.500,00
4.1.9.3.1.11.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do IPTU - Rec. Saude	82.500,00
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI	6.000,00
4.1.9.3.1.12.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - Recursos Ordinarios	3.600,00
4.1.9.3.1.12.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - Recursos Educação	1.500,00
4.1.9.3.1.12.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ITBI - Recursos Saude	900,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS	550.000,00
4.1.9.3.1.13.01.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Ordinarios	330.000,00
4.1.9.3.1.13.02.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Educação	137.500,00
4.1.9.3.1.13.03.00.00.00	Rec. Div. Ativ. do ISS - Recursos Saude	82.500,00
4.1.9.3.1.35.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tx de Fiscaliz. e Vigil. Sanitária	5.000,00
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. das Contrib de Melhoria	5.000,00
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. de Outros Tributos	33.000,00
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00	Receita da DívidaAtiva de Outros Tributos - Princ	33.000,00
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. não Tributária	5.000,00
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Não Tributária de Outras Rec.	5.000,00
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00	Rec DivAtiv Não-Tribut de Outras Receit - Princ	5.000,00
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas	10.000,00
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	10.000,00
4.1.9.9.0.99.02.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	10.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	24.078.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	107.000,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	42.000,00
4.2.2.1.5.00.00.00.00.00	Alienação de Veívulos	25.000,00
4.2.2.1.6.00.00.00.00.00	Alienação de Móveis e Utensílios	12.000,00
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alien. de Outros Bens Móveis	5.000,00
4.2.2.2.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	65.000,00
4.2.2.2.5.00.00.00.00.00	Alien. de Imóveis Urbanos	65.000,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.971.000,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
Conta	Descrição	Valor Estimado
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios	23.971.000,00
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	21.835.000,00
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transf. de Convênio p/ SUS	70.000,00
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	25.000,00
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Saneam	4.800.000,00
4.2.4.7.1.05.00.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut. Transp	12.000.000,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	4.940.000,00
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	2.136.000,00
4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	371.000,00

4.2.4.7.2.05.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrutura Tra	500.000,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	1.265.000,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	8.058.250,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	8.058.250,00
4.7.2.1.0.00.00.00.00.00	Contribuições Sociais	8.058.250,00
4.7.2.1.0.29.00.00.00.00	Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	8.058.250,00
4.7.2.1.0.29.01.00.00.00	Contrib. Patronal de Servidor Ativo Civil	4.058.250,00
4.7.2.1.0.29.13.00.00.00	Cont. Prev. p/Amort. do Déficit Atuarial(Patronal)	4.000.000,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITA	-8.976.000,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITA	-8.976.000,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DARECEITACORRENTE	-8.976.000,00
Leg. Portaria TCE/MS Nº 05/2015		
9.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências	-8.976.000,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.056.000,00
9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.040.000,00
9.1.7.2.1.01.02.00.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-3.740.000,00
9.1.7.2.1.01.05.00.00.00	Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-300.000,00
9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Ded Rec p/ Form do FUNDEB - ICMS Deson - LC 87/96	-16.000,00
9.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.920.000,00
9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-4.920.000,00
9.1.7.2.2.01.01.00.00.00	Dedução do ICMS para Formação do FUNDEB	-4.400.000,00
9.1.7.2.2.01.02.00.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-480.000,00
9.1.7.2.2.01.04.00.00.00	Ded Cota Parte IPI-Exp p/ Formação FUNDEB	-40.000,00
Total geral:		120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:39831D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 7

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL		100.000,00	3.462.900,00	87.100,00	3.650.000,00
Unidade: 01.01 Câmara Municipal		100.000,00	3.462.900,00	87.100,00	3.650.000,00
01	Legislativa	100.000,00	3.462.900,00	87.100,00	3.650.000,00
01.031	Ação Legislativa	100.000,00	3.462.900,00	87.100,00	3.650.000,00
01.031.0001	PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	100.000,00	3.462.900,00	87.100,00	3.650.000,00
01.031.0001.0.001	MANUT. DO SISTEMA PREVID. DO PODER LEGISLATIVO			87.100,00	87.100,00
01.031.0001.1.001	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARAO PODER LEGISLATIVO	100.000,00			100.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO		3.372.900,00		3.372.900,00
01.031.0001.2.002	PROMOÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		30.000,00		30.000,00
01.031.0001.2.003	MANUTENÇÃO E REFORMADO PRÉDIO D CÂMARA MUNICIPAL		60.000,00		60.000,00
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO		5.000,00	1.748.000,00	0,00	1.753.000,00
04	Administração	5.000,00	1.748.000,00		1.753.000,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	1.562.000,00		1.567.000,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	1.562.000,00		1.567.000,00
04.122.0002.1.010	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	5.000,00			5.000,00
04.122.0002.2.010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		1.416.000,00		1.416.000,00
04.122.0002.2.011	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO		146.000,00		146.000,00
04.452	Serviços Urbanos		186.000,00		186.000,00
04.452.0003	PROGRAMADE GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN		186.000,00		186.000,00
04.452.0003.2.012	MANUTENÇÃO E OPERAC. DAS ATIVIDADES DO DEMUTRAN		186.000,00		186.000,00
Unidade: 02.02 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
04	Administração		64.000,00		64.000,00
04.131	Comunicação Social		64.000,00		64.000,00
04.131.0004	PROGRAMA DE INFORMAÇÃO DE GOVERNO		64.000,00		64.000,00
04.131.0004.2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO		64.000,00		64.000,00
Unidade: 02.03 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO		0,00	666.000,00	0,00	666.000,00
04	Administração		666.000,00		666.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		666.000,00		666.000,00
04.125.0005	PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		666.000,00		666.000,00
04.125.0005.2.014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO		666.000,00		666.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		150.000,00	3.327.000,00	0,00	3.477.000,00
04	Administração	150.000,00	3.327.000,00		3.477.000,00
04.122	Administração Geral	150.000,00	3.327.000,00		3.477.000,00
04.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00			20.000,00
04.122.0042.1.083	INSTALAÇÕES PREV. COMB. INCENDIO EM PREDIOS PÚBLICOS	20.000,00			20.000,00
04.122.0006	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	130.000,00	3.327.000,00		3.457.000,00
04.122.0006.1.020	AQUISIÇÃO/ INCORP. DE IMÓVEIS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	100.000,00			100.000,00
04.122.0006.1.021	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ADM	30.000,00			30.000,00

04.122.0006.2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.622.000,00		2.622.000,00
04.122.0006.2.016	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		116.000,00		116.000,00
04.122.0006.2.017	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO TERMINAL RODOVIÁRIO		45.000,00		45.000,00
04.122.0006.2.018	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO IPAMAT		489.000,00		489.000,00
04.122.0006.2.019	ELAB/ OPERAC. DE CONC. PÚBLICO/ PROC. SELETIVOS		50.000,00		50.000,00
04.122.0006.2.140	REFORMADO PREDIO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		5.000,00		5.000,00
Unidade: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		0,00	4.216.000,00	0,00	5.866.000,00
04	Administração		4.216.000,00		5.866.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		449.000,00		449.000,00
04.121.0007	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		449.000,00		449.000,00
04.121.0007.2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE PLANEJAMENTO		449.000,00		449.000,00
04.123	Administração Financeira		3.767.000,00		5.417.000,00
04.123.0007	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		3.767.000,00		3.767.000,00
04.123.0007.2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEPART. DE FAZENDA		3.767.000,00		3.767.000,00
04.123.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.650.000,00
04.123.9999.9.000	RESERVAS DE CONTINGENCIA				1.650.000,00
Unidade: 02.06 CONTROLADORIA INTERNA		0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
04	Administração		168.000,00		168.000,00
04.124	Controle Interno		168.000,00		168.000,00
04.124.0008	PROGRAMA DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO		168.000,00		168.000,00
04.124.0008.2.022	MANUTENÇÃO E OPERAC. DO CONTROLE INTERNO		168.000,00		168.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		538.000,00	11.023.750,00	0,00	11.561.750,00
12	Educação	526.000,00	10.571.750,00		11.097.750,00
12.122	Administração Geral	30.000,00	2.730.250,00		2.760.250,00
12.122.0011	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	10.000,00	2.730.250,00		2.740.250,00
12.122.0011.1.041	AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO DA SECEL	10.000,00			10.000,00
12.122.0011.2.041	MANUT./ OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SECEL		2.699.250,00		2.699.250,00
12.122.0011.2.042	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECEL		31.000,00		31.000,00
12.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00			20.000,00
12.122.0042.1.086	INSTALAÇÕES PREV. COMB. INCENDIO EM PREDIOS PÚBLICOS EDUCAÇÃO	20.000,00			20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		401.000,00		401.000,00
12.306.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR – UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		401.000,00		401.000,00
12.306.0009.2.023	MANUTENÇÃO E OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. INF.		145.000,00		145.000,00
12.306.0009.2.029	MANUT./ OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR ENS. FUND.		250.000,00		250.000,00
12.306.0009.2.033	MANUT./ OPERAC. DA MERENDA ESCOLAR - EJA		6.000,00		6.000,00
12.361	Ensino Fundamental	417.000,00	3.681.500,00		4.098.500,00
12.361.0011	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	30.000,00			30.000,00
12.361.0011.1.040	AQUISIÇÃO DE VAÍCULOS PARA A SECEL	30.000,00			30.000,00
12.361.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR – UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	387.000,00	3.681.500,00		4.068.500,00
12.361.0009.1.034	CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	42.000,00			42.000,00
12.361.0009.1.035	AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO ALVES LARA	25.000,00			25.000,00
12.361.0009.1.036	AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ ADAPTAÇÃO DA E.M. SÃO JERONIMO	280.000,00			280.000,00
12.361.0009.1.037	AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO CHAMA	10.000,00			10.000,00
12.361.0009.1.038	AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ ADAPTAÇÃO DA E.M. JOÃO LUIZ PEREIRA	30.000,00			30.000,00
12.361.0009.2.030	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROF./ PROF. DA EDUC.-EF		9.000,00		9.000,00
12.361.0009.2.031	MANUT/ OPERAC. DO TRANSP. ESCOLAR - VEÍC. PRÓPRIOS		372.000,00		372.000,00
12.361.0009.2.032	MANUT/ OPERAC DO TRANSP. ESCOLAR-VEÍC. TERC.		1.202.000,00		1.202.000,00
12.361.0009.2.036	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. CEL. JOÃO ALVES LARA		377.000,00		377.000,00
12.361.0009.2.037	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. SÃO JERONIMO		200.500,00		200.500,00
12.361.0009.2.038	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JOÃO CHAMA		553.000,00		553.000,00
12.361.0009.2.039	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JOÃO LUIZ PEREIRA		455.000,00		455.000,00
12.361.0009.2.040	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA E.M. JESUS JOSÉ DE SOUZA		513.000,00		513.000,00
12.364	Ensino Superior		963.000,00		963.000,00
12.364.0010	PROGRAMA DE APOIO AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		916.000,00		916.000,00
12.364.0010.2.043	MANUT/ OPERAC DO PROGR BOLSA ESTUDO UNIV. E TECNOL.		400.000,00		400.000,00
12.364.0010.2.044	MANUT./ OPERAC. DO TRANSP. P/ UNIVERSITARIOS E TECNÓL.		516.000,00		516.000,00
12.364.0044	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		47.000,00		47.000,00
12.364.0044.2.142	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB		47.000,00		47.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER		538.000,00	11.023.750,00	0,00	11.561.750,00
12	Educação	526.000,00	10.571.750,00		11.097.750,00
12.365	Educação Infantil	79.000,00	2.169.000,00		2.248.000,00
12.365.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR – UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	79.000,00	2.169.000,00		2.248.000,00
12.365.0009.1.030	AMPLIAÇÃO/ REFORMA/ ADAPTAÇÃO DO CMEI ADELICE B. DE MELO	10.000,00			10.000,00
12.365.0009.1.031	AMPL./ REF./ MANUT. DO CMEI PROFª. ROSÁLIA Q. OLIVEIRA	10.000,00			10.000,00
12.365.0009.1.032	AMPL./ REF./ ADAPT. DA E.M. ANAM. DO NASCIMENTO	10.000,00			10.000,00
12.365.0009.1.033	CONSTR./ IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE EDUC. INFANTIL	49.000,00			49.000,00
12.365.0009.2.024	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROF. E PROF. DA EDUC. - ENS. INF.		8.000,00		8.000,00
12.365.0009.2.025	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO		234.000,00		234.000,00
12.365.0009.2.026	MANUT./ OPERAC. ATIV. CMEI PROFª ROSÁLIA Q. OLIVEIRA		421.000,00		421.000,00
12.365.0009.2.027	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI MENINO JESUS		979.000,00		979.000,00
12.365.0009.2.028	MANUT/ OPERAC. ATIV. DA E.M. ANAM. DO NASCIMENTO		527.000,00		527.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		10.000,00
12.366.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR – UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
12.366.0009.2.034	MANUT/ OPERAC. DAS ATIV. DA EJA		10.000,00		10.000,00
12.367	Educação Especial		617.000,00		617.000,00
12.367.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR – UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		617.000,00		617.000,00
12.367.0009.2.035	MANUT./ OPERAC. DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		617.000,00		617.000,00
13	Cultura		38.000,00		38.000,00
13.392	Difusão Cultural		38.000,00		38.000,00
13.392.0012	PROGRAMADE GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA		38.000,00		38.000,00
13.392.0012.2.046	MANUT./ OPERAC. DA BIBLIOTECA PÚBLICA		28.000,00		28.000,00
13.392.0012.2.047	REF./ ADAPT. CENTRO PED. CULT. PROF. AGRICIO J. TOLENTINPO		10.000,00		10.000,00
27	Desporto e Lazer	12.000,00	414.000,00		426.000,00
27.812	Desporto Comunitário	12.000,00	414.000,00		426.000,00
27.812.0013	PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	12.000,00	414.000,00		426.000,00

27.812.0013.1.045	REF./ AMPL./ ADAPT. DO MÓD. ESP. WILFRIDESA. MARTINS	7.000,00			7.000,00
27.812.0013.1.046	REFORMA E MELHORIAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL "PEREIRÃO"	5.000,00			5.000,00
27.812.0013.2.048	MANUT./ OPERAC. DO DEPART. DE ESPORTE E LAZER		365.000,00		365.000,00
27.812.0013.2.049	MANUT./ APOIO A REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ESP.		27.000,00		27.000,00
27.812.0013.2.050	REF./MELHORIA INFR. PRAÇA ESP. FLORISCENAL. CASTRO		11.000,00		11.000,00
27.812.0013.2.051	REF/ MELHORIA INFR. PRAÇA POL. APARECIDO P. QUEIROZ		11.000,00		11.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		35.000,00	846.000,00	0,00	881.000,00
08	Assistência Social	35.000,00	846.000,00		881.000,00
08.122	Administração Geral	25.000,00	843.000,00		868.000,00
08.122.0014	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00	843.000,00		868.000,00
08.122.0014.1.051	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASMAS	25.000,00			25.000,00
08.122.0014.2.054	MANUTENÇÃO/ OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEMAS		820.000,00		820.000,00
08.122.0014.2.055	MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SEMAS		23.000,00		23.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	3.000,00		13.000,00
08.244.0015	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO/ REFORMAS/ AMPLAIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO	10.000,00			10.000,00
08.244.0015.1.087	CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECR.	10.000,00			10.000,00
08.244.0027	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA E A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		3.000,00		3.000,00
08.244.0027.2.138	MANUT. E OPERAC. DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AOS DIVERSOS PROGR. SOCIAIS		3.000,00		3.000,00
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00	851.000,00	0,00	871.000,00
04	Administração		692.000,00		692.000,00
04.122	Administração Geral		692.000,00		692.000,00
04.122.0016	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDEC		692.000,00		692.000,00
04.122.0016.2.056	MANUTENÇÃO/ OPERAC. DAS ATIVIDADES DA SEDEC.		667.000,00		667.000,00
04.122.0016.2.057	MANUT. DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DA SEDEC		25.000,00		25.000,00
18	Gestão Ambiental		45.000,00		45.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		45.000,00		45.000,00
18.541.0017	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL		45.000,00		45.000,00
18.541.0017.2.058	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		45.000,00		45.000,00
20	Agricultura	20.000,00	17.000,00		37.000,00
20.605	Abastecimento	20.000,00	17.000,00		37.000,00
20.605.0018	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	20.000,00	17.000,00		37.000,00
20.605.0018.1.060	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS	20.000,00			20.000,00
20.605.0018.2.060	OPERAC. AÇÕES P/ATENDIMENTO AO PEQ. PRODUTOR		17.000,00		17.000,00
22	Indústria		19.000,00		19.000,00
22.661	Promoção Industrial		19.000,00		19.000,00
22.661.0019	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL		19.000,00		19.000,00
22.661.0019.2.061	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		19.000,00		19.000,00
23	Comércio e Serviços		78.000,00		78.000,00
23.691	Promoção Comercial		56.000,00		56.000,00
23.691.0020	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTADE BENS E SERVIÇOS		56.000,00		56.000,00
23.691.0020.2.062	MANUT/OPERAC. PROGR. FORTALECIMENTO COMÉRIO		56.000,00		56.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		20.000,00	851.000,00	0,00	871.000,00
23	Comércio e Serviços		78.000,00		78.000,00
23.695	Turismo		22.000,00		22.000,00
23.695.0021	PROGRAMADE FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		22.000,00		22.000,00
23.695.0021.2.063	MANUT./OPERAC. DO PROGR. DE FORT. DO TURISMO LOCAL		22.000,00		22.000,00
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		25.546.100,00	12.651.500,00	0,00	38.197.600,00
04	Administração	10.000,00	1.582.000,00		1.592.000,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	1.582.000,00		1.592.000,00
04.122.0022	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SOSURB	10.000,00	1.582.000,00		1.592.000,00
04.122.0022.1.061	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SOSURB	10.000,00			10.000,00
04.122.0022.2.064	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA SOSURB		1.582.000,00		1.582.000,00
15	Urbanismo	19.771.100,00	9.552.500,00		29.323.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	19.671.100,00			19.671.100,00
15.451.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA	19.671.100,00			19.671.100,00
15.451.0025.1.062	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	55.000,00			55.000,00
15.451.0025.1.063	CONSTR. PAV. ASFÁLTICA/ GUIAS/ SARJETAS/ SINALIZAÇÃO	15.169.100,00			15.169.100,00
15.451.0025.1.064	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA GERAL	3.820.000,00			3.820.000,00
15.451.0025.1.065	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	97.000,00			97.000,00
15.451.0025.1.066	CONSTRUÇÃO/ IMPLANT. DE PORTAIS DE ENTRADA NO MUNICIPIO	480.000,00			480.000,00
15.451.0025.1.067	CONSTR. CICLOVIAS DE ACESSO AOS PARQUES INDUSTRIAIS	50.000,00			50.000,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00	9.552.500,00		9.652.500,00
15.452.0023	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	9.552.500,00		9.652.500,00
15.452.0023.1.070	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS	100.000,00			100.000,00
15.452.0023.2.065	MANUT./ OPERAC. DO PREDIO DO ALMOXARIFADO		37.000,00		37.000,00
15.452.0023.2.066	MANUT./ OPERAC. DOS SERVIÇOS URBANOS		2.891.000,00		2.891.000,00
15.452.0023.2.067	MANUT./ OPERAC. DA LIMPEZA URBANA		2.504.000,00		2.504.000,00
15.452.0023.2.068	MANUT./ OPERAC. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.116.000,00		1.116.000,00
15.452.0023.2.069	MANUT. VEÍCULOS/ MÁQUINAS DO DEP.SERV. URBANOS		350.000,00		350.000,00
15.452.0023.2.070	MANUT. SERV. RECUP. PAVIM. ASFALTICA/ GUIAS/ SARJETAS		2.612.500,00		2.612.500,00
15.452.0023.2.071	MANUTENÇÃO DO PAISAGISMO URBANO		42.000,00		42.000,00
17	Saneamento	4.665.000,00			4.665.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.665.000,00			4.665.000,00
17.512.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA	4.665.000,00			4.665.000,00
17.512.0025.1.068	CONSTR. DE BUEIROS, CANALETAS, GALERIAS E DRENAGENS	4.415.000,00			4.415.000,00
17.512.0025.1.069	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	250.000,00			250.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		25.546.100,00	12.651.500,00	0,00	38.197.600,00
26	Transporte	1.100.000,00	1.517.000,00		2.617.000,00
26.781	Transporte Aéreo	120.000,00			120.000,00
26.781.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA	120.000,00			120.000,00
26.781.0025.1.071	CONSTR. INFRAESTRUTURA NO AEROPORTO MUNICIPAL	120.000,00			120.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	980.000,00	1.517.000,00		2.497.000,00
26.782.0024	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPORTES RURAIS	980.000,00	1.517.000,00		2.497.000,00

26.782.0024.1.072	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP. PESADOS	180.000,00			180.000,00
26.782.0024.1.073	CONSTR. PONTES/ BUEIROS/ M. BURROS/ ATERROS NAZ. RURAL	800.000,00			800.000,00
26.782.0024.2.072	MANUT./ OPERAC. DOS SERVIÇOS E TRANSPORTE RURAIS		995.000,00		995.000,00
26.782.0024.2.073	MANUT. VEÍCULOS/ MÁQUINAS DO DEP. SERV. RURAIS		522.000,00		522.000,00
Unidade: 02.11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	1.764.000,00	1.764.000,00
28	Encargos Especiais			1.764.000,00	1.764.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.764.000,00	1.764.000,00
28.843.0026	PROGRAMA DE GESTÃO DA DÍVIDA			1.764.000,00	1.764.000,00
28.843.0026.0.002	OPERACIONALIZAÇÃO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			1.764.000,00	1.764.000,00
Unidade: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		250.000,00	22.608.150,00	0,00	22.858.150,00
10	Saúde	250.000,00	22.608.150,00		22.858.150,00
10.122	Administração Geral	20.000,00	3.471.150,00		3.491.150,00
10.122.0034	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		3.471.150,00		3.471.150,00
10.122.0034.2.089	MANUT./ OPERAC. DO DEPART. ADMINISTRATIVO DA SMS		3.450.150,00		3.450.150,00
10.122.0034.2.090	MANUT./ OPERAC. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.000,00		10.000,00
10.122.0034.2.091	MANUT./ OPERAC. DAS ATIVIDADES DA ACADEMIA DA SAÚDE		11.000,00		11.000,00
10.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00			20.000,00
10.122.0042.1.085	INSTALAÇÕES PREV. COMB. INCENDIO EM PREDIOS PÚBLICOS SAÚDE	20.000,00			20.000,00
10.301	Atenção Básica	30.000,00	6.173.000,00		6.203.000,00
10.301.0035	PROGRAMA DE GESTÃO BÁSICA DA SAÚDE	30.000,00	6.173.000,00		6.203.000,00
10.301.0035.1.077	AQUISIÇAO DE VEICULO PARA AATENÇÃO BÁSICA	30.000,00			30.000,00
10.301.0035.2.092	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF CENTRAL		734.000,00		734.000,00
10.301.0035.2.093	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF JARDIM DAS FLORES		729.000,00		729.000,00
10.301.0035.2.094	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA BARBOSA		1.142.000,00		1.142.000,00
10.301.0035.2.095	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA PEREIRA		1.138.000,00		1.138.000,00
10.301.0035.2.096	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF VILA SÃO JERONIMO		940.000,00		940.000,00
10.301.0035.2.097	MANUTENÇÃO/OPERAC. DO ESF JARDIM DO LAGO		1.279.000,00		1.279.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		250.000,00	22.608.150,00	0,00	22.858.150,00
10	Saúde	250.000,00	22.608.150,00		22.858.150,00
10.301	Atenção Básica	30.000,00	6.173.000,00		6.203.000,00
10.301.0035	PROGRAMA DE GESTÃO BÁSICA DA SAÚDE	30.000,00	6.173.000,00		6.203.000,00
10.301.0035.2.098	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA ATENÇÃO BÁSICA		201.000,00		201.000,00
10.301.0035.2.141	REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL		10.000,00		10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	11.069.000,00		11.209.000,00
10.302.0036	PROGRAMA DE GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	140.000,00	11.069.000,00		11.209.000,00
10.302.0036.1.078	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA AMÉDIA E ALTA COMPL.	60.000,00			60.000,00
10.302.0036.1.079	AQUISIÇÃO DE EQUIP. HOSPIT. P/A MÉDIA E ALTA COMPL.	70.000,00			70.000,00
10.302.0036.1.080	REFORMA E READEQUAÇÃO DO PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL	10.000,00			10.000,00
10.302.0036.2.099	MANUT./ OPERAC. DO BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		7.690.000,00		7.690.000,00
10.302.0036.2.100	MANUT./ OPERAC. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS		645.000,00		645.000,00
10.302.0036.2.101	MANUT/ OPERAC CENTRO DIAGN. P/ IMAGEM/ TERAPIA-CEDIT		642.000,00		642.000,00
10.302.0036.2.102	MANUT/ OPERAC. CENTRO ATENÇÃO PSICOSSOACIAL-CAPS		577.000,00		577.000,00
10.302.0036.2.103	MANUT./ OPERAC. DA CENTRAL DE REGULAÇÃO		67.000,00		67.000,00
10.302.0036.2.104	MANUT./ OPERAC. DO CENTRO DE ESPEC. ODONTOLOGICAS - CEO		835.000,00		835.000,00
10.302.0036.2.105	MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		601.000,00		601.000,00
10.302.0036.2.139	REFORMA DO PREDIO DO HOSPITAL MUNICIPAL		12.000,00		12.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	838.000,00		878.000,00
10.303.0037	PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	40.000,00	348.000,00		388.000,00
10.303.0037.1.089	CONSTRUÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL	40.000,00			40.000,00
10.303.0037.2.106	MANUT./ OPERAC. DA ASSISTENCIA FAMACEUTICA		278.000,00		278.000,00
10.303.0037.2.107	MANUT/ OPERAC.ASSIST. FAMACEUTICA DER. SENT. JUDICIAL		70.000,00		70.000,00
10.303.0038	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS - SAUDE		490.000,00		490.000,00
10.303.0038.2.108	MANUTENÇÃO/ OPERAC. DAS AÇÕES DO FIS-SAUDE		490.000,00		490.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		274.000,00		274.000,00
10.304.0039	PROGRAMADE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA		274.000,00		274.000,00
10.304.0039.2.109	MANUT./ OPERAC. DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA		242.000,00		242.000,00
10.304.0039.2.110	MANUT./ OPERAC. DOS VEÍCULOS DA VIGILANCIA SANITÁRIA		32.000,00		32.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	20.000,00	783.000,00		803.000,00
10.305.0040	PROGRAMADE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	783.000,00		803.000,00
10.305.0040.1.084	AQUISIÇÃO DE VÉICULO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00			20.000,00
10.305.0040.2.111	MANUT./OPERAC. DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		741.000,00		741.000,00
10.305.0040.2.112	MANUT/OPERAC. DOS VEÍCULOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		42.000,00		42.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.13 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIAN. E DO ADOLESCENTE		0,00	317.000,00	0,00	317.000,00
08	Assistência Social		317.000,00		317.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		317.000,00		317.000,00
08.243.0032	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		317.000,00		317.000,00
08.243.0032.2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA		20.000,00		20.000,00
08.243.0032.2.087	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		297.000,00		297.000,00
Unidade: 02.14 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		0,00	2.375.000,00	0,00	2.375.000,00
08	Assistência Social		2.375.000,00		2.375.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		199.000,00		199.000,00
08.241.0031	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO		199.000,00		199.000,00
08.241.0031.2.085	MANUT./ OPERAC. DO PROGR. DE ASSIST. AO IDOSO- CONVIVER		199.000,00		199.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		669.000,00		669.000,00
08.243.0030	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		669.000,00		669.000,00
08.243.0030.2.082	MANUTENÇÃO/ OPERACIONALIZAÇÃO DA CASA ABRIGO		376.000,00		376.000,00
08.243.0030.2.083	MANUT /OPERAC. SERV. CONVIVENCIAE FORT. VINCULOS		291.000,00		291.000,00
08.243.0030.2.084	MANUTENÇÃO/ OPERACIONALIZAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDOURA		2.000,00		2.000,00
08.244	Assistência Comunitária		1.507.000,00		1.507.000,00
08.244.0027	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA E A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	SOCIAL	925.000,00		925.000,00
08.244.0027.2.077	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS		596.000,00		596.000,00
08.244.0027.2.078	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CREAS		250.000,00		250.000,00
08.244.0027.2.079	MANUTENÇÃO/ OPERAC. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS		22.000,00		22.000,00
08.244.0027.2.080	MANUT./ OPERAC. DAS AÇÕES DE APOIO A GESTANTE		29.000,00		29.000,00
08.244.0027.2.081	MANUTENÇÃO/OPERAC. DA LAVANDERIA COMUNITÁRIA		28.000,00		28.000,00

08.244.0028	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		92.000,00		92.000,00
08.244.0028.2.074	MANUTENÇÃO/ OPERACIONALIZAÇÃO DO FMAS		76.000,00		76.000,00
08.244.0028.2.075	MANUT/ OPERAC. ATIV. CONSELHO MUN. ASSIST. SOCIAL		16.000,00		16.000,00
08.244.0029	PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E APOIO AS ENTIDADES		490.000,00		490.000,00
08.244.0029.2.076	MANUT./ OPERAC. DOS REPASSES FINANCEIROS ÀS ENTIDADES		490.000,00		490.000,00
Unidade: 02.15 FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB		0,00	7.715.000,00	0,00	7.715.000,00
12	Educação		7.715.000,00		7.715.000,00
12.361	Ensino Fundamental		4.837.000,00		4.837.000,00
12.361.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR – UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		4.837.000,00		4.837.000,00
12.361.0009.2.123	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI CEL JOÃO A. LARA 40%		228.000,00		228.000,00
12.361.0009.2.125	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DAEMEI SÃO JERONIMO 40%		133.000,00		133.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.15 FUNDO MANUT. DES. EDUC. BASICA - FUNDEB		0,00	7.715.000,00	0,00	7.715.000,00
12	Educação		7.715.000,00		7.715.000,00
12.361	Ensino Fundamental		4.837.000,00		4.837.000,00
12.361.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR – UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		4.837.000,00		4.837.000,00
12.361.0009.2.127	MANUT/ OPERAC. DAS ATIV. EMEF CEL JOÃO A. LARA 60%		1.130.000,00		1.130.000,00
12.361.0009.2.128	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF SÃO JERONIMO 60%		650.000,00		650.000,00
12.361.0009.2.129	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF JOÃO CHAMA 60%		220.000,00		220.000,00
12.361.0009.2.130	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEF JOÃO CHAMA 40%		273.000,00		273.000,00
12.361.0009.2.132	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI JOÃO LUIZ PEREIRA 60%		750.000,00		750.000,00
12.361.0009.2.133	MANUT./ OPERAC. DASATIV. DA EMEI JOÃO LUIZ PEREIRA 40%		273.000,00		273.000,00
12.361.0009.2.135	MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI PROF. JESUS J. SOUZA 60%		900.000,00		900.000,00
12.361.0009.2.136	MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI PROF. JESUS J. SOUZA 40%		280.000,00		280.000,00
12.365	Educação Infantil		2.878.000,00		2.878.000,00
12.365.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR – UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		2.878.000,00		2.878.000,00
12.365.0009.2.114	MANUT. OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 60%		450.000,00		450.000,00
12.365.0009.2.115	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DO CMEI ADELICE B. DE MELO 40%		205.000,00		205.000,00
12.365.0009.2.116	MANUT./ OPERAC. DAS ATIVIDADES DO NOVO CMEI 60%		12.000,00		12.000,00
12.365.0009.2.117	MANUT./ OPERAC. DAS ATIVIDADES DO NOVO CMEI 40%		15.000,00		15.000,00
12.365.0009.2.118	MANUT/OPERAC.ATIV. CMEI PROFª ROSALIAQ. OLIVEIRA 60%		490.000,00		490.000,00
12.365.0009.2.119	MANUT/OPERAC.ATIV. CMEI PROFª ROSÁLIAQ. OLIVEIRA 40%		15.000,00		15.000,00
12.365.0009.2.120	MANUT/ OPERAC. ATIV. EMEI ANAM. NASCIMENTO 60%		1.057.000,00		1.057.000,00
12.365.0009.2.121	MANUT/ OPERAC.ATIV. EMEI ANAM. NASCIMENTO 40%		393.000,00		393.000,00
12.365.0009.2.122	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI CEL JOÃO A. LARA 60%		12.000,00		12.000,00
12.365.0009.2.124	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI SÃO JERONIMO 60%		65.000,00		65.000,00
12.365.0009.2.126	MANUT./OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI JOÃO CHAMA 60%		12.000,00		12.000,00
12.365.0009.2.131	MANUT./ OPERAC. DAS ATIV. DA EMEI JOÃO LUIZ PEREIRA 60%		140.000,00		140.000,00
12.365.0009.2.134	MANUT/OPERAC. ATIV. EMEI PROF. JESUS J. SOUZA 60%		12.000,00		12.000,00
Unidade: 02.16 FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		0,00	395.000,00	0,00	395.000,00
08	Assistência Social		395.000,00		395.000,00
08.244	Assistência Comunitária		395.000,00		395.000,00
08.244.0033	PROGRAMA DE GESTÃO DASAÇÕES DO FIS -ASSIST. SOCIAL		395.000,00		395.000,00
08.244.0033.2.088	MANUTENÇÃO/ OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSO DO FIS		395.000,00		395.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00 PREFEITURA MUNICIPAL		27.544.100,00	69.712.400,00	1.764.000,00	100.670.500,00
Unidade: 02.17 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		1.000.000,00	4.000,00	0,00	1.004.000,00
04	Administração		4.000,00		4.000,00
04.122	Administração Geral		4.000,00		4.000,00
04.122.0041	PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		4.000,00		4.000,00
04.122.0041.2.113	MANUT./ OPERAC. DO FMHIS		4.000,00		4.000,00
16	Habitação	1.000.000,00			1.000.000,00
16.481	Habitação Rural	230.000,00			230.000,00
16.481.0041	PROGRAMADE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	230.000,00			230.000,00
16.481.0041.1.082	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NAZONARURAL	230.000,00			230.000,00
16.482	Habitação Urbana	770.000,00			770.000,00
16.482.0041	PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	770.000,00			770.000,00
16.482.0041.1.081	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES NA ZONA URBANA	770.000,00			770.000,00
Unidade: 02.18 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		0,00	737.000,00	0,00	737.000,00
13	Cultura		737.000,00		737.000,00
13.392	Difusão Cultural		737.000,00		737.000,00
13.392.0012	PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA		737.000,00		737.000,00
13.392.0012.2.045	MANUT./ OPERAC. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DE CULTURA		578.000,00		578.000,00
13.392.0012.2.137	OPERAC. DOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICIPIO		159.000,00		159.000,00
Órgão: 03.00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		0,00	0,00	10.500.000,00	16.058.250,00
Unidade: 03.01 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO M. DE AP. DO TABOADO		0,00	0,00	10.500.000,00	16.058.250,00
09	Previdência Social			10.500.000,00	16.058.250,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			10.500.000,00	16.058.250,00
09.272.0043	PROGRAMA DE GESTÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL			10.500.000,00	16.058.250,00
09.272.0043.0.003	MANUT. BENEF. PREV. SERVIDORES DA PREFEITURA			1.000.000,00	1.000.000,00
09.272.0043.0.004	MANUT. DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO DO IPAMAT			9.500.000,00	9.500.000,00
09.272.0043.9.001	RESERVA DE CONTINGENCIA IPAMAT				5.558.250,00
Total geral:					120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARARODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:ACADE708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 8

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais
(Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	100.000,00	3.462.900,00	87.100,00	3.650.000,00
01.031	Ação Legislativa	100.000,00	3.462.900,00	87.100,00	3.650.000,00
01.031.0001	PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	100.000,00	3.462.900,00	87.100,00	3.650.000,00
04	Administração	165.000,00	12.467.000,00		14.282.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento		449.000,00		449.000,00
04.121.0007	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		449.000,00		449.000,00
04.122	Administração Geral	165.000,00	7.167.000,00		7.332.000,00
04.122.0016	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DAS EDEC		692.000,00		692.000,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	5.000,00	1.562.000,00		1.567.000,00
04.122.0022	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SOS URB	10.000,00	1.582.000,00		1.592.000,00
04.122.0041	PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		4.000,00		4.000,00
04.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00			20.000,00
04.122.0006	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	130.000,00	3.327.000,00		3.457.000,00
04.123	Administração Financeira		3.767.000,00		5.417.000,00
04.123.0007	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		3.767.000,00		3.767.000,00
04.123.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA				1.650.000,00
04.124	Controle Interno		168.000,00		168.000,00
04.124.0008	PROGRAMA DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO		168.000,00		168.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização		666.000,00		666.000,00
04.125.0005	PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO		666.000,00		666.000,00
04.131	Comunicação Social		64.000,00		64.000,00
04.131.0004	PROGRAMA DE INFORMAÇÃO DE GOVERNO		64.000,00		64.000,00
04.452	Serviços Urbanos		186.000,00		186.000,00
04.452.0003	PROGRAMA DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN		186.000,00		186.000,00
08	Assistência Social	35.000,00	3.933.000,00		3.968.000,00
08.122	Administração Geral	25.000,00	843.000,00		868.000,00
08.122.0014	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	25.000,00	843.000,00		868.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		199.000,00		199.000,00
08.241.0031	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO		199.000,00		199.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		986.000,00		986.000,00
08.243.0030	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		669.000,00		669.000,00
08.243.0032	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		317.000,00		317.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	1.905.000,00		1.915.000,00
08.244.0015	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO/REFORMAS/AMPLAIAÇÃODE UNIDADES DE ATENDIMENTO DA AS IA SOCIAL	10.000,00			10.000,00
08.244.0027	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA E A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL		928.000,00		928.000,00
08.244.0028	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		92.000,00		92.000,00
08.244.0029	PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E APOIO AS ENTIDADES		490.000,00		490.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	35.000,00	3.933.000,00		3.968.000,00
08.244	Assistência Comunitária	10.000,00	1.905.000,00		1.915.000,00
08.244.0033	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS-ASSIST.SOCIAL		395.000,00		395.000,00
09	Previdência Social				16.058.250,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário				16.058.250,00
09.272.0043	PROGRAMA DE GESTÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL				16.058.250,00
10	Saúde	250.000,00	22.608.150,00		22.858.150,00
10.122	Administração Geral	20.000,00	3.471.150,00		3.491.150,00
10.122.0034	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE		3.471.150,00		3.471.150,00
10.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00			20.000,00
10.301	Atenção Básica	30.000,00	6.173.000,00		6.203.000,00
10.301.0035	PROGRAMA DE GESTÃO BÁSICA DA SAÚDE	30.000,00	6.173.000,00		6.203.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	140.000,00	11.069.000,00		11.209.000,00
10.302.0036	PROGRAMA DE GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	140.000,00	11.069.000,00		11.209.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	838.000,00		878.000,00
10.303.0037	PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	40.000,00	348.000,00		388.000,00
10.303.0038	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS-SAUDE		490.000,00		490.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		274.000,00		274.000,00
10.304.0039	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA		274.000,00		274.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	20.000,00	783.000,00		803.000,00
10.305.0040	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	20.000,00	783.000,00		803.000,00
12	Educação	526.000,00	18.286.750,00		18.812.750,00
12.122	Administração Geral	30.000,00	2.730.250,00		2.760.250,00
12.122.0011	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	10.000,00	2.730.250,00		2.740.250,00
12.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00			20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		401.000,00		401.000,00
12.306.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		401.000,00		401.000,00
12.361	Ensino Fundamental	417.000,00	8.518.500,00		8.935.500,00
12.361.0011	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	30.000,00			30.000,00
12.361.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	387.000,00	8.518.500,00		8.905.500,00
12.364	Ensino Superior		963.000,00		963.000,00
12.364.0010	PROGRAMA DE APOIO AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES		916.000,00		916.000,00
12.364.0044	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		47.000,00		47.000,00
12.365	Educação Infantil	79.000,00	5.047.000,00		5.126.000,00
12.365.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	79.000,00	5.047.000,00		5.126.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total

12	Educação	526.000,00	18.286.750,00		18.812.750,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		10.000,00		10.000,00
12.366.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		10.000,00		10.000,00
12.367	Educação Especial		617.000,00		617.000,00
12.367.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL		617.000,00		617.000,00
13	Cultura		775.000,00		775.000,00
13.392	Difusão Cultural		775.000,00		775.000,00
13.392.0012	PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA		775.000,00		775.000,00
15	Urbanismo	19.771.100,00	9.552.500,00		29.323.600,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	19.671.100,00			19.671.100,00
15.451.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA	19.671.100,00			19.671.100,00
15.452	Serviços Urbanos	100.000,00	9.552.500,00		9.652.500,00
15.452.0023	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	100.000,00	9.552.500,00		9.652.500,00
16	Habitação	1.000.000,00			1.000.000,00
16.481	Habitação Rural	230.000,00			230.000,00
16.481.0041	PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	230.000,00			230.000,00
16.482	Habitação Urbana	770.000,00			770.000,00
16.482.0041	PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	770.000,00			770.000,00
17	Saneamento	4.665.000,00			4.665.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.665.000,00			4.665.000,00
17.512.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA	4.665.000,00			4.665.000,00
18	Gestão Ambiental		45.000,00		45.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		45.000,00		45.000,00
18.541.0017	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL		45.000,00		45.000,00
20	Agricultura	20.000,00	17.000,00		37.000,00
20.605	Abastecimento	20.000,00	17.000,00		37.000,00
20.605.0018	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	20.000,00	17.000,00		37.000,00
22	Indústria		19.000,00		19.000,00
22.661	Promoção Industrial		19.000,00		19.000,00
22.661.0019	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL		19.000,00		19.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
23	Comércio e Serviços		78.000,00		78.000,00
23.691	Promoção Comercial		56.000,00		56.000,00
23.691.0020	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BENS E SERVIÇOS		56.000,00		56.000,00
23.695	Turismo		22.000,00		22.000,00
23.695.0021	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL		22.000,00		22.000,00
26	Transporte	1.100.000,00	1.517.000,00		2.617.000,00
26.781	Transporte Aéreo	120.000,00			120.000,00
26.781.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA URBANA	120.000,00			120.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	980.000,00	1.517.000,00		2.497.000,00
26.782.0024	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPORTES RURAIS	980.000,00	1.517.000,00		2.497.000,00
27	Desporto e Lazer	12.000,00	414.000,00		426.000,00
27.812	Desporto Comunitário	12.000,00	414.000,00		426.000,00
27.812.0013	PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	12.000,00	414.000,00		426.000,00
28	Encargos Especiais			1.764.000,00	1.764.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			1.764.000,00	1.764.000,00
28.843.0026	PROGRAMA DE GESTÃO DA DÍVIDA			1.764.000,00	1.764.000,00
Total:		27.644.100,00	73.175.300,00	12.351.100,00	120.378.750,00
Total geral:		27.644.100,00	73.175.300,00	12.351.100,00	120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:D526C19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 9

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.650.000,00		3.650.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.650.000,00		3.650.000,00
01.031.0001	PROGRAMA DE GESTÃO LEGISLATIVA	3.650.000,00		3.650.000,00
04	Administração	14.282.000,00		14.282.000,00
04.121	Planejamento e Orçamento	449.000,00		449.000,00
04.121.0007	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	449.000,00		449.000,00
04.122	Administração Geral	7.332.000,00		7.332.000,00
04.122.0016	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SEDEC	692.000,00		692.000,00
04.122.0002	PROGRAMA DE GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO	1.567.000,00		1.567.000,00
04.122.0022	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SOSURB	1.592.000,00		1.592.000,00
04.122.0041	PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	4.000,00		4.000,00
04.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00		20.000,00
04.122.0006	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	3.457.000,00		3.457.000,00
04.123	Administração Financeira	5.417.000,00		5.417.000,00
04.123.0007	PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3.767.000,00		3.767.000,00
04.123.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			1.650.000,00

04.124	Controle Interno	168.000,00		168.000,00
04.124.0008	PROGRAMA DE GESTÃO DO CONTROLE INTERNO	168.000,00		168.000,00
04.125	Normatização e Fiscalização	666.000,00		666.000,00
04.125.0005	PROGRAMA DE DEFESA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	666.000,00		666.000,00
04.131	Comunicação Social	64.000,00		64.000,00
04.131.0004	PROGRAMA DE INFORMAÇÃO DE GOVERNO	64.000,00		64.000,00
04.452	Serviços Urbanos	186.000,00		186.000,00
04.452.0003	PROGRAMA DE GESTÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUTRAN	186.000,00		186.000,00
08	Assistência Social	3.258.000,00	710.000,00	3.968.000,00
08.122	Administração Geral	868.000,00		868.000,00
08.122.0014	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	868.000,00		868.000,00
08.241	Assistência ao Idoso	169.000,00	30.000,00	199.000,00
08.241.0031	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO IDOSO	169.000,00	30.000,00	199.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	828.000,00	158.000,00	986.000,00
08.243.0030	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	511.000,00	158.000,00	669.000,00
08.243.0032	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	317.000,00		317.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.393.000,00	522.000,00	1.915.000,00
08.244.0015	PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO/REFORMAS/AMPLAIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA	SOCIAL10.000,00		10.000,00
08.244.0027	PROGRAMA DE ASSISTENCIA A FAMILIA E A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	583.000,00	345.000,00	928.000,00
08.244.0028	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	45.000,00	47.000,00	92.000,00
08.244.0029	PROGRAMA DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E APOIO AS ENTIDADES	360.000,00	130.000,00	490.000,00
08.244.0033	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS-ASSIST. SOCIAL	395.000,00		395.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social			16.058.250,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			16.058.250,00
09.272.0043	PROGRAMA DE GESTÃO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL			16.058.250,00
10	Saúde	21.303.150,00	1.555.000,00	22.858.150,00
10.122	Administração Geral	3.491.150,00		3.491.150,00
10.122.0034	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	3.471.150,00		3.471.150,00
10.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00		20.000,00
10.301	Atenção Básica	5.782.000,00	421.000,00	6.203.000,00
10.301.0035	PROGRAMA DE GESTÃO BÁSICA DA SAÚDE	5.782.000,00	421.000,00	6.203.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.077.000,00	1.132.000,00	11.209.000,00
10.302.0036	PROGRAMA DE GESTÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.077.000,00	1.132.000,00	11.209.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	876.000,00	2.000,00	878.000,00
10.303.0037	PROGRAMA DE GESTÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	386.000,00	2.000,00	388.000,00
10.303.0038	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FIS-SAUDE	490.000,00		490.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	274.000,00		274.000,00
10.304.0039	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	274.000,00		274.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	803.000,00		803.000,00
10.305.0040	PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	803.000,00		803.000,00
12	Educação	18.266.750,00	546.000,00	18.812.750,00
12.122	Administração Geral	2.760.250,00		2.760.250,00
12.122.0011	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	2.740.250,00		2.740.250,00
12.122.0042	PROGRAMA DE COMBATE A INCENDIO	20.000,00		20.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	401.000,00		401.000,00
12.306.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	401.000,00		401.000,00
12.361	Ensino Fundamental	8.428.500,00	507.000,00	8.935.500,00
12.361.0011	PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO	30.000,00		30.000,00
12.361.0009	PROGRAMA D EGESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	8.398.500,00	507.000,00	8.905.500,00
12.364	Ensino Superior	963.000,00		963.000,00
12.364.0010	PROGRAMA DE APOIO AOS ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS TECNICOS PROFISSIONALIZANTES	916.000,00		916.000,00
12.364.0044	PROGRAMA DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	47.000,00		47.000,00
12.365	Educação Infantil	5.087.000,00	39.000,00	5.126.000,00
12.365.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	5.087.000,00	39.000,00	5.126.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00		10.000,00
12.366.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	10.000,00		10.000,00
12.367	Educação Especial	617.000,00		617.000,00
12.367.0009	PROGRAMA DE GESTÃO ESCOLAR-UMA EDUCAÇÃO COM QUALIDADE SOCIAL	617.000,00		617.000,00
13	Cultura	775.000,00		775.000,00
13.392	Difusão Cultural	775.000,00		775.000,00
13.392.0012	PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA	775.000,00		775.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura	775.000,00		775.000,00
13.392	Difusão Cultural	775.000,00		775.000,00
13.392.0012	PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA	775.000,00		775.000,00
15	Urbanismo	28.183.600,00	1.140.000,00	29.323.600,00
15.451	Infra- Estrutura Urbana	18.941.100,00	730.000,00	19.671.100,00
15.451.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRA ESTRUTURA URBANA	18.941.100,00	730.000,00	19.671.100,00
15.452	Serviços Urbanos	9.242.500,00	410.000,00	9.652.500,00
15.452.0023	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	9.242.500,00	410.000,00	9.652.500,00
16	Habitação	200.000,00	800.000,00	1.000.000,00
16.481	Habitação Rural	180.000,00	50.000,00	230.000,00
16.481.0041	PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	180.000,00	50.000,00	230.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00	750.000,00	770.000,00
16.482.0041	PROGRAMA DE GESTÃO DO PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	20.000,00	750.000,00	770.000,00
17	Saneamento	4.665.000,00		4.665.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	4.665.000,00		4.665.000,00
17.512.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRA ESTRUTURA URBANA	4.665.000,00		4.665.000,00
18	Gestão Ambiental	45.000,00		45.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00		45.000,00
18.541.0017	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL	45.000,00		45.000,00
20	Agricultura	37.000,00		37.000,00
20.605	Abastecimento	37.000,00		37.000,00
20.605.0018	PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR	37.000,00		37.000,00
22	Indústria	19.000,00		19.000,00
22.661	Promoção Industrial	19.000,00		19.000,00
22.661.0019	PROGRAMA DE GESTÃO INDUSTRIAL	19.000,00		19.000,00
23	Comércio e Serviços	78.000,00		78.000,00

23.691	Promoção Comercial	56.000,00		56.000,00
23.691.0020	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE BENS E SERVIÇOS	56.000,00		56.000,00
23.695	Turismo	22.000,00		22.000,00
23.695.0021	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO TURISMO LOCAL	22.000,00		22.000,00
26	Transporte	2.617.000,00		2.617.000,00
26.781	Transporte Aéreo	120.000,00		120.000,00
26.781.0025	PROGRAMA DE INVESTIMENTO EM INFRA ESTRUTURA URBANA	120.000,00		120.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.497.000,00		2.497.000,00
26.782.0024	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPORTES RURAIS	2.497.000,00		2.497.000,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
26	Transporte	2.617.000,00		2.617.000,00
26.782	Transporte Rodoviário	2.497.000,00		2.497.000,00
26.782.0024	PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS E TRANSPORTES RURAIS	2.497.000,00		2.497.000,00
27	Desporto e Lazer	426.000,00		426.000,00
27.812	Desporto Comunitário	426.000,00		426.000,00
27.812.0013	PROGRAMA DE GESTÃO E INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER	426.000,00		426.000,00
28	Encargos Especiais	1.764.000,00		1.764.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.764.000,00		1.764.000,00
28.843.0026	PROGRAMA DE GESTÃO DA DÍVIDA	1.764.000,00		1.764.000,00
Total:		115.627.750,00	4.751.000,00	120.378.750,00
Total geral:		115.627.750,00	4.751.000,00	120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:05F273B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 10

Data: 22/09/2016
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções
(Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Funções / Órgão	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	3.650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	14.282.000,00	0,00	0,00
03.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIADO M. DEAP. DO TABOADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	3.650.000,00	0,00	0,00	14.282.000,00	0,00	0,00

Funções / Órgão	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	2.692.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	1.276.000,00	0,00	22.858.150,00	0,00	18.812.750,00
03.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIADO M. DEAP. DO TABOADO	0,00	0,00	16.058.250,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	3.968.000,00	16.058.250,00	22.858.150,00	0,00	18.812.750,00

Funções / Órgão	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	38.000,00	0,00	29.323.600,00	1.000.000,00	4.665.000,00	45.000,00
03.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIADO M. DEAP. DO TABOADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Poder Executivo	737.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	775.000,00	0,00	29.323.600,00	1.000.000,00	4.665.000,00	45.000,00

Funções / Órgão	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 – PREFEITURA MUNICIPAL	0,00	37.000,00	0,00	19.000,00	78.000,00	0,00
03.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIADO M. DEAP. DO TABOADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	0,00	37.000,00	0,00	19.000,00	78.000,00	0,00

Funções / Órgão	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - PREFEITURAMUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.692.000,00
01.00 - CÂMARAMUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.650.000,00
02.00 - PREFEITURAMUNICIPAL	0,00	2.617.000,00	426.000,00	1.764.000,00	0,00	97.241.500,00
03.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIADO M. DEAP. DO TABOADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.058.250,00

02.00 - Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737.000,00
Total:	0,00	2.617.000,00	426.000,00	1.764.000,00	0,00	120.378.750,00
					Total geral:	120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planej

DIVINA APARECIDADE FREITAS RO
Analista Fin.e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:724BA847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 13

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2017
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Informar valores manualmente

Código	Especificação	Arrecadado			Estimado 2016	LOA 2017
		2013	2014	2015		
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS	73.528.570,70	84.753.327,93	84.798.533,66	120.391.000,00	129.354.750,00
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	67.474.318,48	76.765.574,48	78.224.442,62	89.499.500,00	97.218.500,00
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	10.460.798,61	9.229.154,40	9.193.391,74	14.408.800,00	14.899.000,00
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.406.476,32	2.772.090,05	2.971.372,59	2.830.000,00	3.885.000,00
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.356.845,67	4.672.556,80	3.572.830,45	3.492.200,00	5.632.000,00
4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDÚSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	126.500,00	94.000,00
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.224.413,17	57.150.941,52	61.332.178,75	66.382.500,00	70.624.500,00
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.025.784,71	2.940.831,71	1.154.669,09	2.259.500,00	2.084.000,00
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.452.302,26	2.088.627,75	1.417.352,11	25.391.500,00	24.078.000,00
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	101.000,00	107.000,00
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.452.302,26	2.088.627,75	1.417.352,11	25.290.500,00	23.971.000,00
4.2.5.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.601.949,96	5.899.125,70	5.156.738,93	5.500.000,00	8.058.250,00
4.7.1.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.2.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.574.006,73	5.768.037,76	5.155.590,26	5.460.000,00	8.058.250,00
4.7.3.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.4.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.5.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	27.943,23	131.087,94	1.148,67	40.000,00	0,00
4.8.0.0.0.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.2.0.0.00.00.00.00.00	Rec de Capital Intra-Orçam - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.8.5.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.380.879,27	-8.600.821,63	-8.834.467,36	-8.586.000,00	-8.976.000,00
9.1.0.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-9.380.879,27	-8.600.821,63	-8.834.467,36	-8.586.000,00	-8.976.000,00
9.1.1.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.1.3.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.377.530,32	-1.453.594,41	-921.081,15	0,00	0,00
9.1.7.0.0.00.00.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-6.003.348,95	-7.147.227,22	-7.913.386,21	-8.586.000,00	-8.976.000,00
Total geral:		64.147.691,43	76.152.506,30	75.964.066,30	111.805.000,00	120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:2989F756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI N° 1.542/2016 - 14

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2017
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2013	2014	2015	2016	2017
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	62.365.368,20	72.157.643,17	74.280.111,83	111.805.000,00	120.378.750,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.540.977,10	39.689.686,50	42.817.273,03	48.624.900,00	53.248.500,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVIDA	718,53	750,62	916,71	5.000,00	27.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.223.213,89	28.043.545,77	29.786.535,04	29.270.500,00	30.941.900,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	62.365.368,20	72.157.643,17	74.280.111,83	111.805.000,00	120.378.750,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	4.556.505,53	3.778.231,40	927.549,09	30.504.600,00	27.853.100,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS	380.000,00	0,00	0,00	300.000,00	100.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DADIVIDA	663.953,15	645.428,88	747.837,96	600.000,00	1.000.000,00
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADO RPPS	62.365.368,20	72.157.643,17	74.280.111,83	111.805.000,00	120.378.750,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVADO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	62.365.368,20	72.157.643,17	74.280.111,83	111.805.000,00	120.378.750,00
9.7.00.00.00.00.00.00	RESERVADO RPPS	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	7.208.250,00
	Total geral:	62.365.368,20	72.157.643,17	74.280.111,83	111.805.000,00	120.378.750,00

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES D
Prefeito Municipal

FABRÍCIO BARCELOS DE QUEIROZ
Secretário de Fazenda e Planej

DIVINA APARECIDA DE FREITAS RO
Analista Fin. e Controle

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:C0B8F36A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Aprova a Planta Genérica de Valores dos imóveis de Batayporã/MS para fins de lançamento do IPTU, ITBI e ITR do Exercício de 2017, e dá outras providências".

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º A fixação do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Batayporã/MS, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o Exercício de 2017, será efetuada de acordo com as Tabelas que integram os Anexos deste Decreto.
Art. 2º Para fins de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) do Exercício de 2017, a fixação do valor venal dos imóveis urbanos do Município de Batayporã/MS será efetuada de acordo com as Tabelas que integram esta Lei na forma dos Anexos.
Art. 3º Será efetuada de acordo com as Tabelas que integram este Decreto na forma dos Anexos a fixação do valor da terra nua dos imóveis rurais do Município de Batayporã/MS, para fins de lançamento do Imposto Territorial Rural (ITR) do Exercício de 2017.
Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Batayporã/MS, aos catorze dias do mês de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, publicado e afixado na forma da Lei.

ANDERSON ALEX DA SILVA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO Nº 125/2016

FATOR DE LOCALIZAÇÃO

TABELA 01
CORREÇÃO DE VALORES DE TERRENOS QUANTO A SITUAÇÃO
SITUAÇÃO CORREÇÃO
Esquina 1,20
Meio de Quadra 1,00

TABELA 02
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AS CONDIÇÕES FÍSICAS DO TERRENO

Ao Nível do Logradouro 1,00
Acima do Nível do Logradouro 0,90
Abaixo do Nível do Logradouro 0,80
Alagado 0,50

TABELA 03
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO A LOCALIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Frente 1,00
Fundos 0,80

TABELA 04
CORREÇÃO DE VALORES QUANTO AO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO
Bom 1,00
Regular 0,85
Mau 0,65

Batayporã/MS, 14 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº 125/2016

AVALIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

ESPÉCIE	RESIDENCIAL	VALORES EM R$			COMERCIAL	VALORES EM R$		
	TIPO	PADRÃO			TIPO	PADRÃO		
		Alto	Normal	Baixo		Alto	Normal	Baixo
CONCRETO OU ALVENARIA	Casa	838,32	477,50	326,23	Salão	504,83	388,97	263,39
	Apartamento	838,32	477,50	326,23	Loja c/ resid	597,53	435,16	308,56
	Geminada	507,77	388,97	272,16	Loja	504,83	388,97	263,99
	Conjugada	507,77	388,97	272,16	Conjunto	597,53	423,08	308,56
MADEIRA	Casa	339,08	173,93	135,32	Salão	192,14	143,01	105,53
	Geminada	380,94	125,51	96,09	Loja c/ resid.	263,51	192,14	135,36
	Conjugada	380,94	173,93	135,32	Loja	192,14	192,14	105,53
MISTA	Casa	435,16	339,08	242,67	Salão	349,61	272,16	192,14
	Geminada	349,61	272,16	192,14	Loja c/ resid.	354,88	308,56	207,84
	Conjugada	348,77	272,16	192,14	Loja	349,61	272,16	192,14
ADOBE	Casa	171,81	143,01	96,09	Salão	96,09	76,05	52,02
	Geminada	125,51	94,75	66,26	Loja c/ resid.	143,01	105,53	68,34
	Conjugada	125,51	94,75	66,26	Loja	96,09	76,05	52,02
	ESPECIAIS				OUTROS			
CONCRETO OU ALVENARIA	Banco	632,44	482,86	346,12	Galpão	288,58	242,28	192,14
	Hospital	505,04	388,97	272,16	Barracão	379,09	288,53	221,58
	Clube	482,86	339,08	272,16	Depósito Garagem	505,04	492,99	272,16
					Telheiro	192,14	143,40	106,09
					Barraco	143,01	100,22	68,37
					Telheiro	76,05	232,95	38,56
					Garagem	35,30	26,20	16,34
					Depósito	90,24	74,30	52,02
					Galpão	192,14	143,01	105,53
					Edícula	338,84	272,16	94,99
MADEIRA	Barraco	69,16	50,88	35,08				
	Telheiro	32,13	23,82	14,88				

Batayporã-MS, 14 dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO III DO DECRETO Nº 125/2016
AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS TERRENOS URBANOS

CATEGORIA ECÔNOMICA	VALOR VENAL POR M²	QUADRAS	LOTES OU TERRENOS
1ª-A-VERMELHO	87,56	21, 22, 23, 24, 25, 31 à 35	Com Testada para Av. Brasil, Desmembramento Saraiva, Bairro Dr. João Jamil Mella
2ª-B-VERDE	62,54	26, 27, 28, 29, 30, 36 à 40 e 89	Com Testada para Av. Brasil
3ª-C-AZUL	50,03	01 ao 04, 11 ao 14, 21ao 24, 31 ao 35 , 41 ao 45 , 51 ao 55	Com Testada p/ Euclides Lucas Arantes, João Antônio da Silva, Paschoal José da Silva, Jonas Pedro Nunes, Arlindo Ramos, Valdir Sãovesso e Levino Lopes da Silva, Jair Abranches Mella, José Antonio Mourão, Izaias Inácio de Almeida, Ataliba Ramos e Av. Antonia Spinosa Mustafá.
4ª –D- AMARELA	50,03	05, 15 e 25	Com testadas para : Ataliba Ramos
5ª –E - MARRON	40,25	05, 15 e 25	Com testadas para : Av. Antonia Spinosa Mustafá, Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva e Paschoal José da Silva
6ª- F- PRETO	31,27	06, 07 e 16,17 e 26 a 27	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva , Paschoal José da Silva, Av. Antonia Spinosa Mustafá e Luiz Antonio da Silva
7ª – G- LARANJA	31,27	07, 08, 09 e 10	Com testadas para: Elpidio Lucas Arantes, João Antonio da Silva, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horacioano S. de Oliveira, Antonio Nunes da Costa
8ª- H- AZUL CLARO	49,49	17, 18, 19 e 20, 27, 28, 29 e 30	Com testadas com: João Antonio Silva, Paschoal José da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S. Oliveira, Antonio Nunes da Costa.
9ª-I- MARAVILHA	49,49	36, 37, 38, 39, 40 46, 47, 48, 49, 50 e 56, 57, 58, 59 e 60	Com Testada p/as Ruas : Jonas Pedro Nunes, Arlindo |Ramos, Valdir Sãovesso, Av. Antonia S. Mustafá, Luiz Antonio da Silva, José Adelino da Rocha, Sinforiano Romero, Horaciano S.de Oliveira e Antonio Nunes da Costa
10ª VILA I	25,01		Vilas Atilio Monteiro da Rocha, Militar, Maria Gonçalves da Silva. Antonio Olimpio Pinheiro e José Mustafá
10ª VILA II	49,49		Antonia Nantes I e II, Nova Era, Jardim Planalto

11ª VILA III	35,35		Cantidiano Duarte, Nidio Boffo e Benedito Sheffer, Residencial Albuquerque & Felippi, Residencial São José
12ª BAIRROS E LOTEAMENTOS	49,49		Residencial Pantanal, Loteamento Caique, Loteamento Santa Barbara, Loteamento Bom Jesus, Vila Brasilino, residencial Ivo Pereira de Souza, loteamento Elizabeth da Fonseca Silva, Desmembramento Jindrich Trachta, Braulino Monteiro da Rocha, Desmembramento Claudio Antonio dos Santos, Santa Barbara II
13ª Gleba Industrial	49,49		
14ª-GLEBA (OUTRAS)	38,07		Rodovia MS 276 e Rodovia 134

Batayporã/MS, 14 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

ANEXO IV DO DECRETO Nº 125/2016

TABELA DE ITBI

Ano	Chácaras	Área I	Área II	Área III	Área IV
2016	R$35.958,98	R$ 15.061,55	R$ 7.982,62	R$ 6.383,35	R$ 4.518,46
	*Todas as glebas do município.	*Gleba Cayuas – Geral	*Gleba Conquista	*Gleba Perdizes (área de terra seca)	*Gleba Perdizes (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente)
		*Gleba Iguassu – Geral	*Gleba Combate: tendo seu inicio no córrego conquista até divisa com o município de Anaurilândia/MS e Nova Andradina- MS	* Gleba Bom Futuro (área de terra seca)	* Gleba Bom Futuro (área de terra alagado ou possível de alagamento por enchente).
		*Gleba Primavera :			*Área de Varjões Após Posto Fiscal Primavera até a divisa com a Faz. Santa Elidia, incluindo Gleba Jacaré e Pontal.
		- Teixeira e Baggio,			
		- Cascalho (Rod. MS 134) até posto fiscal Primavera. - Santa Elidia até Faz. Primavera.			
		- Estrada BAT - 041, tendo inicio na Faz. Caajuru até a Faz. Primavera			
		*Lagoa Bonita/Bairro da Festa até divisa com Taquarussu-MS.			
		*Jaqueira a Bairro Alegria até divisa com Nova Andradina-MS			
		*Nascente do Córrego Esperança e Umbaraca, passando pela Faz. Esperança, ETR BAT- 355 e 160 até Bairro Lagoa Bonita.			

Batayporã/MS, 14 de dezembro de 2016.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:C5A03EC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO. AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5° da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Agosto e Setembro de 2016.**

JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ,
Gerente de Núcleo de Fiscalização.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDO
1010/2016	Marcelo Viana de Freitas	Rua Itália nº40 centro	01/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**160/2016**
1011/2016.	Vilma Maria da Costa	Rua Emilio Ricardo Buss, 137	01/08/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**175/2016**
1013/2016	Joaquim Francisco Macedo	Rua Honório João da Silva, 106	01/08/2016	1	Tipuana	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**169/2016**
1017/2016	Laerte Barrinuevo	Rua Yokohama Nº150	02/08/2016	1	Sibipiruna	INFRACIONADO	*********
1022/2016	Maria Aparecida dos Anjos	Rua 5 de outubro Nº25	03/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**172/2016**
1023/2016	Agenor Constantino da Silva	Av. Iguatemi, 845	03/08/2016	2	leucena	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**154/2016**
1027/2016	Silvio Tomé	Rua dos jardins, 453	03/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**182/2016**
1029/2016	Adauri Odorizze	Avenida Ponta Porã Nº962	03/08/2016	1	Canafístula	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**157/2016**
1035/2016	Jocimaria dos Santos	Ruas Bairro Ipê	16/08/2016	17	várias	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**176/2016**
1047/2016	Sandra Pedro Paulo Silva Souza	Rua Nelson Gonçalves Nº108	08/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**178/2016**
1151/2016	Rodrigo Cassoti da Silva	Rua Higino gomes duarte Nº282	06/08/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**186/2016**
1064/2016	Verônica Cristina Migliati	Rua Pedro Ivo Nº25	10/08/2016	1	Ingá	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**179/2016**
1080/2016	Juracy Mendes dos Santos	Rua Guaranis, 537	15/08/2016	1	Mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**210/2016**
1084/2016	Jose Daniel Souza	Rua Rafael Guedes Chociai, 91	16/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**196/2016**
1088/2016	Maria Adélia dos Santos	Rua Horácio alves da silva Nº56	09/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**177/2016**
1090/2016	Geni dos Santos	Rua Maranhão, 143	17/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**205/2016**
1094/2016	José Presciliano Barbosa	Rua Imigrantes, 287	17/08/2016	1	Amendoim	QUEDA	*******
1107/2016	Junior Cesar Matsui	Rua Emilio Alberto Ricardo Buss, 76	22/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**193/2016**
1106/2016	Ramona Campos dos Santos	Rua Eliza Motta Rei Nº55	22/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**257/2016**
1109/2016	Ubiratam Luiz Gheller	Rua Celeste,128	23/08/2016	1	tipuana	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**188/2016**
1111/2016	Fabiana Ramos Vergilio	Rua Celeste, 23	23/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**189/2016**
1114/2016	Edilson Sebastião Gomes	Rua Via Láctea Nº408	23/08/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**190/2016**
1115/2016	Rogério Aparecido Ribeiro	Rua José Damásio de Souza Nº 505	23/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**212/2016**
1117/2016	Maria Alves da costa	Rua Carajás Nº639	23/08/2016	1	********	árvore não se encontra em frente ao imóvel da requerente	**********
1121/2016	Alexandro da Silva Oliveira	Avenida Amambai Nº361	24/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO NEGADA	**214/2016**
1139/2016	Elza Dias Mendes	Rua Dinamarca Nº347	25/08/2016	1	Mangueira	solicitante desistiu da extração	********

1150/2016	Ronaldo Mariano da Silva	Rua Maria Ribeiro Ananias, 390	19/09/2016	1	**********	número não localizado	********
1160/2016	Antonio José dos Santos	Rua C Bairro: joão de barro	30/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**202/2016**
1161/2016	Gilson Francisco Neri	Rua Campanario, 50	30/08/2016	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**206/2016**
1177/2016	sebastião correa da silva	Rua:méxico,182	31/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**199/2016**
1179/2016	Marilda Souza Campos	Av. Antonio Figueira, 942	01/09/2016	2		REQUERIMENTO SUSPENSO	*******
1180/2016	Ivone Cosmo de Azevedo	Rua Niterói, 574	01/09/2016	1	Ficus	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**191/2016**
1186/2016	Marta Macena Perin	Rua Ângela franciscate Nº264	19/09/2016	1	mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**232/2016**
1203/2016	José Augusto de Souza	Rua Florestal, 383 fundo da ganimedes	05/09/2016	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**187/2016**
1223/2016	Valtercides Gonçalves de Almeida	Av. Weimar gonçalves torres,888	13/09/2016	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**200/2016**
1230/2016	Antonio Perin	Rua Plutão Nº261	13/09/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**238/2016**
1237/2016	Silas Braga de Souza	Rua Antonio Moreto, 64	09/09/2016	1	sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**192/2016**
1239/2016	Marcos Aurélio Ferreira	Av. Nova Andradina, 589	13/09/2016	1	Sete copas	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**201/2016**
1243/2016	João Motra Neto	Rua Aymorés Nº278	12/09/2016	1	ipê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**224/2016**
1246/2016	Antonio Araujo	Rua Argentina gonçalves de assis, 94	12/09/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**239/2016**
1254/2016	Paulo Sunao Yamazaki	Rua Mirtes Nº70	13/09/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**195/2016**
1257/2016	João Sazaki	Rua Baltazar Rocha º770	13/09/2016	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**198/2016**
1259/2016	Gustavo Nocera	Rua Inglaterra, 469	16/08/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**197/2016**
1265/2016	Maria Aparecida de Souza	Rua Liria Nº20	13/09/2016	1	sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**243/2016**
1267/2016	João Ponciano de Lima	Av. João paulo II º167	14/09/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**194/2016**
1271/2016	Manoel Soares Fontes	Rua Hermínia Tagliari Rigonato Nº530	14/09/2016	1	Mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**203/2016**
1282/2016	Zenilda dos Santos	Rua Jose Nonato Nº55	15/09/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**259/2016**
1284/2016	Rose Mary Gaspar	Rua Baltazar Rocha Nº488	15/08/2016	1	Tamarindo	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**207/2016**
1296/2016	Edite Jovite da Luz	Rua Martinho Lutero Nº409	16/09/2016	1	Mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**215/2016**
1303/2016	Bruno Leoni de Oliveira	Rua Marcelino Porfirio de Araújo, 614	20/09/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO NEGADA	**213/2016**
1328/2016	Jocimaria dos Santos - Pres. Ipê	Ruas Canjarana, Piúna, Macuqueiro	23/09/2016	22	diversas	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**209/2016**
1341/2016	Dernival Ferreira Brito	Rua Porto Murtinho, 36	27/09/2016	1	sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**248/2016**
1348/2016	José Nogueira Sobrinho	Rua Navirai nº271	27/09/2016	2	sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**242/2016**
1359/2016	Vanderlei Fernandes da Silva	Av iguatemi nº510	28/09/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**218/2016**
1352/2016	GEROB	Rua MiguelSsotani esquina com Jose Soares de Limeira	27/09/2016	1	Ipê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**204/2016**
1362/2016	Francisco Diniz	Avenida Ponta Porã Nº576	29/09/2016	1	cedro	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**247/2016**
1363/2016	Maria Santana Rodrigues	Av Amambai, 500	29/09/2016	4	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**223/2016**
1363/2016	Maria Santana Rodrigues	Rua Celeste, 13	29/09/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**234/2016**

Publicado por:
Michelle Milhorança Moreira
Código Identificador:51D3C114

GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO. AUTORIZAÇÕES E INDEFERIMENTOS DE REQUERIMENTOS DE EXTRAÇÃO DE ÁRVORES

Em cumprimento ao Art. 27, §5° da Lei 181/2016, segue abaixo a relação das autorizações e indeferimentos dos Pedidos de Extração de Árvores dos meses de **Outubro, Novembro e Dezembro de 2016.**

JERÔNIMO TEIXEIRA DA LUZ OLLÉ,
Gerente de Núcleo de Fiscalização.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO	DATA	QTD	ESPÉCIE	SITUAÇÃO	LAUDOS
1370/2016	Terezio Castro	Rua João Alves de Souza, 390	03/10/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**256/2016**
1377/2016	maria zoneis correa	Rua Julio soares souza filho, 354	05/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**217/2016**
1390/2016	Luis carlos Alcantra	Av Amélia fukuda Nº886	07/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**221/2016**
1394/2016	Anadir pereira de barros	Rua:josé damazio de souza **º995**	14/10/2016	1	mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**258/2016**
1398/2016	Delciria da Rosa Silva Correa	Av. ponta Porã, 630	14/10/2016	1	Flamboyant	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**208/2016**
1402/2016	márcia Amador dos santos	Av. Bataguassu Nº589	17/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**211/2016**
1406/2016	Mauci furst	Rua:canjaranas nº237	18/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**229/2016**
1407/2016	Anilton haenisch conrado	Rua:jean carlos n.r silva Nº655	18/10/2016	1	Manjoleiro e Amendoim	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**226/2016**
1409/2016	laura tereza martins	Rua:nelson matsui nº73	18/10/2016	1	tipuana	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**254/2016**
1412/20160	Hérica Priscila Belmonte	Rua:Carinae Bairro : Sol Nascente Nº265	18/10/2016	1	ipê	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**235/2016**
1413/2016	milton menughuetti siqueira	Av Iguatemi box 19 Emlia Z. Napolitano Box 4	19/10/2016	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**220/2016**
1415/2016	Lucineia tutida takehara	Rua: inglaterra 246	19/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**216/2016**
1417/2016	lucilene mota	Rua:Rui barbosa Nº415	19/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**219/2016**
1419/2016	Lourdes Vieira de Almeida	Rua: Carajás Nº653	20/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**222/2016**
1433/2016	dionizio nunes da silva	Rua:elias zeni Nº910	25/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**230/2016**
1444/2016	jessica santana	Rua:puitan Nº270	27/10/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**228/2016**
1455/2016	José Vieira da Silva	Rua Fortaleza, 176	03/11/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**233/2016**
1456/2016	Alex sandro da silva	Rua:Guaranis Nº241	03/11/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**231/2016**
1461/2016	Benito Alves da silva	Rua:Libéro Badaró Nº24	04/11/2016	1	Flamboyant	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**246/2016**
1462/2016	José nogueira	Rua:Gerânio Nº154	04/11/2016	1	mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**237/2016**
1468/2016	Katia eunice da silva	Rua:Órion Nº192	07/11/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**236/2016**
1481/2016	Raphael chociai	Rua:Pernanbuco Nº68	09/11/2016	2	sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**240/2016**
1488/2016	Rosinha de jesus	Rua:Vênus Nº201	09/11/2016	2	sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**241/2016**
1489/2016	ednilson jorge souza	Rua:avenida jatei Nº 203	16/11/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**264/2016**
1492/2016	João martins cardoso	Rua:anisia maria nascimento	16/11/2016	1	sibipiruna	EXTRAÇÃO NEGADA	**250/2016**
1500/2016	Moisés Cárdia figueiredo	Rua:elpidio bresa marques	17/11/2016	1	Mangueira	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**249/2016**
1510/2016	Renato Rodrigues de oliveira	Rua:Avenida Amambai Nº361	18/11/2016	1	sibipiruna	*********	*******
1509/2016	Valtercides Gonçalves de Almeida	Rua Nagoya ao lado da pantanal	18/11/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**261/2016**
1509/2016	Valtercides Gonçalves de Almeida	Rua Joaquim das Neves Norte, 393	18/12/2016	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**262/2016**
1512/2016	José maria de jesus	Rua:Angela franciscate Fávero, 156	21/11/2016	1	sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**245/2016**
1521/2016	Cerli Teresinha de souza	Rua: ipuitan Nº220	23/11/2016	2	chorão	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**244/2016**
1524/2016	Jandir lopes saraiva	Rua Maria Ribeiro Ananias, 511	23/11/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**270/2016**
1536/2016	Lucimiro Soares pereira	Rua: João rigonato Nº570	25/11/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**255/2016**
1548/2016	Antonio dos santos	Rua Fortaleza Nº:523	28/11/2016	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**265/2016**
1529/2016	José nogueira sobrinho	Rua Navirai nº271 Centro	29/11/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**260/6016**
1564/2016	Fabio Farias	Av Joao Paulo II Nº523	06/12/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**266/2016**
1579/2016	João Pereira da Silva	Rua Weimar Gonçalves Torres Nº 64	06/12/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO NEGADA	**267/2016**

1580/2016	Valério dias Miranda	Rua Bahia Nº101	06/12/2016	2	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**263/2016**
1595/2016	Samuel Gomes da Silva	Rua Emilia Zerbeth Napolitano box 13	09/12/2016	1	Sibipiruna	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**271/2016**
1604/2016	Cleusa Machao de Melo	Rua:Av.campo Grande Nº355	15/12/2016	1	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**269/2016**
1604/2016	Cleusa Machao de Melo	Rui Barbosa Nº26	15/12/2016	1	ficus	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**273/2016**
1606/2016	Jair Dutra	Rua:Hortência Nº206 Sol Nascente	19/12/2016	2	oiti	EXTRAÇÃO AUTORIZADA	**272/2016**

Publicado por:
Michelle Milhorança Moreira
Código Identificador:A4379400

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Complementar n° 006 de 28 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1°**.** Fica atualizado monetariamente pela variação IPCA, do período de 2015/2016 o valor de 7,8739%, (sete inteiros, oito mil setecentos e trinta e nove décimos de milésimos), dos preços dos imóveis constantes da Planta Genérica de Valores.
Parágrafo único - as atualizações constantes do tópico desse artigo, serão aplicadas nos preços contidos nas tabelas I, II, III e anexo I, constantes da Lei Municipal nº 1.037 de 19 de dezembro de 2014 e Decreto nº 111 de 19 de dezembro de 2013, Tabela II – Valores de Taxas.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

PLANTA GENERICA DE VALORES

TABELA I – VALORES PARA COBRANÇA DE I.P.T.U – EDIFICAÇÕES

PADRÃ0/UTILIZADO	RESIDÊNCIAL.	COMERERCIAL.	GALPÃO
PRECÁRIO-ATÉ 30,00m²	143,95	149,76	97,29
BAIXO – 30,00À 60,00 m².	248,88	223,69	97,29
NORNAL- DE 60,00 À 150,00m²	307,29	285,91	97,29
ALTO- 150,00 À 300,00 m².	387,85	322,95	97,29
LUXO-MAIS DE 300,00 m².	562,00	495,66	97,29

PLANTA GENERICA DE VALORES
TABELA II –VALORES DE TAXAS

CÓDIGO	TAXA	VALOR
C.N.D.	Certidão Negativa de Débitos	26,11
A.T.U	Averbação de Terreno Urbano	33,01
A.P.P	Aprovação de Projeto de Cosntrução/Padrão	33,01
C.E.R	Conservação de Estrada de Rodagem	33,01
D.T.U	Desmembramento de Terreno Urbano	33,01
R.T.U	Remembramento de Terreno Urbano	33,01
T.A.D	Título de Aforamento Definitivo	33,01
T.A.P	Título de Aforamento Provisório	33,01
C.C.S	Cemitério Cova Simples	53,58
C.M	Cópia de Mapas	53,58
C.C.C	Cemitério Cova Carneira	173,11
A.P.C	Aprovação de Projeto de Construção/m².	1,87

ANEXO 1 – VALORES DE FACE DE QUADRA

PLANTA GENERICA DE VALORES

SETOR 1 - CENTRO

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²	QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	José Gregório de Oliveira	3,31	24	Conceição do Rio Pardo	3,31
01	Salomão Pedro Cury	3,31	24	José Gregório de Oliveira	3,31
01	Joaquim Francisco Lopes	3,31	24	Salomão Pedro Cury	3,31
02	Salomão Pedro Cury	3,31	24	Filadelfo Alves	3,31
02	Joaquim Francisco Lopes	3,31	25	Conceição do Rio Pardo	3,31
02	Benjamim de Oliveira	3,31	25	Salomão Pedro Cury	3,31
03	Benjamim de Oliveira	3,31	25	Benjamim de Oliveira	4,12
03	Rua D	3,31	25	Filadelfo Alves	3,31
03	Joaquim Francisco Lopes	3,31	26	Conceição do Rio Pardo	4,12
03	Av. Nelson Lyrio	3,31	26	Benjamim de Oliveira	4,12

04	Rua D	3,11	26	Trav. Mário Silva	3,31
04	Joaquim Francisco Lopes	2,32	27	Trav. Mário Silva	4,12
04	Waldemar Francisco da Silva	4,51	27	Conceição do Rio Pardo	4,12
04	Av. Nelson Lyrio	4,51	27	Waldemar Francisco da Silva	4,12
05	Waldemar Francisco da Silva	4,50	27	Filadelfo Alves	4,12
05	Senador Filinto Muller	7,58	28	Conceição do Rio Pardo	19,99
05	Av. Nelson Lyrio	9,39	28	Waldemar Francisco da Silva	13,39
05	Joaquim Francisco Lopes	6,03	28	Senador Filinto Muller	13,39
06	Joaquim Francisco Lopes	7,58	28	Filadelfo Alves	12,35
06	Av.Aurel. Moura Brandão	23,43	29	Conceição do Rio Pardo	6,38
06	Av. Nelson Lyrio	15,61	29	Senador Filinto Muller	6,38
06	Senador Filinto Muller	6,83	29	Prol.Av.Aureliano M.Brandão	3,31
07	Av. Nelson Lyrio	15,61	29	José Coleto Garcia	3,31
07	Maria Sábio Abes	4,50	30	Conceição do Rio Pardo	6,38
07	Joaquim Francisco Lopes	6,03	30	Joaquim L. S. Filho	3,31
07	Av.Aurel.Moura Brandão	23,43	30	Olivério C.Silva	3,31
08	Av. Nelson Lyrio	12,09	30	Prol.Av.Aureliano M.Brandão	3,31
08	Camilo Martins Vieira	4,50	31	Maria Sábio Abes	3,31
08	Maria Sábio Abes	4,50	31	Conceição do Rio Pardo	4,76
08	Joaquim Francisco Lopes	4,50	31	Camilo Martins Vieira	3,31
09	Av. Nelson Lyrio	9,39	31	Martiminiano Alves	3,31
09	Camilo Martins Vieira	4,50	32	Conceição do Rio Pardo	3,31
09	Ovídio Magalhães	3,14	32	Camilo Martins Vieira	3,31
09	Joaquim Francisco Lopes	3,14	32	OvidioMagalhães	3,31
10	Av. Nelson Lyrio	4,51	32	Martiminiano Alves	3,31
10	Sudalydio R. Machado	3,14	33	Conceição do Rio Pardo	3,31
10	Ovídio Magalhães	3,14	33	Ovídio Magalhães	3,31
10	Joaquim Francisco Lopes	3,14	33	Sudalydio R. Machado	3,31
11	Av. Nelson Lyrio	4,76	33	Martiminiano Alves	3,31
11	Sudalydio R. Machado	3,31	34	Conceição do Rio Pardo	3,31
11	Delminda Coelho	3,31	34	Sudalydio R. Machado	3,31
11	Joaquim Francisco Lopes	3,31	34	Delminda Coelho	3,31
12	José Gregório de Oliveira	3,31	34	Maertiminiano Alves	3,31
12	Salomão Pedro Cury	3,31	35	Maria Sábio Abes	3,31
12	Joaquim Francisco Lopes	3,31	35	José Gregório de Oliveira	3,31
12	Conceição do Rio Pardo	3,31	35	Salomão Pedro Cury	3,31
13	Salomão Pedro Cury	3,31	35	José Coleto Garcia	3,31
13	Joaquim Francisco Lopes	3,31	36	Benjamim de Oliveira	3,31
13	Benjamim de Oliveira	3,31	36	Salomão Pedro Cury	3,31
13	Conceição do Rio Pardo	3,31	36	José Coleto Garcia	4,12
14	Joaquim Francisco Lopes	3,31	37	Benjamim de Oliveira	4,12
14	Benjamim de Oliveira	3,31	37	José Coleto Garcia	4,12
14	Rua D	3,31	37	Waldemar Francisco da Silva	4,76
14	Conceição do Rio Pardo	4,10	38	José Coleto Garcia	4,12
15	Joaquim Francisco Lopes	3,31	38	Benjamim de Oliveira	3,31
15	Rua D	3,31	38	Waldemar Francisco da Silva	4,76
15	Waldemar Francisco da Silva	6,36	38	José dos Santos	3,31
15	Conceição do Rio Pardo	4,10	39	José Coleto Garcia	3,31
16	Joaquim Francisco Lopes	12,77	39	Waldemar Francisco da Silva	4,76
16	Waldemar Francisco Lopes	12,77	39	SenadorFilinto Muller	3,31
16	Trav. Horácio Lemos	19,98	39	José dos Santos	3,31
16	Conceição dó Rio Pardo	19,98	40	José ColetoGarcia	3,31
17	Joaquim Francisco Lopes	12,77	40	Senador Filinto Muller	3,31
17	Trav. Horácio Lemos	12,77	40	José dosSantos	3,31
17	Senador Filinto Muller	16,48	40	Benvindo Fogaça	3,31
17	Conceição do Rio Pardo	19,98	41	José Coleto Garcia	3,31
18	Senador Filinto Muller	8,02	41	Benvindo Fogaça	3,31
18	Joaquim Francisco Lopes	8,02	42	José dos Santos	3,31
18	Aureliano Moura Brandão	24,70	42	Waldemar Francisco da Silva	3,31
18	Conceição do Rio Pardo	9,91	42	João dos Santos	3,31
19	Joaquim Francisco Lopes	5,57	42	SenadorFilinto Muller	3,31
19	Maria Sábio Abes	7,21	43	José dos Santos	3,31
19	Aureliano Moura Brandão	24,76	43	Benvindo Fogaça	3,31
19	Conceição do Rio Pardo	5,57	43	João dos Santos	3,31
20	Joaquim Francisco Lopes	4,76	43	Senador Filinto Muller	3,31
20	Maria Sábio Abes	4,76	44	José dos Santos	3,31
20	Conceição do Rio Pardo	4,76	44	Waldemar Francisco da Silva	3,31
20	Camilo Martins Vieira	4,76	44-B	João dos Santos	3,31
21	Camilo Martins Vieira	4,75	45	Conceição do Rio Pardo	3,31
21	Joaquim Francisco Lopes	3,31	45	Maria Sábio Abes	3,31
21	Ovídio Magalhães	3,31	45	Olivério C. Silva	3,31
21	Conceição do Rio Pardo	3,31	45	Joaquim L. S . Silva	3,31
22	Ovídio Magalhães	3,31	46	Olivério C. Silva	3,31
22	Joaquim Francisco Lopes	3,31	46	Joaquim L. S. Silva	3,31
22	Sudalydio R. Machado	3,31	46	Antonio P. Souza	3,31
22	Conceição do Rio Pardo	3,31	46	Prol.Av. Aureliano M.Brandão	3,31
23	Joaquim Francisco Lopes	3,31	47	Olivério C. Silva	3,31
23	Sudalydio R. Machado	3,31	47	Maria Sábio Abes	3,31
23	Delminda Coelho	3,31	47	Antonio P. Souza	3,31
23	Conceição do Rio Pardo	3,31	47	Joaquim L. S. Silva	3,31

SETOR – 2 VILA NOSSA SENHORA DACONCEIÇÃO II

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²	QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Dr. Hamilton Fontoura	22,69	16	Dr. Hamilton Fontoura	22,23
01	Gerolino Lima	16,48	16	Álvaro Jobim	16,48
01	Aureliano Moura Brandão	82,86	16	Joaquim Alves Fontoura	16,48
01	Senador Felinto Muller	22,07	16	Manoel G. T. Lauras	16,48

02	Gerolino Lima	16,48	17	Dr. Hamilton Fontoura	27,63
02	Av. Nelson Lyrio	55,05	17	Marciano CL	16,48
02	Aureliano Moura Brandão	82,86	17	Manoel G.T.Lauras	16,48
02	Senador Felinto Muller	22,07	17	Álvaro Jobim	16,48
03	Manoel Pereira Dias	22,07	18	Edelmiro Lopes	16,48
03	Argeu Silveira Lima	22,07	18	Joaquim Alves Fontoura	16,48
03	Aureliano Moura Brandão	89,87	18	Manoel G.T. Lauras	16,48
03	Dr. Hamilton Fontoura	32,98	18	Vitorino Marques	16,48
04	Dr. Hamilton Fontoura	32,98	19	Álvaro Jobim	16,48
04	Manoel Periera Dias	18,98	19	Antonio Maia	16,48
04	Av. Nelson Lyrio	32,98	19	Vitorino Marques	16,48
04	Aureliano Moura Brandão	89,87	19	Joaquim Alves Fontoura	16,48
05	Dr. Hamilton Fontoura	27,63	20	Vitorino Marques	16,48
05	Manoel Pereira Dias	27,63	20	Antonio Maia	16,48
05	Domingos Garone	18,54	20	Álvaro Jobim	16,48
05	Av. Nelson Lyrio	32,98	20	Abdon Bunazar	16,48
06	Dr. Hamilton Fontoura	27,63	21	Vitorino Marques	16,48
06	Domingos Garone	18,14	21	Álvaro Jobim	16,48
06	Paulo C. Pereira	18,14	21	Abdon Bunazar	16,48
06	Av. Nelson Lyrio	32,98	21	Julio Jose dos Santos	16,48
07	Paulo C. Pereira	18,14	22	Vitorino Marques	16,48
07	Manoel G. T. Lauras	16,48	22	Álvaro Jobim	16,48
07	Dr. Hamilton Fontoura	27,63	22	Julio José dos Santos	16,48
07	Av. Nelson Lyrio	27,63	22	Delminda Coelho	16,48
08	Dr. Hamilton Fontoura	27,63	23	Domingos G. Gomes	27,63
08	Joaquim Alves Fontoura	18,13	23	Vitorino Marques	16,48
08	Manoel G. T. Lauras	18,13	23	Julio José dos Santos	16,48
08	Av. Nelson Lyrio	22,07	23	Delminda Coelho	20,19
09	Dr. Hamilton Fontoura	22,07	24	Domingos G. Gomes	27,63
09	Joaquim Alves Fontoura	18,98	24	Vitorino Marques	16,48
09	Av. Nelson Lyrio	18,98	24	Abdon Bunazar	16,48
09	Antonio Maia	16,48	24	Julio José dos Santos	16,48
10	Dr. Hamilton Fontoura	22,07	25	Domingos G. Gomes	27,63
10	Antonio Maia	16,72	25	Vitorino Marques	16,48
10	Abdon Bunazar	16,72	25	Antonio Maia	16,48
10	Av. Nelson Lyrio	16,72	25	Edelmiro Lopes	16,48
11	Dr. Hamilton Fontoura	16,48	25	Abdon Bunazar	16,72
11	Julio José dos Santos	16,48	26	Edelmiro Lopes	16,48
11	Abdon Bunazar	16,48	26	Vitorino Marques	16,48
11	Av. Nelson Lyrio	16,48	26	Antonio Maia	16,48
12	Julio José dos Santos	16,48	27	Domingo G.Gomes	27,63
12	Dr. Hamilton Fontoura	16,48	27	Delminda Coelho	13,58
12	Delminda Coelho	16,48	27	Trav. Dos Estudante	13,58
12	Av. Nelson Lyrio	16,48	27	Trav.Colegial	13,58
13	Dr. Hamilton Fontoura	16,48	28	Trav.Colegial	13,58
13	Delminda Coelho	16,48	28	Domingos G.Gomes	27,63
13	Julio José dos Santos	16,48	28	Edelmiro Lopes	13,58
13	Álvaro Jobim	16,48	29	Delminda Coelho	13,58
14	Dr. Hamilton Fontoura	16,48	29	Trav. Estudante	13,58
14	Julio José dos Santos	16,48	29	Edelmiro Lopes	13,58
14	Álvaro Jobim	16,48			
14	Abdon Bunazar	16,48			
15	Dr. Hamilton Fontoura	16,48			
15	Álvaro Jobim	16,48			
15	Joaquim Alves Fontoura	16,48			
15	Antonio Maia	16,48			

SETOR – 3 JARDIM VISTA ALEGRE

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²	QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Vista Alegre	9,91	20	Aniceta Rodrigues de Souza	42,05
01	Francisco Sales	9,91	20	Cornelia Anconi Bunazar	16,48
01	Rafael Anconi	9,91	20	Carlos Anconi	11,11
01	Júlio Viana	9,91	20	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
02	Delminda Coelho	9,91	21	Jesuino Alvares de Barros	32,98
02	Vista Alegre	9,91	21	Miguel Kosma	16,48
02	Francisco Sales	9,91	21	Francisco Teodoro de Souza	16,48
02	Joaquim Diogo	9,91	21	Av.Aureliano Moura Brandão	82,86
03	Aniceta Rodrigues de Souza	42,05	22	General Eliziário Paim	16,48
03	Cornélia Anconi Bunazar	9,91	22	Miguel Kosma	16,48
03	Francisco Sales	9,91	22	Francisco Teodoro de Souza	16,48
04	General Eliziário Paim	11,11	22	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
04	Cândido Severiano	11,11	23	Said Farhat	16,48
04	Júlio Viana	11,11	23	General Eliziário Paim	16,48
05	Venina da Silva Lemos	11,11	23	Francisco Teodoro de Souza	13,58
05	General Eliziário Paim	11,11	23	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
05	Júlio Viana	11,11	24	Rachid Abes	16,48
05	Cândido Severiano	11,11	24	Said Farahat	16,48
06	Venina da Silva Lemos	11,11	24	Francisco Teodoro de Souza	13,58
06	Rachid Abes	11,11	24	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
06	Júlio Viana	11,11	25	Rachid Abes	16,48
06	Cândido Severiano	9,91	25	Tenente Pedro M. Salgado	16,48
07	Rafael Anconi	9,91	25	Francisco Teodoro de Souza	13,58
07	Francisco Sales	9,91	25	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
07	Rachid Abes	11,11	26	Cornélia Anconi Bunazar	16,48
07	Cândido Severiano	11,11	26	Tenete Pedro M. Salgado	16,48
08	Vista Alegre	11,11	26	Francisco Teodoro de Souza	13,58
08	Francisco Sales	11,11	26	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86

08	Rafael Anconi	11,11	27	Jesuino Alvares de Barros	22,07
08	Cândido Severiano	11,11	27	Miguel Kosma	11,11
09	Vista Alegre	9,91	27	Belarmino Fontoura	11,11
09	Francisco Sales	9,91	27	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
09	Joaquim Diogo	9,91	28	Belarmino Fontoura	11,11
09	Cândido Severiano	11,11	28	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
10	Cornélia Anconi Bunazar	9,91	28	General Eliziário Paim	11,11
10	Francisco Sales	9,91	28	Miguel Kosma	11,11
10	Aniceta Rodrigues de Souza	42,05	29	Said Farhat	11,11
10	Cândido Severiano	9,91	29	General Eliziário Paim	11,11
11	Cândido Severiano	11,11	29	Belarmino Fotoura	11,11
11	General Eliziário Paim	11,11	29	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
11	Rua dos Taveiras	13,58	30	Rachid Abes	11,11
11	Jesuino Alvares de Barros	32,99	30	Said Farhat	11,11
12	General Eliziário Paim	11,11	30	Belarmino Fontoura	11,11
12	Cândido Severiano	11,11	30	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
12	Rua dos Taveiras	11,11	31	Tenente Pedro M. Salgado	11,11
12	Rachid Abes	13,58	31	Rachid Abes	11,11
13	Cândido Severiano	11,11	31	Belarmino Fontoura	11,11
13	Cornélia Anconi Bunazar	11,11	31	Av.Aureliano Moura Brandão	82,86
13	Rua dos Taveiras	11,11	32	Aniceta Rorigues de Souza	43,90
13	Rachid Abes	13,58	32	Cornélia Anconi Bunazar	16,48
14	Cornélia Anconi Bunazar	11,11	32	Belarmino Fontoura	11,11
14	Cândido Severiano	11,11	32	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
14	Aniceta Rodrigues de Souza	42,05	33	Miguel Kosma	11,11
14	Carlos Anconi	11,11	33	Jesuino Alvares de Barros	11,11
15	Rua dos Taveiras	13,58	33	Senador Filinto Muller	11,11
15	General Eliziário Paim	13,58	33	Jesuino Alvares Barros	32,98
15	Carlos Anconi	13,58	34	General Eliziário Paim	11,11
15	Jesuino Alvares de Barros	32,99	34	Miguel Kosma	11,11
16	General Eliziário Paim	13,58	34	Belarmino Fontoura	11,11
16	Rua dos Taveiras	13,58	34	Senador Filinto Muller	11,11
16	Rachid Abes	13,58	35	Belarmino Fontoura	11,11
16	Carlos Anconi	13,58	35	General Eliziário Paim	11,11
17	Carlos Anconi	13,39	35	Said Farhat	11,11
17	Francisco Teodoro de Souza	16,48	35	Senador Filinto Muller	11,11
17	General Eliziário Paim	16,48	36	Belarmino Fontoura	11,11
17	Jesuino Alvares de Barros	32,99	36	Said Farhat	11,11
18	Carlos Anconio	13,58	36	Rachid Abes	11,11
18	General Eliziário Paim	16,48	36	Senador Filinto Muller	11,11
18	Rachid Abes	16,48	37	Belarmino Fontoura	11,11
18	Francisco Teodoro de Souza	13,58	37	Cornélia Anconi Bunazar	13,58
19	Carlos Anconi	13,58	37	Aniceta Rodrigues de Souza	32,98
19	Francisco Teodoro de Souza	13,58	37	Senador Filinto Muller	13,58
19	Cornélia Anconi Bunazar	13,58	ELUP	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
19	Rachid Abes	16,48			

SETOR – 4 BAIRRO SANTOS DUMONT

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²	QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Júlio Viana	16,48	08	Jesuino Alvares de Barros	32,98
01	TV .Estevão Almeida	16,48	08	Manoel Pereira Dias	22,07
01	Wilson Fontoura	16,48	08	Wilson Fontoura	22,07
01	Francisco Teodoro de Souza	16,48	08	Av. Aureliano Moura Brandão	82,86
02	Argeu Silveira Lima	22,07	09	Jesuino Alvares de Barros	32,98
02	Manoel Pereira Dias	22,07	09	Wilson Fontoura	22,07
02	Wilson Fontoura	16,48	09	Manoel Pereira Dias	22,07
02	Francisco Teodoro de Souza	16,48	09	Francisco Teodoro de Souza	16,48
03	Manoel Pereira Dias	22,07	10	Jesuino Alvares de Barros	32,98
03	Argeu Silveira Lima	22,07	10	Wilson Fontoura	16,48
03	Av. Aurel. Moura Brandão	82,86	10	Francisco Teodoro de Souza	16,48
03	Argeu Silveira Lima	22,07	10	Carlos Anconi	16,48
04	Argeu Silveira Lima	22,07	11	Wilson Fontoura	16,48
04	Júlio Lorenzoni	16,48	11	Carlos Anconi	16,48
04	Wilson Fontoura	22,07	11	Júlio Viana	13,58
04	Av. Aurel. Moura Brandão	82,86	11	Jesuino Alvares de Barros	32,98
05	Argeu Silveira Lima	16,48	12	Júlio Lorenzoni	16,48
05	Júlio Lorenzoni	16,48	12	Argeu Silveira Lima	22,07
05	Wilson Fontoura	16,48	12	Aureliano Moura Brandão	82,86
05	Senador Filinto Muller	16,48	12	Drº. Hamilton Fontoura	22,07
06	Júlio Lorenzoni	16,48	13	Júlio Lorenzoni	16,48
06	Wilson Fontoura	13,58	13	Drº. Hamilton Fontoura	22,07
06	Senador Filinto Muller	13,58	13	Argeu Silveira Lima	22,07
06	Jesuino Alvares de Barros	22,07	13	Senador Filinto Muller	16,48
07	Jesuino Alvares de Barros	22,07			
07	Wilson Fontoura	22,07			
07	Júlio Lorenzoni	16,48			
07	Av. Aurel. Moura Brandão	82,86			

SETOR – 5 COHAB RIO PARDO - SETOR 5 SÃO FRANCISCO

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Félix de Oliveira	8,03
01	Teófilo Messias	8,03
01	Prof. José T.Cleves	8,03
01	Sincero de Oliveira	8,03
02	Prof. José T. Cleves	8,03

02	Sincero de Oliveira	8,03
02	Teófilo Messias	8,03
02	Prof. Aguiar Pimenta	8,03
03	Teófilo Messias	8,03
03	Joaquim Honorato	8,03
04	Teófilo Messias	8,03
04	Prof. Aguiar Pimenta	8,03
04	Francisco R. Gonçalves	8,03
05	José R. Oliveira	10,29
05	Francisco R. Gonçalves	10,29
05	Caetano V. Ferreira	10,29
05	Joaquim Honorato	10,29
06	José R. de Oliveira	10,29
06	Domingos G.Gomes	15,35
06	Caetano V. Ferreira	10,29
06	Joaquim Honorato	10,29
07	Domingos G. Gomes	15,35
07	Teófilo Messias	10,29
07	Caetano V. Ferreira	10,29
07	Joaquim Honorato	10,29

SETOR – 06 BAIRRO SÃO SEBASTIÃO

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	José dos Santos	6,38
01	João B. de Paula	6,38
01	José E. P. da Silva	6,38
01	José Alves	6,38
02	José dos Santos	6,38
02	José Alves	6,38
02	José E. P. da Silva	6,38
02	José Gregório de Oliveira	6,38
03	João B. de Paula	6,38
03	José E. P. da Silva	6,38
03	José Alves	6,38
03	Constâncio Barros	6,38
04	José E. P. da Silva	6,38
04	José Alves	6,38
04	Constâncio Barros	6,38
04	José Gregório de Oliveira	6,38
05	Constâncio Barros	6,38
05	José Coleto Garcia	6,38
05	José Alves	6,38
05	José Gregório de Oliveira	6,38
06	José Coleto Garcia	8,03
06	José Alves	6,38
06	João B. de Paula	6,38
06	Constâncio Barros	6,38
07	Conceição do Rio Pardo	6,38
07	Benjamim de Oliveira	6,38
07	Trav. Paulino Gondin	6,38
07	João B. de Paula	6,38
08	Trav. Paulino Gondin	8,03
08	Benjamim de Oliveira	6,38
08	José dos Santos	6,38
08	João B. de Paula	6,38

SETOR – 07 VILA JABOUR E NOSSA SRª.CONCEIÇÃO I

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²	QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Senador Filinto Muller	13,58	10	Argeu Silveira Lima	5,34
01	Jorge do Carmo Jabour	8,03	10	Abrão Maluf	8,03
01	Milton Santana	8,03	10	Rafel Magalhães	5,34
02	Milton Santana	8,03	10	Jorge do Carmo Jabour	5,34
02	Jorge do Carmo Jabour	8,03	11	Rafael Magalhães	5,34
02	Waldemar Francisco da Silva	8,03	11	Jorge do Carmo Jabour	5,34
03	Waldemar Francisco da Silva	8,03	11	Joaquim Xuxu	5,34
03	Jorge do Carmo Jabour	5,34	12	Salustiano Morais	11,11
03	Abrão Mauluf	5,34	12	Argeu Silveira Lima	8,03
04	Jorge do Carmo Jabour	5,34	12	Milton Santana	8,03
04	Abrão Maluf	5,34	12	Wilson Fontoura	8,03
04	Rafael Magalhães	4,12	13	Milton Santana	8,03
05	Rafael Magalhães	4,12	13	Waldemar Francisco da Silva	8,03
05	Jorge do Carmo Jabour	4,12	13	Wilson Fontoura	8,03
05	Joaquim Xuxu	4,12	13	Argeu Silveira Lima	8,03
06	Jorge do Carmo Jabour	4,12	14	Argeu Silveira Lima	5,34
06	Joaquim Xuxu	4,12	14	Waldemar Francisco da Silva	8,03
07	Senador Filinto Muller	13,58	14	Abrão Maluf	5,34
07	Jorge do Carmo Jabour	8,03	14	Wilson Fontoura	5,34
07	Argeu Silveira Lima	8,03	15	Abrão Maluf	8,03
07	Milton Santana	8,03	15	Rua Marginal	8,03
08	Milton Santana	8,03	15	Argeu Silveira Lima	8,03
08	Jorge do Carmo Jabour	8,03	16	Senador Filinto Muller	12,35
08	Waldemar Francisco da Silva	8,03	16	Wilson Fontoura	8,03
08	Argeu Silveira Lima	8,03	16	Salustiano Morais	8,03
09	Waldemar Francisco da Silva	8,03	17	Senador Filinto Muller	13,42
09	Argeu Silveira Lima	5,34	18	Waldemar Francisco da Silva	8,03

09	Jorge do Carmo Jabour	5,34			
09	Abrão Maluf	5,34			

SETOR 08 - VILA NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
1	Nelson Lyrio	22,07
1	Waldemar Francisco da Silva	11,11
2	Nelson Lyrio	32,98
2	Waldemar Francisco da Silva	11,11
2	Senador Filinto Muller	22,07
2	Milton Santana	8,03

SETOR – 08 – COHAB SÃO JOÃO

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Aniceta Rodrigues de Souza	10,31
01	José Vigilato Junior	10,31
01	Ivone A. B. Abes	10,31
01	José Pereira Brito	10,31
02	Ivone A. B. Abes	10,31
02	José Vigilato Junior	10,31
02	José Teodoro Filho	10,31
02	José Pereira Brito	10,31
03	José Teodoro Filho	10,31
03	José Vigilato Junior	10,31
03	Geraldo B. Abes	10,31
03	José Pereira Brito	10,31
04	Geraldo B. Abes	10,31
04	José Vigilato Junior	10,31
04	Elias B. de Souza	10,31
04	José Pereira Brito	10,31
05	Aniceta Rodrigues de Souza	10,31
05	José Pereira Brito	10,31
05	Ivone A. B. Abes	10,31
05	Jerônimo A. Ferreira	10,31
06	Ivone A. B. Abes	10,31
06	José Pereira Brito	10,31
06	José Teodoro Filho	10,31
07	José Teodoro Filho	10,31
07	José Pereira Brito	10,31
07	Geraldo B. Abes	10,31
07	Jerônimo A. Ferreira	10,31
08	Geraldo B. Abes	10,31
08	José Pereira Brito	10,31
08	Elias B. de Souza	10,31

SETOR – 09 – BAIRO SANTO ANDRÉ

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²	QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	SGT Moacir Ramos de Jesus	5,34	09	SGT Moacir Ramos de Jesus	8,03
01	Vitorino Marque	5,34	09	Joaquim Honorato	8,03
01	Elizeu Marques	5,34	09	Elizeu Sanches da Silva	8,03
01	Conceição Garcia Taveira	5,34	09	Domingos Gonçalves Gomes	8,03
02	Elizeu Sanches da Silva	5,34	10	Elizeu Sanches da Silva	5,34
02	Conceição Garcia Taveira	5,34	10	Joaquim Honorato	5,34
02	Braulino Garcia Tavira	3,31	10	Braulino Nogueira da Silva	5,34
02	Vitorino Marques	5,34	10	Domingos Gonçalves Gomes	5,34
03	Braulino Nogueira da Silva	3,31	11	Antonio Assunção	4,12
03	Conceição Garcia Taveira	3,31	11	Domingos Gonçalves Gomes	4,12
03	Vitorino Marques	3,31	11	Cosme Sanches da Silva	3,10
04	Moacir Ramos de Jesus	5,34	12	Cosme Sanches da Silva	3,10
04	Domingos Gonçalves Gomes	5,34	12	Domingos Gonçalves Gomes	3,10
04	Elizeu Sanches da Silva	5,34	12	Joaquim Honorato	3,10
04	Antonio Assunção	5,34	13	Francisco R. Gonçalves	8,03
05	Braulino Nogueira da Silva	3,31	13	Joaquim Honorato	8,03
05	Vitorino Marques	3,31	13	José R. de Oliveira	8,03
05	Elizeu Sanches da Silva	3,31	13	SGT Moacir Ramos de Jesus	8,03
05	Antonio Assunção	3,31	14	Francisco R. Gonçalves	8,03
06	Braulino Nogueira da Silva	3,31	14	SGT Moacir Ramos de Jesus	8,03
06	Vitorino Marques	3,31	14	Elizeu Sanches da Silva	8,03
06	Cosme Sanches da Silva	3,31	14	Joaquim Honorato	8,03
06	Domingos Gonçalves Gomes	3,31	15	Francisco R. Gonçalves	5,34
07	Cosme Sanches da Silva	3,31	15	Elizeu Sanches da Silva	8,03
07	Vitorino Marques	3,31	15	Braulino Nogueira da Silva	5,34
07	Domingos Gonçalves Gomes	3,31	15	Joaquim Honorato	5,34
08	Joaquim Honorato	8,03	16	Francisco R. Gonçalves	3,10
08	José R. de Oliveira	8,03	16	Braulino Nogueira da Silva	3,10
08	Domingos Gonçalves Gomes	16,48	16	Antonio Assunção	3,10
08	SGT Moacir Ramos de Jesus	8,03	16	Joaquim Honorato	3,10

SETOR – 10 JARDIM OURO VERDE

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Domingos Gonçalves Gomes	19,15
01	Valdeci Ramos	10,29

01	Delminda Coelho	13,58
01	Joaquim Honorato	10,29
02	Delminda Coelho	13,58
02	Valdeci Ramos	10,29
02	Trav. Tayama	10,29
02	Joaquim Honorato	10,29
03	Trav.Tayama	10,29
03	Delminda Coelho	10,29
03	Valdeci Ramos	10,29
03	Felix de Oliveira	10,29
04	Delminda Coelho	9,91
04	Julio Viana	9,91
04	Valdeci Ramos	9,91
04	Cornélia Anconi Bunazar	9,91
05	Valdeci Ramos	9,91
05	Cornélia Anconi Bunazar	9,91
05	Julio Viana	9,91
06	Valdeci Ramos	10,29
06	Domingos Gonçalves Gomes	10,29
06	Teófilo Messias	10,29
06	Joaquim Honorato	10,29
07	Joaquim Honorato	10,29
07	Valdeci Ramos	10,29
07	Félix de Oliveira	10,29
08	Félix de Oliveira	9,91
08	Teófilo Messias	9,91
09	Valdeci Ramos	5,34
09	Félix de Olivveira	5,34
09	Julio Viana	5,34
10	Cornélia Anconi Bunazar	5,34
10	Valdeci Ramos	5,34

SETOR – 11 PARQUE ESTORIL

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²	QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Aniceta Rodrigues de Souza	35,04	31	Geronimo dos Santos	12,35
01	Rafael Silva do Reis	12,35	31	Eldir Oliveira Paula	12,35
01	Joaquim G. Pontes	12,35	31	João Fontebassi	12,35
02	Aniceta Rodrigues de Souza	35,04	31	Aureliano Moura Brandão	17,96
02	Eldir Oliveira de Paula	12,35	32	Geronimo dos Santos	12,35
02	Joaquim G. Pontes	12,35	32	Aureliano Moura Brandão	17,96
02	Rafael Silva dos Reis	12,35	32	João Fontebassi	12,35
03	Aniceta Rodrigues de Souza	35,04	32	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35
03	Aureliano Moura Brandão	17,96	33	Geronimo dos Santos	12,35
03	Joaquim G. Pontes	12,35	33	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35
03	Eldir Oliveira de Paula	12,35	33	João Fontebassi	12,35
04	Aniceta Rodrigues de Souza	35,04	33	Senador Filinto Muller	12,35
04	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	34	João Fontebassi	12,35
04	Joaquim G. Pontes	12,35	34	Rua do Benfica	12,35
04	Aureliano Moura Brandão	17,96	34	Alentino Souza de Oliveira	12,35
05	Joaquim G. Pontes	12,35	34	Rafael Silva dos Reis	12,35
05	Rafael Silva dos Reis	12,35	35	João Fontebassi	12,35
05	Francisco M. Paniago	12,35	35	Rafael Silva dos Reis	12,35
05	Rafael Silva dos Reis	12,35	35	Aureliano Moura Brandão	12,35
06	Joaquim G. Pontes	12,35	35	Eldir Oliveira Paula	12,35
06	Travessa do Eucaliptus	12,35	36	João Fontebassi	12,35
06	Francisco M. Paniago	12,35	36	Eldir Olivieira Paula	12,35
06	Rafael Silva dos Reis	12,35	36	Alentino Souza de Oliveira	12,35
07	Joaquim G. Pontes	12,35	36	Aureliano Moura Brandão	17,96
07	Aureliano Moura Brandão	12,35	37	João Fontebassi	12,35
07	Francisco M. Paniago	12,35	37	Aureliano Moura Brandão	17,96
07	Eldir Oliveira de Paula	12,35	37	Av. Alentino Souza de Oliveira	12,35
08	Joaquim G. Pontes	12,35	37	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35
08	Travessa do Mimoso	12,35	38	João Fontebassi	12,35
08	Francisco M. Paniago	12,35	38	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35
08	Aureliano Moura Brandão	17,96	38	Av. Alentino Souza de Oliveira	12,35
09	Francisco M. Paniago	12,35	38	Senador Filinto Muller	12,35
09	Rafael Silva dos Reis	12,35	39	Av. Alentino Souza de Oliveira	12,35
09	José Tiago Pontes	12,35	39	Rua do Benfica	12,35
10	Francisco M. Paniago	12,35	39	Joaquim L. Vieira	12,35
10	Travessa do Eucalyptus	12,35	39	Rafael Silva dos Reis	12,35
10	José Tiago Pontes	12,35	40	Av. Aureliano Moura Brandão	12,35
10	Rafael Silva dos Reis	12,35	40	Rafael Silva dos Reis	12,35
11	Francisco M. Paniago	12,35	40	Joaquim L. Vieira	12,35
11	Aureliano Moura Brandão	17,96	40	Eldir Oliveira Paula	12,35
11	José Tiago Pontes	12,35	41	Av. Alentino Souza de Oliveira	12,35
11	Eldir Oliveira de Paula	12,35	41	Eldir Oliveira Paula	12,35
12	Francisco M. Paniago	12,35	41	Joaquim L. Vieira	12,35
12	Travessa do Mimoso	12,35	41	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
12	Aureliano Moura Brandão	17,96	42	Av. Alentino Souza de Oliveira	12,35
12	José Tiago Pontes	12,35	42	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
13	Francisco M. Paniago	12,35	42	Joaquim L. Vieira	12,35
13	Senador Filinto Muller	12,35	42	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35
13	José Tiago Pontes	12,35	43	Av. Alentino Souza de Oliveira	12,35
13	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	43	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35
14	José Tiago Pontes	12,35	43	Joaquim L. Vieira	12,35
14	Rafael Silva dos Reis	12,35	43	Senador Filinto Muller	12,35
14	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	44	Joaquim L. Vieira	12,35

14	Rua Hotel	12,35	44	Rafael Silva dos Reis	12,35
15	José Tiago Pontes	12,35	45	Joaquim L. Vieira	12,35
15	Eldir Oliveira de Paula	12,35	45	Rafael Silva dos Reis	12,35
15	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	45	Eldir Oliveira Paula	12,35
15	Rafael Silva dos Reis	12,35	46	Joaquim L. Vieira	12,35
16	José Tiago Pontes	12,35	46	Eldir Oliveira Paula	12,35
16	Aureliano Moura Brandão	17,96	46	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
16	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	46	Rua Ribeirão Mantena	12,35
16	Eldir Oliveira de Paula	12,35	47	Joaquim L. Vieira	12,35
17	José Tiago Pontes	12,35	47	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
17	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	47	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35
17	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	47	Rua Ribeirão Mantena	12,35
17	Aureliano Moura Brandão	17,96	48	Joaquim L. Vieira	12,35
18	José Tiago Pontes	12,35	48	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35
18	Senador Filinto Muller	12,35	48	Senador Filinto Muller	12,35
18	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	48	Rua Ribeirão Mantena	12,35
18	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	49	Rua Ribeirão Mantena	12,35
19	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	49	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
19	Rafael Silva dos Reis	12,35	49	Rua Ribeirão Dourado	12,35
19	Walter Godoy	12,35	49	Rua Rio Paraguai	12,35
20	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	50	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
20	Eldir Oliveira de Paula	12,35	50	Rua Ribeirão Mantena	12,35
20	Rafael Silva dos Reis	12,35	50	Rua Ribeirão Dourado	12,35
20	Walter Godoy	12,35	50	Rua Sonia Apª. Silva Reis	12,35
21	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	51	Rua Ribeirão Mantena	12,35
21	Aureliano Moura Brandão	17,96	51	Rua Senador Filinto Muller	12,35
21	Eldir Oliveira de Paula	12,35	51	Rua Ribeirão Dourado	12,35
21	Walter Godoy	12,35	51	Rua Sonia Apª. Silva dos Reis	12,35
22	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	52	Rua Ribeirão Dourado	12,35
22	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	52	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
22	Aureliano Moura Brandão	17,96	52	Rua Ribeirão Serrote	12,35
22	Walter Godoy	12,35	52	Rua Rio Paraguai	12,35
23	Jerônimo Alves Ferreira	12,35	53	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
23	Senador Filinto Muller	12,35	53	Rua Ribeirão Serrote	12,35
23	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	53	Rua Sonia Apª.Silva dos Reis	12,35
23	Walter Godoy	12,35	53	Rua Ribeirão Dourado	12,35
XA	Joaquim G. Pontes	12,35	54	Rua Sonia Apª. Silva dos Reis	12,35
XA	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	54	Rua Ribeirão Serrote	12,35
XA	Francisco M. Paniago	35,04	54	Rua Rio Verde	12,35
XC	Joaquim G. Pontes	12,35	54	Rua Ribeirão Dourado	12,35
XC	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	55	Rua Ribeirão Dourado	12,35
XC	Aniceta Rodrigues de Souza	12,35	55	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
24	Walter Godoy	12,35	55	Rua Rio Paraná	12,35
24	Trav. Do Porto	12,35	56	Rua Ribeirão Dourado	12,35
24	Geronimo dos Santos	12,35	56	Rua Sonia APª. Silva dos Reis	12,35
24	Rafael Silva dos Reis	12,35	56	Rua Rio Paraná	12,35
25	Walter Godoy	12,35	56	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
25	Rafael Silva dos Reis	12,35	57	Rua Ribeirão Dourado	12,35
25	Geronimo dos Santos	12,35	57	Rua Rio Verde	12,35
25	Eldir Oliveira de Paula	12,35	57	Rua Rio Paraná	12,35
26	Walter Godoy	12,35	57	Rua Sonia Apª. Silva dos Reis	12,35
26	Eldir Oliveira Paula	12,35	58	Rua Rio Paraná	12,35
26	Geronimo dos Santos	12,35	58	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
26	Aureliano Moura Brandão	17,96	58	Rua Rio Botas	12,35
27	Walter Godoy	12,35	58	Rua Ribeirão Formoso	12,35
27	Aureliano Moura Brandão	17,96	59	Rua Rio Paraná	12,35
27	Geronimo dos Santos	12,35	59	Rua Sonia Apª. Silva dos Reis	12,35
27	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	59	Rua Rio Botas	12,35
28	Walter Godoy	12,35	59	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
28	Sônia AP. Silva dos Reis	12,35	60	Rua Rio Paraná	12,35
28	Geronimo dos Santos	12,35	60	Rua Rio Verde	12,35
28	Senador Filinto Muller	12,35	60	Rua Rio Botas	12,35
29	Geronimo dos Santos	12,35	60	Rua Sonia Apª. Silva dos Reis	12,35
29	João Fontebassi	12,35	61	Rua Rio Botas	12,35
29	Rafael Silva dos Reis	12,35	61	Av. Aureliano Moura Brandão	17,96
30	Geronimo dos Santos	12,35	62	Rua Rio Botas	12,35
30	Rafael Silva dos Reis	12,35	62	Rua Sonia Apª. Silva dos Reis	12,35
30	João Fontebassi	12,35	63	Rua Rio Botas	12,35
30	Eldir Oliveira de Paula	12,35	63	Rua Rio Verde	12,35

SETOR – 12 RESIDÊNCIAL BOA VISTA

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²	QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
A1	Antonio R. Sant'ana	10,31	C3	Trav. Sebastiana F. Silva	10,31
A1	João J. Garcia	10,31	C3	Henrique P. Dias	10,31
A1	Antonio R. Oliveira	10,31	C3	João J. Garcia	10,31
A1	Onercilia B. Oliveira	10,31	C3	Corredor Público	10,31
A2	Corredor Público	10,31	C4	Trav. Sebastiana F. Silva	10,31
A2	Antonio R. Oliveira	10,31	C4	João B. Oliveira	10,31
A2	João J. Garcia	10,31	C4	João J. Garcia	10,31
A2	Antonio R. Sant'ana	10,31	C4	Corredor Público	10,31
B1	João J. Garcia	10,31	D1	Onercilia B. Oliveira	10,31
B1	Antonio R. Oliveira	10,31	D1	João B. Oliveira	10,31
B1	Henrique P.Dias	10,31	D1	João J. Garcia	10,31
B1	Onercilia B. Oliveira	10,31	D1	Joaquim S. de Paula	10,31
B2	Corredor Público	10,31	D2	João B. Oliveira	10,31
B2	Antonio R. Oliveira	10,31	D2	João J. Garcia	10,31
B2	Henrique P. Dias	10,31	D2	Joaquim S. de Paula	10,31

B2	João J. Garcia	10,31	D2	Corredor Público	10,31
C1	Henrique P. Dias	10,31	E1	João J. Garcia	10,31
C1	Trav. Maria L. Sampaio	10,31	E1	Joaquim S. de Paula	10,31
C1	João B.Oliveira	10,31	E2	João J. Garcia	10,31
C1	Onercilia B. Oliveira	10,31	E2	Joaquim S. de Paula	10,31
C2	Henrique P. Dias	10,31	E2	Corredor Público	10,31
C2	Trav. Maria L. Sampaio	10,31	E2	Eduardo S.Sobrinho	10,31
C2	João B. Oliveira	10,31			
C2	João J. Garcia	10,31			

SETOR – 15 VILA VITÓRIA

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Prof. Aguiar Pimenta	10,31
01	Francisco R Gonçalves	10,31
01	SGT. Moacir Ramos de Jesus	10,31
02	Francisco R Gonçalves	10,31
02	Prof. Aguiar Pimenta	10,31
02	Elizeu Sanches da Silva	10,31
02	SGT Moacir Ramos de Jesus	10,31
03	Prof. Aguiar Pimenta	10,31
03	Prof. José T. Cleves	10,31
03	SGT Moacir Ramos de Jesus	10,31
04	Prof. Aguiar Pimenta	10,31
04	Prof. José T. Cleves	10,31
04	Elizeu Sanches da Silva	10,31
04	SGT Moacir Ramos de Jesus	10,31

SETOR – 19 VILA NOSSA SENHORA APARECIDA

QUA.	FACE QUADRA-RUA	R$/ M²
01	Senador Filinto Muller	10,31
01	Rua da Servidão	10,31
01	Modesto R. de Oliveira	10,31
01	Dr. Arnaldo E. Figueiredo	10,31
01	General Eliziario Paim	10,31
02	Geraldo Bunazar	10,31
02	José T. Filho	10,31
02	Jerônimo A. Ferreira	10,31
02	Dr. Arnaldo E. Figueiredo	10,31
03	José T. Filho	10,31
03	Jerônimo A. Ferreira	10,31
03	Onercilia B. Oliveira	10,31
03	Dr. Otavio G. Gomes	10,31
03	Manoel A. Gondin	10,31
04	Jerônimo A. Ferreira	10,31
04	Manoel A. Gondin	10,31
04	Dr. Otavio G. Gomes	10,31
04	Aniceta Rodrigues de Souza	10,31
05	Manoel A. Gondin	10,31
05	Dr. Otavio G. Gomes	10,31
05	Onercilia B. Oliveira	10,31
05	Aniceta Rodrigues de Souza	10,31

Publicado por:
Suelen Machado de Oliveira
Código Identificador:F0749850

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2016.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2017".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da referida lei, para o **exercício de 2017**, conforme segue:

REFERENCIA:			VALOR ATUALIZADO
Artigo 174, Inciso I, Alínea "a".	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 174, Inciso I, Alínea "b".	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 174, Inciso I, Alínea "c".	**R$**	**89,03**	(oitenta e nove reais e três centavos).
Artigo 174, Inciso I, Alínea "d".	**R$**	**89,03**	(oitenta e nove reais e três centavos).
Artigo 174, Inciso I, Alínea "e".	**R$**	**89,03**	(oitenta e nove reais e três centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "a".	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea "b".	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).

Artigo 174, Inciso II, Alínea “c”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea “d”.	**R$**	**89,03**	(oitenta e nove reais e três centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea “e”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea “f”.	**R$**	**89,03**	(oitenta e nove reais e três centavos).
Artigo 174, Inciso II, Alínea “g”.	**R$**	**179,45**	(cento e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Artigo 205, Inciso III.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 228, Inciso V.	**R$**	**361,70**	(trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “a”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “b”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “c”.	**R$**	**105,71**	(cento e cinco reais e setenta e um centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “d”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “e”.	**R$**	**15,68**	(quinze reais e sessenta e oito centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “f”.	**R$**	**105,71**	(cento e cinco reais e setenta e um centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “g”.	**R$**	**105,71**	(cento e cinco reais e setenta e um centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “h”.	**R$**	**105,71**	(cento e cinco reais e setenta e um centavos).
Artigo 325, Inciso II, Alínea “i”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “a”.	**R$**	**15,68**	(quinze reais e sessenta e oito centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “b”.	**R$**	**15,68**	(quinze reais e sessenta e oito centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “c”.	**R$**	**15,68**	(quinze reais e sessenta e oito centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “d”.	**R$**	**34,77**	(trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “e”.	**R$**	**34,77**	(trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “f”.	**R$**	**34,77**	(trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “g”.	**R$**	**1.268,72**	(hum mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “h”.	**R$**	**15,68**	(quinze reais e sessenta e oito centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “I”.	**R$**	**34,77**	(trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “p”.	**R$**	**34,77**	(trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).
Artigo 325, Inciso III, Alínea “r”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “a”.	**R$**	**105,71**	(cento e cinco reais e setenta e um centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “b”.	**R$**	**724,78**	(setecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “c”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “d”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso IV, Alínea “e”.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 325, Inciso V, Alínea “a”.	**R$**	**907,02**	(novecentos e sete reais e dois centavos).
Artigo 325, Inciso V, Alínea “b”.	**R$**	**907,02**	(novecentos e sete reais e dois centavos).
Artigo 325, Inciso VI, Alínea “a”.	**R$**	**361,70**	(trezentos e sessenta e um reais e setenta centavos).
Artigo 325, Inciso VI, Alínea “b”.	**R$**	**1.813,50**	(hum mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).
Artigo 325, Inciso VII.	**R$**	**907,02**	(novecentos e sete reais e dois centavos).
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea “a”.	**R$**	**125,20**	(cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Artigo 325, Inciso VIII, Alínea “b”.	**R$**	**125,20**	(cento e vinte e cinco reais e vinte centavos).
Artigo 404, Inciso IV.	**R$**	**907,02**	(novecentos e sete reais e dois centavos).
Artigo 404, Inciso V.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 471.	**R$**	**69,56**	(sessenta e nove reais e cinquênta e seis centavos).
Artigo 533, Parágrafo Único.	**R$**	**1.813,50**	(hum mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os valores expressos nas Tabelas da Lei Complementar nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da referida lei, para o exercício de 2017, como seguem, expressos em moeda corrente, no Anexo do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 072/2016 de 22 de dezembro de 2016.

ATUALIZAÇÃO DE TABELAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

TABELA 01 do ANEXO II da Lei Complementar nº 034/2007	
IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.	
TIPO DO IMÓVEL	**ALÍQUOTA**
1. Imóvel edificado	**1,0%**
2. Imóvel com muro em alvenaria, chapiscado e/ou rebocado em todas as suas divisas, e calçada.	**1,0%**
3. Imóvel não edificado	**2,0%**
4. Imóvel edificado ou não, com área territorial superior a 1.000,00m².	**0,8%**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<

TABELA 03 do ANEXO II da Lei Complementar nº 034/2007	
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.	
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS OU LIBERAIS RESIDENTES NO MUNICÍPIO:	**VALOR POR ANO**
Nível fundamental	**234,92**
Nível médio com certificação de técnico	**469,83**
Nível Superior	**704,75**
ESPECIFICAÇÃO	**ALÍQUOTA**
Todos os prestadores de serviços constantes na Lista de Serviços do Anexo I.	**5%**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

TABELA 01 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA.	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR ANUAL**
1. Atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços:	

1.01 Até 600,00 m² - por m²	**1,10**
1.02 Acima de 600,01 m²	**759,54**
2. Atividade não estabelecida de:	
2.01 Profissional Autônomo	**51,49**
2.02 Profissional Liberal	**51,49**
3. Serviços de transporte de cargas:	
3.01 Escritório da transportadora - por m²	**1,10**
4. Transporte de passageiros:	
4.01 Escritório de venda de passagens - por m²	**1,10**
4.02 Veículo de Táxi:	
4.02.1 Motocicleta - por unidade	**16,69**
4.02.2 Automotor com capacidade de até 05 passageiros	**34,77**
4.02.3 Automotor com capacidade acima de 06 passageiros	**51,49**
4.03 Veículo de transporte de escolar:	
4.03.1 Capacidade de até 15 estudantes - por unidade	**19,47**
4.03.2 Capacidade acima de 16 estudantes - por unidade	**34,77**
5. Outros estabelecimentos ou atividades, não citados na presente tabela:	
5.01 Local utilizado - por m²	**1,10**
5.02 Por profissional	**51,49**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>

TABELA 03 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007			
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE.			
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR DIÁRIO**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**
1. Ambulantes residentes comprovadamente no Município:			
1.01 Comercializando produtos produzidos no Município.	**11,75**	**23,49**	**46,98**
1.02 Comercializando produtos produzidos fora do Município.	**23,49**	**46,98**	**93,97**
2. Ambulantes não residentes no Município comercializando qualquer produto.	**58,73**	**117,46**	**234,92**

>>

TABELA 04 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR.	
NATUREZA DA ATIVIDADE	**VALOR**
1. Análise, aprovação do projeto de construção e concessão do Alvará de Construção - por m² de área construída.	**0,51**
2. Reformas, reparos e demolições de construções - por m² de área construída.	**0,35**
3. Desmembramentos e unificação - por m² de área dos lotes.	**0,35**
4. Loteamentos - por imóvel analisado	**0,10**
5. Arruamento, desde que não ocorra, simultaneamente, desmembramento ou loteamento - por m² resultante da metragem da área lindeira e profundidade até 40 metros.	**0,51**
6. Concessão do Habite-se por m² de área construída de:	**0,51**
7. Quaisquer outras obras não especificadas nesta tabela:	
7.01 por metro linear.	**0,35**
7.02 por metro quadrado.	**0,51**

>>

TABELA 05 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE.	
ESPÉCIE DE PUBLICIDADE	**VALOR**
1. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, mediante letreiros e desenhos pintados, pinturas em paredes e muros - por unidade - anual.	**11,13**
2. Publicidade na parte externa dos estabelecimentos ou em outros locais, feitas com placas, painéis, cartazes, quadros, tabuletas e similares - por unidade - anual.	**18,08**
3. Publicidade interna e externa, no próprio estabelecimento, com atividade de cinema - por unidade - mensal.	**13,91**
4. Publicidade com faixas de tecidos, colocados em logradouro público - por unidade - semanal.	**5,56**
5. Publicidade em veículos, com essa finalidade exclusiva - por veículo - anual.	**20,86**
6. Publicidade em veículos, utilizados para outras finalidades - por veículo - anual.	**18,08**
7. Publicidade por meio de projeções de filmes, dispositivos ou similares, em vias e logradouros públicos - por exibição.	**40,64**
8. Publicidade por meio de alto-falante - por corneta - anual.	**52,85**
9. Publicidade em teatros, circos, boates e similares - por local - mensal.	**18,08**
10. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de alto-falante, corneta, carro de som e similares - semanal.	**13,91**
11. Publicidade eventual, por tempo determinado, por meio de folhetos ou programas impressos em qualquer material - por circulação de cada milheiro.	**25,03**
12. Publicidade em brindes - por circulação de cada milheiro.	**25,03**
13. Publicidade, por tempo determinado, em anúncios de atividades eventuais de diversões públicas, exposições e similares - por unidade - por semana.	**25,03**

>>

TABELA 06 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	
ESPAÇO OCUPADO EM ÁREAS, EM VIAS, LOGRADOUROS E PASSEIOS PÚBLICOS, INCLUSIVE NAS FEIRAS E NOS MERCADOS LIVRES, POR:	**VALOR**
1. Balcões, mercadorias, "trailers", barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, ou como depósito de mercadoria ou estacionamento privativo de veículos, inclusive para fins comerciais, em locais e prazos designados pela Prefeitura por m² - por ano.	**2,03**
2. Mercadorias nas feiras-livres, com ou sem uso de qualquer móvel ou instalação - por ano.	**36,09**
3. Todo e qualquer outro item, objeto, material, instalação, etc., não especificado acima por m² - por ano.	**2,27**
4. Poste padrão da rede de energia elétrica, poste ou similares com utilização da distribuição aérea com ponto de apoio no solo e orelhões da rede de telefonia, e caixa de postagem da ETC. - por unidade - por mês.	**4,18**
5. Rede de tubulação para fornecimento ou distribuição de água, esgoto, gases, líquidos químicos ou material tóxico - por km - por mês.	**4,18**
6. Parques de diversões, circos e similares - por dia.	**27,71**

>>

TABELA 07 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR ANUAL**
1. Local com atividade estabelecida de Indústria, Comércio e de Prestação de Serviços, sujeita a Taxa de Fiscalização Sanitária:	

1.01 Até 600,00 m²	**51,49**
1.02 Acima de 600,01 m²	**89,03**
2. Atividade não estabelecida de venda de mercadorias prevista a Taxa de Fiscalização Sanitária	**16,69**
3. Outros serviços previstos a Taxa de Fiscalização Sanitária:	
3.01 Vistorias em estabelecimentos públicos ou privados, decorrentes de solicitação de interessados;	**16,69**
3.02 Rubricas de livros;	**8,35**
3.03 Termos de responsabilidade técnica;	**16,69**
3.04 Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial;	**8,35**
3.05 Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial, bem como os de insumos químicos.	**16,69**
4. ATIVIDADES SUJEITAS A AUTORIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
4.01 Farmácias, drogarias, revendedores de cosméticos e perfumarias.	
4.02 Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	
4.03 Dispensários, postos de medicamentos e ervanárias.	
4.04 Distribuidoras de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos e dentários.	
4.05 Depósitos fechados de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumês, produtos de higiene, saneantes domissanitários.	
4.06 Açougues e casa de carnes, avícolas, peixarias e similares.	
4.07 Supermercados e congêneres.	
4.08 Indústria de: alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	
4.09 Envasadoras de água mineral e potável de mesa.	
4.10 Cozinhas industriais, empacotadoras de alimentos.	
4.11 Sorveterias.	
4.12 Distribuidoras e depósitos de alimentos, bebidas e águas minerais.	
4.13 Restaurantes, churrascarias, rotisseries, pizzarias, padarias, confeitarias e similares.	
4.14 Mercearias e congêneres.	
4.15 Comércio de laticínios e embutidos.	
4.16 Lanchonetes, quiosques, trailers e pastelarias.	
4.17 Comércio de ovos, frutaria, verduras, legumes, quitanda.	
4.18 Bares.	
4.19 Vendedor de lanches e similares ambulantes.	
4.20 Vendedor ambulante com carrinhos ou veículo.	
4.21 Estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial, consultório médico.	
4.22 Estabelecimentos de assistência médica de urgência.	
4.23 Estabelecimentos de assistência odontológica, consultórios odontológicos.	
4.24 Laboratórios ou oficina de prótese dentária.	
4.25 Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive consultórios dentários.	
4.26 Equipamentos de radiologia médica e odontológica.	
4.27 Equipamentos de radioterapia.	
4.28 Conjunto de fontes de radioterapia.	
4.29 Clínicas e similares.	
4.30 Institutos ou clínicas de fisioterapia e de ortopedia.	
4.31 Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, hospitais, maternidades e similares.	
4.32 Unidades nefrológicas (hemodiálise, diálise peritonial ambulatorial contínua, diálise peritonial intermitente e congênere).	
4.33 Serviços ou Institutos de hemoterapia.	
4.34 Bancos de Sangue.	
4.35 Agências transfusionais.	
4.36 Bancos de olhos, órgãos, leite e outras secreções.	
4.37 Estabelecimentos que se destinam ao transporte de pacientes.	
4.38 Clínica médico-veterinária.	
4.39 Casas de repouso e casa de idosos.	
4.40 Laboratório de análises clinica, e profissionais da área, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia.	
4.41 Líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	
4.42 Postos de coleta de laboratórios de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquidos cefalorraquidianos e congêneres.	
4.43 Salão de beleza, cabeleireiro e similares.	
4.44 Pedicuros e manicuros.	
4.45 Estabelecimento de cultura física ou estética, massagistas e similares.	
4.46 Institutos de massagem e tatuagem, ópticas e laboratórios de ópticas.	
4.47 Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes.	
4.48 Banhos públicos, saunas, piscinas aberta ao público e similares.	
4.49 Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e similares.	
4.50 Aplicadoras de produtos saneantes domissanitários.	
4.51 Veterinárias e profissionais da área.	
4.52 Frigorífico e abatedouro.	
4.53 Hotel.	
4.54 Motel.	
4.55 Prestadoras de serviços de esterilização.	

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 08 do ANEXO III **da Lei Complementar nº 034/2007**	
TAXA DE EXPEDIENTE.	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1. Taxa de Expediente:	
1.01 Alvará de qualquer natureza, por via.	**9,40**
1.02 Certidões expedidas de qualquer natureza	**17,60**
1.03 Declarações expedidas de qualquer natureza	**17,60**
1.04 Atestados expedidos de qualquer natureza	**17,60**
1.05 Expedição de 2ª. Via de qualquer natureza	**17,60**
1.06 Títulos de qualquer natureza, requeridos ao Município;	**93,97**
1.07 Taxa de Expediente por expedição de qualquer natureza não especificada nos itens anteriores.	**9,40**
2. Taxa de averbação:	
2.01 Por lote ou fração	**17,60**
3. Taxa de Registro no Cadastro de:	
3.01 Marcas de animais - por unidade	**70,47**
3.02 Veículo de categoria aluguel - por unidade	**35,24**
4. Demarcação de lote urbano - por unidade	
a) Por unidade;	**9,40**

>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>><<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<<

TABELA 09 do ANEXO III da Lei Complementar nº 034/2007	
TAXAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR R$**
1. TAXA DE CEMITÉRIO:	
1.01. INUMAÇÃO EM SEPULTURA RASA:	
1.01.1. Adulto por 05 anos.	**28,19**
1.01.2. Infantil por 03 anos.	**14,09**
1.02. INUMAÇÃO EM CARNEIRA OU JAZIGO:	
1.02.1. Adulto por 05 anos.	**41,11**
1.02.2. Infantil por 03 anos.	**19,97**
1.03. PRORROGAÇÃO DE PRAZO:	
1.03.1. De sepultura rasa, por 05 anos.	**19,97**
1.03.2. De carneira ou jazigo, por 05 anos.	**41,11**
1.04. PERPETUIDADE:	
1.04.1. Sepultura rasa, por unidade.	**41,11**
1.04.2. Carneira, por unidade.	**55,20**
1.04.3. Nicho ou jazigo, por unidade.	**68,12**
1.05. EXUMAÇÃO:	
1.05.1. Até 05 anos.	**34,06**
1.05.2. Após 05 anos.	**19,97**
2. TAXA DIÁRIA DE GUARDA DE ANIMAIS E MERCADORIAS:	
2.01. animais (por unidade)	**9,40**
2.02. mercadorias (por lote)	**17,60**
3. TAXA DE LIBERAÇÃO DE ANIMAIS E MERCADORIAS:	
3.01. animais (por unidade)	**9,40**
3.02. mercadorias (por lote)	**17,60**
4. TAXA DE VEÍCULOS PESADOS, EQUIPAMENTOS, E MÁQUINAS RODOVIÁRIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO:	
4.01. Caminhão Caçamba, por viagem.	**23,49**
4.02. Caminhão Carroceria para coleta de galhos e entulhos, fora dos prazos pré-determinados pela municipalidade, por viagem.	**23,49**
4.03. Caminhão pipa, por viagem.	**23,49**
4.04. Caminhão fossa, por unidade atendida.	**58,73**
4.05. Pá Carregadeira, por hora de serviço trabalhada.	**82,22**
4.06. Retroescavadeira, por hora de serviço trabalhada.	**82,22**
4.07. Rolo Compactador, por hora de serviço trabalhada.	**82,22**
4.08. Caçamba Estacionária Poliguindaste 03 m³ (três metros cúbicos), por dia.	**11,74**
5. TAXA DE VEÍCULOS PESADOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E/OU AGRÍCOLAS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO:	
5.01. Caminhão Caçamba, por hora de serviço trabalhada.	**70,47**
5.02. Caminhão Carroceria, por hora de serviço trabalhada.	**70,47**
5.03. Caminhão fossa, por hora de serviço trabalhada.	**70,47**
5.04. Caminhão pipa, por hora de serviço trabalhada.	**70,47**
5.05. Motoniveladora, por hora de serviço trabalhada.	**105,70**
5.06. Pá Carregadeira, por hora de serviço trabalhada.	**105,70**
5.07. Retroescavadeira, por hora de serviço trabalhada.	**105,70**
5.08. Trator agrícola, por hora de serviço trabalhada.	**70,47**
5.09. Rolo Compactador, por hora de serviço trabalhada.	**105,70**
5.10. Calcareadeira, Lâmina traseira, terraceador 14 discos, carretas 4 rodas, subsolador, pulverizador, cultivador com caixa de adubo, e outros equipamentos correlatos, por dia.	**70,47**
6. TAXA DE LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO:	
6.01. Bem imóvel para realização de eventos particulares com **fins lucrativos**, por dia locado, devendo o locatário, mediante contrato, responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem.	**1.526,95**
6.02. Bem imóvel para realização de festas particulares **sem fins lucrativos**, por dia local, devendo o locatário, mediante contrato, responsabilizar-se pela limpeza e eventuais danos causados no bem.	**822,20**

Sete Quedas-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:7BA2FA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 075/2016.

SUMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2014, que instituiu a Planta Genérica de Valores - PGV do Município".

JOSÉ GOMES GOULART, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar Municipal nº 034/2014, de 23 de setembro de 2014, ficam atualizados monetariamente nos termos do artigo 561 da Lei Complementar Municipal nº 034/2007 de 27 de setembro de 2007 - Código Tributário Municipal, conforme o constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 075/2016 de 22 de dezembro de 2016.

TABELA DE ATUALIZAÇÃO DE VALORES EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 034/2014, PARA FINS DE DEFINIÇÃO DOS VALORES VENAIS DOS IMÓVEIS URBANOS, BASE DE CÁLCULO PARA LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS.

PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO:

- Para fins de cálculo dos valores venais de terrenos urbanos no município de Sete Quedas, dividi-se em 06 (seis) setores de cálculo, discriminados na tabela a seguir, sendo que a delimitação dos setores encontra-se na Relação de Delimitação de Setores no Anexo II, parte integrante deste Decreto:

SETOR	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
01	**57,28**	**60,15**
02	**32,91**	**34,54**
03	**23,05**	**24,21**
04	**10,71**	**17,30**
05	**4,33**	**4,56**
06	**1,90**	**8,64**

- Os valores venais dos imóveis urbanos não edificados, base de cálculo para lançamento e arrecadação do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-ITBI, serão acrescidos de 100% (cem por cento).

- Para fins de cálculo dos valores venais de edificações, ficam as mesmas subdivididas em 05 (cinco) padrões cujos valores são discriminados nas tabelas a seguir:

I - PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
FINO	**71,65**	**75,22**
BOM	**57,28**	**60,15**
MÉDIO	**43,00**	**45,16**
POPULAR	**28,63**	**30,05**
MODESTO	**14,32**	**15,03**

II - PARA EDIFICAÇÕES EM ALVENARIA E MADEIRA:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
FINO	**64,47**	**6770**
BOM	**50,13**	**56,08**
MÉDIO	**35,76**	**37,64**
POPULAR	**25,82**	**27,11**
MODESTO	**12,83**	**13,49**

III - PARA EDIFICAÇÕES EM MADEIRA:

PADRÃO	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO M² EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
FINO	**57,28**	**60,12**
BOM	**43,00**	**45,16**
MÉDIO	**26,28**	**38,00**
POPULAR	**23,05**	**24,21**
MODESTO	**11,43**	**11,99**

IV -
- Para efeito de correção dos valores venais de terrenos e edificações, ficam instituídos os fatores de correção discriminados a seguir:

I - FATOR DE PEDOLOGIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- NORMAL	**1,0**
2- ARENOSO	**0,9**
3- ROCHOSO	**0,8**
4- ALAGADO	**0,7**

II - FATOR DE TOPOGRAFIA:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- PLANO	**1,0**
2- ACLIVE	**0,9**
3- DECLIVE	**0,8**
4- IRREGULAR	**0,7**

III - FATOR DE SITUAÇÃO:

ESPECIFICAÇÃO	FATOR
1- ESQUINA / DUAS FRENTES	**1,0**
2- UMA FRENTE	**0,9**
3- ENCRAVADO	**0,8**
4- VILA	**0,7**

IV - TABELA DE PONTOS POR FATORES:

SITUAÇÃO	ESTRUTURA	COBERTURA	PISO

1- ISOLADA	05	1- METÁLICA	16	1- LAJE	10	1- MATERIAL ESPECIAL	10
2- CONJUGADA	03	2- CONCRETO	15	2- TELHA	08	2- TACO	06
3- GEMINADA	01	3- ALVENARIA	10	3- CIMENTO AMIANTO	05	3- LADRILHO/CIMENTO	02
4- SUPERPOSTA	00	4- MADEIRA	05	4- PALHA	00	4- CHÃO BATIDO	00
FORRO		**ELEVAÇÕES**		**REVESTIMENTO INTERNO**		**REVESTIMENTO EXTERNO**	
1- LAJE	06	1- ALVENARIA	06	1- MATERIAL ESPECIAL	10	1- MATERIAL ESPECIAL	10
2- ESTUQUE	04	2- MISTA	05	2- PINTURA	07	2- PINTURA	07
3- MADEIRA	03	3- CONCRETO	04	3- REBOCO	03	3- REBOCO	03
4- SEM FORRO	00	4- MADEIRA	03	4- SEM	00	4- SEM	00
BANHEIRO		**INSTALAÇÃO ELÉTRICA**		**INSTALAÇÃO HIDRÁULICA**		**FOSSA**	
1- INTERNO	08	1- EMBUTIDA	07	1- EMBUTIDA	07	1- SÉPTICA	05
2- EXTERNO	04	2- APARENTE	03	2- APARENTE	03	2- NEGRA	02
3- SEM	00	3- SEM	00	3- SEM	00	3- INEXISTENTE	00

V - TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE PONTOS:

PONTOS	CATEGORIA
86 - 100	**FINO**
76 - 85	**BOM**
60 - 75	**MÉDIO**
41 - 59	**POPULAR**
01 - 40	**MODESTO**

VI - FATOR DE DEPRECIAÇÃO - ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

ANOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	MAU
ATÉ 05	**1,00**	**0,95**	**0,90**	**0,85**
DE 6 A 10	**0,90**	**0,85**	**0,80**	**0,75**
DE 11 A 30	**0,80**	**0,75**	**0,70**	**0,65**
DE 31 EM DIANTE	**0,70**	**0,65**	**0,60**	**0,55**

PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO:

- Para fins de cálculo dos valores venais do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-ITBI, dos imóveis localizados na **ZONA RURAL** do município de Sete Quedas, divide-se 03 (três) setores de cálculo, discriminados a seguir, tendo exposta sua delimitação no Mapa Cadastral Rural do Município constante no Anexo III, parte integrante deste Decreto:

I - TABELA PARA CÁLCULO DO VALOR VENAL DE IMÓVEL RURAL:

SETOR	IDENTIFICAÇÃO	VALOR DO HECTARE EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2017	VALOR DO HECTARE EM R$ NO EXERCÍCIO DE 2018
01	Imóveis rurais compreendidos na Gleba 01 - 1º de Outubro	**5.024,63**	**5.527,10**
02	Imóveis rurais compreendidos na Gleba 02 - Moroti	**6.280,76**	**6.908,85**
03	Imóveis rurais compreendidos na Gleba 03 - Pirajuí	**5.024,63**	**5.527,10**

II - TABELA DO PERCENTUAL DAS BENFEITORIAS:

ÁREA DO IMÓVEL	PERCENTUAL ACRESCENTADO
Até 50,0000 hectares	**15%**
De 50,0001 a 300,0000 hectares	**10%**
Acima 300,0001 hectares	**5%**

- Aos valores venais dos imóveis rurais, base de cálculo para lançamento e arrecadação de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos, considerando que o município de Sete Quedas-MS foi um projeto de Colonização do INCRA, e, que para o mesmo órgão não existe área contínua sem benfeitorias neste município, será acrescido um percentual das benfeitorias proporcionais ao tamanho da área de terra do imóvel, conforme a tabela supra.

- Para fins exclusivamente de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos-ITBI, incidente sobre o Registro de Título Definitivo de Domínio Pleno expedido pelo INCRA ou outro órgão governamental, fica estabelecido o valor referencial de **R$ 93,96** (noventa e três reais e noventa e seis centavos), para cada registro independente da avaliação do bem imóvel.

Sete Quedas-MS, 22 de dezembro de 2016.

JOSÉ GOMES GOULART
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Francisco Janeiro Negrello
Código Identificador:B13EA1EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EDITAL N.º 015/2016 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

EDITAL N.º 015/2016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS

JORGE APARECIDO QUEIROZ, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, a Classificação e o Resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS, como segue:

1. DO RESULTADO FINAL:

1.1. A relação contendo o resultado final e a classificação dos candidatos aprovados encontra-se no Anexo I;
1.1.1. A relação contendo o resultado final e a classificação dos candidatos com deficiência aprovados encontra-se no Anexo II deste Edital.
1.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas e convocados, através de Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL e no mural da Câmara Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

TRÊS LAGOAS/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

JORGE APARECIDO QUEIROZ,
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Lagoas

ANEXO I AO EDITAL N.º 015/2016 – RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

Cargo: 1000 - Auxiliar de Manutenção			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
224031	CLEBER ROGERIO ROCHA SACCHI	125,00	1
223341	ANDRE JOSE DE OLIVEIRA	125,00	2
224336	RIUS SANTOS DE AZEVEDO	125,00	3
225889	KLEBER WILLIAM FERNANDES SANTOS	115,00	4
217421	KELVIN MEIRA BARBOSA	115,00	5
218610	LUCAS OLIVEIRA RIBEIRO	115,00	6
225195	SILVANO DA SILVA SANTANA	110,00	7
219364	PAULO ROBERTO VIRGILIO DE ALBUQUERQUE	110,00	8
223634	VALMER HENRIQUE DA SILVA	110,00	9
Cargo: 1001 - Faxineira			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
218265	JANAINA DE LIMA GASPAR	175,00	1
216484	FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA	165,00	2
221195	THAIS ELISA DE MORAES DUA	165,00	3
218545	CALINI MARCELA BELINI	160,00	4
221295	JULIANA VELOSO FERREIRA	140,00	5
224445	CAROLINE FERREIRA FARINA	140,00	6
219356	JAQUELINE NEVES MACIEL	140,00	7
225603	THAIS DIDONÉ ARAUJO DE MELO	140,00	8
223349	FERNANDA CATOSSI TRINDADE PEREIRA	140,00	9
222932	SANDRA CRISTINA BONFIM	135,00	10
222194	PAMELLA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	135,00	11
217926	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	135,00	12
221659	EMILIA SAYURI YAOITA WATANABE	135,00	13
224747	ANTONIA MARIA DUARTE BOGAMIL	135,00	14
218258	MARESSA GARCIA URBANO	130,00	15
222624	ROSENILDA APARECIDA ALVES	125,00	16
224862	HALLEY COIMBRA RIBEIRO JUNQUEIRA	125,00	17
222366	VALQUIRIA DOS REIS ELIAS	120,00	18
225158	NEIRAVAN PAULA DA COSTA	120,00	19
222226	EVA TATIANE DA SILVA VEIGA	120,00	20
219635	CARLA MURIEL COELHO ROCHA	120,00	21
225689	KAREN KETAWIN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	120,00	22
226043	MARLY MARA DE SOUZA ARAUJO	120,00	23
217042	NEIDE MARIA VIEIRA	115,00	24
219160	JOICE RODRIGUES VIANA	115,00	25
220013	JOSIANI BUTRINOWSKI	115,00	26
216455	ADRIANA GOMES	115,00	27
224966	LUCIANA SANTOS DO NASCIMENTO	115,00	28
224656	FABIANO NUNES DÁVALOS	115,00	29
219245	MARISTELA DA SILVA AJALA	115,00	30
222250	LETICIA ALEXSANDRA SANTOS	115,00	31
225226	JULIANA BEATO DE ALMEIDA	110,00	32
221711	DAIANE GONZAGA RODRIGUES	110,00	33
222307	FERNANDA CLEA VACARI	110,00	34
222302	LARISSA ARIANA VACARI	110,00	35
223092	BRUNA RODRIGUES BRITO DA SILVA	110,00	36
220691	ROSA MARIA DE SOUZA	110,00	37
224387	MARIA SUELI GERONCIO	110,00	38
224293	PÂMELA GOMES SILVA	105,00	39
224702	VERA ELIANE FERREIRA DAMIAO	105,00	40
219015	DAIELE LALESCA DOS SANTOS	105,00	41
220264	VANDELICE PEREIRA DE SOUZA	105,00	42
219252	ELAINE DE BRITO BARBOSA BOGAMIL	105,00	43
220100	LUCIANA GARCIA DA COSTA	105,00	44
223310	MIRIAN HELI DA SILVA	105,00	45
216804	FABRÍCIA CRISTINA MARANGON	105,00	46
222039	GINA MARTA SALES BARBOSA	105,00	47
224002	CRISTIANE FERREIRA VELOSO	105,00	48
217473	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS	105,00	49

223232	LARISSA BEATRIZ BUENO MELO DE CARVALHO	105,00	50
224164	MARIA APARECIDA CASSIANO	105,00	51
219726	ADRIANA TRINDADE	105,00	52
217393	GLAUCILENE CRISTINA BATISTA SEGOVEA	105,00	53
218108	HELOISA FERREIRA DE SOUZA	105,00	54
224871	DELIA NARUMA COIMBRA RIBEIRO JUNQUEIRA	100,00	55
226239	PATRICIA CAMILO FALCÃO SANDIM	100,00	56
219458	CARMEM LOURO DE SOUZA	100,00	57
220842	DANIELA DOS SANTOS RIBEIRO	100,00	58
216765	SOLANGE ROSA DA SILVA	100,00	59
223844	ALCINDRA CRISTINA MARCLINO DOS SANTOS	100,00	60
217220	SEBASTIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	100,00	61
217148	ITELVINA FRANCISCA NEVE DE PAULA	100,00	62
217555	ELENIR NARCISA DE OLIVEIRA	100,00	63
217715	LAURA JULIANA CARDOSO	100,00	64
224807	CIBELE FERREIRA	100,00	65
216561	ELIANA DA SILVA CAVASSAN	100,00	66
218954	MELISSA RODRIGUES FERREIRA	100,00	67
221174	RAQUEL APARECIDA GOMES DA SILVA	100,00	68
224456	ELEN PRISCILA BORTOLETO	100,00	69
224064	ELAINE DOS SANTOS MOREIRA	100,00	70
216453	MARIEL SILVA SARAIVA DOS SANTOS	100,00	71
219232	NATASHA HENRIQUE MOREIRA	100,00	72
217213	CINIRA MAGALHÃES	100,00	73
224839	ROSILENE FERREIRA DE SOUZA	100,00	74
219427	ELOÁ APARECIDA PIRES	100,00	75
221430	ERICA LUCIANA PESSOA	100,00	76
216504	SILVANA MENDES MONTEIRO	100,00	77
221963	JACKELINE RODRIGUES DE ASSIS ARAUJO	100,00	78
Cargo: 1002 - Jardineiro			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
226054	ANTONIO DA SILVA GOMES JÚNIOR	160,00	1
219259	EDUARDO DA COSTA PASCHOALIM	150,00	2
223455	VALQUÍRIA MINAMI	150,00	3
225656	GUSTAVO TEODORO MARTINEZ	145,00	4
224615	JOEL MOREIRA BELO PELEGRINI	135,00	5
223860	LEANDRO DE ARAUJO BARBOSA	125,00	6
223246	FLÁVIO AUGUSTO MENDONÇA NUNES	125,00	7
216675	THIAGO DE LIMA	125,00	8
225425	MÁRIO CÉSAR DONATO ARANTES	125,00	9
224564	LUIZ PAULO DENUNCIO	125,00	10
218061	LUÍS HENRIQUE PEREIRA MARTINS	125,00	11
217323	LUCIANO DA CRUZ	120,00	12
218565	ÉDERSON BARBOZA	115,00	13
222066	RODRIGO FELICIANO RODRIGUEZ VILLALBA	115,00	14
224794	JONATHAN SOUZA PEREIRA	110,00	15
219437	DANILO DA SILVA ARANTES	110,00	16
220208	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	110,00	17
226013	GUSTAVO RAINNGAN VEIGA TORRES	110,00	18
225697	BRUNO MARQUES PINHEIRO DE MORAIS	105,00	19
225390	CARLOS ANTONIO XAVIER	105,00	20
220355	REGINALDO SILVA LEITE	105,00	21
219049	TIAGO FELICIANO MACHADO	105,00	22
225086	LUCIANO SABINO E SILVA	105,00	23
223255	RAFAEL LUIZ COLLETTI	105,00	24
219454	DORIVALDO MOURA ALVES	100,00	25
226268	WALAN CLÉSIO DOS SANTOS	100,00	26
216702	NELSON JOSÉ CHIERICCI JUNIOR	100,00	27
226205	ADEMIR DOS SANTOS XAVIER	100,00	28
225358	PETERSON URIOSVALDO RODRIGUES	100,00	29
Cargo: 1003 - Garçom			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
225926	RAFAEL ANTÔNIO BRASSAL	190,00	1
218431	DANILLO AUGUSTO ELIAS DA SILVA	175,00	2
221073	AMANDA SANTOS SILVA	160,00	3
225883	MÁRIO MÁRCIO FIGUEIREDO SOBRINHO	155,00	4
222945	ALINE CANASSA SACCO	150,00	5
220536	LUCAS MARTINS STIGLIANO	145,00	6
218583	POLIANE FERREIA DE SOUZA	145,00	7
222937	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	145,00	8
225822	JOAO GUSTAVO SANTANA	140,00	9
225952	JULIANA DE OLIVEIRA DAMIÃO	140,00	10
225262	ROGÉRIO MARTINS MOREIRA	140,00	11
222403	JAQUELINE SILVA DOS SANTOS	140,00	12
224371	FABRÍCIO MACIEL DE SOUSA	140,00	13
224639	JONATHAN DE PAULA DA SILVA	135,00	14
226011	ETTORE PIRANI	135,00	15
225925	MARISSANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS	135,00	16
220071	PALOMA DA SILVA BARBOSA SANTA CRUZ IBANEZ	135,00	17
220552	FABIO ANTUNES BARBOSA	130,00	18
219655	RODRIGO GARCIA AREND	130,00	19
216531	ELSON DA ROCHA FERREIRA	130,00	20
219026	MAYCON REGIS NOGUEIRA DOS SANTOS	130,00	21
218027	ERICA NATASHA DOS ANJOS GARCIA	130,00	22
222939	VALDIR PEREIRA DE AZEVEDO	130,00	23
223049	ADRIANO SOUZA LEAL	130,00	24
223284	ELIZABETE DOS SANTOS SOUZA ANDRADE	130,00	25
221743	FLÁVIO FACCIONI	125,00	26
225277	ANDERSON MOREIRA MANTOVANI	125,00	27

224307	RICARDO FERREIRA DIAS	125,00	28
225290	MARCELO AUGUSTO BALDOINO GOMES	125,00	29
217667	RODOLFO GOMES REGALO	125,00	30
224929	ELISA DAS GRAÇAS MAREGA NERY DE SOUZA	120,00	31
224674	ALINE DOS REIS MIRANDA	120,00	32
217250	GEORGE MONTE DE OLIVEIRA VICTORINO	120,00	33
221101	ANA PAULA FERRACINE LOBO	120,00	34
221371	REGIANA RAMOS DA SILVA	120,00	35
224440	TATIANA MARTINS DA SILVA	120,00	36
220554	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	115,00	37
224648	JOÃO VICTOR SAMANIEGO	115,00	38
217261	ADAILTON PEREIRA DE BRITO	115,00	39
224893	PRISCILA MARQUES DE FIGUEIREDO	115,00	40
224360	OSVALDO MASSAIUKI KOKURA JUNIOR	115,00	41
221323	KELE CRISTINA DOS SANTOS MATAS QUET	115,00	42
224032	LILIAN FERREIRA	115,00	43
225055	HEITOR HENRIQUE LOPES GOMES	115,00	44
226155	LILIANE SANTOS MARTINS	115,00	45
223520	ISABELA SOARES GARCIA	115,00	46
221369	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	115,00	47
219441	IGOR RIBEIRO DOS SANTOS	115,00	48
221374	DOUGLAS DA LUZ RODRIGUES	115,00	49
221040	JEAN NEVES DOS SANTOS SERRA	115,00	50
220029	PAULO HENRIQUE COSTA SILVA	115,00	51
225582	ANDREZA CRISTINA CARCELEM	110,00	52
216964	MARIÃ LIBÓRIO DE ASSIS	110,00	53
223830	VINICIUS DE SOUZA ARANTES	110,00	54
226065	INIS RITA SOUZA QUEIROZ ROMAO CAMARGOS	110,00	55
224267	FABRÍCIO DE LIMA ALVES PEREIRA	110,00	56
223853	CILAS ANDREI DA SILVA SERRADO	110,00	57
217841	VINICIUS BARBOSA DE FREITAS	110,00	58
221746	LUIZ EDUARDO DA SILVA	110,00	59
219448	FRANCIELLI DA SILVA FRANÇA	105,00	60
219412	JEFFERSON WILLYAM GUTTERRES DE JESUS	105,00	61
221168	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	105,00	62
218659	MARIA IZABELLA ALVES DA SILVA	105,00	63
223518	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	105,00	64
225969	APARECIDA LUIZA VIEIRA FERREIRA	105,00	65
224673	IAGO RIBEIRO CALLIGURI	105,00	66
221784	ELAINE CRISTINA GOMES DE ANDRADE	105,00	67
217663	ALEX RAFAEL DOS SANTOS FABRES	105,00	68
220407	FABIOLA DE FREITAS PIMENTA LIMA	105,00	69
217803	PAULO HENRIQUE PEREIRA SOARES DA SILVA	100,00	70
221337	THIELY NUNES SERPA	100,00	71
217163	DEBORA ESTELA SILVA MENEZES DA FONSECA	100,00	72
222539	ERICA FURTADO COELHO	100,00	73
223139	NATANAEL FLAVIO FERREIRA DA SILVA	100,00	74
218584	MARIZETE JERONIMA DE OLIVEIRA	100,00	75
226147	MIRIAM VASTI FLORIANO FREIRE	100,00	76
225041	DANIELI CRISTINA DA SILVA VEIGA	100,00	77
224192	DANILO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	100,00	78

Cargo: 1004 - Motorista

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
220326	FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	160,00	1
223799	MAURICIO BESSAO DE ASSIS	155,00	2
225621	MARCUS VINICIUS ALVES PEREIRA	155,00	3
217717	EVERTON JHONNY ALCÂNTARA GONÇALVES	155,00	4
217657	MATHEUS ALMICCE GONÇALVES	155,00	5
225483	LAURO LUIZ DA CRUZ MAGALHÃES	155,00	6
220777	GIOVANI ALESSANDRO DE MELLO	150,00	7
217106	ALEXANDRE DE MENDONÇA	150,00	8
224686	WILLIAN DIAS DA SILVA JUNIOR	150,00	9
222838	JOSÉ CARLOS TUSI FLORES FILHO	145,00	10
222691	LUIZ ALÉCIO MUNIZ	140,00	11
223568	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	140,00	12

Cargo: 2000 - Agente de Cerimonial

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
226252	VINICIUS RODRIGUES PEREIRA	135,00	1
221263	LÍVIA IWATA LIMA	130,00	2
220790	FRANCISCA RODRIGUES DOS SANTOS	120,00	3
225473	IGOR FERNANDO LEITE RIBERTI	115,00	4
225257	ROGÉRIO MARTINS MOREIRA	115,00	5
217136	LUIZ NUNES RIBEIRO FILHO	115,00	6
217764	CAROLINE GONÇALVES TAVEIRA	115,00	7
220528	CHARLENE MARQUES DA SILVA	115,00	8
224836	PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA	115,00	9
222707	MARIELEN DE PAULA QUEIROZ	115,00	10
222386	IASMIM MARIA SOPRAN SIRICO	115,00	11
223153	PRISCILA VELOSO SILVA	115,00	12
225075	TATIANA CRISTINA GARCIA CALVO CAVALCANTI DOS ANJOS	110,00	13
225572	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA	110,00	14
225744	ANESIA GONZALES	105,00	15
224888	TATIMEIRE CORDEIRO DA SILVA	105,00	16
225099	APARECIDO ALENCAR DOS SANTOS	105,00	17
220298	BEATRIZ MARQUES DA SILVA	105,00	18
216889	ORLANDO NOGUEIRA NETO	105,00	19
223234	GABRIELA DEZAN GARCIA	105,00	20
223571	ISMAEL DOS SANTOS OLIVEIRA	105,00	21
226263	LUCIANA FERREIRA DE CASTRO	100,00	22

221815	ALINE TOSTES PALMA BARBOSA	100,00	23
223906	TELMA REGINA FIDELIS PEREIRA	100,00	24
223907	BEATRIZ BRAVO LEITE	100,00	25
217026	THAIS CRISTINE FRANCISCO POLETO	100,00	26
216973	CRISTINA ALVES ALENCAR XAVIER DE MEDEIROS	100,00	27
221474	CHRISTIANE RODRIGUES CONGRO COMAS	100,00	28
Cargo: 2001 - Assistente de Cerimonial			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
225958	DOUGLAS RICARDO OTTONI	165,00	1
218518	SIMONE SATIKO MACEDO NAKAMURA	160,00	2
224326	ADIEL WELISSON SANTOS CARDOSO	155,00	3
217796	DANIELLE RAMOS VENANCIO	150,00	4
222670	LUIZ ALÉCIO MUNIZ	150,00	5
221644	NADYLA MARCIA ALVES DE AZEVEDO AGUIAR BARBOSA	145,00	6
225263	ANDERSON MOREIRA MANTOVANI	140,00	7
221456	JULIANA RODRIGUES DA SILVA TEODORO	140,00	8
217205	MARA LOPES ARAUJO	140,00	9
220274	JONAS ALEXANDRE DIAS VILALBA	140,00	10
218112	MARIA VICTÓRIA DE OLIVEIRA MOREIRA	135,00	11
225062	NAYLA ELOY DA CRUZ	135,00	12
225599	ANDREZA CRISTINA CARCELEM	135,00	13
221405	LUANE PATRÍCIA DE PINHO NUNES DIAS	135,00	14
217141	JAQUELINE CRISTINE MACHADO	135,00	15
219434	JAQUELINE NEVES MACIEL	130,00	16
222225	EVA TATIANE DA SILVA VEIGA	130,00	17
222357	EDUARDO MOTA	130,00	18
218260	JANAINA DE LIMA GASPAR	130,00	19
225230	CRISTIANO RAIMUNDO DUTRA	125,00	20
225256	KELLEN CRISTIANE DOS SANTOS CORDEIRO	125,00	21
223603	FERNANDA ROSAN DOURADO	125,00	22
218026	ERICA NATASHA DOS ANJOS GARCIA	125,00	23
222491	CAROLINE IZABELLA COSTA ROMANO	125,00	24
217180	LETICYA CRISTINA LOPES	120,00	25
223727	CAMILA CRISTINA CUCERA	120,00	26
222927	MARIANA BONFIM BARBOSA DE OLIVEIRA	120,00	27
220183	MÁRIO MARCIO GEMINIANO	120,00	28
219235	JOÃO VICTOR CARVALHEIRO DE MELLO	115,00	29
224987	ROBERTO ARAÚJO DA SILVA FILHO	115,00	30
225917	BÁRBARA FRANCISCA PELLEGRINI PEREIRA	115,00	31
224869	ANDRE FREDERICO DE SOUZA	115,00	32
224413	MATEUS ANTENOR GOMES	115,00	33
221827	KENNEDY DOS SANTOS RAMIREZ	115,00	34
223293	EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	115,00	35
220258	LUIZA GABRIELLY TAVARES DA SILVA	115,00	36
221740	STEPHANIE ARANTES ROEHR	115,00	37
224765	FERNANDA DOMINGUES DA SILVA	110,00	38
216492	ELIANE BARBOSA DA COSTA	110,00	39
223832	THAMYRES ALESSANDRA PATRICIO	110,00	40
217974	GUILHERME MORENO DE GOIS	110,00	41
216637	ISABELLA SILVESTRE MENDES	110,00	42
224143	FRANCIELE OLIVEIRA DE MOURA	110,00	43
216452	ALINE CANASSA SACCO	110,00	44
224660	ELLEN NUNES DE SOUZA VIEIRA	110,00	45
225015	CAMILA LEONI GUIMARÃES	110,00	46
223702	KELLY CRISTINA SANTOS SAVIO	105,00	47
223244	ANNA CAROLINA CARDOSO MORATO	105,00	48
217922	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SOUZA	105,00	49
225517	DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA	105,00	50
218180	RAGMAR RODRIGUES COSTA	105,00	51
218406	ELISA RONDAN CAETANO	105,00	52
222625	ARIANE AMANDA COUTO	105,00	53
219861	MATHEUS DE SOUSA BARROS	105,00	54
217366	SELMA FRANCISCO DA SILVA	105,00	55
225017	NATÁLIA BATISTA LOPES	105,00	56
221370	REGIANA RAMOS DA SILVA	105,00	57
221742	FLÁVIO FACCIONI	105,00	58
220592	EMERSON ANTONIO DE OLIVEIRA DINIZ	100,00	59
225251	KATIA MEIRE SILVA	100,00	60
225115	RUTE EDITE DA CONCEICAO	100,00	61
223121	RAFAEL SASSÁ	100,00	62
222503	MARLI RODRIGUES ROSA	100,00	63
219960	CAMILA GUSMÃO DE LIMA BEZERRA	100,00	64
222797	RAFAELA GIUZEPPE RODRIGUES	100,00	65
222257	FABIOLA FONTENELLE DO CARMO BRITO	100,00	66
220491	VALDEIR AUGUSTO GONÇALVES	100,00	67
220988	SUELLEN FIALHO DOS SANTOS	100,00	68
223944	MARIANA SOUZA GOMES CAMARGO	100,00	69
224925	GABRIELA SILVA RODRIGUES	100,00	70
224849	TATIANA MIZOBE	100,00	71
224341	VITOR VINÍCIUS ANJOS BONFIM RIBEIRO	100,00	72
225720	JOVENIL ALVES DE PAULA EVANGELISTA	100,00	73
225438	PAULA MAIRA DA COSTA LIMA	100,00	74
221947	DEBORA AMARO DE AMEIDA	100,00	75
221167	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	100,00	76
221448	ADRIANA CRISTINA FRANCO FERREIRA	100,00	77
Cargo: 2002 - Assistente de Controladoria			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
222612	RICARDO ALEXANDRE SALVATIERRA ROBLES FARIAS	150,00	1
221052	PERIQUES PONTES DA SILVA NETO	150,00	2

219299	MARY JANE BARBOSA DE SOUZA LIMA	150,00	3
225610	DANIELE CRISTINE DA SILVA	150,00	4
222724	JOSIANE SOBRINHO PEREIRA FERRARI	150,00	5
226138	MICHELLE CRISTINE ROMANO SYRIO	145,00	6
222936	SÉRGIO HENRIQUE COSTA PIGA	145,00	7
224735	DÉBORA PALHETA RODRIGUES REIS	145,00	8
223638	LUIZ RAMOS NETTO	145,00	9
224940	VINÍCIUS MARICATTO DE BARROS	145,00	10
223248	FLÁVIO AUGUSTO MENDONÇA NUNES	145,00	11
224676	CAROLINE PEREIRA CANASSA	140,00	12
225940	SANDRO LUÍS FERREIRA ROTIROTI	140,00	13
225040	ARIANE SANTOS MORAIS	140,00	14
224854	PATRÍCIA DE OLIVEIRA NEVES	140,00	15
224772	RUTH GUZMÁN CANDIDO DE SOUZA LISBOA	140,00	16
225914	LIDIANE SAYURI TANIGAVA	140,00	17
222889	CRISTIANE FERNANDES PEREIRA TERRES	140,00	18
225054	JOÃO MARIA GALDINO SALES	140,00	19
222293	LIANE DA SILVA	140,00	20
221042	JEAN NEVES DOS SANTOS SERRA	140,00	21
218862	FERNANDO CARDOSO MAIA	140,00	22
219295	FELIPE FERNANDES DA SILVA	140,00	23
218433	DANILLO AUGUSTO ELIAS DA SILVA	140,00	24
224108	FERNANDA CORRÊA ALVES	140,00	25
224325	JENIFER DE DEUS BANDECA	135,00	26
218039	DANILO SOUZA MELO	135,00	27
216908	CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE	135,00	28
221511	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	135,00	29
225604	TIAGO ERIC DE ABREU	135,00	30
224140	PRISCILA LOPES MONTIBELLER DE OLIVEIRA	135,00	31
224640	LUANA RAQUEL GONÇALVES	135,00	32
217533	BRUNA FRANCISCO DOS REIS	135,00	33
223861	CINTHIA APARECIDA MARQUES LISBÔA	135,00	34
225378	MÁRIO LUIZ DE ALMEIDA GRESPAN	135,00	35
222112	BRUNO HENRIQUE MANTOVANI BALDISSERA	135,00	36
217522	JONATHAN DE PAULA DA SILVA	135,00	37
218136	ISAQUE JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS	135,00	38
223942	REGIANE CARBONERA	135,00	39
222484	JOSÉ TENÓRIO	135,00	40
222029	WALTER DE OLIVEIRA VICENTE	135,00	41
219663	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUSA	135,00	42
221402	CLODOALDO NATAL	135,00	43
224233	WESLEY DE OLIVEIRA GARCIA	135,00	44
224200	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA GARCIA SILVEIRA	135,00	45
225595	MARIANA LEMOS DOS SANTOS	135,00	46
217498	FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA SILVA	130,00	47
220421	MAURO HENRIQUE GOMES DA SILVA	130,00	48
221569	CLEBER ALVES DE MOURA	130,00	49
224729	CATIUSCA APARECIDA PIOVESAN ROCHA	130,00	50
221764	JOSIANE APARECIDA MORAES DINIS	130,00	51
222016	GUILHERME OTTERBACH	130,00	52
224167	CRISTIANO VITÓRIO DA SILVA	130,00	53
216596	STEFANY KARINA MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS	130,00	54
218493	GLEISON FONSECA DA SILVA	130,00	55
217327	ZENIR APARECIDA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	130,00	56
221739	LETÍCIA DE MOURA BREGGE	130,00	57
220695	DEISE DE SOUZA RODRIGUES	125,00	58
222170	JOYCE FERNANDA DE SOUZA CAMARGO	125,00	59
219866	FERNANDO DA SILVA COIMBRA	125,00	60
219226	HELLEN CRISTINA PEDRONI DE MELO	125,00	61
218074	MARIANA DAVID MODESTO	125,00	62
220531	EDER JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	125,00	63
218669	MARIA LAURA GONÇALVES CUNHA HECHT	125,00	64
225647	JANDERSON GARCIA DOS ANJOS	125,00	65
218594	NAYARA PANTOLFI	125,00	66
223336	CARLOS GUILHERME PARREIRA	125,00	67
221154	LUCILIA NEVES DE OLIVEIRA	125,00	68
223902	JEAN SILVA AMORIM	125,00	69
222653	ERIKA YURI OLIVEIRA GUIMA	125,00	70
226089	ELMANO NEVES MACIEL	125,00	71
224608	FABIO DIAS VALERIO	125,00	72
222050	NATHAN BARBOSA DE OLIVEIRA	125,00	73
225775	VICTOR ALVES DIAS DEL PRETO	125,00	74
223963	RAFAEL DE SÁ	125,00	75
220049	RICARDO BOAVENTURA FONTES	125,00	76
225076	DEBORA FAZOLO	125,00	77
220619	ODAIR JOSÉ ALVES	125,00	78
224701	WILLIAN DIAS DA SILVA JUNIOR	125,00	79
224529	FATIMA MARIA ALVES DIAS BARROS	120,00	80
222380	JOSIELY DA SILVA FELICIANO	120,00	81
223086	ANGELA RIBEIRO ANTONELI	120,00	82
217890	CRISTIANE TAMARA FRIESS	120,00	83
223245	SABRINA DA COSTA BISPO	120,00	84
223353	GEIZIEL NUNES RODRIGUES	120,00	85
222252	SUZANA DE PAULA BOTTARRO	120,00	86
222644	JOSELÍ SOARES PINTO PRADO	120,00	87
223969	STEFANI ALMEIDA DOS SANTOS ALVES	120,00	88
226203	CAROLINA LEMES RUNICHI	120,00	89
222601	LUIZ AUGUSTO DE ASSIS COLETI	120,00	90
217629	PAULO HENRIQUE SATEL DA FONSECA	120,00	91

225816	IARA ALVES DE ALMEIDA	120,00	92
224618	KAREN MICAELA BISPO MAGALHAES	120,00	93
220341	NILZA MARIA BALDASSIN DE MAGALHÃES PADILHA	120,00	94
220891	RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALHERO	120,00	95
223624	LEANDRO DOS SANTOS SILVEIRA	120,00	96
219468	CARLA ELIANE FERREIRA BARBOSA	120,00	97
225444	YASMIN DE PAULA ONO	120,00	98
219963	ANDRESSA ALVES DE MORAES	120,00	99
217437	CAROLINE FERNANDES FÉLIX	120,00	100
216667	FLAVIA LUZIA DOS SANTOS	120,00	101
219859	FABIANA CARLA SILVA FERNANDES	120,00	102
219719	EDUARDO KENJI MIZOBE	120,00	103
218786	LUÍS HENRIQUE PEREIRA MARTINS	120,00	104
218991	SARA REGINA SANTOS FARIA	120,00	105
226189	TIAGO LIMA COSTA	120,00	106
218538	GLAUCIA SILVA VALDEZ	120,00	107
217606	RAIMUNDO BENEDITO DA SILVA NETO	120,00	108
225506	DIÕY LUCAS DALDIN	120,00	109
222195	PAMELLA ROBERTA FERREIRA DA SILVA	120,00	110
224744	RONNY MAYKO LACERDA MODESTO ARRAES	120,00	111
222941	NURIA DE PAULA MARTINS DE SOUZA	120,00	112
223985	JENIFER HEIDY MARÇAL	120,00	113
217685	TAIANE KARINA PARRA BONADIMAN DE ALMEIDA	120,00	114
221128	ADRIANA VALIERI NASCIMENTO	120,00	115
216619	THAÍS CÂNDIDA PEREIRA	120,00	116
219491	MIGUEL AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	115,00	117
224880	ARIANA CASSIA DE NOGUEIRA DOS SANTOS	115,00	118
223276	TALITA CRISTINA DA SILVA SOUZA	115,00	119
226257	GABRIELE SANTOS MATTOS GOMES	115,00	120
218438	KARLA KAROLINY SILVA SOUZA	115,00	121
223269	HELOISE HELENA FERREIRA FERNANDES	115,00	122
226216	DOUGLAS DE MELO JUSTINO DA SILVA	115,00	123
222679	JORGE FERNANDO AGUIAR REGUE MOLINS	115,00	124
223885	LIDIA NAOMI KOZUMA NAKAZATO	115,00	125
225180	WAGNER ANTONIO NOVAES DE MELO	115,00	126
220636	JESSICA CASTILHO MENDES	115,00	127
217672	MICHELE DA ROSA DOS SANTOS PADILHA	115,00	128
225803	FELIPE MOURA ANTONIO	115,00	129
222997	HELDER ELIAS DANTAS MOREIRA	115,00	130
217374	DÉBORA RAQUEL RODRIGUES GARCIA	115,00	131
221670	DOMINGOS SÁVIO DE SOUSA	115,00	132
221300	DEISE SANTOS BORIN GARCIA	115,00	133
219382	DAIANE HENNING MARTINS NUNES DA SILVA	115,00	134
219527	LUCIANA GUIDIO	115,00	135
223184	SILVIA POSSENTI	115,00	136
218860	ROSINEIDE MEDEIROS MELO	115,00	137
222835	AMON-RÁ ANTUNES BANDEIRA DE MELO	115,00	138
218078	OTAVIO DE ALMEIDA GEMAQUE	115,00	139
218150	SAVIO RODRIGUES ABUD	115,00	140
223967	ELIANE LIRIA DA SILVA ABRANTES DIAS	110,00	141
220335	JESUS CANIDIA TOSTA GARCIA	110,00	142
223142	ADRIANO DE LIMA ARRUDA	110,00	143
225900	LAIS NOGUEIRA MARTINS	110,00	144
219308	SUZIELY TAVARES DA SILVA	110,00	145
217269	JONATHAN DOS SANTOS MARTINS	110,00	146
225509	ROSINEI QUEIROZ	110,00	147
220019	MILTON CESAR FERREIRA SANTANA	110,00	148
223604	EDRIANO PEREIRA BORGES	110,00	149
225840	CLAUDIA MACÊDO DA SILVA	110,00	150
224870	SUZANE PRISCILA DE FREITAS	110,00	151
221988	FREDERICO STASZYK CORSINI	110,00	152
225634	DENISE DE JESUS PEREIRA CAMPOS	110,00	153
225435	MICHELY ANGNES	110,00	154
219888	WALNEY GOMES NOGUEIRA JUNIOR	110,00	155
226159	HELENA LOPES DA SILVA	110,00	156
225379	EDY MARCOS DOS SANTOS	110,00	157
225043	DANILO DO NASCIMENTO GOES	110,00	158
218369	MILENA GONZAGA LAURENCIO	110,00	159
225583	PAOLA SOUZA COLLETTI	110,00	160
223507	HULI CRISTINA GARCIA	110,00	161
225531	SIDNEY CUDEIRO DE ABREU	110,00	162
218375	RAFAELA NICOLE DO PRADO	110,00	163
219770	WINDSON CLEYTON GONÇALVES DOS SANTOS	110,00	164
217278	CESAR MARTINS DA SILVA	110,00	165
225297	CAROLINA ALBINO HONDA	110,00	166
216541	ANA PAULA LOURENÇO ARRUDA	110,00	167
222278	BEATRIZ PEREIRA TOSTA	110,00	168
220449	MICHELY CAROLINE ANTUNES DA FONSECA CERZOSIMO	110,00	169
224015	REGIANE PEREIRA DOS REIS	110,00	170
223819	VINICIUS DE SOUZA ARANTES	110,00	171
218827	SHEILA ESCOBAR TUDISSAKI ALVARES	110,00	172
223011	AMANDA DA COSTA PIVOTTO	110,00	173
225338	JOSILENE DA CONCEIÇÃO CALDEIRA	105,00	174
223737	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	105,00	175
222538	DANIELLE OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	105,00	176
218009	CARLA LUGINEVA MACEDO SENA	105,00	177
223873	FERNANDO PINHEIRO DA SILVA	105,00	178
220998	GABRIELLY SANTANA DE BARROS	105,00	179
224054	ELIANA SIQUEIRA BURGER	105,00	180

226237	ELISANGELA FONSECA NOVAES AGOSTINHO	105,00	181
218859	ARLAN DIAS CRUZ	105,00	182
217618	RODRIGO RODRIGUES GUIMARÃES	105,00	183
219948	MAISSA RAMOS IRABE	105,00	184
220095	ERYCA YUMI TANAKA	105,00	185
223765	ROBSON FELIX DE ARAUJO	105,00	186
223366	EDEVANIA MARCIA ALBRES CINTRA MARTINS	105,00	187
224027	LILIAN FERREIRA	105,00	188
225946	SIMEIA ANTONIA DA SILVA MARQUES	105,00	189
223749	HELLEN YAMAGUTI CAMPOS	105,00	190
220226	ALISON BRUNO MACENA ESPINDOLA	105,00	191
224470	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA FREITAS	105,00	192
223299	PALLOMA CRISTINA DOS SANTOS FREITAS	105,00	193
224288	JULIANA DE SOUZA ARRAES	105,00	194
225424	WILSON TIAGO DE LIMA DINIZ	105,00	195
225420	PAULO RICARDO LOPES DE LIMA	100,00	196
218843	JULIO CESAR CANDIDO	100,00	197
216457	ADRIANA GOMES	100,00	198
222349	ANA PAULA VIEIRA BARRETO	100,00	199
220730	FLÁVIO MELO DOS SANTOS	100,00	200
217435	VANESSA MEIRIELE DE SOUZA GREGORIO	100,00	201
223370	ANDERSON NUNES SILVA	100,00	202
221879	DOUGLAS ADÍLIO RODRIGUES FERREIRA	100,00	203
226058	MANOEL DE SOUZA NETO	100,00	204
223330	FERNANDO DINIZ MOURA	100,00	205
218902	ANTONIO DA SILVA GERMANO	100,00	206
223587	INGRID LINO BATISTA	100,00	207
223731	ALISON GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA	100,00	208
224046	ROSELY ALMEIDA DA CUNHA	100,00	209
223756	FABIANA MARTINS FELIX	100,00	210
219214	HELEN CRISTINA DINIZ FAVARO	100,00	211
225991	CARLOS MAGNO DE MOURA PEREIRA	100,00	212
217028	GABRIELLY ALVES VIANA	100,00	213
223970	GISELE CECILIA DE LIMA PINTO	100,00	214
224662	ELAINE REGINA POSTIGO REIS	100,00	215
222977	NAIARA GOMES DE ALMEIDA	100,00	216
222121	MARCELA SILVEIRA DE QUEIROZ TRANNIN	100,00	217
224603	ALESSANDRA YAMAMOTTO VALERIO	100,00	218
223432	JAQUELINE GABRIELLY PERERIA DE OLIVEIRA	100,00	219
222666	MARISSANDRA ALEXANDRE DOS SANTOS	100,00	220
220939	FABIANO DA SILVA FRANCO	100,00	221
218095	ITALO VINICIUS GARCEZ DA SILVA	100,00	222

Cargo: 2003 - Cinegrafista

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
225063	RAUL SANTOS RIBEIRO	155,00	1
220042	RAFAEL DE SOUZA MUCHON	125,00	2
222582	MARCELO BARROS FEFIN	120,00	3

Cargo: 2004 - Fotógrafo

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
220886	GABRIELA ALVES COSTA FERNANDES FERREIRA	155,00	1
222548	VIVIANE ISOLINA VITORIO DE ALMEIDA	150,00	2
223754	LAILA REBECA DO AMARAL DE SOUZA	140,00	3
226253	FILIPE DE SOUZA SANTOS	135,00	4
216834	PATRICK SPINELLI CORRÊA	125,00	5
224814	PEDRO EDUARDO CANDIA	125,00	6
224316	FLÁVIA GUEDES ROCHA	120,00	7
217331	RENATO DUTRA DE SOUZA	110,00	8
218025	JOÃO GABRIEL DA PAZ MATOS	110,00	9

Cargo: 2005 - Intérprete de Libras

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
218907	ANGELA MARTHA REALE ESTABILE DA CRUZ	120,00	1
218189	RUTH DOS SANTOS BARROS DE OLIVEIRA	115,00	2
225679	ELIANA ANTONIA BRANÍCIO	115,00	3
219565	JULIANA HENSCHEL RAMOS DE MOURA	110,00	4
217226	EDMÁRCIA SANTOS PEREIRA	105,00	5
223307	SELMA REGINA DE OLIVEIRA	100,00	6

Cargo: 2006 - Operador de Som

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
224185	DIEGO LUIZ SOUZA DE MENEZES	160,00	1
223005	DANIEL DA SILVA DELGADO	160,00	2
224347	ANDRÉ COUTINHO TORRES	150,00	3
217350	EMÍLIO TRIGUEIRO DA SILVA	135,00	4
224665	SAMUEL ALVES VIEIRA FILHO	130,00	5
218590	MÁRCIO ARAKAKI	130,00	6
216717	PEDRO HENRIQUE ROMANSINI MOURA	125,00	7
223281	MARCO AURÉLIO BORGES TEIXEIRA JÚNIOR	110,00	8
219760	EVERTON DE OLIVEIRA OTTONI	110,00	9
222879	DANIEL JUNQUEIRA	105,00	10
219857	VAGNER PETINELLI	105,00	11
226036	ALVARO EDUARDO GUEDES AGUIRRE	105,00	12
225089	EDUARDO SERGIO ARSENIO JUNIOR	100,00	13

Cargo: 2007 - Técnico Administrativo II

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
219410	ROBERTA MARIA DE MACENA	170,00	1
218016	LUCAS JOSÉ CREMONESE MARISI	165,00	2
222131	ANTONIO CARLOS FURLAN	165,00	3
223895	PATRICIA AKEMI URATA MONTEIRO	160,00	4
225577	HEBER PINHEIRO DE MELLO	160,00	5
220414	AMILTON MORELI BRAGA JUNIOR	160,00	6

224566	ALEX DA SILVA MORAES	160,00	7
217313	VITOR AUGUSTO ROSALINO	155,00	8
223847	SIMONE WOHLENBERG	155,00	9
225026	CHRYSTIAN VIEIRA FONTES	155,00	10
221219	PAULO VITOR FIGUEIRA AZEVEDO	155,00	11
221483	MICHELE KIYOMI KOYAMA	155,00	12
225501	JOÃO PAULO DOS SANTOS VANIN	155,00	13
223333	CLEBER FRANCISCO DE ALMEIDA	155,00	14
222836	REINALDO JOSÉ SIMPLÍCIO DA SILVA	155,00	15
224148	CAROLINE WUNDERLICH LONGO	155,00	16
222840	JULIA GRAZIELA DA SILVA	155,00	17
216464	JOÃO PAULO DIAS CALIXTO DE SOUZA	155,00	18
218820	ROGÉRIO HENRIQUE CARDOSO DE PAULA	155,00	19
222554	RENATO COSTA PERNA	155,00	20
224328	RAFAEL PEREIRA FAUSTINO	155,00	21
222501	VANESSA DE FREITAS TRAVELLO	155,00	22
222007	NATHALY OLENDZKI DA SILVA	150,00	23
224614	PRISCILA BAZE DA SILVA	150,00	24
224975	ANDERSON WILLIAN LOUREIRO CHAVES	150,00	25
222243	THAISSA MARIANE MIRANDA SANTOS	150,00	26
220572	FLÁVIA ARAÚJO DE ABREU	150,00	27
220751	GABRIEL BARTH SILVERIO	150,00	28
225353	ANA PAULA NAKANO	150,00	29
223111	GISMAYRA DOS SANTOS OLIVEIRA	150,00	30
225073	CAROLINA PEREIRA TOSTA MUNDIM	150,00	31
221547	FABIANA AUCCO EGIDIO	150,00	32
219300	ELISA LOPES BATISTA	150,00	33
226051	WAGNER LUIZ DE SOUZA	150,00	34
221110	DIEGO HENRIQUE MOLINA DOS SANTOS	150,00	35
224677	FERNANDA QUEIROZ VALDEZ	150,00	36
223418	OTAVIO BERETTA MARQUES MOREIRA	150,00	37
217448	THAYLINE BARROSO DURÃES	150,00	38
223780	LAURA DE ALMEIDA MARIANO	150,00	39
225100	RAFAEL ANTÔNIO BRASSAL	150,00	40
218858	SABRINA REGINATTO	150,00	41
223797	MAURICIO BESSAO DE ASSIS	150,00	42
225141	EDUARDO AMARILHA OLIVEIRA JUNIOR	150,00	43
223325	YHURIK CHAGAS CORREIA	150,00	44
224711	LILIAN CAETANO AREVALO	150,00	45
220535	LUCAS MARTINS STIGLIANO	145,00	46
224090	ROSIMEIRE APARECIDA PENA	145,00	47
218306	CALINI MARCELA BELINI	145,00	48
223493	MATHEUS BERNAVA MANZANO	145,00	49
223715	ARIANE POSSEBON	145,00	50
220181	MARINA GUERREIRO ZANARDO	145,00	51
221396	JOÃO CARLOS DA SILVA NOGUEIRA	145,00	52
219338	PEDRO OTÁVIO CAVALCANTE HIROTUCA	145,00	53
217516	ISADORA SOFIA SANCHEZ	145,00	54
221026	NATACHA LENDY NANDRIANA DE OLIVEIRA	145,00	55
224271	VIVIANE FERREIRA TEODORO	145,00	56
223171	HENRIQUE BARRETO FERREIRA	145,00	57
222247	JOSÉ CICERO MENDES DA SILVA	145,00	58
222376	DON TARIK DE ALMEIDA FOWLER	145,00	59
221085	SILVANA MENDES MONTEIRO	145,00	60
221708	HALANA THAIS NUNES MARTINS FORMIGARIO	145,00	61
223362	THIAGO DOS SANTOS BORGHI	145,00	62
217580	MATHEUS ALMICCE GONÇALVES	145,00	63
217798	CLARISSA ALVES DO AMARAL	145,00	64
219961	ISAAC HATSUSHI GALDINO DA SILVA	145,00	65
225458	SIMONE BARRETO REZENDE	145,00	66
225074	LEANDRO ROCHA	145,00	67
224397	LUIZ FELIPE LEAL LOPES	145,00	68
221744	JÉSSICA FLEURI DA COSTA	145,00	69
219247	LUIZ GUSTAVO ANDRADE TOSTA	145,00	70
220334	SERGIO RICARDO BARIZON	145,00	71
223753	MÁRCIA CRISTINA DOMINGOS	145,00	72
220550	FABIO ANTUNES BARBOSA	145,00	73
219445	MARCUS VINICIUS FERNANDES GOULART	145,00	74
223141	LILIAN BARRUCA DA COSTA OLIVEIRA	145,00	75
224369	FABRÍCIO MACIEL DE SOUSA	145,00	76
226255	MATHEUS DA SILVA AZAMBUJA	145,00	77
219889	WALLACE BENEDITO TUCUNDUVA	145,00	78
221198	THAIS ELISA DE MORAES DUA	145,00	79
221442	JOÃO PEDRO CRISTALDO GARCIA	145,00	80
218266	MATHEUS GUSTAVO LOPES GRIGORINI	145,00	81
217404	NAYARA MICHELINE GRIGORINI REIS	145,00	82
220788	GIOVANI ALESSANDRO DE MELLO	145,00	83
222817	ROSANE OLIVEIRA DA CUNHA	140,00	84
222089	EDJEFFERSON GUEDES BRITO	140,00	85
223285	PAULO RICARDO ARAÚJO ANDRÉ NOGUEIRA	140,00	86
223487	PATRICK DA SILVA SOBIANEK	140,00	87
217900	RAQUEL MEDEIROS SCHMIDT	140,00	88
219105	KARINE PITARELLI	140,00	89
222149	CLEVERSON MARTINS	140,00	90
221756	ADRIANO RODRIGUES FERREIRA	140,00	91
223609	WIVIAN DIAS DE FREITAS	140,00	92
219079	RAFAEL OLIVEIRA FRANCO	140,00	93
220239	PATRICIA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	140,00	94
221941	PATRICIA CAINELLI PINTO	140,00	95

222766	MARCOS VINICIUS QUINTINO CORREA	140,00	96
219418	RAFAEL TORRES	140,00	97
217505	LUCAS OLIVEIRA RIBEIRO	140,00	98
225275	RICARDO CESAR GRABOWSKE JUNIOR	140,00	99
222878	ANDRE SOUZA CORREIA	140,00	100
224669	THIAGO DA SILVA ARAÚJO	140,00	101
225095	LUÍS OTÁVIO SILVEIRA DE SOUZA	140,00	102
218540	MIRIAN DE OLIVEIRA FERREIRA COSTA	140,00	103
225146	GISLAINE CARINA MOREIRA PAIXÃO BOLANDIN	140,00	104
219700	BRUNO MEDINA YABUNAKA	140,00	105
223775	FLAVIA MARTINS DOS SANTOS	140,00	106
223594	GLAUCE CAIRES NOGUEIRA	140,00	107
224926	RAFAEL MARQUES DADONA	140,00	108
224550	ÉRIKA YURIE FUJIWARA	140,00	109
218981	LEANDRO HENRIQUE GARCIA	140,00	110
218799	CINDY SAYURI YAMAMOTO NARIMATU	140,00	111
216468	LEILA GARCIA ALVES	140,00	112
216955	MARIANA LAURA DA CRUZ DA COSTA	140,00	113
221037	GUILHERME KENJI NAKAMURA	140,00	114
223212	AILTON FERNANDO DA SILVA	140,00	115
223622	DÊNIS SOARES PIVETTI	140,00	116
222747	CAIO CESAR SANTOS BORIN GARCIA	140,00	117
219942	CELSO ARMANDO ISSA JUNIOR	140,00	118
219696	ROGER NETTO HERTER	140,00	119
225000	ANA PAULA DE QUEIROZ VASQUES	140,00	120
223231	VIVIAN PAULA KOBAYASHI	140,00	121
217221	FABIANA CRISTIANI GOMES DA SILVA	140,00	122
221966	ROBSON JEFÉ DOS SANTOS LOUZADA	140,00	123
221290	MICHELE MARQUES COELHO	140,00	124
225865	JACQUELINE SANTA ROSA DA SILVA	140,00	125
217605	JHENIFER DANIELLE FERRACINI BARBOSA	140,00	126
217173	JOAO GOMES JUNIOR	140,00	127
224983	EDUARDO SILVA DE ARAUJO	140,00	128
224401	ROBERTA FREITAS FAGUNDES DE SOUSA	140,00	129
225298	MAIARA RIBEIRO CORNACINI	140,00	130
220610	RANGEL PETTERSON DA SILVA	140,00	131
224559	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES JÚNIOR	140,00	132
216581	MATEUS RODRIGUES CAMARGOS	140,00	133
220339	LARISSA SUELLEN GIL BORGES	140,00	134
222780	THAINÁ ZAGUETTI MONÇÃO	140,00	135
218077	NATHALIA DIAS PEREIRA	140,00	136
223061	LUCAS VICENTE RODRIGUES	140,00	137
222435	ERIVELTON MARTINS NOGUEIRA	140,00	138
221566	FERNANDO BARROS DE AQUINO	140,00	139
221407	LEANDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE LIMA	140,00	140
221169	LUIZ EDUARDO AYALA DE MACEDO	140,00	141
225165	GUILHERME BELEM DE MORAES	140,00	142
220367	IZABELA SOFIA DIAS AZAMBUJA	140,00	143
223879	FABIO SHINITI NAKAZATO	140,00	144
222572	VICTOR HENRIQUE DIAS TRANNIN BERNARDO	140,00	145
222165	RAISSA APARECIDA DA SILVEIRA ROSSI	140,00	146
225224	MÍRIAM TIEME FERREIRA TAKIY	140,00	147
218276	THAÍS MONTEIRO FELEX POLLONI	140,00	148
225024	AKHENATEN FILIPE ZUCON CABRERIZO	140,00	149
222248	VANESSA RIBEIRO ZANFORLIN SANTOS	140,00	150
219272	JAYNE PEREIRA DO NASCIMENTO LEITE	140,00	151
219998	FERNANDO DA SILVA RODRIGUES	140,00	152
218223	PIETRA ORTUNHO DUARTE	135,00	153
225635	ARLINDO ALVES MACHADO FILHO	135,00	154
225617	SANDRO ALVES DA SILVA	135,00	155
217165	JULIANA APARECIDA DE SOUZA REIS	135,00	156
219541	MATHEUS CERAZI SARTORI	135,00	157
225854	VIVIANE BECKER	135,00	158
218152	DIANA CLÁUDIA RIBEIRO MONEGATE	135,00	159
217108	GLAUCIA CAMILA VALVERDE	135,00	160
224527	CID RICARDO NAVARRO CRISTALDO	135,00	161
222196	MARIO AUGUSTO APARECIDO DE LIMA JUNIOR SHINOHARA	135,00	162
218156	AMANDA DE ALMEIDA SILVA	135,00	163
222156	JESSICA PALOMA FRANKE DE ARAUJO	135,00	164
220905	JÉSSICA HENNING MARTINS DE FARIAS DUQUE	135,00	165
224434	ERICA MARCONDES DE SOUZA	135,00	166
220985	GISELE DA SILVA NASCIMENTO	135,00	167
224156	LISA GOMES DA MOTTA TEIXEIRA	135,00	168
224989	CLAUDIO UEHARA	135,00	169
219154	ANA CAROLINA ZENELATO CHAVES MARTOS	135,00	170
223938	DÉBORAH EMI YAMAMOTO	135,00	171
224378	LOUYSE SANTOS ZANINI OLIVEIRA	135,00	172
221699	CARLOS BARNABÉ HIPÓLITO DA SILVA	135,00	173
217658	LUIZ HENRIQUE DE ALBRES PADILHA	135,00	174
218873	AMAURI SÉRGIO SABATINI FILHO	135,00	175
221017	LUCAS MELO DOS SANTOS	135,00	176
222288	DIAMILE DOS SANTOS REIS	135,00	177
225209	DANILO SEIDI YOSHIDA	135,00	178
224935	LEONARDO VINICIUS MARTINS	135,00	179
226061	GABRIELA COLOMBO VASCOUTO	135,00	180
224951	JULIANA FRANCIELE FRIOSI	135,00	181
219991	LUCAS NUUD TÁPARO	135,00	182
220370	ANA LUIZA BESSA DE MELO	135,00	183
223989	CARLOS LEONARDO RODRIGUES SOARES	135,00	184

216844	PEDRO LAURINDO NUNES DIAS	135,00	185
221495	ISABELA REGINA SCHAFER	135,00	186
225060	FABIO ROGERIO COELHO	135,00	187
225695	ELVIS FEITOSA MENDONÇA	135,00	188
226145	FERNANDO HENRIQUE GARCIA LANDI	135,00	189
225866	MARILENE FAVERO OLIVEIRA	135,00	190
218167	LIDIANE BOMFIM BUNGENSTAB MIRANDA	135,00	191
222750	PRISCILA DA SILVA	135,00	192
224718	MARCIO LIMA DE ALMEIDA	135,00	193
217565	EVERSON FERNANDES DA ROCHA	135,00	194
221366	ANA CAROLINE SOARES DE FREITAS	135,00	195
219660	JULIANA TIIE PECORARO KOGA	135,00	196
220670	MARCOS QUEIROZ LIMA	135,00	197
222611	IYUITHI MARINHO SUMI	135,00	198
218804	GABRIEL STEVAN DE PAULA SILVA	135,00	199
224651	FÁBIO PIEROTE DE SOUSA	135,00	200
220548	JULIANA MARTINS DE ASSIS ARAUJO	135,00	201
221426	REGINALDO ROSSI PIPI	135,00	202
220055	BIANCA SPERANDIO SANCHES	135,00	203
223787	ANDRE MARCEL NEVES DE OLIVEIRA	135,00	204
222393	VALDIR RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR	135,00	205
223762	MAURICIO BARRIONUEVO FELICIANO	135,00	206
220748	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FIALHO	135,00	207
224444	EDILAINE DA SILVA QUEIROZ	135,00	208
225219	MAYK FERREIRA CARDOSO	135,00	209
222423	ALINE PEREIRA DE SALES	135,00	210
218707	ELIDA DE OLIVEIRA BARBOSA	135,00	211
224710	FLAVIA MAISA VILLA ROSA SILVA	135,00	212
224079	LETICIA MARLEN GODOI	135,00	213
226139	AMANDA GIULIA LEITE DA SILVA	135,00	214
224040	ELIEZER ALCIDES FONTOURA FILHO	135,00	215
225573	IGOR COSTA DO VAL VITOR	135,00	216
221074	AMANDA SANTOS SILVA	135,00	217
225881	MÁRIO MÁRCIO FIGUEIREDO SOBRINHO	135,00	218
225945	TATIELE CRISTINA DA SILVA PINA	135,00	219
224171	ELLEN VANESSA RODRIGUES	135,00	220
220518	TIAGO OSVANE NASCIMENTO SANTANA	135,00	221
222944	VALDIR PEREIRA DE AZEVEDO	135,00	222
223674	AUXILIADORA PEREIRA COSTA	130,00	223
219334	RAFAEL GUSTAVO VENTANIA PEDRAZZI POLETE	130,00	224
223660	EDER INACIO DIAS	130,00	225
222551	CAROLINE HIRADE LATTA	130,00	226
220406	AROLDO FIALHO CÂNDIDO	130,00	227
221677	CLAUDIA CRISTIANE UESSUGUI	130,00	228
219544	MANUELA ALVES MARTINS	130,00	229
225288	MARCELO AUGUSTO BALDOINO GOMES	130,00	230
217855	ANDRÉ LUIS GARCIA	130,00	231
223898	PATRÍCIA DE CARVALHO DE OLIVEIRA	130,00	232
216608	JOSE MATHEUS DA SILVA VIRGINIO	130,00	233
225183	RICHARD RANIERI SANTOS LEAL	130,00	234
225872	MICHELE HILDEBRAND RIBEIRO	130,00	235
222389	BRUNO YUGI AOKI	130,00	236
216584	HELOISA YURI YOSHIDA	130,00	237
220585	POLLYANA CAROLINE MEDEIROS ARAUJO	130,00	238
219528	MICHAELLY ROCAMORA DOS SANTOS	130,00	239
223703	DENISE RIBEIRO RIBAS	130,00	240
219595	GEISA ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA	130,00	241
223195	CLÁUDIA FERNANDA SAKAI BARROS	130,00	242
221466	TATIANE BERALDO DE CARVALHO	130,00	243
223639	FERNANDA DA SILVA SOUZA	130,00	244
220078	FÁBIO PANIAGO DA CUNHA	130,00	245
217175	BIANCA RÉGIA COSTA	130,00	246
220345	CLAUDIONOR GONÇALVES DOS SANTOS	130,00	247
220189	EDUARDO DA COSTA PASCHOALIM	130,00	248
217524	ANA LETÍCIA DE OLIVEIRA TRABASSO RODRIGUES	130,00	249
220011	JOSIANI BUTRINOWSKI	130,00	250
222875	KAYO DUTRA SANCHEZ	130,00	251
222004	AMANDA DA SILVA SANTOS	130,00	252
224542	TATIANE DA SILVA NASCIMENTO FRANÇA	130,00	253
220039	MILENA DOURADO MUNHOZ ZANINI PAES	130,00	254
223975	HATAYSO FERREIRA DOS SANTOS	130,00	255
216559	MAX WILLY PEREIRA BRAGA	130,00	256
216601	RENATA NUNES DE FREITAS	130,00	257
219967	MICHELE HIRONDA VIEIRA DORNELES DA COSTA	130,00	258
224546	MATEUS DE SOUZA SANTOS	130,00	259
218729	NATALIA MARTINS GREGÓRIO	130,00	260
225874	FLAVIO RIBEIRO DOS SANTOS	130,00	261
226192	JUSSARA RUIZ REIS	130,00	262
223700	ANDRÉ DINIZ MOURA	130,00	263
217054	EDIEGO GOMES NEPOMUCENO	130,00	264
223791	NAIARA FERREIRA DE OLIVEIRA	130,00	265
216718	ROGÉRIO LIMA ROCHA	130,00	266
222749	JÉSSICA LAIZA OLIVEIRA DE CARVALHO	130,00	267
223537	MARIANA RIZZO CARVALHO COSTA	130,00	268
220447	ANA EMI KASHIWABARA GOTO	130,00	269
222693	RICARDO DA SILVA LIMA	130,00	270
217094	ALEXANDRE DE MENDONÇA	130,00	271
217701	FÁBIO GUIMARÃES NEVES	130,00	272
216963	FERNANDA COSTA DE FARIA NERES	130,00	273

220356	CLEIDI DECKERT	130,00	274
222853	CRISTIANE APARECIDA MARTINS	130,00	275
218030	JAQUELINE DA SILVA DUTRA	130,00	276
216562	COSME CICERO DE FREITAS	130,00	277
216885	ARIEL DE JESUS SILVA	130,00	278
219332	MAYALÚ MAVIRÁ KAMAIORÁ GOMES	130,00	279
221525	BEATRIZ BACELAR STURLINI	130,00	280
219763	PÉTRIN ALVES VICENTE DE PAULA SOUZA	130,00	281
218246	BIANCA GALINDO FONSECA DA SILVA	130,00	282
222753	SIDNEY YUKIO ONISHI	130,00	283
219920	DANIELLE FERNANDES PEREIRA	130,00	284
225184	CARMENCITA VENANCIA LEITE DA SILVA	130,00	285
222219	ADRIANA GARCIA DA COSTA	130,00	286
221218	JOÃO VITOR MOHIEDDINE YULE	130,00	287
220413	VANESSA AMORIM TONHON	130,00	288
217127	FERNANDA RODRIGUES PESSOA	130,00	289
216777	HAVILLA DOS SANTOS GARCES	130,00	290
226085	JOSÉ EDGAR GRACIANO BATISTA	130,00	291
224924	BRUNA HARA MORTAGUA MANTOVANI	130,00	292
219373	GUILHERME FABRES DE ALMEIDA GOMES	130,00	293
222446	GERALDO ANTONIO BENTO	130,00	294
220682	JULIA FERREIRA DE SOUZA	130,00	295
216929	SAVIA DE FREITAS	130,00	296
219362	POLLYANNA DE MELO COSTA SOUZA	130,00	297
224538	FÁBIO SILVA MENEZES	130,00	298
224959	MARCELO MÁXIMO DA FONSECA	130,00	299
220309	SERGIO VIRGINIO DA SILVA	130,00	300
219265	LUCIMEIRE PENA DE OLIVEIRA	130,00	301
224637	INAIARA MARIANO BARRETO	130,00	302
224830	PAULINE OCHOA LIBERATO	130,00	303
223428	TÂNIA MARIA FERREIRA DAVID	130,00	304
222862	ENIO RODRIGO SILVA DA MATTA	130,00	305
218581	POLIANE FERREIA DE SOUZA	130,00	306
222687	PAULO CESAR DA SILVA CRUZ FIALHO	130,00	307
225232	EMANUEL HENRIQUE MUNIZ CARNEIRO	130,00	308
223270	MARIANI GONÇALVES DIAS FONSECA	130,00	309
217906	CAIO SILVA DE MATOS	130,00	310
225002	CLÁUDIO RODRIGO MARCIANO	130,00	311
216451	MICHELE PACHECO GARCIA	130,00	312
224598	LAILA JULIENE DE MORAES KONRAD	130,00	313
223870	FLAVIA PATRICIA OLIVEIRA MENDES DE DEUS	130,00	314
221951	VICTOR DE PAULA FRANÇA COSTA	130,00	315
217334	ADRIANO HENRIQUE RALHO GARUZI	130,00	316
224758	DANIEL PETRONI ANTIQUEIRA	130,00	317
222628	ZILDILEI FRANCISCO DE OLIVEIRA	130,00	318
221117	ANTONIO MARCOS SANCHES DE LIMA ARGUELHO	130,00	319
218697	JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE MESQUITA	130,00	320
226074	FABIANO DE ARAUJO FERREIRA	130,00	321
221934	ODAIR HENRIQUE DA SILVA	130,00	322
224202	PATRICK GARCIA DE SOUZA	130,00	323
221108	MASAYUKI MIYAZAKI	125,00	324
225636	ALEX TAYLOR FRANCO SALDANHA	125,00	325
222776	TAINA SILVA BARBOSA	125,00	326
223635	TATIANE STABULLO SOARES MIYASHIRO	125,00	327
225142	MARIA AUXILIADORA LACERDA ALENCAR	125,00	328
224052	DIEGO ROBERTO DA SILVA ZANINI	125,00	329
216486	FERNANDA MAURA MOREIRA PEREIRA	125,00	330
219862	FLAVIO TERRADAS MENIS	125,00	331
223052	ADRIANO SOUZA LEAL	125,00	332
225678	PAULA VANESSA CAMPANHA DOS SANTOS	125,00	333
224141	WILSON LOPES DE ARAUJO	125,00	334
219231	PEDRO HENRIQUE GRANATO	125,00	335
218257	DANATIELLEN DIAS MUNIZ	125,00	336
222744	IRENE APARECIDA DE ABREU FAUSTINO ALONSO	125,00	337
219313	MICHELLE OTILIA FONSECA	125,00	338
220520	JIMENA BAUTISTA PAIVA	125,00	339
224209	LUCILENE SILVA DE SOUZA	125,00	340
221885	FERNANDA LEIKO WAKU	125,00	341
218603	PERICLES WELLINGTON DE CARVALHO ANGELI JUNIOR	125,00	342
224454	VANUSA DOS SANTOS	125,00	343
224567	JULIANA VENANCIO DOS SANTOS	125,00	344
226026	PATRICK SODRÉ BORGES DA SILVA	125,00	345
222784	ALTHERMAN SANDRO REINALDI CUNHA DA COSTA	125,00	346
220337	ELISMARA REGINA NORONHA DE BRITO	125,00	347
216949	AMANDA FACCIN GONÇALVES	125,00	348
217399	ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR	125,00	349
224281	BRUNO MARQUES PINHEIRO DE MORAIS	125,00	350
220423	LARIANE DE PAULA E SILVA MANZOLI	125,00	351
223412	CASSIO REYNALDO DE PAULA LOPES DA SILVA	125,00	352
220393	NATALLI LIMA DE SOUZA RIBEIRO	125,00	353
217063	DEBORA ESTELA SILVA MENEZES DA FONSECA	125,00	354
225227	ELI DE PAULA MORAES	125,00	355
223421	PLINIO ROMUALDO DE SOUZA LIMA	125,00	356
220419	WILMA TATIANE LOURENCO DA SILVA	125,00	357
220978	JAQUELINE CARDOZO MARQUES	125,00	358
225160	EDGARD SILVA WEGNER	125,00	359
217679	MARCELA REGINA TOSTA GARCIA	125,00	360
219853	RENATA ARIANA DO AMARAL	125,00	361
219911	IVANILDO TEIXEIRA DE FARIA JUNIOR	125,00	362

219028	ALISON MONTEIRO RODRIGUES	125,00	363
225927	ELISANGELA DOS SANTOS MAIA	125,00	364
220385	HUGO LEONARDO CASSARO	125,00	365
218262	MARESSA GARCIA URBANO	125,00	366
220125	JÉSSICA MARIANE JESUS DOS SANTOS	125,00	367
218172	GERSON DOS SANTOS FARIAS	125,00	368
220660	DENIVALDO PACHECO DE ANDRADE	125,00	369
222337	ÉRICO ALVES DA SILVA	125,00	370
222308	FERNANDA CLEA VACARI	125,00	371
225690	SILMARA PINHEIRO ALVES	125,00	372
216459	BRUNA ALVES DE SOUZA LIMA	125,00	373
216846	SÁVIO DA SILVA BERNARDES LARA	125,00	374
220257	DANIELLE CRISTINE DE LIMA RODRIGUES	125,00	375
224370	PATRICIA SOARES DE JESUS	125,00	376
224446	TATIANA MARTINS DA SILVA	125,00	377
224933	ELISA DAS GRAÇAS MAREGA NERY DE SOUZA	125,00	378
220254	DAIANE CARDOSO	125,00	379
216488	FRANCIELE TEIXEIRA FAGUNDES	125,00	380
225135	JÉSSICA TALITA THOMAZ	125,00	381
220323	FERNANDO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS	125,00	382
217554	FERNANDA VITÓRIA AVILA QUEIROZ	125,00	383
222185	ERICA SILVA DO ESPIRITO SANTO	125,00	384
222569	JOSÉ CARLOS DA SILVA	125,00	385
218622	VIVIANE ABRAHÃO ALBUQUERQUE	125,00	386
225985	ANA PAULA BARBOSA NICOLAU	125,00	387
224123	QUEILA VITORIO GONÇALVES	125,00	388
225116	DIANA APARECIDA DA SILVA	125,00	389
216927	JACYARA CORTEZ DE LUCENA PRIMEIRO	125,00	390
224084	MARCUS VINICIUS ALBARRACIN	125,00	391
220984	THAMARA CRISTINA BORTOLOTTO	125,00	392
220692	GABRIELA GOMES MENDONÇA	125,00	393
223558	CAIO SANTANA RODRIGUES DE LIMA	125,00	394
220546	JONATAS DA CUNHA REIS	125,00	395
223766	ISABELLA SOUZA GRANJA DE FREITAS	125,00	396
221840	VALDIR APARECIDO ALTAFIM	125,00	397
217484	ADRIANO DE ALENCAR SOARES	125,00	398
217902	FABIANO CÂNDIDO LOPES	125,00	399
223689	AMANDA APARECIDA GARCIA DA SILVA	125,00	400
223697	RAQUEL VIEIRA DA SILVA	125,00	401
221120	CRISCIELI PEREIRA DE OLIVEIRA FONSECA	125,00	402
219393	BARBARA LAZARA QUEIROZ DOURADO	125,00	403
225415	DENIZE PACHECO FERREIRA DE FRANCA	125,00	404
223463	GLEYSON BATISTA SOBRINHO	125,00	405
217503	MARIANA NASCIMENTO FERREIRA	125,00	406
218198	MAÍSA STÉFANY SIQUEIRA RAMOS	125,00	407
224395	HANNA CAROLINA DOS SANTOS ZAGO	125,00	408
225196	JHENIFFER CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	125,00	409
219095	ADRIANE GIMENES DOS SANTOS	125,00	410
224548	UEINA CLARA MINGA MARTINEZ	125,00	411
221099	VALTER APARECIDO BALCONI	125,00	412
225853	HAMILTON MACIEL CONCEICAO	125,00	413
225238	JULIANA BEATO DE ALMEIDA	125,00	414
224110	POLYANA GONÇALVES DONAIRE DOS SANTOS	125,00	415
219627	ADRIANA MARTINS	125,00	416
219739	JHONATAN NUNES DE ALMEIDA	125,00	417
217089	LUCAS SOUZA GIMENES	125,00	418
223983	RENAN OLIVEIRA SILVERIO	125,00	419
220575	LUAN MATHEUS DA SILVA AMORIM	125,00	420
224394	JOÃO VITOR DE AMORIM CORREIA DE SOUZA	125,00	421
217267	VERONICA VIEIRA CANDIDO	125,00	422
225455	MIRELLA MOREIRA MARIANO	125,00	423
221324	THAIS MEIRE ANDRADE JUZENAS	125,00	424
225868	CYNTHIA MARIA DE AQUINO	125,00	425
220541	ANDRÉ LUIS FAUSTINO BORGES	125,00	426
219264	TIMÓTEO MONTEIRO BORBA	125,00	427
219093	WESLEY VINÍCIUS DE OLIVEIRA MENEZES	125,00	428
219254	ANTONIO DA SILVA GOMES JÚNIOR	125,00	429
221515	HENRIQUE CANISSO MAIA	125,00	430
219234	GABRIEL HENRIQUE CODATO PRATES	125,00	431
217480	GUILHERME MURASSE DAVANÇO	125,00	432
218670	TATIANE DE ALMEIDA FREITAS	125,00	433
224955	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	125,00	434
224096	GABRIELA DE OLIVEIRA RIBEIRO	125,00	435
224980	MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA	125,00	436
216794	CARLA MANCHINI CARDOSO	125,00	437
217369	RUTE TAVARES FERREIRA PANIAGO	125,00	438
223913	MICHELY CRISTINA BRAZIOLI	125,00	439
223648	CARLA LUIZA OLIVEIRA SANTOS	125,00	440
223406	PRISCILA DA SILVEIRA	125,00	441
221041	CAIO HENRIQUE DE LIMA MOÇO	125,00	442
217552	VITOR SANTOS ROZENO	125,00	443
222664	MAX JONATHAN DE OLIVEIRA SOUZA	125,00	444
219463	FLAVIO VITOR MARTINS ZUICKER	125,00	445
225359	MARIO DA SILVA JUNIOR	125,00	446
223091	MARIA AUGUSTA PEDROSO GOMES	125,00	447
221067	INGRID NUUD DE LIMA ALVES	125,00	448
225417	PAULO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	125,00	449
221504	THALIA MARIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	125,00	450
223136	KALLEY MENEZES CARVALHO ALVES	125,00	451

220087	LUCAS COUTINHO DE OLIVEIRA	125,00	452
222614	DANILO FLORÊNCIO DE MENEZES	125,00	453
222193	CAROLINE SOUZA FERRAZ	125,00	454
224004	MATHEUS JOSE MORETTO DA SILVA	125,00	455
222934	ISABELA AMORIM DE CARVALHO	120,00	456
225819	LEANDRO BATISTA DOKI HOTTA	120,00	457
216714	DENISE FELISMINO TAIRA	120,00	458
221871	ISABELA COSTA DUARTE	120,00	459
224098	LUIZ RAFAEL OLIVEIRA TRABASSO	120,00	460
220781	GISELI GABRIELA DE SOUZA CHAGAS	120,00	461
218624	LETÍCIA CAROLINE COSTA MOURA	120,00	462
216792	EDSON GOMES JUNIOR	120,00	463
224631	RENATA MORAES CHAGAS	120,00	464
220878	MAYSA DE SÁ	120,00	465
225321	VAGNER DE SOUZA ABREU	120,00	466
216701	MARAISA PAGLIARINI LIMA	120,00	467
221920	SALETE MARGARIDA DE MATTIA OTTERBACH	120,00	468
224984	CRISTINA AUXILIADORA NEVES SILVA	120,00	469
223016	FLÁVIA BEZERRA SOUZA	120,00	470
217608	MAYARA GEOVANA FERREIRA BARBOSA	120,00	471
216555	DANIELLI CORSATTO	120,00	472
219291	LAERCIO DE SOUZA SILVA	120,00	473
220193	EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	120,00	474
217266	VIVIAN GARCIA ROGIANO	120,00	475
223344	DAIANE DE ABREU BARROS	120,00	476
225239	EDSON SOARES DE GOIS JUNIOR	120,00	477
222933	LARISSA FERNANDA GARCIA BOTACCI	120,00	478
217763	HALYNE ALTAMIRANDA WAGNER	120,00	479
224789	DANILO DORO DE CARVALHO	120,00	480
218114	THIAGO MOREIRA DA SILVA	120,00	481
220676	THAIS FERREIRA DA SILVA	120,00	482
219443	DAYSE NOGUEIRA CAIRES	120,00	483
216758	ERICH MARCELUS MOREIRA FABIO	120,00	484
223423	RAFAEL BASTOS RIBAS	120,00	485
218947	JOÃO MARTINS DE ARRUDA NETO	120,00	486
217445	ROSILENE DE SOUZA FERREIRA ROSA	120,00	487
219173	ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	120,00	488
221193	KALINE ORSIOLLI MARTINS	120,00	489
217471	EDERSON FELIX DA SILVA	120,00	490
225503	DIOGO DA CRUZ WEGE	120,00	491
219664	THAIRINE RODRIGUES BERNACHI	120,00	492
225654	RICARDO ALVES DE SOUZA	120,00	493
220151	PATRICIA MARIA MENEGUETI ALVES	120,00	494
218040	CIBELE SEIFERT SALETTI ONGARATTO	120,00	495
219812	THUANA CRISTINA PAIVA DE LIMA	120,00	496
217566	ELTTON MARANGON ROCHA	120,00	497
224438	JANAINA DE PAULA LOPES SILVA MENANI	120,00	498
224269	BRUNO RAFAEL TARGA	120,00	499
222562	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	120,00	500
225800	NATALIA CRISTINA POSSAR SAVIOLLI	120,00	501
219480	JÉSSICA DA SILVA MACHADO	120,00	502
222206	ALINE DA SILVA LIMA	120,00	503
224843	LUCAS APARECIDO CHAVES DA SILVA	120,00	504
224381	TAINÁ REGINA ATALLA MEDINA	120,00	505
223673	JHENIFER GABRIELA BUENO DE OLIVEIRA	120,00	506
224235	MARIA LIGIA BARBOSA MARCELINO	120,00	507
223361	DEBORA LOPES	120,00	508
224840	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	120,00	509
221232	TASSIO FABIANO FERREIRA FARINA	120,00	510
219783	THIAGO REIS DE OLIVEIRA	120,00	511
224687	EDUARDO MARTINS VENANCIO	120,00	512
220462	RAMON SOARES COSTA	120,00	513
217020	LETÍCIA NATAL DE PAULA	120,00	514
216740	JOSÉ PAES SILVESTRE NETO	120,00	515
226135	HERYSON LUCCAS VIANA	120,00	516
222306	FELIPE BORGES GOMES	120,00	517
217995	ULLY DIAS PEREIRA	120,00	518
222331	KAREN CRISTINA CASSEMIRO DA COSTA SOUZA	120,00	519
221514	LEDIANE FERNANDA DO AMARAL	120,00	520
225066	VALERIO BATISTA TOMAZ	120,00	521
220686	FERNANDO VALIERI	120,00	522
217045	KAUAN ALCANTARA DOS SANTOS	120,00	523
220699	ANDRÉ BASSO DE LIMA	120,00	524
223081	KAREN KETAWIN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	120,00	525
221281	FERNANDO KAZUO ASADA	120,00	526
218157	TATIANE CORREIA DE ALMEIDA	120,00	527
224766	SERGIO COSTA RODRIGUES	120,00	528
221837	ALESSANDRA MORENO GRIJOTA DA FONSECA	120,00	529
222634	DENISE TAMURA MARTINS	120,00	530
219135	DANIELI RUSTIQUELI DOS SANTOS PEREIRA	120,00	531
224100	DAYANA APARECIDA RIBEIRO	120,00	532
225211	RENAN CRIVELLI MARQUES	120,00	533
219766	RAFAEL BONONI GUZMÁN	120,00	534
219522	LISSA TAKAHASHI MEIRA	120,00	535
216521	JONATAN ISMAEL RIBEIRO RODRIGUES DE QUEIROZ	120,00	536
226023	THAISYENNE GONÇALVES DA SILVA	120,00	537
221952	RAFAEL ALBINO COSTA	120,00	538
224462	RAYSSA LIZANDRA FELIX NUNES	120,00	539
223468	FABIO ALVES DE LIMA	120,00	540

225884	SOLANGE SANTANA DE SOUZA	120,00	541
220831	PEDRO PEREIRA LIMA NETO	120,00	542
216857	CILEIDE DA SILVA OLIVEIRA	120,00	543
224591	CARLOS HENRIQUE RABELLO	120,00	544
219968	LEIDE PAULA VIEGAS	120,00	545
225624	ELAINE ALVES RODRIGUES	120,00	546
221961	DANIELLE DE OLIVEIRA GARGAN	120,00	547
226118	NATÁLIA COSMA BAZO PEREIRA REGAÇO	120,00	548
222458	LUCAS FRANCISCO RODRIGUES E SILVA	120,00	549
217515	ANA LAURA DE ALENCAR SOARES	120,00	550
222930	LUCAS GOMES SANDIM	120,00	551
226111	BÁRBARA TAYNARA SILVESTRE CASTRO CAPELARI	120,00	552
219346	JULIO CEZAR ALVES DE MELO LIMA	120,00	553
218875	JAMES FERREIRA FÉLIX DE ALMEIDA	120,00	554
217426	EVILYN ROCHA DOS SANTOS	120,00	555
225474	MURILO HOLSBACH FAVARETTO	120,00	556
222322	ANDERSON GOMES DA SILVA	120,00	557
224447	CAROLINE FERREIRA FARINA	120,00	558
225312	MARCOS FABRÍCIO IKEFUTI	120,00	559
223998	LAURA PELIÇÃO AMANCIO	120,00	560
216709	DANIEL DOMINGOS ALVES	120,00	561
218842	GLAUCILENE CRISTINA BATISTA SEGOVEA	120,00	562
224958	ADRIANA APARECIDA DE LIMA	120,00	563
224364	EDUARDO FERREIRA CARVALHO LEONEL	120,00	564
225970	RAPHAEL LEMES SALLES	120,00	565
221299	JULIANA VELOSO FERREIRA	120,00	566
221158	ROSA MARIA DE SOUZA	120,00	567
221532	LIDIA GARCIA DE SOUZA	120,00	568
219118	CAMILA FERNANDA DA FONSECA	120,00	569
225385	EDSON ALBINO DE FREITAS SISNANDO	120,00	570
218838	LUCAS ALEXANDRE DE MOURA BOCATO	120,00	571
225793	EVERTON MARTINS DE OLIVEIRA	120,00	572
217439	WELLLINGTON ZACHEO TRABULETE	120,00	573
217176	JEAN DE JESUS ROCHA	120,00	574
219424	ELLEN RENATA RODRIGUES DE BARROS	120,00	575
218916	RENILDO ALMEIDA DE SOUZA	120,00	576
221288	GLÁUCIA APARECIDA DA COSTA DA SILVA	120,00	577
220566	WELLINGTON VILALBA DA SILVA	120,00	578
220107	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA	120,00	579
222515	CAROLINA SCARABELLI ROMBERG	120,00	580
217874	LEONARDO PANIAGO FONSECA	120,00	581
225125	LUCAS VINÍCIUS AQUINO GUSMÃO	120,00	582
217099	BRUNO BANDEIRA REIS	120,00	583
220799	LEONARDO EDSON RUNKEL	120,00	584
219774	PAULO MAURÍCIO SIMONETTI CORRÊA	120,00	585
219250	FÁBIO DE SOUZA MENDES	120,00	586
226249	MARIA IZABEL MONTEIRO CORREA HEBERLE	120,00	587
218761	DIEGO FERNANDES BESERRA DE BRITO	120,00	588
219060	JULIANO FERREIRA DE LIMA	120,00	589
218959	MARIA CAROLINE MATHIAS DE LIMA	120,00	590
221977	MAYARA LIMA VASCONCELOS	120,00	591
221277	ANDREW VINICIUS SANTANA DE SOUZA	120,00	592
221360	HUMBERTO NUNES RODRIGUES NETO	120,00	593
223564	FELIPE FERREIRA MADUREIRA	120,00	594
216646	GUSTAVO SANTOS LOPES DA SILVA	120,00	595
225200	DOUGLAS ANDREOTI	120,00	596
216470	VALTER BENEDITO PEREIRA	120,00	597
219949	OTAVIO MARINHO LIMA	120,00	598
223180	AMANDA LEAL XAVIER	120,00	599
223588	DANILO MAXIMIANO DE OLIVEIRA	120,00	600
221567	PATRICIA GRIPPA DAMBROZ	120,00	601
223360	LORENA LIMA MONTEIRO	120,00	602
221814	ESTELA FARIAS VIVANCOS VALDEZ	120,00	603
217115	WILSON ALEXANDRE GENEZINI DOS SANTOS	120,00	604
224128	AURO WILSON FAVARO JUNIOR	120,00	605
222513	NILDA MARIA DE MORAES FALCO CASTILHO	115,00	606
217817	AMANDA REGINA FLEMMING BORGES	115,00	607
226000	ADRIANA APARECIDA KAILICH	115,00	608
225094	NADIA CRISTINA BORTOLETO DA SILVA	115,00	609
216825	FERNANDA MARQUES MALPICA	115,00	610
225331	TÂNIA ALVES NUNES	115,00	611
224484	JOCINEIDE SILVA	115,00	612
219181	MARCELA SANTANA BORTOLETO	115,00	613
223751	JULIANA GOMES RODRIGUES	115,00	614
219513	TAFFAREL TOSTA FERREIRA	115,00	615
218359	GABRIEL FELIX DE OLIVEIRA	115,00	616
224828	SILMARA CRISTINA CARNEIRO	115,00	617
223090	ROSIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	115,00	618
220759	ROBERTO CARDOSO DOS SANTOS	115,00	619
220700	CAMILA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	115,00	620
221672	THAÍS ALVES RIBEIRO	115,00	621
218911	DILIAN KELY DE OLIVEIRA FIORAVANTI	115,00	622
222839	ALEXANDRE CARRATO	115,00	623
220405	CAMILA IGLESIAS SAMPAIO PEREIRA	115,00	624
224892	ROSANA FERREIRA DE MENEZES DIAS	115,00	625
221750	JOSÉ MÁRIO GUERREIRO	115,00	626
219720	MARIA JAQUELINE MOREIRA JOSUÉ SANTOS CARDOSO	115,00	627
217073	RODRIGO DOS SANTOS RAIMUNDO	115,00	628
220868	FRANCISCA RIELVA MORAIS DE MELO	115,00	629

218052	REGINALDO ANDRE SOZZO	115,00	630
217612	EVERTON DA SILVA RIBEIRO	115,00	631
219179	RODRIGO FERREIRA COSTA	115,00	632
223179	JESSICA MENDES	115,00	633
222695	STÉPHANIE VELOSO SILVA	115,00	634
220530	CAIO OLIVEIRA CASTRO	115,00	635
221817	DÉBORA SOARES BISPO	115,00	636
217444	ANTONIO GILBERTO GORGA	115,00	637
223382	FERNANDA CRUZES MORAES	115,00	638
225558	ROSELI DOURADO SENA	115,00	639
223704	PAULA VIVIAN QUEIROZ BARBOSA	115,00	640
218249	HUDSON DO NASCIMENTO	115,00	641
223279	LOYENNE SANTOS ZANINI OLIVEIRA	115,00	642
224350	GABRIELLY KAROLINY KOTAI LEMOS	115,00	643
225383	DRIELLI CALIXTO CASASCO OLIVEIRA	115,00	644
217511	THIAGO BARBOSA RAMOS	115,00	645
220350	LUCIANO SABINO E SILVA	115,00	646
217722	BENJAMIN DE LIMA TOMAZ	115,00	647
216853	LETÍCIA DAYANE PEREIRA DE BRITO MARTINS	115,00	648
222872	ALEXANDRO FERREIRA LEAL	115,00	649
222367	ALDO CÉSAR DE OLIVEIRA	115,00	650
224988	LUCIANO TEIXEIRA ACUNHA	115,00	651
221877	ELIANE DO NASCIMENTO BARBOSA SEIXAS	115,00	652
225639	DANIEL MONTEIRO DA SILVA	115,00	653
222187	MARLI DA SILVA MOREIRA	115,00	654
216881	PRISCILA DESPATO ZAGO	115,00	655
226158	RODRIGO FERNANDO DA SILVA MARQUES	115,00	656
219047	JOÃO MARCOS PEREIRA JUNIOR	115,00	657
224399	JAQUELINE GOMES DE MORAIS	115,00	658
218966	SAMUEL PACHE RODRIGUES	115,00	659
225756	EDUARDO LUZ MACEDO	115,00	660
217311	EMANUEL LIMA MATOS	115,00	661
222440	MARLY MARA DE SOUZA ARAUJO	115,00	662
223087	CAIO PEREIRA DA SILVA	115,00	663
222993	JENNIFER JULYA NOGUEIRA CATOLINO DA SILVA	115,00	664
220825	ESTER SILVA E COSTA PEROZINI	115,00	665
223077	MARGARIDA PEREIRA HASSEGAWA	115,00	666
221955	GABRIEL MIRANDA DE SOUZA	115,00	667
216724	MARCOS CESAR CARVALHO RIBEIRO	115,00	668
216475	YASMIN LOZANO VITAL	115,00	669
218512	THALITA RAMOS COSTA	115,00	670
224537	JAINE SANTOS BENTO	115,00	671
223172	PATRICIANE DANIELA PERREIA MARTINS	115,00	672
225730	LUCIANA CREPALDI	115,00	673
216790	ERICKA FLAVIA PACHECO GARCIA	115,00	674
223710	MELINA ALCÂNTARA OBICI	115,00	675
225423	MÁRIO DOMINGOS MONTALVÃO DE SOUZA JÚNIOR	115,00	676
220262	FRANCHESCO DALLA POLA HERNANDES	115,00	677
220204	RAFAEL ALVES DOS SANTOS	115,00	678
218282	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	115,00	679
225127	RENATA DE SOUZA RANUCCI	115,00	680
224182	IRIS BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	115,00	681
220168	HELOISA HELENA DAMASCENO MARTINS	115,00	682
224390	LARISSA LAIS DE SOUZA FONTOURA	115,00	683
224941	DREISON FIIRST DA SILVA	115,00	684
221468	HELLEN DE SOUSA MARIANO	115,00	685
220958	TERESA UEDA SHIMOURA	115,00	686
221786	GISELE MARIA GOETTEN DA COSTA	115,00	687
220749	ROBERTA KISHITA STROPA	115,00	688
224236	MARCELA DO NASCIMENTO COSTA	115,00	689
223559	ANDREIA ALVES DA SILVA	115,00	690
222536	ERICA FURTADO COELHO	115,00	691
216874	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	115,00	692
216796	TATIELLE DOMINGUES NEVES	115,00	693
218159	HERIKSEN PLESLEY DA SILVA COSTA	115,00	694
225111	RAFAEL LOPES NEVES	115,00	695
223612	FERNANDO SILVA ROCHA	115,00	696
225890	LAIS FERNANDA DA SILVA BARBOSA	115,00	697
219322	KARIN CHRISTINE THIESEN	115,00	698
221130	CARLOS AUGUSTO MERCADO FRANCO	115,00	699
219893	JULIANA DE CAIRES SIQUEIRA	115,00	700
220006	JOÃO PAULO PINHEIRO TOGUIA MOREIRA	115,00	701
221692	JONADABE SPEZZIA DA ROSA	115,00	702
224999	GLEYCON OLIVEIRA BENITES	115,00	703
219987	MARIANA FREITAS VIEIRA	115,00	704
217172	MURILO VIEIRA BRAMBILLA	115,00	705
220704	IZABELLE CRISTINA RIBEIRO DANTAS	115,00	706
219165	GRACIELLE APARECIDA FLORENTINO DA FONSECA	115,00	707
219459	CLÁUDIA APARECIDA LOPES TAVARES	115,00	708
225013	JOYCE CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA	115,00	709
221573	REGINALDO FREITAS SILVA	115,00	710
222958	ARTHUR RODRIGUES BERNARDES	115,00	711
217885	FERNANDO FEITOSA MENDONÇA SANTANA	115,00	712
223198	AILSON SILVA DE SOUSA	115,00	713
220724	MATHEUS HENRIQUE SILVA TORRES MEDEIROS	115,00	714
225276	SEIKICHI SERGIO ARAKAKI	115,00	715
222787	JUCIENE DA ROCHA ARRUDA	115,00	716
218874	ALYNE ALVES DE SOUZA	115,00	717
219021	VIVIAN CRISTINE COELHO FERREIRA	115,00	718

219741	CAMILA GIMENEZ OLIVEIRA SILVA	115,00	719
216840	KEVIN YUJI ALEIXO MITAMI	115,00	720
218552	CARLA GOMES DE PAULA DE ALMEIDA	115,00	721
222037	MAYARA AJALA DA SILVA	115,00	722
221287	JULIANNE BATALHA CORREA	115,00	723
216678	VITOR DOS SANTOS LIMA	115,00	724
222236	EDGAR BORGES DE SOUZA NETO	115,00	725
225215	PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	115,00	726
217087	SIBELY DE ALMEIDA JORDAO	115,00	727
225640	GUSTAVO BALLERINI CAMPOS	115,00	728
219088	CHRISTIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	115,00	729
225948	JULIANA DE OLIVEIRA DAMIÃO	115,00	730
225976	AGNALDO BERNARDES BESSA JUNIOR	115,00	731
222177	RODRIGO CARDOSO GOMES	115,00	732
218483	WEVERTON MATIAS DE SOUZA	115,00	733
217425	THAIS AKEMI YAMAMOTO NARIMATU	115,00	734
223804	ELAYNE FERREIRA BATISTA	115,00	735
225310	DEUBER ANTONIO DA SILVA GASPAROTTO	115,00	736
223576	MAURO AUGUSTO DE SOUZA	115,00	737
220395	VANESSA PREIS	115,00	738
220103	MARA FABIANA RODRIGUES DA COSTA	115,00	739
216800	JESSICA SALES BARBOSA	115,00	740
221851	BRUNO HENRIQUE VONO DE SANT ANA	115,00	741
222960	ARTUR FARIAS DE SOUZA	115,00	742
225845	VANESSA AKIMI UEDA	115,00	743
218368	DEBORA FELIX DE OLIVEIRA	115,00	744
223995	LETÍCIA FUMIKO KUDO	115,00	745
225936	LUCAS CAPATINI ERNANDES	115,00	746
216519	RODRIGO CRIVELLI MARQUES	115,00	747
218065	MATHEUS VITOR DE MENEZES	115,00	748
219964	MARCELO DE SOUZA	115,00	749
224557	THAIS DA SILVA BRITO	115,00	750
224237	ALINE SOUZA BARBOSA	115,00	751
221057	LUCAS MARQUES DE CASTRO E SILVA	115,00	752
218516	ISADORA LETICIA ESCARABER LEITE DOS SANTOS	115,00	753
221646	CHARLES ANDRADE REIS DE JESUS SANTOS	115,00	754
216884	ROSIMAR APARECIDA DIAS DA SILVA GOMES	115,00	755
219217	EZEQUIAS PEREIRA DE SOUZA	115,00	756
224187	JACQUELINE YAMAGUTI UEDA	115,00	757
220347	LUAN LIMA DE OLIVEIRA CAMARIM	115,00	758
219069	MARIA CAROLINA CRUZ DE LIMA	115,00	759
222470	LUCAS ESTEVAM FRANCISCO	115,00	760
222929	NARA RENATA BORGES GUIMARÃES	115,00	761
217371	FLAVIANY LOPES DOS SANTOS	115,00	762
224611	RODOLFO CÉSAR DUARTE COTRIM	115,00	763
222849	LUCAS RODRIGUES ALVES	115,00	764
221606	PEDRO LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS	115,00	765
224536	FABIO ANDRE GIACOMELI	115,00	766
225477	MILTON ELIAS DE SOUZA JUNIOR	115,00	767
219219	LAYS FERNANDA DE QUEIROZ ROCHA	115,00	768
225356	KEMILY DOS SANTOS LOCATELLI	115,00	769
219600	ANDERSON APARECIDO DE SOUZA	115,00	770
224909	JORGE ESTEVÃO CÁCERES FILHO	110,00	771
221555	ALLAN HENRIQUE SANTOS SILVA	110,00	772
218692	DIEGO BARBOSA FERREIRA	110,00	773
221579	EMILY PRISCILA SOUZA SOARES	110,00	774
216793	MARIA ALVES GOMES	110,00	775
224792	JULIANA LAIS DIAS DE LIMA	110,00	776
226229	DANIELLI PRISCILA DA SILVA CARVALHO	110,00	777
222854	NATIANE ELEN DE SOUSA	110,00	778
224654	SARA MARCELINO DE OLIVEIRA	110,00	779
224487	WELINGTON APARECIDO DE SOUZA	110,00	780
220318	DAVID WILLIAN VARCO FERNANDES	110,00	781
224612	REGIS ALEXANDRE MOREIRA COSTA	110,00	782
225053	TIAGO PATROCINIO DE OLIVEIRA	110,00	783
220688	LETÍCIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	110,00	784
225650	JACKELINE HIKARI CATUYAMA	110,00	785
223051	ROSIMAR DE SOUZA DIAS	110,00	786
224415	ANDRÉ HENRIQUE BELLONI	110,00	787
222409	DANIELE APARECIDA GOMES	110,00	788
221086	CESAR AUGUSTO SUZIM PRADO	110,00	789
225738	LAYNARA DE LIMA LOPES	110,00	790
216450	TALYTA CRISTINA CAMARGO	110,00	791
223022	PRISCILA TOSTA DE QUEIROZ	110,00	792
220664	RITA CAROLINE BONONI DA SILVA LIMA	110,00	793
224808	JOILSON CLEITON JUNIOR	110,00	794
222755	LUCAS MIRANDA DE MELO	110,00	795
224945	JEFERSON MOREIRA DOS SANTOS	110,00	796
220762	VERA LUCIA DOS SANTOS	110,00	797
221372	MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS	110,00	798
225801	EVANIA DA SILVA LIMA RAMOS	110,00	799
219257	ELAINE DE BRITO BARBOSA BOGAMIL	110,00	800
225237	FABIANO XAVIER	110,00	801
219039	GISLEINE RIBEIRO DE SOUZA	110,00	802
223007	MARIANA SANTOS LEMES	110,00	803
216575	DANIELLE MINERVINA CHIARELLI RIBEIRO PEREIRA	110,00	804
225968	MURIANY LAIS ABDALLA FIALHO	110,00	805
222796	DIEGO AUGUSTO GATTI	110,00	806
218865	LETÍCIA MOREIRA DELGADO ESERIAN	110,00	807

224837	JOSE CARLOS ARANTES	110,00	808
224485	KATIÚSCIA LEANDRO LOPES DE SOUZA	110,00	809
222690	KATIUSCIA DE PAULA MARTINS ARRAES	110,00	810
217385	ROSEMARY PEREIRA DE PEDRO SOUZA	110,00	811
224393	THAMIRES APARECIDA DOS SANTOS ZAGO	110,00	812
226045	LUIS PAULO DE LIMA JUNIOR	110,00	813
222688	LAILA PEREIRA BASILIO	110,00	814
223636	SAMUEL DIAS	110,00	815
219764	ALINE BARBOSA DA SILVA CHAGAS	110,00	816
223543	LUCAS MATEUS OLIVEIRA MONTALVÃO	110,00	817
219064	BRUNA CRISTINA DO NASCIMENTO	110,00	818
223002	ANA PAULA ARAÚJO ANDRÉ NOGUEIRA	110,00	819
225937	RAFAEL DE OLIVEIRA LIMA	110,00	820
224756	FRANCINE MONÇÃO SACCO	110,00	821
219667	EDIONETE SANTANA	110,00	822
222662	SANDRA REGINA PEREIRA NERES	110,00	823
224776	ALVARO HENRIQUE SALAZAR GONÇALVES SALVADOR	110,00	824
225123	LUCAS DE OLIVEIRA PEDROSO	110,00	825
226128	ERIS SILVEIRA VILLALBA	110,00	826
224295	IZOLEYDE PEREIRA CONTEZINI	110,00	827
225199	RODRIGO MARTINS DOS ANJOS	110,00	828
224890	ARIANE LOPES PIMENTA TRAVASSO	110,00	829
226081	REINALDO DE OLIVEIRA SOUZA	110,00	830
220715	APARECIDA DE BRITO RAMOS	110,00	831
218325	DANIELLE RODRIGUES GOMES	110,00	832
224691	ROBERTA PEDROSO SPINOLA	110,00	833
219507	PAULA CÁSSIA MARRA	110,00	834
225731	EDILAINE BARBOSA DO NASCIMENTO	110,00	835
224549	CAMILA APARECIDA ALVES DA SILVA	110,00	836
218048	FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS	110,00	837
216905	NAIARA PEREIRA VIANA	110,00	838
225727	NAIARA CORREIA SILVA PRATA	110,00	839
220455	DAMARIS MOLINA OLMEDO	110,00	840
221424	ELIANA OLIVEIRA PIPI	110,00	841
218617	FRANCIÉLEN DÁLETE FERREIRA NUNES	110,00	842
219553	NAYARA ALONSO TAVARES	110,00	843
225739	PATRICIA PRATES DE ARAUJO	110,00	844
222757	JULIANA PONTES DE OLIVEIRA PEREIRA	110,00	845
217044	CAIO EMANUEL DE SOUZA MENDES	110,00	846
224851	IGOR DE AGUIAR EMIDIO	110,00	847
225079	PATRICIA SANTOS COHL TEIXEIRA	110,00	848
220038	THIAGO PEREIRA FAUSTINO	110,00	849
219025	MAYCON REGIS NOGUEIRA DOS SANTOS	110,00	850
223158	ANA MARIA LOLIS	110,00	851
217921	DAIANE TORRES NASCIMENTO	110,00	852
218578	EDUARDO SOUZA PREZOTO	110,00	853
218522	GIOVANNE FIORELLI REJENESKI	110,00	854
224400	LUIZ EDUARDO SILVA LOPES	110,00	855
225910	DARIO JOSE GUIMARÃES NETO	110,00	856
224769	JOELNICE REGINA EVERTON CARVALHO	110,00	857
218050	VINÍCIUS AURÉLIO ROMERO VASQUES	110,00	858
222558	EDIVALDO CORREIA DE ARAUJO FILHO	110,00	859
218662	SILVIO LUIZ DE SOUZA COUTINHO	110,00	860
217844	YURI MATHEUS GOMES CARVALHO	110,00	861
218645	MARLÉZE SALES DE OLIVEIRA	110,00	862
218342	MOHAMAD UMAR EL ARRA	110,00	863
218725	MITALLI MAYUMI NEVES SATO	110,00	864
222309	RAISSA BORGES FERREIRA DE BRITO	110,00	865
225391	JAINE MOREIRA LEITE	110,00	866
224045	LUIZA FERREIRA DE SOUZA	110,00	867
225387	CLAUDENIR FERREIRA DE JESUS	110,00	868
217557	GABRIELLE MANSUR ARAUJO	110,00	869
217272	LUIS FERNANDO ROJAS ROSA	110,00	870
225518	CÁTIA PAVANELI CARDOSO	110,00	871
225318	PATRICIA VAQUERO DE ABREU	110,00	872
220206	IDALINA SILVA DOS SANTOS	110,00	873
218014	LETÍCIA GARCIA DE QUEIROZ	110,00	874
225896	ANA CAROLINA MOREIRA DE OLIVEIRA	110,00	875
220926	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MENDES	110,00	876
224965	ANA PAULA OZORIO OLIVIO	110,00	877
221932	SONIA CAROLINA IAMAGUTI JURASKI	110,00	878
223494	RAFAELA GARGANTINI MARQUES REIS	110,00	879
220081	CAMILA MOMESSO DE OLIVEIRA	110,00	880
216647	CAMILA CRISTINA DA SILVA	110,00	881
225710	JOSE ROBERTO CARVALHO TAVARES JUNIOR	110,00	882
216557	MARIA ALICE RODRIGUES	110,00	883
226012	DIEGO MAICON DA SILVA BONONI	110,00	884
217339	LORENA ABDIAS MELO LIMA	110,00	885
216621	ANNY BEATRIZ MENEZES GONÇALVES	110,00	886
216548	DAYENE BATISTA DA SILVA PINTO	110,00	887
217255	ADAILTON PEREIRA DE BRITO	110,00	888
223871	FLAVIA VAZ TAKAKURA OTSUBO	110,00	889
218573	ELAINE CRISTINA HOMMA BRAHIM	110,00	890
223880	DANIELE BATISTA DA SILVA	110,00	891
226018	ANA CARLA OLIVEIRA ROCHA	110,00	892
224976	TITO DA SILVA FREDDI	110,00	893
218542	MAIKON RIBEIRO COSTA	110,00	894
216841	ROGERIO RODRIGUES LIMA E SILVA	110,00	895
221833	IRISMAR PEREIRA	110,00	896

226212	TIAGO WISENFAD LOPES	110,00	897
225411	VICTOR QUEIROZ CAMPOS SALAZAR	110,00	898
224809	KAIO CHIESA GONÇALVES UEDA	110,00	899
218482	ANDRÉA DA SILVA MARCILIANO PINTO	110,00	900
217359	PRISCILA DE SOUSA BRITO	110,00	901
226096	EDUARDO HENRIQUE BRAGATTO DE SOUZA	110,00	902
222770	PAULA KAZUE SHIRABE	110,00	903
220051	ELTON IVAN CORSATTO	110,00	904
222430	KLEBER AUGUSTO DA SILVA CLARO	110,00	905
218102	KAREN TIEMI YAMAMOTO NARIMATU	110,00	906
223734	NATHÁLIA FERNANDA VELOSO DOS SANTOS	110,00	907
224253	GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA INÁCIO	110,00	908
225942	TALITA LUCAS BARCELOS	110,00	909
219606	MARCELA ALVES DOURADO	110,00	910
224670	GUSTAVO RAMOS DE AGUIAR	110,00	911
222335	CRISTIANE APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	110,00	912
222459	TIAGO HENRIQUE GOBBO	110,00	913
217985	LORRAINE LAURA DIAS PEREIRA	110,00	914
217508	BRUNA NATHIELY PEREIRA DA SILVA	110,00	915
219980	JÚLIA GOMES DA SILVA FERNANDES	110,00	916
222044	GINA MARTA SALES BARBOSA	110,00	917
222333	ALESSANDRA PINHEIRO RIBAS	110,00	918
218995	JOSÉ MARCOS BATISTA	110,00	919
218423	EMILY CECATTO SEVILHA	110,00	920
223048	JULIANA DE ASSIS	110,00	921
225360	ANA PAULA DOMINGOS FERREIRA	110,00	922
222946	UEDERSON ARAGÃO DA SILVA	110,00	923
216537	THAIS LOCATELLI DA COSTA	110,00	924
222845	STEPHANE MACEDO PERES	110,00	925
225560	THAINÁ MANTOVANI GOMIERIS	110,00	926
223243	AIRTON VITORIO FERREIRA	110,00	927
222179	VITOR TOKIO MASSUDA	110,00	928
226140	GLAUCIA SILVA DE ARAUJO EUBANK	110,00	929
219562	NATÁLIA BATISTA SEIXAS	110,00	930
218094	FERNANDA ALVES MARTINEZ	110,00	931
218034	LAURA FREITAS AMARO	110,00	932
226064	SUELEN SANTOS DIAS	110,00	933
220353	CHRYSTIAN MIGUEL DOS SANTOS	110,00	934
220808	HÉLIO VITORINO CARDOSO	105,00	935
222240	ALEX SANDRO RIBAS DE OLIVEIRA	105,00	936
218214	KARLA MARQUES QUEIROZ	105,00	937
223200	RAFAEL VINICIUS DOS SANTOS	105,00	938
225662	JOAO LUCAS ZANONI DA SILVA	105,00	939
223629	GABRIEL HENRIQUE RAMOS	105,00	940
223953	IGOR MAX SAEKI TENÓRIO	105,00	941
223116	LUCENIRA JOVELINA DOS ANJOS ALMEIDA	105,00	942
220932	MAYARA APARECIDA BISPO LIBERATO	105,00	943
221643	CARLA PRISCILA JUREMEIRA RODRIGUES	105,00	944
225388	MAGDA MARY BORGES DA SILVA	105,00	945
216812	FABRÍCIA CRISTINA MARANGON	105,00	946
222305	LARISSA ARIANA VACARI	105,00	947
216494	ALAN KARDEC CORREA ANASTACIO	105,00	948
223757	CLAUDIA SIMONE DE BRITO BARBOSA	105,00	949
223515	HILÁRIO QUINTINO NASCIMENTO	105,00	950
223451	ROBSON RODRIGUES DE SOUZA	105,00	951
223628	LOIDE BATISTA SANTOS GOMES	105,00	952
224543	ARTUR EDUARDO DELLAMAGNA	105,00	953
223529	ANDERSON FERREIRA RODAS	105,00	954
225485	SUZI MARA FERNANDES DE SOUZA	105,00	955
224672	GLEICELAINE GOMES DIAS	105,00	956
221701	ANA CLARA PORTES VILLALBA	105,00	957
220272	JULIANA DE SOUZA BRITO	105,00	958
218887	MURILO HENRIQUE SEVERINO CORRÊA	105,00	959
225029	LUCIANA ALCÂNTARA PIMENTA	105,00	960
221949	ANA PAULA DOS SANTOS	105,00	961
221531	AMAURI BIRTZKE	105,00	962
225668	EVERLYN JONAINA DA SILVA ARAGÃO	105,00	963
217169	DANIELLE IVY YASSUMOTO FERNÁNDEZ	105,00	964
218292	ELICA IZOLDA CORNELIO	105,00	965
224214	JOAO PEDRO VIEIRA NEPONUCENO	105,00	966
222618	ALARIANE LOURICE AGUIAR PALOMARES	105,00	967
217158	VANILZA PEREIRA MACIEL	105,00	968
224810	VANESSA SILVA FREITAS	105,00	969
218076	ADRIANA ALVES PEREIRA	105,00	970
225102	GIZELLY TELLES DE CARVALHO MELO	105,00	971
223093	KARLA CASTRO MAIA COSTA	105,00	972
221972	MYRIAN TEREZINHA VIEIRA DE SOUZA	105,00	973
217113	KATIA SILVA BARBOSA	105,00	974
225253	MAÍSA DOS SANTOS SOBRINHO	105,00	975
216639	ELLEN RENATA TORRES	105,00	976
217772	ANA CAROLINA MACHADO AZEVEDO	105,00	977
219192	CARLA GABRIELA DA CRUZ FERREIRA	105,00	978
224570	TAIS GARCETE BENITEZ	105,00	979
217587	AMANDA NARCISA GUILHERMITI DE LIMA	105,00	980
217905	ELIAS RIBEIRO DA SILVA	105,00	981
216498	EDILSON LOPES DOS SANTOS	105,00	982
224297	ELIZETH RODRIGUES FAGUNDES	105,00	983
219280	FABIANA MARIA DA SILVA OSTÂNICO	105,00	984
218294	JULIANO DA SILVA LUIZ	105,00	985

221735	ISABELLA OLIVEIRA E SILVA	105,00	986
224318	ALEXANDRO RIBEIRO SOARES	105,00	987
218393	JULIO CEZAR GODOI PEDRO	105,00	988
220082	FERNANDA EVANGELISTA DA SILVA PEREIRA	105,00	989
219316	TATIANE APARECIDA DA SILVA	105,00	990
222014	DAIANE NEVES DO NASCIMENTO	105,00	991
222898	THAYS ALINNE DE SOUZA SANTOS	105,00	992
220713	RAFAELA DE FARIA JANOTTI	105,00	993
216607	MURILO LEONARDO FARIAS DA SILVA	105,00	994
219425	PRISCILA PEREIRA GOMES	105,00	995
220376	ANDRÉ FILIPE PEREIRA MARQUES	105,00	996
220222	LUANA SANTOS DA SILVA	105,00	997
219208	DANIEL VIEIRA ALMEIDA	105,00	998
225502	TALITA ROCHA DA SILVA	105,00	999
216926	MARIÃ LIBÓRIO DE ASSIS	105,00	1000
221161	MARIA JOSÉ LEONEL MARQUES	105,00	1001
220620	EMANOEL FORTE ARAÚJO	105,00	1002
218810	ELI DOS REIS SANTOS	105,00	1003
221301	LIDIA MUNHOZ DA SILVA	105,00	1004
224146	MARIA TEREZA DO NASCIMENTO TAVEIRA	105,00	1005
219319	GILCIMAR STEFANI DE SA BISPO	105,00	1006
216931	GIORDANA DURAN CUSTODIO	105,00	1007
218728	BRUNO AKIO CORREA YAMADA	105,00	1008
220165	BRENDALICE BARBOSA REIS	105,00	1009
221826	NAYRANE FERREIRA BARBOSA	105,00	1010
218062	LUCAS FALCAO MARDINE DOS SANTOS	105,00	1011
220252	PAULO CESAR CASONATO ROQUE	105,00	1012
224589	JULIANA BACCARO	105,00	1013
217460	JULIANA GAMA DA SILVA	105,00	1014
226053	SUSELI SANTOS DIAS	105,00	1015
224491	MAURICIO FERREIRA DA CRUZ JUNIOR	105,00	1016
217450	KELLY MARA TORTOZA GONÇALVES	105,00	1017
226204	CARINA RODRIGUES CANDIDO	105,00	1018
225779	MICHELLE RODRIGUES CARNEIRO	105,00	1019
223712	POLLYANA ALBINO MAIA VIEIRA DE LIMA	105,00	1020
221759	NUBIA GISELE LIMA SILVA	105,00	1021
224433	TAINARA MARTINS DA SILVA	105,00	1022
225571	ROGÉRIO AKIRA SATO	105,00	1023
223274	FLAVIA DE SOUZA SILVA LVARENGA	105,00	1024
222672	CLAUDIA SILVA DE GRANDI	105,00	1025
224305	MARISA LUCIA MARTINS	105,00	1026
224127	EVANDRO CESAR RODRIGUES	105,00	1027
221997	LUCIANA ANTUNES COLLADO	105,00	1028
218663	MARIA FERNANDA CAMPOS DIAS	105,00	1029
219583	TALLITA LAURA DE LIMA DUTRA	105,00	1030
223133	MARCOS MARTINS DA SILVA	105,00	1031
222485	FELIPE DIAS MARTINS	105,00	1032
216497	ALESSSANDRA CAMPOS RODRIGUES CORRÊA	105,00	1033
224585	AMANDA ALVES GARCIA	105,00	1034
217018	FLAVIO ODILON ALSCHFSCKY DE SOUZA LOBO	105,00	1035
216810	LAIANY MATOS RAQUETI	105,00	1036
222639	MARIANA ALIXANDRE SILVA	105,00	1037
218218	BRENDA GABRIELA PEREIRA SILVA	105,00	1038
224206	JAQUELINE DE CASTRO E PAULA	105,00	1039
224703	OSIAS GONZAGA DE ALENCAR	105,00	1040
225045	DJALMA GRANJA JUNIOR	105,00	1041
223479	POLIANA LUCIA DA SILVA	105,00	1042
221989	CLÁUDIA DANIELE DA SILVA	105,00	1043
224410	JANAINNE MATA ALCANTARA INACIO	105,00	1044
223018	NARA CRISTIANE AZAMBUJA BERTOLDO	105,00	1045
222550	ALINE LUCIANE SILVA SANTOS	105,00	1046
222361	ELITON HENRIQUE MOVIO	105,00	1047
223233	LARISSA BEATRIZ BUENO MELO DE CARVALHO	105,00	1048
218501	BÁRBARA MONTEIRO CAMARGO	105,00	1049
225658	GABRIEL LUIZ PONCE DE SOUZA BARBOSA	105,00	1050
219543	GIAN CARLOS MENDES NASCIMENTO	105,00	1051
222145	DIOGO VENCESLAU DE SOUZA	105,00	1052
224122	DIENIFE BRUNA SILVA GARCÊZ	105,00	1053
225152	ERICA HIBARI YAMAGUTI ALVES	105,00	1054
220921	NEIVA PEREIRA DE CASTRO	105,00	1055
225349	SILVIO DOMINGUES MARTINS DOMINGOS	105,00	1056
217767	ANA PAULA PIONA CADORINI	105,00	1057
219628	MAICON NEVES EZIDIO	105,00	1058
224220	NATALIA DE SÁ PINTO RHODUS	105,00	1059
222457	PRISCILA JESEBEL CAMARGO HAMPEL	105,00	1060
217861	ANA STEFANI DE OLIVEIRA BATISTA	105,00	1061
223849	PABLO RENAN DA SILVA SIMÕES	105,00	1062
225404	MATEUS ROCHA DE JESUS	105,00	1063
220544	ADRIANA XAVIER PERES	105,00	1064
223452	VALQUÍRIA MINAMI	105,00	1065
223502	EDUARDO HENRIQUE DOS ANJOS GARCIA	105,00	1066
223981	NADSON KENNEDY GARCEZ DE SOUSA	105,00	1067
223430	JADER COSME ROQUE OLIVEIRA	105,00	1068
218035	NAYLA FURLAN DA SILVA	105,00	1069
225421	RANIELY CRISTINA DE LIMA BEZERRA	105,00	1070
222521	MATHEUS KAHORO SHIMOURA MITA	105,00	1071
220320	GABRIELLY QUINDÓS OLIVEIRA DA SILVA	105,00	1072
224584	RÔMULO LUIZ SIQUARA SANTOS	105,00	1073
217451	CLAUDIA ARAUJO DE LIMA	105,00	1074

224212	CRISTINA IZIDIO DE MELO	105,00	1075
223437	MAURO DUARTE DE SALES FILHO	105,00	1076
218730	ALINE BONFIM SANTOS	105,00	1077
220205	DAIANA EVARISTO DA SILVA	105,00	1078
221716	DIEYSSON GONÇALVES DE SOUZA	105,00	1079
226114	MARCIA TABONE NEVES	105,00	1080
225851	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DIAS	105,00	1081
225508	SAMUELSON PAULINO DE QUEIROZ	105,00	1082
220401	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA	105,00	1083
222273	RAFAEL NAVARRO BALANI	105,00	1084
218773	LARISSA LATA LIMA	105,00	1085
220144	EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	105,00	1086
221006	LILIANE DE OLIVEIRA GONÇALVES	105,00	1087
218543	JÉSSICA MARIA VILLA ROSA SILVA	105,00	1088
219505	SAINARA RODRIGUES DA SILVA	105,00	1089
222623	LUIZ VICTOR DA SILVA REAL	105,00	1090
216976	CAROLINE APARECIDA DE PAULA GUILHERME	105,00	1091
224346	JOÃO PEDRO LAMEU DE FRANÇA	105,00	1092
224189	MARCELO BENOVIT	105,00	1093
224467	NYARA BRANDINO FERREIRA	105,00	1094
216577	DYEIMES DANILO MARQUES DA SILVA	105,00	1095
224886	WALTER RODRIGO BASSETTO	105,00	1096
226174	EDER BERNARDINO COSTA	105,00	1097
219119	MARCELO NUNES	105,00	1098
218790	NOEMI FERNANDA DE ALMEIDA ALCANTARA	105,00	1099
217268	KARLA GABRIELA ARANTES DE LIMA	105,00	1100
219012	GABRIELA APARECIDA BALLERINI MORETTI	105,00	1101
223820	LARISSA LAURA DOS SANTOS QUEIROZ	105,00	1102
224878	FABIANA SANCHEZ ROQUE MACHADO	105,00	1103
219504	PAULA CAMILA DIAS DA SILVA	105,00	1104
219406	KLINGER EDUARDO DE ALMEIDA SOUZA	105,00	1105
223378	RENATO LESSA SOARES DE MORAIS	105,00	1106
223619	LILIANE CAMARGO DE ALMEIDA	100,00	1107
221138	FABIANA DOMINGUES PONTES	100,00	1108
225137	ELAINE APARECIDA BROLO	100,00	1109
221950	NOEMIA ABREGO DOS SANTOS	100,00	1110
223548	ARLETE DA SILVA SOUZA	100,00	1111
219990	LAMECKE LEVINO BARROS DOS SANTOS	100,00	1112
222432	JACQUELINE RAMOS DA CRUZ	100,00	1113
217395	DAPHNNE KAROLLYNNE SANTANA BURIGATO	100,00	1114
224083	AMANDA DA SILVA CRUZ	100,00	1115
219124	JORDY WESLLEY DE ALMEIDA FERREIRA	100,00	1116
221184	LEANDRO GUERREIRO MESSIAS	100,00	1117
221995	VANESSA GABRIELLA BRITO	100,00	1118
221620	JOANE MORAIS DE FREITAS	100,00	1119
222736	RONNIE ROSTTER QUEIROZ	100,00	1120
224860	CLÁUDIA APARECIDA PINHEIRO	100,00	1121
224661	JADSON FERREIRA LEITE	100,00	1122
217697	ALZIRA CRISTIANE HOSTI	100,00	1123
222739	HÉLIO PEREIRA DA SILVA	100,00	1124
223803	VINÍCIUS GOMES ARRUDA	100,00	1125
218896	DANIELA ABDIAS LOPES GONÇALVES	100,00	1126
221839	LUDMILLA VANESSA DE CASTRO	100,00	1127
222908	CRISTIANE ZARBINATI TUCUNDUVA DE PAULA	100,00	1128
216876	MAURO MÁRCIO BAZAN DENIZ	100,00	1129
217957	NATIELE APARECIDA CORREIA FRANCO PASCHOALINI	100,00	1130
220096	IGOR ICHIRO TAKAHASHI	100,00	1131
218073	SILMARA COUTINHO TEIXEIRA	100,00	1132
218064	ANA CAROLINA FLORES DE SOUZA	100,00	1133
224883	EDEVAL APARECIDO GABRIEL	100,00	1134
220591	EUGENIA DA SILVA GOMES	100,00	1135
219166	MARCIA DOS SANTOS MORALES SOUSA	100,00	1136
226121	ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA BRAGA	100,00	1137
220764	JOZIANE DE BRITO SOUZA	100,00	1138
217082	ALINE APARECIDA RODRIGUES	100,00	1139
221469	JESSICA FONTOURA JUNQUEIRA	100,00	1140
222150	JOSÉ CARLOS LOURENÇO QUIRINO JUNIOR	100,00	1141
223582	BRENDOR PEREIRA QUEIROZ DE ALMEIDA	100,00	1142
223328	ROSANA CRISTINA DA SILVA KANISKY	100,00	1143
217942	SANDRA LOPES DA SILVA	100,00	1144
224337	RIUS SANTOS DE AZEVEDO	100,00	1145
222600	JANAINA PESSOA NADAL	100,00	1146
219400	ROGERIO FREITAS DOS ANJOS	100,00	1147
221164	RAFAEL SILVA DOS SANTOS	100,00	1148
219887	ANA PAULA PEREIRA GONZAGA	100,00	1149
221492	MARLUCY EDOANA FERREIRA DOS SANTOS	100,00	1150
225481	KARINA LUCAS DE PINHO	100,00	1151
218348	NAIARA BON COELHO	100,00	1152
218247	JOCILENE BERNARDES MUNIZ	100,00	1153
220333	LUANA ROSA ESTEVAM SILVA	100,00	1154
220995	DANIELY PAULA DA SILVA	100,00	1155
224731	VERONICA SOUZA CARVALHO	100,00	1156
218271	PRISCILLA ROMERO BARBOSA	100,00	1157
219791	KELLEN MAYUMI TOGAWA	100,00	1158
217953	EDILAINE EVELYN SILVESTRE GARCIA	100,00	1159
217490	GABRIELE CARVALHO GUIMARÃES	100,00	1160
224479	LUCAS HARIEL SOARES DOS SANTOS	100,00	1161
222260	LOYSLAINE CRISTINA CARVALHO DE ANDRADE	100,00	1162
217203	MELISSA CAROLINE DE CARVALHO GOMES	100,00	1163

224811	ADRIANA FERRAZ VEIGA	100,00	1164
225977	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	100,00	1165
223031	PRISCYLA PASSOS CARVALHO AFONSO	100,00	1166
224884	PATRICIA ROSSI PEREIRA	100,00	1167
218372	LEANDRO NORONHA DA SILVA	100,00	1168
219162	GUILHERME MARTINS COSTA	100,00	1169
217470	JOICY BUONO LIMA	100,00	1170
220643	NATIELLE DE OLIVEIRA TEIXEIRA	100,00	1171
225524	ERMELINDA NOGUEIRA DE SOUZA	100,00	1172
219446	DORACY MOREIRA ANTONIO	100,00	1173
222751	ADRIANO DA SILVA SANTOS	100,00	1174
225222	EVERTON LUIZ DE SOUZA LEITE MARTINS	100,00	1175
217864	KELLEN CRISTINA SANTOS ALBINO	100,00	1176
218682	YOLANDA LOPES BARBOSA	100,00	1177
221767	VIVIANE GUEDES FREITAS	100,00	1178
217934	LUCIENE JACINTO DA SILVA	100,00	1179
222916	SHEILA MARIA SOUSA FREITAS	100,00	1180
225334	NATALIA FELIX ANGELI	100,00	1181
225340	EDIVANIA BATISTA DIAS	100,00	1182
216970	RONYERI DA SILVA SANTANDEL	100,00	1183
224284	JOYCE MORGANA SILVA LEAL	100,00	1184
219668	VIVIANE ANDRADE DA ROCHA	100,00	1185
224058	ALEXANDRE MORAES DO NASCIMENTO	100,00	1186
224406	ROSILAINE BERNARDINO	100,00	1187
218798	JOICE ALVES DE FREITAS MOMENTI	100,00	1188
218517	VERÔNICA CARDOSO FERNANDES	100,00	1189
220987	DIEGO RANGEL ROSA	100,00	1190
223806	JÉSSICA ALMEIDA DE OLIVEIRA	100,00	1191
216894	AMANDA ATAIDE DIAS	100,00	1192
216558	JULIANA DOS SANTOS KLEIN	100,00	1193
226266	RITA DE CASSIA DOS SANTOS GOMES	100,00	1194
221919	STEFANY GABRIELLY DOS SANTOS DE BARROS	100,00	1195
221812	LUCINÉIA XAVIER DOS ANJOS SANTANA	100,00	1196
225632	RODRIGO LOPES DA SILVA	100,00	1197
221020	JORGE PEREIRA DA SILVA JUNIOR	100,00	1198
225223	ARLENE DA SILVA	100,00	1199
216476	SONIA DA SILVA BASTOS	100,00	1200
224993	MARY SIMONE ALVES	100,00	1201
220856	JOICE CAMILO FERREIRA	100,00	1202
224569	ELTON DOS SANTOS MOREIRA	100,00	1203
224783	GLAUBER MOTA DA ROCHA	100,00	1204
222261	HENRIQUE SANTOS DA SILVA	100,00	1205
222663	JESSICA FERNANDA BORGES DO CARMO	100,00	1206
219740	JOSIMARA RIBEIRO DA SILVA	100,00	1207
220163	GABRIEL PINA BRAGUIN	100,00	1208
222622	JULIANA PICOLO DOS SANTOS XAVIER	100,00	1209
221412	TAINARA DE OLIVEIRA ROCHA	100,00	1210
223075	STEFANY CAROLINE DA SILVA	100,00	1211
219071	GILSON MARTINES BARBOZA	100,00	1212
218149	MARIA LUIZA DA SILVA SANTOS	100,00	1213
217215	LUIZ APARECIDO FERREIRA CAVALCANTE	100,00	1214
219003	ANDREIA DA COSTA GOMES	100,00	1215
219342	MARIANA DA COSTA GIACHETTA	100,00	1216
222433	KAROLINE NOGUEIRA PANIAGO	100,00	1217
224234	KENIA CAROLINE QUIRINO MUNIZ	100,00	1218
225110	VALÉRIA PEDRO ROSA TOMAS	100,00	1219
218442	STEFFANI DIAS LEAO	100,00	1220
218081	VITÓRIA DIAS FERREIRA	100,00	1221
216737	MARIA CAROLINE BERTALLI ESPOSITO	100,00	1222
223676	FLÁVIA ALVARES DE ALMEIDA	100,00	1223
220617	KARLLA MALHEIROS ALVES DE QUEIROZ TABUA	100,00	1224
223314	MURILLO CABANHA DE SOUZA	100,00	1225
216489	TAINARA TAVARES FRUTO	100,00	1226
224937	WILLIAN DE SOUZA DE AGUIAR	100,00	1227
218098	ROBERTO CARLOS DE LIMA DE FREITAS BARBOSA	100,00	1228
222147	VERUSCA CRISTINA MEDEIROS	100,00	1229
219498	JULIANA INÁCIO FERREIRA DA SILVA	100,00	1230
222084	ANA LAEISSA DE OLIVEIRA TRABASSO	100,00	1231
220956	MAGIRI CRISTINA DA SILVA MENDES	100,00	1232
224681	GILDAILSON DA COSTA TENORIO	100,00	1233
218183	ELZA LETICIA DE REZENDE VALADÃO	100,00	1234
216649	ANGELA CAMILA GULDEN MARSCHNER	100,00	1235
225888	PRISCILA JESSICA DOS SANTOS SORIANO	100,00	1236
225242	LUANA DE OLIVEIRA CRUZ	100,00	1237
223318	ELAINE DO CARMO PEDRO RIBEIRO	100,00	1238
219289	GISELE GACIA CAMARGO	100,00	1239
224713	NATHACHA DE SOUZA FERREIRA	100,00	1240
220131	SOILA ALVES DA SILVA	100,00	1241
218181	GUILHERME ARTHUR HARTHCOPF DOS SANTOS	100,00	1242
216723	NAYARA APARECIDA BERTALLI ESPOSITO	100,00	1243
225138	IVANILZA CARVALHO DA SILVA	100,00	1244
225025	PATRICIA TESHIMA DOS SANTOS IIDA	100,00	1245
218921	DENIS RICARDO GONCALVES ENCARNACAO	100,00	1246
224007	BENEVENUTO PINHO DE ALMEIDA NETO	100,00	1247
223021	JOAO AUGUSTO GUIMARAES JUNIOR	100,00	1248
219177	THIAGO RODRIGUES TEIXEIRA	100,00	1249
220618	FABRÍCIO ATALLA PEREIRA	100,00	1250
225861	JEFERSON EDGAR DE OLIVEIRA	100,00	1251
216897	MELISSA DA PAZ DOS SANTOS	100,00	1252

222210	TAYNA LAURA CAMARGO ROSENO	100,00	1253
225527	TAYLLA ALVES DA SILVA SATEL	100,00	1254
224066	ROSANGELA MARIA DIAS	100,00	1255
216480	FABIANA DE CARVALHO OTERO	100,00	1256
225464	JORGE MARCIO NUNES JUNIOR	100,00	1257
224720	RODOLFO AUGUSTO SOARES RIBEIRO	100,00	1258
221406	VINICIUS DE FREITAS PEREIRA	100,00	1259
218781	ADELSON CANDIDO DA SILVA	100,00	1260
220086	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	100,00	1261
218115	RUTH DA PAZ CAMARGO	100,00	1262
222059	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS CANISTRO	100,00	1263
Cargo: 2008 - Técnico de Computadores			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
216882	MARCELO MUNIZ DE FREITAS	165,00	1
223621	MILTON GABRIEL PORTO BAZE	160,00	2
225492	FABIANO AUGUSTO MALLMANN	160,00	3
224261	LUIZ FERNANDO POSTINGEL QUIRINO	155,00	4
222153	VICTOR HUGO OLIVEIRA SILVA	155,00	5
217071	LEANDRO RIBEIRO LUCENA	150,00	6
224080	SABINO JOAQUIM JOSÉ DA COSTA	150,00	7
225354	ELIAS AMARAL DOS SANTOS JÚNIOR	150,00	8
221197	DANILO DE FREITAS RAMIRES	150,00	9
220879	CARLOS PASTOR SCHILDT MARTINÊZ JUNIOR	150,00	10
223986	LUCAS FIDELIS PEREIRA	150,00	11
220845	EDER FÁBIO BATISTA JÚNIOR	150,00	12
218346	BRUNO GABRIEL CORRÊA PEREIRA	150,00	13
220469	GUILHERME HENRIQUE SOUSA SILVA NEVES	150,00	14
221221	LUCAS FREIRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	145,00	15
224262	GUILHERME NERINO ROSSATTO FERREIRA	145,00	16
219348	ROMULO DE SOUZA TABOX	145,00	17
219566	THIAGO CESAR SERRILHO	145,00	18
226152	JOÃO DOMINGOS FERREIRA MUNDIM	145,00	19
216811	GABRIEL HENRIQUE SILVA DOS SANTOS	145,00	20
225548	FLAVIO ENDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	145,00	21
223320	ERIC CEZAR DA SILVA SOUZA	140,00	22
221629	AGNALDO COSTA LIRA JÚNIOR	140,00	23
221535	GUILHERME DE MELO SOUZA	140,00	24
225093	DIEGO PACHECO DA SILVA	140,00	25
222303	RODRIGO GOMES MEDEIROS	140,00	26
224680	MARLON D AVILA SOARES	135,00	27
222919	WELLINGTON JOSÉ DA SILVA ALVES	135,00	28
218454	MARCOS HENRIQUE BIANCHI	135,00	29
225729	IGOR CÉSAR CAIRES DOS SANTOS	135,00	30
221698	VITOR HUGO FERREIRA MENONI	135,00	31
224576	VINICIUS MACEDO ALVES	135,00	32
220383	RODRIGO DE CARVALHO RIBEIRO	130,00	33
223164	JEAN CÂNDIDO GARCIA	130,00	34
219946	JOSÉ LUIZ HIGA DA SILVA	130,00	35
221479	MARIA INEZ NOBUKUNI JORGETTO	130,00	36
223661	VITOR DOS SANTOS MAGALHÃES	130,00	37
223067	PAULO VINÍCIUS FURLAN	130,00	38
226136	RONALDO DA SILVA AZEVEDO	130,00	39
224296	VAGNER NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	40
222888	LUCAS WILLIAM FONTANA	130,00	41
225928	RAFAEL FRANCISCO SOUZA	130,00	42
225867	THIAGO DE SOUSA TAVARES	125,00	43
222758	WELLINGTON HENRIQUE SCHNEIDER SANTANA	125,00	44
225113	RENAN ARANTES RAIMUNDO DE SOUZA	125,00	45
224592	PAULO CESAR RODRIGUES JUNIOR	125,00	46
220263	LEOCELIO APARECIDO SANTANA VALENTE	125,00	47
225663	FERNANDO FIGUEIREDO DOS SANTOS	125,00	48
220289	FELIPE AUGUSTO SOARES JUNQUEIRA LEAL	125,00	49
216918	LUCAS SANTIAGO RODRIGUES	125,00	50
219037	FERNANDO DA SILVA CONSTANCI	125,00	51
216784	MATHEUS PENHALVER PALMÉRIO	125,00	52
224429	CLAYTON JOSE MENANI	120,00	53
218165	VALDECIR RODRIGUES LEAL	120,00	54
223498	MARCOS KRETA PRATES OLIVERI	120,00	55
219880	EMERSON ALVES FRANCA HAMBRUCK CHECATO	120,00	56
216946	GABRIEL QUEIROZ RODRIGUES BATISTA TEIXEIRA	120,00	57
218125	RENATO SILVA PASCHOALIM	120,00	58
225031	THAYNA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	120,00	59
225229	JAQUELINE FERREIRA DE JESUS	120,00	60
219546	FERNANDA ALVES PEREIRA	120,00	61
224276	MARCOS ANTONIO DE ARRUDA	120,00	62
222528	MATHEUS FELIPE MACHADO ANDREU	120,00	63
225386	ADENILSON ASTULHO DOS SANTOS MENDES	115,00	64
221895	WELLINGTON DA SILVA FIGUEIREDO	115,00	65
224812	RENAN FERNANDO SANTOS DE SOUSA	115,00	66
216482	VINICIUS REZENDE FREITAS	115,00	67
223485	MATEUS LIZARDO MARTINS	115,00	68
224946	ADRIANO GARCIA DE QUEIROZ	115,00	69
218195	VINICIUS ANTONIO DE SOUZA	115,00	70
218385	MARCELO HENRIQUE GARCIA VIEIRA	115,00	71
218281	ANTONIO CARLOS LOURENÇO ARRUDA	115,00	72
222915	PEDRO HENRIQUE BALIEIRO SCARABELLI	115,00	73
222311	PALOMA FERREIRA COGGO	115,00	74
224358	DANIEL MOREIRA DA SILVA	115,00	75
221788	JUCINEI DE ASSIS OLIVEIRA	110,00	76

220632	CLEYTON AKIRA MORI	110,00	77
221178	MARCELO FABIANO ROGER ALEXANDRE DIAS UEHARA	110,00	78
220890	RENATO OLIVEIRA BARROSO	110,00	79
225755	CRÍSTOFER EMANUEL DA SILVA	110,00	80
217116	VITÓRIA MARTINS DA ROCHA SILVA DOURADO	110,00	81
223859	LEANDRO DE ARAUJO BARBOSA	110,00	82
220547	TIAGO MARIANO MARTINS DO CARMO	110,00	83
224432	WELLINGHTON RENNER LEITE E SILVA	110,00	84
217129	LUCIANO MARQUES SOUZA	110,00	85
216770	VALTEMIR VICENTE MAIA	105,00	86
224855	GILVAN ANTONIO NEVES JUNIOR	105,00	87
221552	RICARDO MATHEUS CAVALCANTE	105,00	88
224678	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA PINA	105,00	89
222963	GABRIEL MARQUES MOYA	105,00	90
223399	PAULO PATRICK FERREIRA GARCIA	105,00	91
217535	ERYCKSON PONTES GUIMARAES	105,00	92
217600	SAMUEL ANDRADE THEODORO	105,00	93
223252	LUAN JOSE DE LIMA OLIVEIRA	105,00	94
222966	CRISTHIAN CAIO FRANCISCO GUEDES	105,00	95
217651	ANDERSON DE MORAES LOPES	100,00	96
217432	ROGERSON HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA	100,00	97
221061	JEAN CARLOS PEREIRA CAETANO	100,00	98
226079	CLAUDEMIR APARECIDO CORTE	100,00	99

Cargo: 3000 - Analista de Comunicação

N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
222001	CARLOS EDUARDO XAVIER	174,40	1
217937	NATHALY CAMPOS FEITOSA	170,00	2
223899	MARCELO EDUARDO DA SILVA	170,00	3
217813	THIAGO FRISON	170,00	4
222814	PAULO RADAMES DA COSTA RADEKE	165,00	5
221166	LETICIA DE FREITAS GRECO	165,00	6
223557	CAIO SANTANA RODRIGUES DE LIMA	160,00	7
223771	OTÁVIO COUTINHO MEYER FERNANDES	160,00	8
223807	FERNANDO CARLOS GRAF	155,00	9
226046	ADEMILSON ANTONIO LOPES DE ALMEIDA	155,00	10
225335	RODRIGO DOS SANTOS	155,00	11
217719	PEDRO CARDOSO MAGALHÃES E SILVA	155,00	12
219283	NATHÁLIA OLIVEIRA BARBOSA	150,00	13
221890	ROBERTA CÁCERES DA SILVA FIORENZA	150,00	14
223534	JOÃO HUMBERTO NOGUEIRA CHAVES	150,00	15
224705	JULIANA SILVA SANTANA	150,00	16
226094	SERGIO LUIZ COLACINO JUNIOR	150,00	17
225725	MAIRA CIBELE MIRANDA DOS SANTOS	150,00	18
221170	THOBIAS HENRIQUE BAMBIL SILVA	150,00	19
217400	ADELINE FERNANDA BACELAR RAMIRES	145,00	20
222821	RENATA TANO PORTELA	145,00	21
219512	GIAN CARLOS MENDES NASCIMENTO	145,00	22
217370	ANTÔNIO RODRIGUES NETO	145,00	23
221063	GIOVANNA ROSTI VICENTINE	145,00	24
224742	THIAGO MIYAZAKI SIMÃO	140,00	25
223608	RODRIGO DANIEL MASCULINO SANTANA	140,00	26
217064	ANA CAROLINA THOMÉ KOZARA	140,00	27
222646	THAÍSA FERNANDA MACIEL MARTINES	140,00	28
219439	PATRÍCIA MIRANDA DOS SANTOS	135,00	29
223993	MARCOS DANIEL SANTI	135,00	30
216984	LUIS FERNANDO LARANJEIRA	135,00	31
218732	NATALYE DOS SANTOS ALVES	135,00	32
225083	BIANCA ZANOLO MAINENTE	135,00	33
225355	HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	135,00	34
224714	FLAVIA MAISA VILLA ROSA SILVA	135,00	35
217915	TALITA PEREIRA VILLALBA	135,00	36
223999	ANA CARLA BARBOSA	135,00	37
219526	DANIELA SILIS BATISTA	135,00	38
216525	MATEUS BERNARDES ARANTES	130,00	39
225598	BRUNO COSTA AXELSON	125,00	40
216729	GISELLA NEVES PERON	125,00	41
223625	KARLA ANGELICA PEREIRA DIAS GARCIA	125,00	42
224864	LUCIMAR HONÓRIO DOS ANJOS	125,00	43
225698	KAREN BRUNA MADALENA	125,00	44
218751	SANDRA REGINA TAIACOL	125,00	45
217130	LUIZ NUNES RIBEIRO FILHO	125,00	46
224995	BEATRIZ HELENA CRUZ	125,00	47
222486	TATIANE RODRIGUES PALAZZIO	120,00	48
219011	ALEX NEVES DOS SANTOS	120,00	49
225325	ADRIANO LUIS DA SILVA VIALLE	120,00	50
225707	VALDECIR ANTÔNIO CREMON	120,00	51
221476	CHRISTIANE RODRIGUES CONGRO COMAS	120,00	52
225808	VICKIE SALETE DA SILVA VITURI GARCIA DE SOUZA	120,00	53
217680	MARIANA NASCIMENTO VILLALBA	120,00	54
225804	GUILHERME RODRIGUES BARROS	120,00	55
224699	DAIANA OLIVEIRA SILVA	115,00	56
224847	MARCUS VINICIUS SILVA DE MORAIS ROCHA	115,00	57
220278	NATALIA LEAL CAPILLÉ SERRA	115,00	58
225203	LECIELE MARIA SEGANTINI DE PAULA	115,00	59
223994	ELISANGELA RAMOS DOS SANTOS	115,00	60
223460	LETÍCIA BORTOLOTI PINHEIRO	115,00	61
219983	JULIA DOMINGOS LEITE	115,00	62
217820	JÉSSICA CAGLIARI SOLÉRA	115,00	63
218541	MARIA LAURA GONÇALVES CUNHA HECHT	115,00	64

220740	ALCIR TEIXEIRA DA SILVA	110,00	65
225897	LUIZ MESSIAS DE PIZZA	110,00	66
223235	LUANA CAROLINA CARVALHO MARCANTE	110,00	67
219521	DAIANE DOS SANTOS BORELLI	110,00	68
224473	KAROLINE DE SOUZA FERREIRA	110,00	69
224844	PATRICIA LUCIANA PAULINO ACUNHA	110,00	70
219239	IGNEZ PIRES DE SOUZA	110,00	71
222907	GABRIEL MACHADO DOMINGUES	105,00	72
223296	LUAN LUIS MARTINS	105,00	73
220993	BRUNO CESAR SOUZA DA SILVA	105,00	74
222300	KELLY FABRÍCIA DE SOUZA MARTINS	105,00	75
218550	CRISTIANE RUÍZ	100,00	76
216766	FABIO MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	100,00	77
223598	BRUNA ADENICE DOS SANTOS MORAES	100,00	78
225855	ELENILDA DA SILVA MERLO	100,00	79
225368	EDILENE DE SOUZA SPITALETTI DOS SANTOS	100,00	80
Cargo: 3001 - Coordenador Pedagógico			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
222880	RENATA MOREIRA DELGADO	152,00	1
221054	MAYARA DA SILVA REIS	150,60	2
221084	MILENE MACHADO RIBEIRO	150,40	3
224641	LOURDES ALVES NERES DE SOUZA	149,20	4
217547	HERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	135,00	5
225486	MARIENE DA SILVA DIONISIO MAGALHÃES	134,40	6
223129	NATHALIA LEAO CONGRO	130,80	7
225856	ANA CLAUDIA BAZE DE LIMA	130,40	8
224228	PATRICK RAMALHO DE OLIVEIRA	128,80	9
223376	ERICA ROBERTA DOURADO	128,20	10
222178	EMERSON ANDRÉ DE GODOY	128,00	11
219593	ALESSANDRA MADEIRA DOS SANTOS BORTOLOTO	125,00	12
220079	CAMILA MOMESSO DE OLIVEIRA	125,00	13
225947	ELONÍ MIDIANI DE OLIVEIRA MARCACINI	125,00	14
223769	PAULA JACKLINE VELOSO SILVA	120,00	15
225294	FLORENTINA MACEDO LEÃO DE JESUS	120,00	16
224972	GRACIELE APARECIDA DA SILVA	120,00	17
226193	NATHÁLIA CARNEIRO DE BARROS SIQUEIRA	120,00	18
223976	LUIZ GUILHERME GONÇALVES DA SILVA	120,00	19
221496	MICHELLE KATIUSCIA MONTALVÃO LIMA	120,00	20
219875	SIDNEY EVANGELISTA DE OLIVEIRA	115,00	21
224173	FLAVIA PREVIATO ALVES DE AGUIAR	115,00	22
217091	LIDIANE BARRIOS DA SILVA	115,00	23
218204	MARCELA DOS REIS RUBACK GIFFONI	115,00	24
224706	ANA RITA DE CASSIA FARIAS DE SOUZA BRAGA	110,00	25
223205	FABIANA DA SILVA CORRÊA FEFIN	110,00	26
223345	BÁRBARA FAGUNDES LIMA	110,00	27
225901	KAROLINE CAPOVILLA SPINDOLA	110,00	28
224804	SOLANGE MITIE ONO	110,00	29
223735	GENI ROSA DE OLIVEIRA	110,00	30
218498	ANDERSON LUCAS MARTINS	110,00	31
224895	LIDIANE CUSTÓDIO ROQUE	110,00	32
220644	PRISCILA BARBOZA GOMES DE SOUZA	110,00	33
222955	JULIANA ALVES LACERDA CUNHA	105,00	34
224451	ELAINE MARTINS DA SILVA	105,00	35
217878	KERLEI APARECIDA DE LIMA XAVIER	105,00	36
224435	JANAINA DE PAULA LOPES SILVA MENANI	105,00	37
224596	ROSILEIDE LIMA DA SILVA	100,00	38
223897	VANESSA FERREIRA MARTINS SILVA	100,00	39
226178	THAILA ÉRICA PINHEIRO LIMA	100,00	40
225726	ANA CLAUDIA DE FARIAS GARCIA	100,00	41
219954	MAYCON THIAGO DROUMONT LIMA	100,00	42
222009	DAISY DOMINGOS GONÇALVES MOREIRA COSTA	100,00	43
222377	MAICO FERREIRA	100,00	44
219083	DANIELLY CAETANO DE ABREU EVANGELISTA	100,00	45
Cargo: 3002 - Designer Gráfico			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.
218523	NAIANE QUIRINO DE BIAZI	165,00	1
222427	BRUNO REIS SILVINO	160,00	2
218856	ANA PAULA YANAGUI	157,00	3
225922	THAIS MONTANIA MUNHOZ DE CAMARGO	155,00	4
217588	FLAVIO EUGENIO PALLADINO	155,00	5
218248	FERNANDO COSTA GARCIA TOMMASELLI	145,00	6
223566	LUCIANA CRISTOFARI DA SILVA	142,40	7
223631	MAYKELL MENDES GUIMARÃES	140,00	8
219502	PATRICIA ROCHA SANTOS	140,00	9
222975	FULVIO LOPES CATTO	140,00	10
224191	CLAUDINEY FERREIRA DE SOUZA	135,00	11
222756	ANDRÉ OLIVEIRA PIMENTA	135,00	12
221095	BARBARA LO SARZI	135,00	13
225122	MAICON TREVELLIN DA SILVA	135,00	14
218803	CAMILA FERREIRA DE ANDRADE	135,00	15
223282	MARÍLIA CERIOLI HERMOSO	130,00	16
225633	ARLINDO ALVES MACHADO FILHO	125,00	17
224781	CAIO SÉRGIO TORRES ANNIBAL	115,00	18
225734	ISABELLA BURGER DE CASTRO BORGES	110,00	19
224801	THIAGO LUNG SCHAEFFER FERREIRA	105,00	20
225285	THAÍS ARAÚJO HAELE ARNAUT AXELSON	105,00	21
218477	ELIZEU PONSONI	100,00	22
Cargo: 3003 - Procurador			
N.Insc.	Nome do Candidato	Nota	Class.

223509	JOÃO GABRIEL MARQUES DA SILVA	184,00	1
223721	DAYANE ZANELA AMORIM PIROLO	182,00	2
218536	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS LIMA	176,00	3
217965	RAMON DE OLIVEIRA SILVA	175,00	4
216695	MELANIE CRISTALDO GARCIA	171,80	5
219524	GABRIEL DE ARAÚJO MAZZINI	168,60	6
217496	CELSO BRUNO TORMENA	167,00	7
225807	ALINE PAULA HORTA MARQUES	167,00	8
218547	ADALGIDES NUNES DA SILVA	167,00	9
222519	IURII RICARDO GUIMARÃES DE SOUZA	165,00	10
218429	WANDER FERNANDEZ NAVES	165,00	11
221553	CARLOS EDUARDO RIVERO ARAUJO SILVA	165,00	12
216454	NATHÁLIA BLENDA DE SOUZA ALVES	165,00	13
216491	DAVID TRIBIOLLI CORREA	164,00	14
219831	TIAGO AGRICIO LIZALDO FAGUNDES	162,00	15
223100	MAYLA FURLANETI OLIVEIRA	162,00	16
222809	ALINE GREGÓRIO GARCIA	162,00	17
217300	DOUGLAS REZENDE DE OLIVEIRA BARBOZA	160,00	18
224930	ARTHUR RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA	160,00	19
224768	LUCAS RODRIGUES GOMES	160,00	20
225590	RAFAEL ADACHI	160,00	21
223908	JOSEMIL DA ROCHA ARRUDA	155,00	22
223996	CARLA CAROLINE DA SILVA	155,00	23
219641	NAYLA ELOY DA CRUZ	155,00	24
218042	TIAGO FERREIRA DOS SANTOS	155,00	25
223988	GLAUBER JOSE LANUTTI	150,00	26
220697	SHIRLEY CRISTINA DA SILVA CAMPOS	150,00	27
224298	LUCAS VECHIATO SILVA	150,00	28
225050	FREDERICO MICHEL DE OLIVEIRA RABELO	150,00	29
217536	ADEMAR DE SOUZA FREITAS JÚNIOR	150,00	30
221390	ALEXANDRE DE PAULA TAMBANI	150,00	31
218642	VANESSA HARUMI IWASA	150,00	32
225260	IGNALDO MACHADO VICTOR JUNIOR	145,00	33
225534	THAÍSA BAPTISTÃO BETELLI	145,00	34
220424	MARCELO ALVARES RIBEIRO	145,00	35
219649	RAFAEL MOTA MACUCO	145,00	36
225773	ELTON JOHNNY PETINI	145,00	37
224928	RAFAEL DE OLIVEIRA LUNA	145,00	38
216603	CARLOS BARNABÉ HIPÓLITO DA SILVA	145,00	39
220094	RODRIGO AUGUSTO KUANO	145,00	40
221559	MARCOS VINICIUS MARINI KOZAN	145,00	41
224734	GUILHERME LÉLIS PICININI	145,00	42
226115	JULES BERNARDI	145,00	43
221444	DANILO DA CUNHA DAVET	145,00	44
216625	FAUSTO DE CARVALHO	140,00	45
222897	LEANDRO AUGUSTO CORREA DE SOUZA	140,00	46
222892	THIAGO DEBESA DE ABREU	140,00	47
221800	LEONARDO DE LOPES E SANTOS	140,00	48
224041	VICTOR MATTOS	140,00	49
223020	GUSTAVO NERONI FERNANDES	140,00	50
221291	ROBERTO TOSHIO IRIKURA	140,00	51
220157	ALINE BENANTE BORGES ALVES	140,00	52
222113	LUANE MARIN LATINI	140,00	53
217819	FERNANDO PRADO MOREIRA	140,00	54
219907	WERNER MULLER CIRIACO	140,00	55
221780	SILVIA HELENA MONTEIRO DA ROCHA	140,00	56
219737	THAYNARA ALVES DE SOUZA	140,00	57
224562	LUCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	135,00	58
224645	MARCELO COCATO STELUTI	135,00	59
216449	GABRIEL PEREIRA	135,00	60
222971	RUY IWAO YOSHIHARA	135,00	61
218549	MYLENA CHRISTINA SILVA DE MATOS	135,00	62
225140	GUILHERME MAGALHAES DUNDES	135,00	63
225591	MARCO ANTONIO QUIRINO	135,00	64
223925	RAFAEL MILITÃO DA ROCHA	135,00	65
220315	DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS	135,00	66
218322	MARIELA BARUKI E HAACK	135,00	67
223951	LARA DUARTE SANTOS BOAVENTURA	130,00	68
218187	LUCAS CARDIN MARQUEZANI	130,00	69
223611	ISABELLA HAYDEE BELLONI	130,00	70
216764	RENATO IVO VALER	130,00	71
221142	CELIO FERNANDO NOGUEIRA DEL PINTOR	130,00	72
220564	MARA AUGUSTO DIAS	130,00	73
219378	JULYENE CRYS DE OLIVEIRA	130,00	74
223777	LAURA DE ALMEIDA MARIANO	130,00	75
223932	DÉBORAH EMI YAMAMOTO	130,00	76
225592	KEYLA BORGES TORMENA GUSMÃO	130,00	77
218208	LINCON DOS SANTOS CANGUSSU	125,00	78
224277	THALIS ANTONIO CORRÊA DINIZ	125,00	79
216781	ALESSANDRA HARUMI WAKAY DA SILVA	125,00	80
220391	PAULA CRISTINA TORMENA	125,00	81
225521	ELIASZE LUIZO GUIMARÃES JÚNIOR	125,00	82
223288	PEDRO MOURA FÉ ELIAS	125,00	83
226071	NELSON DE OLIVEIRA TEODORO JUNIOR	125,00	84
221246	LARISSA LUGO YAMAURA	125,00	85
222595	JOSÉ AMBROZIO DA SILVA FILHO	125,00	86
223950	ALANA DUARTE DOS SANTOS BOAVENTURA	125,00	87
221418	WAGNER ROGÉRIO DE OLIVEIRA AQUINO DA SILVA	125,00	88
225151	GABRIEL LEITE FERRARI	125,00	89

220083	JULIANO BARCA CARRARA	120,00	90
221959	LUIS FERNANDO BRAGA	120,00	91
219309	GUILHERME MOSSOLETO JANUARIO	120,00	92
221404	THIAGO ANDRADE SIRAHATA	120,00	93
222810	RAPHAEL RIBEIRO	120,00	94
219712	PABLO COSTA DIAS HOLLSBACK	120,00	95
223104	CARLA LETICIA ALVES DO NASCIMENTO	120,00	96
225446	VIRGINIA MARIA LIMA BARBOSA GOMES	120,00	97
219320	LEONARDO QUEIROZ TROMBINE LEITE	120,00	98
224605	FERNANDA NATSUMI DEMORI BONIOLI	120,00	99
222949	GIL KLEBER PEREIRA ALVES	120,00	100
225964	CARLA BEATRIZ DE OLIVEIRA	120,00	101
220280	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	115,00	102
219745	LUIZ PAULO OLIVEIRA SPINOLA BARBOSA	115,00	103
224443	WELTON SODRÉ DA SILVA DINIZ	115,00	104
221072	EDIO RIBEIRO ROSA	115,00	105
224232	GUILHERME FERREIRA GARCIA	115,00	106
217302	ANA KARLA SILVA FERREIRA	115,00	107
221967	LAURA REGINA MONGE BENITES	115,00	108
219847	MONISE SILVEIRA	115,00	109
222629	DIEGO ARAÚJO BISCAINO	115,00	110
216578	MATEUS RODRIGUES CAMARGOS	115,00	111
221093	BRUNO PEREIRA GARCIA	115,00	112
220780	THAISA SANCHEZ MONTEIRO FIORAVANTI DIAS	115,00	113
224357	FERNANDA MENEGANTE RODRIGUES	115,00	114
224969	SARAH MARQUES DE SOUZA	115,00	115
220545	LAUTHER DA SILVA SERRA JUNIOR	115,00	116
219848	SAELEN RODRIGUES PENTEADO	110,00	117
216507	TAMISA RODRIGUES DOS SANTOS	110,00	118
225072	WANESSA RODOLFO COUTINHO	110,00	119
225419	FERNANDO DA SILVA SOARES SCHMIDTKE	110,00	120
219326	LAILA JANADARKY SABER TROMBINE LEITE	110,00	121
222711	LORENZO TAVARES FINOTTI	110,00	122
218568	DOUGLAS FAUSTINO ALVES	110,00	123
221303	LUCAS SANCHES TIZZO	110,00	124
223174	ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES	110,00	125
225169	ELISANGELA DA CRUZ DA SILVA	110,00	126
224916	MARCO AURÉLIO MENEGUETI ALVES	110,00	127
219813	RENATA DOS SANTOS AGUIAR	110,00	128
223312	WILLIAN ALBUQUERQUE DE ANDRADE	110,00	129
218723	GIOVANA DONHA VARUZZA	110,00	130
219608	YASMIM CAMILA FERRINI	110,00	131
222030	CAROLINE ORTEGA ASATO	110,00	132
224201	HASSEN ALLE HAHMED NETO	110,00	133
222843	STEPHANE MACEDO PERES	110,00	134
223851	CÉLIO JOSÉ DA COSTA	110,00	135
221628	EDMAR DE FREITAS DA SILVA	110,00	136
222890	LAURA SANTIAGO	110,00	137
221785	ANA PAULA DA COSTA AOKI	110,00	138
224274	GABRIELA FELIX DOS SANTOS	110,00	139
225327	RENAN SANCHES CARDOZO	110,00	140
222191	DANIELA DA SILVA REIS	110,00	141
226108	EDMILSON CARLOS ROMANINI FILHO	110,00	142
222242	ELIAS KLEBERSON DE BRITO	105,00	143
222332	SÉRGIO CONDE PERES JÚNIOR	105,00	144
219603	DELCINDO AFONSO VILELA JR	105,00	145
219199	LAÍS RISSI	105,00	146
216880	DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA	105,00	147
225090	MARIANE BRITO BARBOSA	105,00	148
222822	GUILHERME DE SOUZA	105,00	149
220136	LUCAS LIMA ALTIMARI	105,00	150
217192	CAIO CEZAR MARECO DE SOUZA	105,00	151
216961	BEATRIZ SOARES CARVALHO	105,00	152
217422	GUILHERME MURASSE DAVANÇO	105,00	153
219611	ANELISA FAYAD LOPES	105,00	154
219511	HELOISE CLEONICE EMANUELLE PEREIRA FREITAS	105,00	155
222759	ALICE CHAVES ALBUQUERQUE	105,00	156
224043	SAMUEL MENINO	105,00	157
220255	JOÃO PAULO CENTURIÃO	105,00	158
222887	MARCOS ANTONIO CAMPOLI DOS SANTOS	105,00	159
225004	MARCELO FACHINI SALLOUME	105,00	160
216986	GISLENE PEREIRA DUARTE BRITO	100,00	161
220366	JULIANO MARCOS SAVI	100,00	162
217183	NERI TISOTT	100,00	163
225511	SILVIA MODESTO DE SOUZA SANTOS SAIDAH	100,00	164
220269	RAFAEL JIVAGO DIAS DE BRITO	100,00	165
222573	WASHINGTON PRADO	100,00	166
219302	RAQUEL PAIXÃO FERREIRA ASSIS	100,00	167
221350	GABRIEL DE CESARIS PEREIRA DAVALO	100,00	168
216549	JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS	100,00	169
224166	JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS	100,00	170
222235	WALDIRO DE CAMPOS GOUVÊA NETO	100,00	171
217249	RENATO FARIAS DE SOUZA	100,00	172
225776	MAYARA CÔRTE REAL SALGUES DE SOUZA	100,00	173
225067	CLAUDIA FLAURINDO DE FREITAS	100,00	174
219046	ROMULO GASPARINI DA CUNHA	100,00	175
224263	KELY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI	100,00	176
221911	TATIANE VERA FERREIRA	100,00	177
225561	GUILHERME DE ARAÚJO SILVESTRE	100,00	178

221340	RENATA GASPARETO DE OLIVEIRA	100,00	179
216801	LUCIENE MARIA DA SILVA E SILVA	100,00	180
226215	ANA PAULA ESCHIEVANO AZEVEDO ELIAS	100,00	181

ANEXO II AO EDITAL N.º 015/2016 - RESULTADO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CARGO: OPERADOR DE SOM			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
218590	MÁRCIO ARAKAKI	130,00	1
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO II			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
218540	MIRIAN DE OLIVEIRA FERREIRA COSTA	140,00	1
220610	RANGEL PETTERSON DA SILVA	140,00	2
218114	THIAGO MOREIRA DA SILVA	120,00	3
221232	TASSIO FABIANO FERREIRA FARINA	120,00	4
221961	DANIELLE DE OLIVEIRA GARGAN	120,00	5
218838	LUCAS ALEXANDRE DE MOURA BOCATO	120,00	6
221086	CESAR AUGUSTO SUZIM PRADO	110,00	7
223636	SAMUEL DIAS	110,00	8
217359	PRISCILA DE SOUSA BRITO	110,00	9
CARGO: ANALISTA DE COMUNICAÇÃO			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
224742	THIAGO MIYAZAKI SIMÃO	140,00	1
CARGO: PROCURADOR			
N.INSC.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASS.
223988	GLAUBER JOSE LANUTTI	150,00	1

Publicado por:
Liliane Camargo de Almeida
Código Identificador:61CB2ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º. Fica atualizada a **PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS** de Terrenos e Construções para tributação e lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano **(IPTU)**, para o exercício de 2017 e serão atualizados monetariamente em 7,87 (sete ponto oitenta e sete por cento), com base no índice oficial de correção medido pelo IPCA, para as Regiões Fiscais definidas por testada de quadra, serão considerados os valores venais territoriais dos imóveis tendo como base os seguintes valores de metragem quadrada:

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ALVORADA CÓD. 1 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com quadra 01 e 03 do Jardim Guaporé II, seguindo pela Rua Antônio Estevão Leal e finalizando com a Av. Ranulpho Marques Leal, Sul - Rua: Bruno Garcia e seguindo pela Divisa com as quadras I, J, P, Q e T do Loteamento Jardim Angélica, Oeste - Avenida: Jarí Mercante e ao Leste – Avenida: Ponta Porá e Divisa com as quadras 251, 248, 247 e 240, seguindo ao sentido ao sul pela Rua Alba Cândida Pereira da Silva, seguindo Divisa com as quadra 380, 290 e 216 do Loteamento: Parques das Mangueiras, seguindo pela Avenida: Prof.º João Thomé e continuando a Divisa com as quadra 13 e 17 do Loteamento: Residencial Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 87,85, R$ 112,95, R$ 125,50, R$ 150,60, R$ 188,23 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ANGELICA CÓD. 2 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bruno Garcia e Divisa com as Quadra 907, 83A, 83, 103 e 124 do Loteamento: Jardim Alvorada, Sul – Rua: Carvalho, Oeste – Avenidas Jarí Mercante e ao Leste Divisa com as quadra 19 e 20 do Loteamento: Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 112,95, R$ 125,50 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: ALTO DA BOA VISTA CÓD. 3 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bernardino Montalvão, Sul – Rua: David A. Souza, Oeste - Rua: Urias Ribeiro e ao Leste – Rua: "C"

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM AREAL CÓD. 4 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Sul – Rua: Cel. Augusto Correa da Costa, Oeste – Avenida: Filinto Muller e ao Leste - Rua: João Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 100,39, R$ 106,67 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM BELA VISTA CÓD. 6 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: João Marchesi, Sul – Rua: Bahia, Oeste – Rua: Urias Ribeiro e ao Leste - Avenida: Aldair Rosa de Oliveira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM BRASILIA CÓD. 7 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Carvalho e a margem da via noroeste, Sul – Rua: Não Projetada e divisa com área verde, Oeste - Rua: Getúlio Garcia Marques e ao Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e com o Anel Viário BR262.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 7,52, R$ 9,48, R$ 12,55 e R$ 62,74/m²/TQ.47

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAÇULA CÓD. 8 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua: Teodoro Pimentel Mendes, Sul – Rua "J", Oeste – Rua: Yamaguti Kankiti e ao Leste – Rua: Tancredo Tasso Cardoso.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 11,29, R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAPILÉ CÓD. 9 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aristides José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 414, 416 e 418 do Loteamento: Jardim Vila Verde, Oeste – Rua: Olívia Garcia Dias e ao Leste – Divisa com as quadra 01, 02 e 7A do Loteamento: Jardim Novo Alvorada.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04 e R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAMPINA CÓD. 10 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra 13, 14 e 15 do Loteamento Residencial Atenas, Sul – Rua: Divisa com as quadra A, B e C do Loteamento Jardim Europa, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CANGALHA CÓD. 12 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra G, H e I do Loteamento: Jardim Europa, Sul – Rua: Divisa com as quadra 01, 02 e 03 do Loteamento Hélio Zucarelli, Oeste – Rua: José Amin e ao Leste - Avenida: Jary Mercante.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CAMPO NOVO CÓD. 13 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Trajano dos Santos, Sul – Rua Dom Pedro, Leste – Rua: Urias Ribeiro e ao Oeste – Rua: Dirce A. Piacentini.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS ACÁCIAS CÓD. 14 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua: Divisa com área rural, Sul – Rua: Travessa “N”, Leste – Rua: Avenida: Jary Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do loteamento:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS CÓD. 15 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua “4”, Sul – Rua: Diógenes de Lima, Leste – Rua: Mario de Andrade seguindo divisa com as quadra A, 09 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto, seguindo divisa com as quadra A, H, I, P e Q do LOTEAMENTO: Parque Paulista e continuando a divisa com as quadra 07 e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi e ao Oeste – Divisa com área rural (pasto) e divisa com as quadra 30, 29 e 28 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras II.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DOURADOS CÓD. 16 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte - Rua Diógenes de Lima, Sul – Rua Gonçalves Dias, ao Leste – Rua Mario de Andrade e ao Oeste – Rua: Casemiro de Abreu.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS OLIVEIRAS CÓD. 17 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Clovis Bevilacqua, Leste – Rua: Rafael de Haro, Rua: Projetada “F” e divisa com a quadra 07 do LOTEAMENTO: Santa Inês e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ESTORIL CÓD. 18 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: David Alexandria e Souza, Sul - Rua: João Gonçalves de Oliveira, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 43,92 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM EUNICE CÓD. 19 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Santa Branca, Sul – Rua: Paraná, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Raphael de Haro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM EUROPA CÓD. 20 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Divisa com as quadra G, H e I do LOTEAMENTO Jardim Campina, Sul – Rua: Divisa com as quadra A, B e C do LOTEAMENTO: Jardim Cangalha, Leste – Rua: Avenida: Jarí mercante e ao Oeste – Rua: José Amim

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ESPERANÇA CÓD. 22 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Clovis Bevilacqua, Sul – Divisa com as quadra 01, 02 e 03 do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé, Leste – Rua: Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Professora e Radialista Delcinda Rosa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM FLAMBOYANT CÓD. 23 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra P, Q, R e S do LOTEAMENTO: Jardim Maristela, Sul – Rua: Aristones José Silva, Leste – Divisa com as quadras área verde, 03 e área verde e ao Oeste – Rua: Custódios Andrews e Rede Noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ CÓD. 24 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra J, K e L do LOTEAMENTO: Jardim Esperança, Sul – Divisa com área rural, Leste – Rua: José Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Joaquim Garcia Leal.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GLORIA CÓD. 25 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: 15 de Novembro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 22,58, R$ 25,10 e 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ITAMARATY CÓD. 26 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Clovis Bevilacqua, Sul – Rua: Santa Branca, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Raphael de Haro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM IPACARAY CÓD. 27 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadras T, U, V, X e Z do LOTEAMENTO: Loteamento Progresso, Sul – Rua: Trajano dos Santos, Leste – Rua: Samuel de Sá e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MIRASSOL CÓD. 28 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Domingos Rímoli, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: 15 de Novembro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,55, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI CÓD. 29 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – BR 158 Anel Viário Engenheiro Samir Thomé e Saída para Alto Sucuriú e Rua: "4", divisa com as quadras J, K e L do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, Sul – Divisa com as quadra D, E, F e H do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto e divisa com as quadra A, B, C e D do LOTEAMENTO: Parque Paulista, Leste – Rua: Jacy Paraná, divisa com as quadra I, E e A do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, seguindo pela quadra 58 do LOTEAMENTO: Loteamento São Judas Tadeu, ao Oeste – Divisa com as quadra 26 e 27 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras, seguindo a divisa com as quadra A e H do LOTEAMENTO: Jardim Santa Lourdes e seguindo pela Rua: Crispim Coimbra.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO ALVORADA CÓD. 30 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra S, T e U do LOTEAMENTO: Jardim Maristela e segue pela Rua: Aristone José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Rodrigues, Leste – Rua: Professora e Radialista Delcinda Rosa e ao Oeste – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Capilé e seguindo pela divisa com as quadra 05, 06 e 18 do LOTEAMENTO: Jardim Flamboyant.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CÓD. 31 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Barros Guerra, Sul – Divisa com as quadra 01, 07 e 13 do LOTEAMENTO: Jardim Nova Ipanema, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA IPANEMA CÓD. 32 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra G, H e I do LOTEAMENTO Jardim Nossa Senhora das Graças, Sul – Rua: Maria Guilhermina Estevão, Leste – Rua: Av. Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO AEROPORTO CÓD. 33 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra Q, R, S e T do LOTEAMENTO: Parque Paulista e seguindo divisa com as quadra 01, 02, 03 e 04 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Divisa com as quadra 22, 23 e 24 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras seguindo divisa com as quadra D, E, L, M e T do LOTEAMENTO: Parque Paulista.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 75,30 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVO INTERLAGOS CÓD. 34 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dr. Eurydice Chagas Cruz, Sul – Rua: David Alexandria e Souza, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste - Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 81,57, R$ 100,39, R$ 125,50 e R$ 188,23/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PLANALTO CÓD. 35 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: "J", Rua: "B" e Rua: Santa Amélia , Sul – Rua: Júlio Cesar Paulino Maia e Divisa com as quadra 28, 29, 30 e 31 do LOTEAMENTO: Vila Carioca, Leste – Rua: "M" e Rua " I " e ao Oeste – Rua: Dos Lírios, Divisa com as quadra 31 e 38 do LOTEAMENTO: Vila Carioca e Rua: Yamaguty Kankite.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERIL CÓD. 36 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini, Sul –Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 75,30, R$ 100,39, R$ 112,95, R$ 125,50 e R$ 150,60, R$ 188,23, R$ 313,72 e R$ 376,48/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARANAPUNGÁ CÓD. 37 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde, Sul – Rua: Coronel Cacildo Arantes, Leste - Rua: Maycaré e ao Oeste – Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM PRIMAVERA CÓD. 38 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Leste – Rua: Jose Amin e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,05, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM RORIZ'' CÓD. 39 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aparício S. Camargo, Sul – Divisa com a Linha Férrea, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: Não Projetada e Rua: Angelina Tebet.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 62,74, R$ 100,39, R$ 112,95, R$ 125,50, R$ 250,99 e R$ 313,72/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTO ANDRÉ CÓD. 40 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: José Hamilcar Congro Basto, Leste – Divisa com as quadra EF e AE do LOTEAMENTO: São Jorge e divisa com a quadra DG do LOTEAMENTO: Vila Santana e Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Rua: Mario de Andrade.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 100,39, R$ 106,67 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SÃO SEBASTIÃO CÓD. 41 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Ferreira da Rocha, Sul – Divisa com o LOTEAMENTO: Vila Coimbra, Leste – Av. Filinto Muller e ao Oeste – Divisa com a segunda Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 50,19 e R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA AEROPORTO CÓD. 43 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Beviláqua, Sul – Rua: Santa Branca, Leste – Avenida: Raphael de Haro e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA BEM VINDO CÓD. 44 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: David Alexandria, Sul – Rua: Amadeu Falco, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 94,11, R$ 100,39, R$ 125,50 e R$ 188,23/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CARDOSO CÓD. 45 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira, Sul – Rua: João Marchesi e seguindo pela Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Leste – Rua Francisco Xavier da Silva e ao Oeste – Divisa com área verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 75,30, R$ 87,85, R$ 188,23 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA COIMBRA CÓD. 46 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com a quadra A do LOTEAMENTO: São Sebastião, Sul – Rua: Josino da Cunha Viana, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Divisa com área verde e a segunda lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CARIOCA CÓD. 47 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 28, 29, 30 e 31 do LOTEAMENTO: Jardim Planalto, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho e divisa com as quadra 31 e 38 do LOTEAMENTO: Jardim Planalto e ao Oeste – Rua: Yamaguty Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA CLEMENTINA CÓD. 48 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Abrahão Mattar, Sul – Rua: Zulmira Porto de Souza, Leste – Divisa com a quadra 10 do LOTEAMENTO: Santa Luzia e ao Oeste – Rua: Romullo Humberto Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA DA SAUDADE CÓD. 49 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dom Pedro, Sul – Rua: Quixeramobim e divisa com as quadra 07 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Carandá, Leste – Rua: Angelina Tebet e Rua: Sobral e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro e divisa com as quadra 07 e 06 do LOTEAMENTO: Jardim Carandá.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA DOS FERROVIARIOS CÓD. 50 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa coma as quadra 37, 38, 39, 40, 41 e 42 do LOTEAMENTO: Vila Haro, Sul – Divisa com Fazenda, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Rafael de Haro e Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 13,80, R$ 16,32, R$ 20,07, R$ 25,10 e R$ 55,21/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA GUANABARA CÓD. 52 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Sul – Avenida Sobral e Rua: Macapá, Leste – Rua: Yamaguty Kankiti e ao Oeste – Rua: Elias Mansur Zogbi e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07, R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 69,02/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA HARO CÓD. 53 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte– Rua: Paraná, Sul – Divisa com as quadra 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do LOTEAMENTO: Vila dos Ferroviários, Leste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 18,82, R$ 20,07, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA HARO JUNIOR CÓD. 54 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Marcondes Garcia Leal, Sul – Rua: Piratininga, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 69,02/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA MARIA CÓD. 55 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE : Ao Norte – Rua: Macapá, Sul – Rua: Não Projetada e divisa com fazenda, Leste – Divisa com a fazenda e Rua: Elias Mansur Zogbi e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 13,80, R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 55,21 e R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVO HORIZONTE CÓD. 56 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Angelina Tebet, Sul – Rua: Custodio Andrews, Leste – Rua: Sobral e ao Oeste – divisa com a região do cemitério.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVA CÓD. 57 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: José Hamilcar Congro Bastos, Sul – Rua: Alfredo Justino, Rua: Cel. Josino da Cunha Viana e a Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira, Leste – Rua: José Amim e segue pela Rua: Duque de Caxias e ao Oeste – Avenida: Antônio Trajano dos Santos e segue pela Rua: João Carrato.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,05, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 56,46, R$ 62,74, R$ 69,02, R$ 75,30, R$ 81,57, R$ 87,85, R$ 100,39, R$ 112,95, R$ 125,50, R$ 188,23, R$ 250,99 e R$ 313,72/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA OPERÁRIA CÓD. 58 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Custódio Andrews, Sul – Rua: Antônio de Carvalho, Rua: João Arinos, Rua: Projetada "B" e Rua: 13 de Junho, Leste – Rua: Manoel de Oliveira Gomes e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia e ao Oeste – Rua: Santa Rita, Rua: Beco Existente e Rua: Custodio Andrews.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 50,19 e R$ 94,11/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA POPULAR CÓD. 59 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Júlio César Paulino Maia, Sul – Rua: Não Projeta e área verde, Leste – Rua: Dos Pinguins e ao Oeste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho.
Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTANA CÓD. 60 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Baldomero Leituga, Sul – Rua: Domingos Rímoli, Leste – Rua: 15 de Novembro e ao Oeste – Divisa com a quadra 19 do LOTEAMENTO: Jardim Santo André e com a Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 43,92, R$ 50,19 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO JOSÉ CÓD. 61 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Clovis Beviláqua, Leste – Rua: Antônio Penelli e ao Oeste – Rua: Profª e Radialista Delcina Rosa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 25,10m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO JOÃO CÓD. 62 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Theotonio Pimentel Mendes, Sul – Rua: "B", Leste Rua: Dos Lírios e ao Oeste – Rua: "I" e com Rua: Tancredo Tasso Cardoso.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTA INÊS CÓD. 64 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com a quadra da Sanesul, Leste – Rua: Plínio Alarcon e ao Oeste – Divisa com as quadra 02 e 03 do LOTEAMENTO: Jardim das Oliveira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA TEREZINHA CÓD. 65 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com as quadras 1A, 2A, 3A e 4A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, Leste – Rua: Yamaguty Kankiti e ao Oeste – Viela: Araci Rosa Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 31,38 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA VIANA CÓD. 66 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: 15 de Novembro e ao Oeste – Rua: Jacy Paraná.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA VIRGINIA CÓD. 67 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Josino da Cunha Viana, Sul – Rua: Eurydice Chagas Cruz, Leste – Avenida: Filinto Muller e ao Oeste – Rua: José Marciano Pereira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 81,57, R$ 100,39 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: ALTO ALEGRE CÓD. 68 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dr. Bruno Phool, Sul – Rua: Clovis Bevilaqua, Leste – Rua: Jerônimo Sejópoles e ao Oeste – Avenida: Raphael de Haro e com a Rua: Plinio Alarcon.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 43,92 e R$ 50,19m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: BOM JESUS DA LAPA CÓD. 69 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Cel. Augusto Correa da Costa, Sul – Avenida: Cap. Olintho Mancini e Rua: Alfredo Justino, Leste – Rua: Dr. Oscar Guimarães e a Avenida: Antônio Trajano dos Santos e ao Oeste – Avenida: Filinto Muller.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 62,74, R$ 100,39, R$ 125,50, R$ 188,23, R$ 250,99, R$ 313,72 e R$ 376,48/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: INTERLAGOS CÓD. 71 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com a segunda lagoa e Rua: Amadeu Falco, Sul – Rua: Cel. João Gonçalves e Rua: Alfredo Justino e Avenida: Cap. Olintho Mancini, Leste – Avenida: Filinto Muller e Rua: José Marciano Pereira e ao Oeste – Rua: Francisco Xavier da Silva e divisa com área verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 100,39, R$ 125,50, R$ 188,23, R$ 250,99, R$ 313,72 e R$ 376,48/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: NOSSA SENHORA APARECIDA CÓD. 72 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Noroeste, Travessa: Aderaldo Lima Bonfim, Rua: Coronel Lima Figueiredo, Rua: Alexandre Abraão, divisa com as quadra 104A e 113A do LOTEAMENTO: Santa Rita, Rua: 13 de Junho, divisa com a quadra 122 do LOTEAMENTO: Santa Rita, Rua: Alexandre Abrão e seguindo pela Rua: Antônio de Barros Guerras, Sul – Rua: Manoel Pedro de Campos, Rua: 13 de Junho, Rua: 15 de Junho, Rua: João Dantas Filgueiras e seguindo

pela Rua: Maria Guilhermina Esteves, Leste – Rua: Jose Amin e ao Oeste – Rua: Terezinha Campos, Rua: José Sebastião, Rua: Benedito Alcinda da Fonseca Rua: Darcy Pio e seguindo pela Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 62,74 e R$ 94,11/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTA LUZIA CÓD. 73 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte–Rua: Trajano dos Santos, Rua: Abrahão Mattar, Rua: Zulmira do Porto de Souza e seguindo pela Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Sul – Rua: Dom Pedro e Rua: Custódio Andrews, Leste – Rua: Rômulo Humberto Carrato e Divisa com as quadra 6, 7 e 16 do LOTEAMENTO: Jardim Roriz e ao Oeste – Rua: Sobral, Rua: Urias Ribeiro, Rua: Samuel de Sá e Rua: Cristina Ursaia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,05, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 85,31, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 56,46 e R$ 112,95/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTA TEREZINHA CÓD. 74 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Carvalho, Rua: João Arinos e Rua: Projetada “B”, Sul – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Leste – Rua: Plínio Alarcon e ao Oeste – Rua: Custódio Andrews.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SÃO JORGE CÓD. 75 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Domingos Rímoli, Sul - Rua: José Hamilcar Congro Bastos, Leste – Divisa com as quadra 01 e 33 do LOTEAMENTO: Jardim Vendrel, e ao Oeste – Divisa com as quadra 20 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim Santo André.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 50,19, R$ 75,30, R$ 100,39 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT CÓD. 76 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Pedro de Campos, Rua: 13 de Junho, Rua: 15 de Junho, Rua: Cel. João Filgueiras, Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Dr. Bruno Phool, Rua: Regis de Souza Ranucci, Rua: Valdeci Vasconcelos e seguindo pela Rua: Das Marias, Leste – Divisa com as quadra 1A, 9A, 17/A e 25A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, divisa com a quadra 09 do LOTEAMENTO: Vila Terezinha e seguindo pela Viela: Valdeci Rosa Gomes e seguindo pela Rua: Elias Abrahão e Rua: Sebastião José de Souza, e ao Oeste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia, Rua: Dr. Manoel de Oliveira de Gomes, Rua: Jerônimo Sejópoles e seguindo pela Rua: Plínio Alarcon.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 43,92, R$ 50,19, R$ 62,74, R$ 75,30 e R$ 94,11/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SANTA RITA CÓD. 77 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio de Barro Guerras, Sul – Divisa com as quadra 104A e 113A do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida, Rua: 13 de Junho e a Rua: Alexandre Abrahão, Leste – Rua: Farmacêutico Júlio Mancini, Rua: Cap. Bernardino Antônio Leite e seguindo pela divisa da quadra 122 do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida e Rua: Octávio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Cel. Dantas Figueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,58, R$ 25,10 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE PAULISTA CÓD. 78 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 4, 5, 6 e 7 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Sul – Divisa com as quadra A, B, C e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto, Leste – Divisa com as quadra D, 01, 1A e 08 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Aeroporto e ao Oeste – Divisa com as quadra 24, 25 e 26 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 62,74 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE SÃO CARLOS CÓD. 79 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Das Marias e Divisa com as quadras 09, 10, 11 e 12 do LOTEAMENTO: Vila Terezinha e divisa com as quadra 168, 178, 216 e 225 do LOTEAMENTO: Santos Dumont II, Sul – Rua: Antônio Manoel Jeremias e Rua: Said Abid e seguindo pela Rua: Theotonio Pimentel Mendes, Leste – Rua: Das Begônias, Rua: Yamaguty Kankite e Rua: Jamil Jorge Salomão e ao Oeste – Divisa com as quadra 2/2 e 4/2 do LOTEAMENTO: Vila Nova Guanabara, Rua: Whashington José da Costa, Rua: Abílio Ferreira e seguindo divisa com as quadra 460A, 464D, 467C e 468B do LOTEAMENTO: Santos Dumont.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 15,05, R$ 18,82, R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE RESIDÊNCIAL OSMAR FERREIRA DUTRA CÓD. 80 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Sul – Divisa com área verde e pasto da Leilo Três, Leste – Rua: Jayme Joaquim de Carvalho Filho e ao Oeste – Rua: Yamaguty Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE RESIDÊNCIAL QUINTA DA LAGOA CÓD. 81 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 147A e 691 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada, Rua: Dr. Bruno Garcia, Rua: Dr. Munir Thomé, Rua: Orestes Prata Tibery e divisa com as quadra 214, 294 e 310 do LOTEAMENTO: Parque das Mangueiras, Sul – Rua: Carvalho, Leste – Divisa com as quadra 2, 3 e 4 do LOTEAMENTO: Jardim América e ao Oeste – Divisa com as quadra V e U do LOTEAMENTO: Jardim Angélica.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RECANTO SÃO FRANSCISCO CÓD. 82 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Das Marias, Sul – Rua: Irmãos Spinelli, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PROGRESSO CÓD. 83 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bahia, Sul – Divisa com as quadra T, U, V, X e Z do LOTEAMENTO: Ipacaray e seguindo pela Rua: Abrão Mattar, Leste – Rua: Cristina Ursaia e Avenida: Aldair Rosa de Oliveira e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 50,19 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: CONJUNTO HABITACIONAL JK. CÓD. 84 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Egydio Thomé, Sul – Rua: David Alexandria e Souza, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65 e R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TRÊS LAGOAS CLUBE CÓD. 86 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Alfredo Justino, Sul – Avenida: Aldair Rosa de Oliveira, Leste – Rua: João Mendes e ao Oeste – Rua: Francisco Xavier da Silva.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 75,30, R$ 87,85, R$ 125,50 e R$ 250,99/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SUBURBANO 51/52 CÓD. 87 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores: R$ R$ 2,18, R$ 3,55, R$ 5,93, R$ 9,48, R$ 11,85, R$ 17,78, R$ 18,97, R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 37,65, R$ 50,19, R$ 69,02 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: DISTRITO DE JUPIA CÓD. 88 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rede Noroeste, Sul – Corredor Público e divisa com área verde, Leste – Rua: Gunter e Rua: da Praia e ao Oeste – Rua: Das Caranhas.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM INDEPENDÊNCIA CÓD. 89 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área rural, Sul – Rua: Projetada “D”, Leste – Rua: Não Projetada e divisa com área rural e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS FLORES CÓD. 91 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dos Jasmins, Sul – Rua: Dalvino Alves Mariano e a Rua: Das Orquídeas, Leste – Rua: Das Petúnias e seguindo pela Rua: Otavio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Das Begônias.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA LILIAN CÓD. 92 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua João Marchesi, Sul – Rua Existente, Leste – Rua Urias Ribeiro e ao Oeste - Divisa com área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de:
R$ 18,82 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO FRANCISCO CÓD. 93 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Valdecir Vasconcelos, Sul – Rua: Das Marias, Leste – Rua: José Ribeiro de Sá Carvalho Q 460 e Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia Q 1 e ao Oeste - Rua Otacyl Pereira Martins Q 460 e a Rua: Valdemar Fernandes Q 2

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 43,92 e R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM VENDREL CÓD. 94 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Domingos Rímoli, Sul - Rua: Jose Hamilcar Congro Bastos, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Divisa com as quadra 1 e 33 do LOTEAMENTO: São Jorge.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 31,38, R$ 34,90, R$ 50,19, R$ 75,30 e R$ 100,39/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO HELIO ZUCARELLI CÓD. 95 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Diviso com área Suburbano as quadra 7H, 7I e 7J do LOTEAMENTO: Jardim Cangalha, Sul – Rua: Egydio Thomé, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: Jose Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO SOLAR DAS GAIVOTAS CÓD. 97 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Entre: Rua Sol Nascente, Rua Sucuriú e Rua Por do Sol; Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro o valor: R$ 33,45/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: DISTRITO DE ARAPUÁ CÓD. 98 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte, Sul – Rua:

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 6,28 e R$ 10,04/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA SÃO PAULO CÓD. 99 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Piratininga, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Agenor Xavier de Oliveira e ao Oeste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10 e R$ 69,02/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RIVIERA CÓD. 101 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente o valor: R$ 2,32/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: VARGINHA CÓD. 102 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 3,76/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: PONTAL DO FAIA CÓD. 103 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Ao Corredor Público Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 6,28/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RESIDENCIAL JAMEL VILLE CÓD. 104 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Piratininga e Rua: Said Abid, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Rua: Washington José da Costa e ao Oeste – Rua: Agenor Xavier de Oliveira e seguindo a Rua: Abílio Ferreira.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07 e R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA NOVA GUANABARA CÓD. 105 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Said Abid, Sul – Rua: Manoel Antônio Jeremias, Leste – Divisa com as quadra 37 e 40 do LOTEAMENTO: Parque São Carlos e ao Oeste – Rua: Jamil Jorge Salomão.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 20,07/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MONTE LIBANO CÓD. 106 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio Estevão Leal, Sul – Avenida: Baldomero Leituga, Leste – Rua: José Amin e ao Oeste e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MARISTELA CÓD. 107 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Divisa com as quadra 04, 13 e área verde do LOTEAMENTO: Jardim Novo Alvorada e divisa com as quadra 01, 02, 03, 04 e 05 do LOTEAMENTO: Jardim Flamboyant, Leste – Rua: Profª e Radialista Delcina Rosa e ao Oeste – Rua: Custodio Andrews e linha noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MORUMBI II CÓD. 108 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 58, 353, 22 e 21 do LOTEAMENTO: Loteamento São Judas Tadeu, Sul – Rua: "4 " e pela divisa com as quadra 15, 16 e 17 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Rua: João Carrato e segue pela divisa com as quadra 18, 25 e 26 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA LOURDES CÓD. 109 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Tapajós, Sul – Rua: '' 4 '', Leste – Divisa com as quadra 21 e 22 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi e ao Oeste – Divisa com área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: PARQUE DAS MANGUEIRAS CÓD. 110 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 188, 203 e 223 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada e Rua: Cel. João Gonçalves de Oliveira e divisa com área rural, Sul – Divisa com as quadra 1, 6, 11, 16 e 21 do LOTEAMENTO: Jardim América e seguindo com a divisa com as quadra 1, 4, 5 e 8 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa, Leste – Divisa com área rural e ao Oeste - Divisa com as quadra 1, 4, 5 e 8 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa e Divisa com as quadra 188, 203 e 223 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 37,65, R$ 62,74 e R$ 87,85/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO I CÓD. 111 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme Mapa lançado no exercício de 2008: Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores: R$ 12,55, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM MOÇAMBIQUE CÓD. 112 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Santa Branca, Sul – Rua: Paraná, Leste – Avenida: Raphael de Haro e ao Oeste – Rua: Antônio Penelli.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04, R$ 12,55 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SAMAMBAIA CÓD. 113 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Aristone José da Silva, Sul – Divisa com as quadra 420, 442 e 443 do LOTEAMENTO: Jardim Vila Verde, Leste – Rua: Olívia Garcia Dias e ao Oeste – Divisa com a via Férrea.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA JULIA CÓD. 114 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde, Sul – Avenida: Ranulpho Marques, Rua: Arapongas e seguindo divisa com as quadra 6A, 2B e 1B do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé II, Leste - Anel Viário Engenheiro Sahmir Thomé e ao Oeste - Rua: Elias Jorge Seba, divisa com as quadra 6A, 2B e 1B do LOTEAMENTO: Jardim Guaporé II e área rural.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10, R$ 62,74 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOT. SÃO JUDAS TADEU CÓD. 115 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Anel Viário Engenheiro Sahmir Thomé, Sul – Divisa com as quadra A, B, C e D do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi II, Leste – Rua: Jacy Paraná e ao Oeste – Divisa com as quadra 26 e 33 do LOTEAMENTO: Jardim Morumbi.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM SANTA AURELIA CÓD. 116 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Gonçalves Dias e Rua: José Hamilcar Congro Basto, Sul – Rua: Manoel Ferreira da Rocha e Rua: " C ", Leste – Divisa com a quadra B do LOTEAMENTO: São Sebastião e Rua: Mario de Andrade e ao Oeste – Rua: " C " .

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOSSA SENHORA DE FÁTIMA CÓD. 117 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Regis de Souza, Sul – Rua: Clovis Beviláqua, Leste – Rua: Manoel de Oliveira Gomes e ao Oeste – Rua: Jerônimo Sejopoles

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro o valor de: R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO DE GARCIA CÓD. 118 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa do exercício de 2008: O Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 2,52/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO INDUSTRIAL CÓD. 119 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa do exercício de 2008, Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 3,76, R$ 6,28, R$ 10,04, R$ 12,55, R$ 31,38, R$ 62,74 e R$ 116,34/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: SANTOS DUMONT II CÓD. 120 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Projetada e Rua: Dos Jasmins e segue divisa com as quadra 5A, 6A e 7A do LOTEAMENTO: Parque São Carlos, Leste – Rua: Octávio Sigefredo Roriz e ao Oeste – Rua: Yamaguti Kankiti.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82, R$ 22,58, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 37,65/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM RODRIGUES CÓD. 121 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 07, 08 e 09 do LOTEAMENTO: Jardim Novo Alvorada, Sul – Rua: Rogaciano Garcia Moreira, Leste – Rua: Joaquim Garcia Leal e ao Oeste – Divisa com as quadra 410, 412 e 414 do LOTEAMENTO: Jardim Vila Verde.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 10,04 e R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA MARIA PAULA CÓD. 122 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Irmã Rosita de Oliveira Lima, Sul – Rua: Macapá, Leste – Avenida: Dr. Clodoaldo Garcia e ao Oeste – Rua: Valdemar Fernandes Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 25,10 e R$ 69,02/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RECANTO DO TUCUNARÉ CÓD. 123 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Estrada Principal, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 20,91/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: RETIRO DAS PALMEIRAS CÓD. 124 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Rua: Das Palmeiras, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM VILA VERDE CÓD. 125 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 420, 442 e 443 do LOTEAMENTO: Jardim Samambaia e divisa com as quadra 01, 04 e 07 do LOTEAMENTO: Jardim Capilé, Sul – Rua: Rogaciano Garcia Moreira, Leste – Divisa com as quadra 01, 06 e 07 do LOTEAMENTO: Jardim Rodrigues e ao Oeste – divisa com via noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: RESIDENCIAL LOGOA MAIOR CÓD. 126 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Alfredo Justino, Sul – Rua: João Marchesi, Leste – divisa com área verde e ao Oeste – Rua: Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM OITI CÓD. 127 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Projeta "D" e divisa com área verde, Sul – Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Rua: José Amin e ao Oeste – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA POPULAR (Vila Zucão) CÓD. 128 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Rua: Rolando Lero, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: Octávio Sigefredo Roriz.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO MARESIAS CÓD. 130 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Avenida: Das Praias, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO OASIS CÓD. 131 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Alameda Bacuri e Alameda Ipê, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 16,73/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO
Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO CÓD. 133 À ÁREA COMPREENDIDA: conforme mapa lançado no exercício de 2008: Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 25,10 e R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA N.O.B. CÓD. 778 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Noroeste, Sul – Travessa: Aderaldo Lima, Rua: Cel. Lima Figueiredo e seguindo Rua: Alexandre Abrão, Leste – Rua: Cel. Dantas Filgueiras e Rua: José Ribeiro de Sá Carvalho e ao Oeste – Rua: Darcy Pio e divisa com as quadra 79 e 96 do LOTEAMENTO: Nossa Senhora Aparecida.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 37,65 e R$ 50,19/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: VILA PILOTO II CÓD. 1012 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE AS RUAS: Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 31,38/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: CENTRO CÓD. 3847 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini e seguindo pela Rua: Alfredo Justino, Sul – Rua: Aparício da Silva Camargo e Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste – Rua: Eng.º. Elviro Mario Mancini e segue pela Rua: Duque de Caxias e ao Oeste – Avenida: Adair Rosa de Oliveira e Rua: Dr. Oscar Guimarães.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 112,95, R$ 125,50, R$ 188,23, R$ 225,89, R$ 250,99, R$ 313,72, R$ 376,48, R$ 439,24, R$ 501,99, R$ 564,74 e R$ 627,47/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM AMÉRICA CÓD. 3953 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com as quadra 310, 390, 410, 452 e 470 do LOTEAMENTO: Parque das Mangueiras, Sul – Rua: Carvalho e área verde, Leste – Divisa com área rural e ao Oeste – Divisa com as quadra 02, 03 e 21 do LOTEAMENTO: Residencial Quinta da Lagoa.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 12,55, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA EUROPA CÓD. 35008 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dinamarca, Sul – Rua: Hungria, Leste – Rua: Urias Ribeiro e ao Oeste – Rua: Grécia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: DISTRITO INDUSTRIAL II CÓD. 35059 À ÁREA COMPREENDIDA: Conforme mapa do exercício de 2008, Ao Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 6,28/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO PRAIA DA LAPA CÓD. 35092 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Avenida: Dos Biazzi, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 10,47/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DOS IPÊS CÓD. 35319 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Carvalho, Sul – Rua: "D", Leste – Divisa com área rural e ao Oeste – Divisa com área verde e seguindo pela Avenida: Ranulpho Marques Leal.
Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 37,65, R$ 50,19 e R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM ATENAS CÓD. 35323 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Travessa: "N", Sul – Divisa com as quadra A, B e C do LOTEAMENTO: Jardim Campinas, Leste – Avenida: Jarí Mercante e ao Oeste – Rua: José Amin.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 15,05, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM TAGUARACY CÓD. 35397 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Irmãs Spinelli, Sul – Rua: Marcondes Garcia Leal, Leste – Rua: Abílio Ferreira e ao Oeste – Rua: Dr. Manoel de Oliveira Gomes.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 20,07, R$ 25,10, R$ 31,38 e R$ 75,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: CHÁCARA IMPERIAL CÓD. 35481 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: "H", Rua: "C", Rua: "M" e finalizando com área rural, Sul – Rua: "L" , Rua: "K" e segue pelo acesso um, Leste – Rua: "J" e divisa com área rural e ao Oeste – Rua: "D" , Rua: "C" e divisa com a linha noroeste.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 6,28, R$ 15,05, R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ II CÓD. 35650 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Divisa com área verde e divisa com as quadras 01, 02 e 06 do LOTEAMENTO: Jardim Santa Julia e seguindo pela Rua: Arapongas, Sul – Divisa com as quadra 20 e 40 do LOTEAMENTO: Jardim Alvorada e Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e ao Oeste – Rua: Jarí Mercante.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 18,82 e R$ 25,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM DAS PAINEIRAS II CÓD. 35670 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Antônio Estevão Leal, Sul – Rua: Diógenes de Lima, Leste – Divisa com as quadra 1, 2 e 3 do LOTEAMENTO: Jardim das Paineiras e ao Oeste – Rua: Jorge Elias Seba.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: COLINOS CÓD. 35762 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Avenida: Cap. Olintho Mancini, Sul – Avenida: Advogado Rosário Congro, Leste - Rua; José Amin e ao Oeste – Rua: Eng.º Elviro Mario Mancini

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro os valores de: R$ 62,74, R$ 75,30, R$ 100,39, R$ 125,50, R$ 150,60, R$ 175,69, R$ 188,23, R$ 225,89, R$ 250,99, e R$ 376,48/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM NOVA AMERICANA CÓD. 35763 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Wanderlei Martinez Sanches, Sul – Rua: Cel. Cacildo Arantes, Leste – Rua: Manoel Rodrigues Artez e ao Oeste – Rua: Maycaré.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM CARANDÁ CÓD. 35787 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Trajano dos Santos e divisa com as quadra 07 e 09 do LOTEAMENTO: Vila da Saudade, Sul – Rua: Quixeramobim e seguindo pela Rua: Dom Pedro, Leste – Rua: Urias Ribeiro e Rua: Dirce A. Piacentini e ao Oeste – Rua: Geraldo Camilo Macedo e divisa com área verde as quadra 21, 22 e 23 do mesmo LOTEAMENTO.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 12,55 e R$ 18,82/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL: LOTEAMENTO RIVIERA CÓD. 122404 À ÁREA COMPREENDIDA NA REGIÃO DO RIO SUCURIÚ: Alameda 15, Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente ao valor de: R$ 2,32/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: JARDIM GUAPORÉ III CÓD. 122421 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Arapongas, Sul – Rua: Antônio Estevão Leal, Leste – Avenida: Ranulpho Marques Leal e ao Oeste – Rua: Jorge Elias Seba.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 18,82, R$ 25,10 e R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO IPÊ CÓD. 42021 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Dubal Antônio de Queiroz, Sul – Rua: Jose Bruschi, Leste – Avenida: Maria Jose Coimbra Vasconcelos e ao Oeste – Rua: Ivan Mariani.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO DOS IPÊS III CÓD. 122477 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Batista Bruschi, Sul – Rua: Irineu Bruschi, Leste – Rua: Marlene Bruschi de Queiroz e ao Oeste – Rua: Paulo Bacaro Filho.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PORTAL DAS ÁGUAS-FECHADO- CÓD. 330 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Prolongamento da Avenida ponta Porã, Sul – Ferrovia Novoeste Ferropasa – Ferro Norte Participações S/A, Leste – Terras da Fazenda Santa Luzia Gleba “A”: e ao Oeste – Terras da Fazenda São João.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO VILLAGE DO LAGO-FECHADO CÓD. 122484 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Corredor de acesso a Balneário Municipal, Sul – Terras de Francisca Regina de Souza – Leste – Corredor de Servidão das Chácaras do Rio Sucuriú e ao Oeste – Corredor Público.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS ... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS CÓD. 122480 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: – Rua Maria Guilhermina Esteves com quadra 18 “B” do Jardim Novo Ipanema, Deflete a Direita seguindo até a interseção da área com a quadra 24 do Jardim Brasília, deflete a esquerda até interseção da Rua 13 de Junho com anel viário da BR 262, deflete a direita seguindo por este anel viário até a interseção com a quadra 3 deste Loteamento, seguindo margeando limite deste loteamento até a quadra 32, deflete a direita até o ponto inicial.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO ZUCARELLI II CÓD. 122481 À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Rua Etelvino Custodio de Queiroz, Av. Jary Mercante, Egídio Thomé e Josino da Cunha Viana área esta em parte do lote 07 com 9.000m².

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL SETSUL COD: 122485 A ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: – Estrada Municipal, com 429,30m deste segue com 750,10m, confrontando-se com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e seguindo com 998,85m confrontando-se com a Sra. Vânia Ruth Prata Tibery Lopes Garcia e Ascencio Garcia Lopes, seguindo com 110,00m, confrontando-se com o loteamento Jardim Alvorada e finalmente com 51,80m confrontando-se com a rua Egydio Thomé.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 43,92/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RECANTO DAS PALMEIRAS-FECHADO CÓD. 145 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia MS 158 sentido Selvíria, Sul – Associação Desportiva São Luiz, Nascente – Loteamento Jardim das Paineiras e Poente – Chácara Rancho Fundo.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 150,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO IPÊ IV - CÓD. 146 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Ferrovia da N. O. B., Sul – Parte da Fazenda Santa Helena, Nascente – Fazenda Santa Luzia de Vânia Ruth Prata Tibery e ao Poente – Loteamento Ipê III.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO:

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO CHÁCARAS ELDORADO - CÓD. 145 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Loteamento Vila Verde, Sul – Chácaras Imperiais e Conjunto Habitacional das Violetas, Nascente – Conjunto Habitacional Violetas e ao Poente – Ferrovia N. O. B.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVO OESTE - CÓD. 536 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Quixeramobim, Sul – Rua: Moliana, Nascente – Propriedade particular do Sr. Orestes Prata Tibery Junior e ao Poente – Propriedade particular do Sr. Orestes Prata Tibery Junior.

Valor do Padrão atribuído à testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 62,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA TRÊS LAGOAS II - CÓD. 537- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Maria Guilhermina Esteves, Sul – Fazenda Casa Branca do Sr. Ubaldo Juveniz dos Santos, Nascente – Loteamento Nova Três Lagoas e ao Poente – Rua: Manoel Rodrigues Artez.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 125,50/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TERRAS DE JUPIÁ - FECHADO - CÓD. 333- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Av. Capitão Olinto Mancini, Sul – Chácara Paulista, Nascente – Faixa da NOB e ao Poente – Loteamento Parque das Mangueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 276,10/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO NOVA EUROPA - CÓD. 131- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rua: Bulgária, Sul – Corredor Existente, Nascente – Rua Urias Ribeiro e ao Poente – Rua Grécia.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 175,69/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO BOSQUE DAS ARARAS - CÓD. 538- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia Três Lagoas/Jupiá, Sul – Faixa da NOB, Nascente – Faixa da NOB e ao Poente – Loteamento Parque das Mangueiras.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 151,76/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA PMTL - CÓD. 54446- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Praça da Chácara Imperial, Sul – Área pertencente a UNEI, Nascente – Rua "P" e ao Poente – Faixa da NOB.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 59,30/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO PORTINARI FECHADO - CÓD. 54447- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Área da matrícula nº 38180 Partes dos lotes suburbanos nºs 11 e 12, Sul – Quadra "A", "B" e "C" do loteamento Jardim Europa, Nascente – Avenida Jary Mercante e ao Poente – Rua José Amim.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 272,74/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO URBANO FECHADO L7 (ZOPONE RESIDENCIAL) VILLA DUMONT - CÓD. 54449- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Áreas das matrículas nºs 60.265 e 60.263 de Claudenor Zopone, Sul – Áreas das matrículas nºs 47.505 e 60.809 de Jefferson Jorge Salomão, Nascente – Acesso que liga o Balneário Municipal à Rodovia BR 158 – Jamil Jorge Salomão e ao Poente – área de Jefferson Jorge Salomão.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 332,03/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTANINI - CÓD. 54445- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Rodovia BR 158 saída para Selvíria e Alto do Sucuriú, Sul – Lotes suburbanos nºs 139, 163, 173 e 218, Nascente – Lotes suburbanos nºs 134, 135, parte dos 136, 130 e 129 e ao Poente – Lotes suburbanos nºs 218, 224, 170 e 169.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 154,16/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO MAIS PARQUE TRÊS LAGOAS - CÓD. 54451- À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o loteamento Nova Europa e Residencial Espanha, Sul – Com os lotes suburbanos nºs 159, 178 e parte do lote suburbano nº 143 e o colégio Objetivo, Nascente – com a Rua Urias Ribeiro e ao Poente – Com os lotes suburbanos nºs 126 e 213.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 154,16/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO QUARTA LAGOA ECO RESIDENCE I - CÓD. 54453 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o lote suburbano nº 93, Sul – Com a Rua João Marchesi, Nascente – Com a Quadra "F" da Vila Cardoso e ao Poente – Com a Lagoa Maior e parte do suburbano nº 112.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO FECHADO QUARTA LAGOA ECO RESIDENCE II - CÓD. 54454 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com Alto da Boa Vista, Sul – Com Quarta da Lagoa Eco Residence I, Nascente – Com o Bairro Interlagos e ao Poente – Com a Rua Urias Ribeiro.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 284,60/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA VISTA DA LAGOA - CÓD. 54458 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o Loteamento Mais Parque, Sul – Com a Rua Isaac Marques Garcia, Nascente com a Rua Urias Ribeiro, Vila Liliane e o Lote Suburbano nº 124 e ao Poente – Com os Lotes Suburbanos nºs 158 e 178.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 140,24/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ORESTES PRATA TIBERY - CÓD. 54456 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com O Loteamento Novo Oeste e a Rua Quixeramobim, Sul – Com partes dos lotes Suburbanos nºs 150, 187 e 203, Nascente – Com o Cemitério Municipal e ao Poente – Com o Loteamento Novo Oeste II, o Lote Suburbano nº 259 e parte do Lote Suburbano nº 240.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 107,87/m²/TQ.

OS VALORES PADRÃO DE TESTADA DE QUADRA (TQ) RUA, AV. TRAVESSA E VIELAS... PARA REGIÃO FISCAL POR LOTEAMENTO

Trecho compreendido entre os seguintes perímetros do LOTEAMENTO

REGIÃO FISCAL LOTEAMENTO: LOTEAMENTO REAL PARK - CÓD. 54452 - À ÁREA COMPREENDIDA ENTRE: Ao Norte – Com o extravasor do Córrego da Onça, Sul – Com a BR 262, Nascente – Com a BR 262 e ao Poente – Com a Vila Popular e Jardim Planalto.

Valor do Padrão atribuído a testada de quadra existente no perímetro ao valor de: R$ 225,30/m²/TQ.

Critérios para cálculo do IPTU:

Para se calcular esse imposto, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, verifica o valor venal do imóvel, através dos critérios que determinam o valor de um imóvel. Será calculada mediante a aplicação da expressão abaixo:

1- O valor do terreno será obtido aplicando a fórmula:

VVT = Att x Vm²t x S x P x T
VVT = Valor Venal do terreno
Att = Área total de Terreno;
Vm2t = Valor R$ da área p/m2 do terreno;
S = Fator de Situação;
P = Fator de Pedologia e
T = Fator de Topografia.

2- Fator de situação o referido pela sigla " S " consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme sua situação dentro da quadra.

FATOR DE SITUAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Esquina/quatro frentes	1,4
Esquina/três frentes	1,3
Esquina/duas frentes	1,2
Uma frente	1,0
Encravado	0,9
Vila	0,8

3- Fator de pedologia referido pela sigla " P " consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do solo

FATOR DE PEDOLOGIA	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Normal	1,0
Arenoso	0,9
Rochoso	0,8
Alagado	0,6

4- Fator de topografia, referido pela sigla " T " consiste em um grau, atribuído, conforme do relevo do solo.

FATOR DE TOPOGRAFIA	
ESPECIFICAÇÃO	FATOR
Plano	1,0
Aclive	0,9
Declive	0,8
Irregular	0,7

Critérios para calculo do IPTU.

5- Quando se tratar de terreno com várias edificações autônomas, há de se fazer o rateio da área (fração ideal) do terreno em função da área de cada edificação, aplicando-se a fórmula:

fórmula:	ATT x AUN
	FITN = ----------
	ATE

Onde:

FITN = Fração ideal do terreno;

ATT = Área total do terreno;

AUN = Área de unidade autônoma e

ATE = Área total da edificação.

6- O valor do metro quadrado de edificações será variável em função de sua categoria. Essa categoria é determinada pela soma de pontos obtidos pela edificação, através das informações colhidas quando do levantamento de campo e registrados no Boletim de informações Cadastral - BIC., conforme tabela dos Fatores de Pontuações a seguir:

TABELA DE PONTOS POR FATORES

IT	16-SITUAÇÃO	FP	17-ESTRUTURA	FP	18-COBERTURA	FP
1	Isolada	5	Metálica	8	Telha colonial	10
2	Conjugada	4	Concre/Pré-molda	7	Telha cerâmica	6
3	Geminada	3	Alvenaria	6	Laje impermeabilizante	8
4	Superposta	1	Madeira	5	Telha Alumínio	7
5					Chapa metálica	9
6					Telha amianto	3
7					Telha canaletão	5

IT	19-PISO	FP	20-FORRO	FP	21-ELEVAÇÃO	FP
1	Mat. Especial Fino	10	Laje	5	Alvenaria	10
2	Taco/cerâmica	6	Estuque	4	Mista	5
3	Lajotão/cimentado	4	Madeira/gesso	3	Concreto	4
4	Chão Batido	1	Sem forro	0	Madeira	3
5	Sem	0			Sem	0

IT	22-ESQUADRIA	FP	23-REVEST. INTERNO	FP	24-REVEST. EXTERNO	FP
1	Alumínio	6	Pedra cerâmica	9	Pedra cerâmica	10
2	Madeira Especial	5	Massa corrida	8	Massa corrida	9
3	Ferro/chapa	3	Látex/óleo	4	Látex/óleo	4
4	Madeira simples	2	Reboco/caiação	1	Reboco/caiação	1
5	Sem	0	Sem	0	Sem	0

IT	25-INST. HIDRAÚLICA	FP	26-SANITÁRIO	FP	27-INSTALAÇÃO ELETRICA	FP
1	Embutida	5	Interno completo	9	Embutida	3
2	Aparente	2	Mais de uma	8	Aparente	1
3	Sem	0	Normal (um)	3	Sem	0

4			Externo	2		
5			Sem	0		

IT	28-FOSSA	FP
1	Séptica	4
2	Negra	1
3	Inexistente.	0

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES QUANTO A SUA CATEGORIA

CATEGORIA NO DE PONTOS	
Fino	100 - 76
Bom	75 - 52
Médio	51 - 31
Popular	30 - 01

Art. 2º. A fixação do cálculo do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), para os Padrões de Edificação definidos como base o valor venal dos imóveis, calculada de acordo com as seguintes metragens quadradas por padrão:

2016 - IPCA IBGE	
I – Padrão Fino	R$ 900,22
II – Padrão Bom	R$ 751,50
III – Padrão Médio	R$ 542,97
IV – Padrão Popular	R$ 363,93

7- O fator do tipo, referido pela sigla “FT” consiste em um grau atribuído conforme o tipo de edificação:

FATOR DE TIPO	
ESPECIFICAÇÃO	**FATOR**
Edificação autônoma	1,0
Condomínio horizontal	1,0
Condomínio Edilício até três pavimentos	1,2
Condomínio Edilício acima de três pavimentos	1,5

8- O Custo da Benfeitoria (CB) será obtido pela fórmula:

CB = AtE x Vm²/E x FT

Onde:

CB = Custo da Benfeitoria

AE = Área da edificação;

Vm2E = Valor R$ do m² da edificação;

FT = Fator do tipo.

Para se calcular esse imposto, a Prefeitura Municipal de Três Lagoas, verifica o valor venal do imóvel, através dos critérios que determinam o valor de um imóvel. Será calculada mediante a aplicação da expressão abaixo:

8- O Valor Venal do Imóvel será determinado pela fórmula:

VVI = VVT + CB

VVI = Valor venal do imóvel;
VVT = Valor venal do Terreno; e
CB = Custo da benfeitoria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas, 12 de dezembro de 2016.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

*Republicado por conter incorreções na publicação anterior.

Publicado por:
Lara Stela Martins Rodrigues
Código Identificador:7F973427